



JEAN-JACQUES ROUSSEAU

ROUSSEAU E AS
RELAÇÕES INTERNACIONAIS



A reflexão sobre a temática das relações internacionais está presente desde os pensadores da Antigüidade grega, como é o caso de Tucídides.

Igualmente, obras como a *Utopia*, de Thomas More, e os escritos de Maquiavel, Hobbes e Montesquieu requerem, para sua melhor compreensão, uma leitura sob a ótica mais ampla das relações entre Estados e povos. No mundo moderno, como é sabido, a disciplina Relações Internacionais surgiu após a Primeira Guerra Mundial e, desde então, experimentou notável desenvolvimento, transformando-se em matéria indispensável para o entendimento do cenário atual. Assim sendo, as relações internacionais constituem área essencial do conhecimento que é, ao mesmo tempo, antiga, moderna e contemporânea.

No Brasil, apesar do crescente interesse nos meios acadêmico, político, empresarial, sindical e jornalístico pelos assuntos de relações exteriores e política internacional, constata-se enorme carência bibliográfica nessa matéria. Nesse sentido, o Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais - IPRI, a Editora Universidade de Brasília e a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo estabeleceram parceria para viabilizar a edição sistemática, sob a forma de coleção, de obras básicas para o estudo das relações internacionais. Algumas das obras incluídas na coleção nunca foram traduzidas para o português, como *O Direito da Guerra e da Paz* de Hugo Grotius, enquanto outros títulos, apesar de não serem inéditos na língua portuguesa, encontram-se esgotados, sendo de difícil acesso. Desse modo, a coleção *Clássicos IPRI* tem por objetivo facilitar ao público interessado o acesso a obras consideradas fundamentais para o estudo das relações internacionais.

Cada um dos livros da coleção conta com apresentação feita por um especialista, que situa a obra em seu tempo, discutindo também sua importância dentro do panorama geral da reflexão sobre as relações entre Estados e nações. *Os Clássicos IPRI* destinam-se especialmente ao meio universitário brasileiro que tem registrado, nos últimos anos, um expressivo aumento no número de cursos de graduação e pós-graduação na área de relações internacionais.

Coleção Clássicos IPRI

TUCÍDIDES
"História da Guerra do Peloponeso"
Prefácio: Hélio Jaguaribe

E. H. CARR
"Vinte Anos de Crise 1919-1939. Uma Introdução ao Estudo das Relações Internacionais"
Prefácio: Eiiti Sato

J. M. KEYNES
"As Conseqüências Econômicas da Paz"
Prefácio: Marcelo de Paiva Abreu

RAYMOND ARON
"Paz e Guerra entre as Nações"
Prefácio: Antonio Paim

MAQUIAVEL
"Escritos Selecionados"
Org. e prefácio: J. A. Guilhon Albuquerque

HUGO GROTIUS
"O Direito da Guerra e da Paz"
Prefácio: Celso Lafer

ALEXIS DE TOCQUEVILLE
"Escritos Selecionados"
Org. e prefácio: Ricardo Vélez Rodrigues

HANS MORGENTHAU
"A Política entre as Nações"
Prefácio: Ronaldo M. Sardenberg

IMMANUEL KANT
"Escritos Políticos"
Prefácio: Carlos Herinque Cardim

SAMUEL PUFENDORF
"Do Direito Natural e das Gentes"
Prefácio: Tércio Sampaio Ferraz Jr.

CARL VON CLAUSEWITZ
"Da Guerra"
Prefácio: Domicio Proença

G. W. F. HEGEL
"Textos Selecionados"
Organização e prefácio: Franklin Trein

JEAN-JACQUES ROUSSEAU
"Rousseau e as Relações Internacionais"
Organização e Prefácio: Gelson Fonseca Jr.

NORMAN ANGELL
"A Grande Ilusão"
Prefácio: José Paradiso

THOMAS MORE
"Utopia"
Prefácio: João Almino

"Conselhos Diplomáticos"
Vários autores
Organização e prefácio:
Luiz Felipe de Seixas Corrêa

EMER DE VATTEL
"O Direito das Gentes"
Tradução e prefácio:
Vicente Marotta Rangel

THOMAS HOBBS
"Textos Selecionados"
Organização, e prefácio:
Renato Janine Ribeiro

ABBÉ DE SAINT-PIERRE
"Projeto para tornar Perpétua a Paz na Europa"

Organização e prefácio:
Ricardo Seitenfus

HEDLEY BULL
"A Sociedade Anárquica"
Prefácio: Williams Gonçalves

FRANCISCO DE VITÓRIA
"De Indis et De Jure Belli"
Prefácio:
Fernando Augusto Albuquerque Mourão



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
Presidente Embaixadora Thereza Maria Machado Quintella



INSTITUTO DE PESQUISA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Diretora Embaixadora Heloísa Vilhena de Araújo



EDITORA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diretor Alexandre Lima

Presidente CONSELHO EDITORIAL
Elizabeth Cancelli
Alexandre Lima
Estevão Chaves de Rezende Martins
Henryk Siewierski
José Maria G. de Almeida Jr.
Moema Malheiros Pontes
Reinhardt Adolfo Fuck
Sérgio Paulo Rouanet
Sylvia Ficher

imprensaoficial

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor Presidente Hubert Alquéres
Diretor Vice-Presidente Luiz Carlos Frigerio
Diretor Industrial Teiji Tomioka
Diretor Financeiro
e Administrativo Richard Vainberg

Núcleo de Projetos Institucionais Emerson Bento Pereira
Coordenador Editorial Carlos Taufik Haddad
Co-Edições Edemar Viotto Jr.



JEAN-JACQUES ROUSSEAU

ROUSSEAU E AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Prefácio:
Gelson Fonseca Jr.

Tradução:
Sérgio Bath

imprensaoficial



IPRI

São Paulo, 2003

Direitos © desta edição:
Editora Universidade de Brasília
SCS Q. 2 - Bloco C - nº 78 - 2º Andar
CEP.: 70300-500 - Brasília - DF

Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - Mooca
03103-902 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (0xx11) 6099-9800
Fax: (0xx11) 6099-9674
www.imprensaoficial.com.br
livros@imprensaoficial.com.br
SAC 0800-123 401

A presente edição foi feita em forma cooperativa da Editora Universidade de Brasília com o Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais (IPRI/FUNAG) e a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. Todos os direitos reservados conforme a lei. Nenhuma parte desta publicação poderá ser armazenada ou reproduzida por qualquer meio sem autorização por escrito da Editora Universidade de Brasília.

EQUIPE TÉCNICA

<i>Planejamento Editorial</i>	Eiiti Sato
<i>Tradução</i>	Sérgio Bath
<i>Programação Visual</i>	Paulo Pedersolli
<i>Assistentes</i>	Ana Cláudia Bezerra de Melo Filter Clara do Carmo Rios dos Santos
<i>Fotolito, Impressão e Acabamento</i>	Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Rousseau, Jean-Jacques

Rousseau e as Relações Internacionais / Jean-Jacques Rousseau ; prefácio: Gelson
Fonseca Jr. — São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2003.
LXIV, 316 p.

ISBN: 85-230-0765-2 (Editora UnB)

ISBN: 85-7631-003-1 (FUNAG/IPRI)

ISBN: 85-7060-191-3 (Imprensa Oficial do Estado de São Paulo)

I. Ciência Política. 2. Contrato social. 3. Relações Internacionais. I. Fonseca Jr., Gelson.
II. Título

CDU: 32

SUMÁRIO

Prefácio	IX
As múltiplas dimensões do pensamento de Rousseau	IX
Vida e circunstâncias históricas	XII
Textos sobre relações internacionais	XVI
Observações finais	LIII
Tratado Sobre a Economia Política	1
O Estado de Guerra Nascido do Estado Social	45
Do Estado social	49
Distinções fundamentais.....	54
Fragmentos Sobre a Guerra	61
Extrato e Julgamento do Projeto de Paz Perpétua de Abbé de Saint-Pierre	69
I - Extrato do projeto	71
II - Julgamento do projeto	100
Sobre o Contrato Social	111
LIVRO 1 - CONCEITOS PRELIMINARES SOBRE O ORGANISMO SOCIAL	113
Capítulo I - Tema desta obra	113
Capítulo II - Sobre a sociedade em geral instituída pela espécie humana	113
Capítulo III - Sobre o Pacto Fundamental	121
Capítulo IV - Em que consiste a soberania, e o que a torna inalienável	127
Capítulo V - As falsas concepções do vínculo social	129
Capítulo VI - Os direitos respectivos do soberano e dos cidadãos	138

Capítulo VII - A necessidade das Leis Positivas	142
LIVRO 2 - A INSTITUIÇÃO DAS LEIS	144
Capítulo I - O objetivo da legislação	144
Capítulo II - Do legislador	145
Capítulo III - Do povo a ser estabelecido	151
Capítulo IV - Da natureza das Leis e do princípio da justiça civil	159
Capítulo V - A divisão das Leis	163
Capítulo VI - Dos vários sistemas de legislação	165
LIVRO 3 - DAS LEIS POLÍTICAS OU DA INSTITUIÇÃO DO GOVERNO	166
Capítulo I - Em que consiste o Governo de um Estado	167
Da religião civil	167
O casamento dos protestantes	174
 Projeto de Constituição para a Córsega	 177
Prefácio	179
O projeto	180
 Considerações Sobre o Governo da Polônia e a sua projetada Reforma	 221
Capítulo I - O Estado da questão	223
Capítulo II - O espírito das instituições da antigüidade	226
Capítulo III - Aplicação	229
Capítulo IV - A educação	237
Capítulo V - O defeito radical	241
Capítulo VI - A questão das três ordens	243
Capítulo VII - Os meios de manter a constituição	246
Capítulo VIII - Sobre o Rei	261
Capítulo IX - As causas particulares da anarquia	266
Capítulo X - A administração	272
Capítulo XI - O sistema econômico	275
Capítulo XII - A organização militar	285
Capítulo XIII - Projeto para submeter todos os membros do governo a um progresso gradual	293
Capítulo XIV - A eleição dos Reis	303
Capítulo XV - Conclusão	310

P R E F Á C I O

ROUSSEAU E AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Gelson Fonseca Jr. ()*

*Para Eza,
por muitas razões*

AS MÚLTIPLAS DIMENSÕES DO PENSAMENTO DE ROUSSEAU

Jean-Jacques Rousseau é dos um mais lidos e estudados filósofos modernos por muitas razões. Talvez a primeira seja a própria qualidade literária de seus textos. Frequentemente, Rousseau colore o argumento com a força de metáforas e comparações, que tornaram algumas de suas frases objeto de constante citação como a que diz que o “homem nasce livre e, por toda a parte, está preso em grilhões”.¹ Outra razão é a abrangência e influência de sua reflexão.² Rousseau reflete sobre a natureza das relações sociais e a origem do Estado; é crítico agudo da desigualdade entre os homens; com *Emile* e *La Nouvelle Héloïse*, inova na teoria da educação; é considerado um dos fundadores do pensamento antropológico; sugere caminhos para a compreensão da origem da linguagem; escreve sobre

⁽¹⁾ Kant dizia: “Eu teria que ler Rousseau até conseguir não me distrair mais pela beleza de sua expressão; somente então poderei examiná-lo com a razão”. Citado por Ernst Cassirer, *Rousseau, Kant and Goethe*, Nova York, Harper Torchbooks, 1963, pag 6.

⁽²⁾ Em um artigo publicado do *New Statesman*, de 18 de julho de 1998, Alain de Botton lembrava que “a mensagem de Rousseau encontrou um tal eco na sociedade europeia que os historiadores têm associado seu nome, com frequência, mas de forma esquemática, a alguns desenvolvimentos com seu nome: o surgimento da idéia de que se deveria casar por amor (ao invés de por hectares), que se deveria estar próximo dos filhos (ao invés de entregá-los a uma babá), que a honestidade deveria ser a primeira virtude social, que se deveria expressar o que se pensa e manifestar as emoções – desenvolvimentos que, como se pode demonstrar, irrigaram o fenômeno complexo do Romantismo”.

^(*) O autor é diplomata e foi professor da cadeira de teoria de relações internacionais do Instituto Rio Branco (1980-1998); atualmente, é embaixador do Brasil em Santiago.

música e compõe; inicia, com *As Confissões*, a auto-biografia moderna; e deixa despachos do tempo em que trabalhou, por um curto período, como diplomata em Veneza. É dos poucos filósofos cuja obra influencia a vida política, já que será um dos inspiradores do movimento que leva à Revolução Francesa e ao socialismo. Lembremos que o busto de Rousseau foi levado à na sala da Assembléia Constituinte da França em outubro de 1790.³

A visão contemporânea de sua obra é controvertida. Para alguns, seus escritos constituiriam o fundamento da democracia moderna, já que orientam o debate sobre o contrato social na direção da soberania popular;⁴ para outros, Rousseau é o inspirador do autoritarismo. Isaiah Berlin é um dos que, apesar de reconhecer que a doutrina de Rousseau possui aspectos positivos, ao sublinhar que “sem liberdade, sem espontaneidade, nenhuma sociedade vale a pena...”, mostra o que seria seu lado negativo. Rousseau teria lançado a “a mitologia do eu real, em nome da qual tenho permissão para coagir pessoas... Assim, sem a ajuda de uma autoridade sobrenatural, ele precisava recorrer ao paradoxo monstruoso em que a liberdade passa a ser uma espécie de escravidão, em que querer algo não é querer a não ser quando se quer de um certo modo”, e só assim estaria garantida da liberdade.⁵

A meu ver, qualquer leitura “radical” de Rousseau tende a ser simplificadora. De fato, sua obra maior, *O Contrato Social*, admite linhas variadas de interpretação, mas certamente é mais do que um manual para a imposição de uma ditadura popular, uma espécie de receita paradoxal de democratizar pela força. O que, de fato, é verdade, é que os seus textos são fundamentalmente críticos da organização social de seu tempo, e que a agudeza e amplitude do seu argumento são tais que até hoje inspiram interpretações e controvérsias.

⁽³⁾ V. o verbete sobre Rousseau em François Furet e Mona Ozouf, *Dictionnaire Critique de la Révolution Française*, Paris, Flammarion, 1992.

⁽⁴⁾ V. Robert Derathé, *Jean Jacques Rousseau et la Science Politique de son Temps*, Paris, Vrin, 1995, pag 49.

⁽⁵⁾ Isaiah Berlin, *Freedom and its Betrayal*, Princeton, Princeton University Press, pag 48.

Outra dimensão que não falta aos que analisam, de maneira abrangente, a obra de Rousseau é o interesse por sua vida pessoal, a de um filósofo que escolhe a solidão como uma forma de viver na realidade as idéias que pregava.⁶

E, nesse vasto cenário intelectual, não faltam reflexões importantes e inovadoras sobre as relações internacionais, especialmente sobre a guerra.

Essas reflexões se resumem a uns poucos textos, que estão colecionados neste volume.⁷ São ora textos curtos, abstratos, sobre a guerra e a possibilidade de superá-la; ora, quando esboça projetos de constituição para a Polônia e para a Córsega, são recomendações sobre o comportamento de países em relações internacionais. O mais conhecido são seus comentários sobre o projeto de paz perpétua de Abbé de Saint-Pierre.⁸ Na construção de seus argumentos gerais sobre a vida social, compreender o fenômeno da guerra é essencial já, que revela os próprios limites da capacidade humana de auto-transformação e de conquista da liberdade. Assim, as idéias sobre relações internacionais devem ser compreendidas no marco maior do seu pensamento. Porém, deve-se admitir, desde já, que, embora partam da mesma perspectiva filosófica, há uma diferença de atitude entre o que propõe para a sociedade nacional e o que propõe para a sociedade internacional. Rousseau é ambicioso quando desenha, no *Contrato Social*, os fundamentos para uma sociedade de homens livres, ainda que as pistas que ofereça para alcançá-la sejam incompletas. De alguma forma, a construção da utopia está articulada. No plano internacional, Rousseau se mostra mais conformado em aceitar que a guerra marcará, para sempre, a vida dos homens na sociedade de Estados. Não existe um equivalente do *Contrato* para o universo das relações entre Estados,

⁽⁶⁾ V. Jean Starobinski, *Jean Jacques Rousseau*, Paris, Gallimard, 1971, pag 54.

⁽⁷⁾ A antologia segue a que prepararam Stanley Hoffmann e David Fidler, *Rousseau on International Relations*, Clarendon Press, Oxford, 1991.

⁽⁸⁾ O *Projeto Para Tornar Perpétua a Paz na Europa* foi publicado, nesta coleção, com prefácio de Ricardo Seintenfus (São Paulo, Imprensa Oficial do Estado, Editora da Universidade de Brasília, IPRI, 2002).

pois, como ele mesmo diz no fim do seu livro mais conhecido, seria um “objeto amplo demais para a minha curta vida”.⁹

Ao aceitar a inevitabilidade da guerra numa sociedade de Estados, Rousseau será, numa primeira interpretação, um realista em relações internacionais, mas, como lembra Michael Doyle, um realista “extremamente complexo”. E, completa, lembrando os fundadores do realismo, com uma boa justificativa para ler Rousseau: “Se Tucídides foi sábio; Maquiavel, brilhante; e Hobbes, rigoroso, Rousseau é profundo”.¹⁰

Rousseau é um clássico não simplesmente porque é mais um realista. É exatamente nas nuances e qualificações que introduz na perspectiva realista que está o interesse em voltar a ler os seus textos originais. Mas, antes de chegar a eles, valeria a pena traçar um rápido esboço das circunstâncias históricas em que escreveu, fazer uma anotação sobre a sua vida pessoal e sobre as características gerais de sua obra.

VIDA E CIRCUNSTÂNCIAS HISTÓRICAS

Jean-Jacques Rousseau nasce em Genebra em 1712 e morre em Ermenonville, na França, em 1778. Sua vida coincide, portanto, com o reinado de Luis XV e, com as primeiras fraturas sérias no absolutismo europeu, que culminam, na França, com o movimento revolucionário de 1789.

O século XVIII assiste assim a um movimento de transformações na sociedade europeia, mas transformações travadas, de um lado, pela prevalência de uma estrutura feudal e, de outro, pelo absolutismo.¹¹ Como lembra Lecercle, “A ideologia de Rousseau foi formada em uma época pré-industrial, em uma França onde o desenvolvimento

⁽⁹⁾ A frase se encontra no último capítulo do *Du Contract Social*, in *Oeuvres Complètes*, vol III, Paris, Gallimard, 1964, pag 470. A reflexão internacional sistemática faria parte de uma sequência de um livro sobre Instituições políticas, do qual o Contrato Social seria a primeira parte.

⁽¹⁰⁾ Michael W. Doyle, *Ways of War and Peace*, Nova York, W.W. Norton, 1997, pag 138.

⁽¹¹⁾ A situação europeia é diversa, varia de país a país, mas não vamos analisá-las em pormenor. Para isto, v. Robert Mandrou, *L'Europe Absolutiste*, Paris, Fayard, 1977.

da burguesia ainda não havia apagado o seu caráter essencialmente camponês.”¹² A riqueza vem da agricultura e os mecanismos feudais obrigam os camponeses a reservar parte substancial da colheita para os direitos do senhor feudal e os impostos reais. Em meados do século, começa o processo de cercamento dos campos, já que o progresso da agricultura exige a formação das grandes propriedades. Lecerclé observa que os senhores, com a cumplicidade do poder político, encontram pretextos para se apropriar dos bens comunais. “Os camponeses pobres, privados da possibilidade de pastar as suas vacas, protestam. O Estado Monárquico hesita, mas de modo geral favorece o interesse dos ricos contra os pobres. Em 1767, os decretos de cercamento de terras legalizam a prática, para grande prejuízo das comunidades camponesas. O progresso material é acompanhado assim de um progresso da desigualdade, e coube a Rousseau fundar a teoria desse processo dialético.”¹³ Não é por acaso que seu primeiro grande trabalho é justamente *Discours sur l'Origine et les Fondements de l'Inégalité parmi les hommes*, que apresenta à Academia de Dijon em 1754.

O aumento da desigualdade deriva, portanto, de mudanças no sistema de propriedade, que levarão, mais adiante, a constituir um dos pontos de partida para a formação da burguesia capitalista. Constata-se um claro movimento no sistema econômico, mas ainda não se desenha plenamente uma “nova economia”. Do lado político, o regime absolutista ainda é plenamente hegemônico, mas começa a ser contestado e a se enfraquecer. Aumentam os problemas que o Estado enfrenta, enquanto a capacidade de resolvê-los, com Luiz XV, diminui. As resistências se articulam, especialmente nas formações parlamentares do Terceiro Estado, e vão desembocar no movimento revolucionário de 1789.

⁽¹²⁾ J. Louis Lecerclé, *Jean-Jacques Rousseau: modernité d'un classique*, Paris, Larousse, 1973, pag 7.

⁽¹³⁾ J. L. Lecerclé, op. cit. pag 9. Haverá variações de país a país e o processo se desenvolve mais completamente na Inglaterra. As descrições de Marx do processo de acumulação primitiva são clássicas.

Observam-se, portanto, nas sociedades européias do século XVIII, dois problemas fundamentais, que constituem o eixo do pensamento político de Rousseau, o do aumento da desigualdade e do questionamento da legitimidade do absolutismo. O fenômeno da guerra permeia os dois. Porém, antes de ver como Rousseau os vincula, valeria mencionar o quadro sobre o qual constrói suas observações sobre a vida internacional.

No plano das relações internacionais, vive-se a primeira etapa de afirmação dos Estados nacionais, depois da Paz de Westphalia (1648). O modo de operação do sistema internacional passa a ser, então, o da balança de poder, que tem, numa visão simples, o objetivo de evitar que Estados hegemônicos se imponham na Europa. O primeiro movimento é justamente, ainda ao tempo de Luís XIV, impedir que, sob a liderança francesa, se refizesse o império Habsburgo. Como nota David Boucher: “A necessidade de opor-se à ameaça da França de Luís XIV era reconhecida em toda a Europa. Os Países Baixos e a Inglaterra tomaram a iniciativa de formar uma coalizão, o que foi facilitado pela ascensão de Guilherme de Orange ao trono inglês. Foi a partir de então que a idéia do equilíbrio de poder se tornou amplamente discutida, e até mesmo alguns escritores franceses, como o teólogo Fénelon, conselheiro de Luís XIV, reconheceu a conveniência de manter um equilíbrio de poder na Europa. Ele argumentava que o cuidado em manter uma certa igualdade e equilíbrio entre nações vizinhas é *o que garante a tranqüilidade comum; e, neste particular, essas nações, associadas pelo comércio, compõem por assim dizer um grande corpo e tipo de comunidade*”.¹⁴ Como veremos, uma das idéias centrais de Saint-Pierre é sustentar a paz perpétua na noção de uma comunidade européia de valores.

Os movimentos de balança resultam de um processo anterior, também iniciado por Luis XIV e “teorizado” por Richelieu, o da consagração da idéia de “raison d’Etat”, que preconiza não existirem outras referências para o comportamento do Estado que não seu próprio

⁽¹⁴⁾ V. David Boucher, *Political Theories of International Relations*, Oxford, Oxford University Press, 1998, pag 290.

interesse de segurança. Nas palavras de Kissinger, “No mundo inaugurado por Richelieu os Estados não eram mais contidos pela presença de um código moral. Se o bem do Estado era o valor mais elevado, o dever do governante era aumentar e promover a sua própria glória.”¹⁵ As pretensões expansionistas levam a que as guerras sejam relativamente freqüentes ao longo do séc. XVIII.¹⁶ A reação intelectual a esse movimento vai em duas direções. A primeira, analisada por Kissinger, é a de “organizar” os movimentos de conflito, de tal maneira que, na Europa, a balança surgisse como necessária e garantisse alguma estabilidade (entendida, assim, como ausência de um poder hegemônico).¹⁷ A guerra não é necessariamente uma calamidade, mas pode ser um mecanismo de correção de desequilíbrios; não seria condenável em si, e o problema seria regulá-la, dar-lhe algum limite. Do outro lado, haverá os que tratam a guerra como um problema moral, uma falha do comportamento humano que seria superado quando as suas ações humanas fossem iluminadas pela razão. Neste sentido, é pioneira a obra de Abbé de Saint-Pierre, ao articular a utopia da paz perpétua, e oferecer uma proposta institucional para realizá-la. O pensamento de Rousseau aproveita das duas tendências. Está longe das soluções mecânicas da balança de poder e do veio utópico de Saint-Pierre. Onde ele se localiza é o que procuraremos ver no resumo de sua obra.

Finalmente, é preciso ler Rousseau no quadro do pensamento Iluminista. Ele não faz parte do grupo “otimista”, que acredita na

⁽¹⁵⁾ Henry Kissinger, *Diplomacy*, Nova York, Simon&Schuster, 1994, pag 67.

⁽¹⁶⁾ Para uma compilação das guerras, seus objetivos, métodos, v. Kalevi J Holsti, *Peace and War: armed conflicts and international order, 1648-1989*.

⁽¹⁷⁾ Kissinger cita Vattel, em texto de 1758: “As contínuas negociações, que se realizam, fazem da Europa moderna uma espécie de república, cujos membros – cada um independente, mas todos ligados por um interesse comum – se unem para a manutenção da ordem e a preservação da liberdade. Isto é o que deu origem ao conhecido princípio da balança de poder, com o que se entende um arranjo no qual nenhum estado estará em posição de poder absoluto e de dominar os demais.”. Kissinger, op. cit. pag. 68.

razão como instrumento privilegiado de conhecimento e nas possibilidades de progresso linear da humanidade. As ênfases iluministas de Rousseau já estão próximas ao pré-Romantismo, em que a visão do mundo é mais pessimista e conflitiva – um tema central é a contradição entre a moralidade invididual e a sociedade – e o “sentimento” é uma das chaves para compreensão do comportamento humano e para a liberdade individual.¹⁸ Como veremos, o pessimismo é uma das marcas da reflexão internacional de Rousseau e, neste diapasão, se compreende o tom crítico com que lê as reflexões de Saint-Pierre, mais próximas do racionalismo iluminista e, portanto, modeladas por uma concepção de progresso e possibilidade de harmonia para a vida em sociedade.

TEXTOS SOBRE RELAÇÕES INTERNACIONAIS ¹⁹

I. DISCOURS SUR L'ECONOMIE POLITIQUE (1755)

Este é o primeiro texto em que aparecem algumas idéias centrais do pensamento político de Rousseau, como a de *vontade geral*. Olhando com a perspectiva de hoje, o texto é uma combinação de teoria política e de propostas para um bom governo. O tema internacional não é dominante, embora os argumentos antecipem algumas noções que serão reelaboradas em outras obras.

O texto começa com uma longa introdução em que Rousseau distingue a “economia geral ou pública” da “particular ou doméstica”, com o objetivo de mostrar a diferença entre a origem do poder paternal e a do poder civil.²⁰

⁽¹⁸⁾ Para uma análise das aproximações e diferenças do pensamento de Rousseau do Iluminismo, v. Norman Hampson, *The Enlightenment*, Nova York, Penguin Books, 1968, especialmente o capítulo 7.

⁽¹⁹⁾ A sequência de textos segue a antologia organizada por Hoffmann e Fidler, *Rousseau on International Relations*, op. cit.

⁽²⁰⁾ O objetivo é criticar os “conservadores” como Filmer e Bossuet que, a partir da extrapolação do poder do pai na família, justificam o absolutismo. V. R. Derathé, *Oeuvres Complètes*, VIII, pag LXXVII

Mostra que a economia política, voltada a executar as leis, é um poder subordinado à soberania, responsável pela elaboração das leis. Como nota Derathé, o que Rousseau não diz ainda, reservando-se para suas obras maiores, é que a soberania “pertence” ao povo e somente ao povo.²¹ Em seguida, Rousseau trata de três temas: a administração das leis, a preservação das liberdades civis e, finalmente, a provisão das necessidades do Estado.

Vale elaborar brevemente sobre o “lugar” da soberania, o “corpo político”. Apesar de negar a aproximação poder paternal-poder político, Rousseau parte de uma imagem antropomórfica para descrever a relação entre o Estado e seus cidadãos. O poder soberano representa a cabeça; as leis e os costumes são o cérebro, onde se situa a vontade; o comércio, a indústria e a agricultura são a boca e o estômago, que preparam a subsistência comum; as finanças públicas são o sangue, que distribuem por todo o corpo o alimento; os cidadãos são o corpo e os membros que fazem viver e trabalhar a máquina, e “que não se sintam ferido em nenhum lugar, que tão logo chegue ao cérebro a impressão dolorosa, se o animal tem saúde... A vida desses dois corpos é o eu comum ao conjunto, a sensibilidade recíproca e a correspondência interna de todas as partes... Que acontece se cessa essa comunicação, se a unidade formal desaparece, se as partes contíguas só têm em comum a vizinhança física? O homem está morto, o Estado se dissolve”.

Dessa visão do “corpo político” há que ressaltar, em primeiro lugar, a ausência da função de defesa, de como lidar com os outros “corpos” e, em seguida, a necessidade da profunda coerência interna que deve existir para que o Estado continue como tal. A combinação dos dois elementos leva a que o problema internacional se subordine à preocupação central de Rousseau, qual seja, a garantia de que seja alcançada a plena coerência do Estado. A análise parte sempre de dentro (nacional) para fora (internacional), e é no primeiro lado da equação que está a solução dos problemas da liberdade. Formulado a

⁽²¹⁾ Derathé, op. cit. L.LXXVIII.

questão de outra maneira, o internacional só interessa na medida em que criar problemas para a realização da “vontade geral”, a qual Rousseau define como a expressão do ser moral do “corpo político”, voltada à preservação do bem-estar do todo e de cada parte, a fonte das leis e o fundamento da regra do justo e do injusto para todos os membros do corpo.

Nessa perspectiva, uma consequência explícita é a dualidade de critérios para a lei (e para a ética), isto é, o que vale para dentro não necessariamente vale para fora: “É importante observar, contudo, que essa regra de justiça, certa com respeito a todos os cidadãos, pode falhar com respeito aos estrangeiros, por uma razão evidente... embora seja geral e obrigatória com relação aos seus membros, a vontade do Estado não tem caráter obrigatório com respeito aos outros Estados e seus cidadãos, sendo para eles uma vontade privada e individual que tem sua regra de justiça na lei da natureza, circunstância que se ajusta igualmente aos princípios que estabelecemos...”²² Existe, portanto, uma lei geral que regula o que é certo e errado nas várias expressões individuais (nacionais) da vontade geral, mas não existe uma lei geral que regule como o conjunto das vontades individuais deva se organizar para realizar os ideais que, no plano dos Estados, são alcançáveis.

A dialética vontade geral-vontade particular existe também no plano nacional. É possível que as vontades particulares, de grupos ou indivíduos, contrariem a vontade geral. Assim, alguém pode ser fiel à sua comunidade (ser um pastor devoto ou um médico zeloso) e, ao mesmo tempo, um mau cidadão. No plano nacional, é possível evitar os maus decretos e induzir a “boa conduta” - e, em boa parte, o texto de Rousseau é um compêndio de conselhos sobre como fazê-lo. Porém, no plano internacional, a situação se altera radicalmente. *Uma república bem governada pode fazer uma guerra injusta.* Se o trabalho de construir a vontade geral no plano dos Estados é difícil, no plano internacional, é impossível. Daí a origem do pessimismo internacional do filósofo, cujas razões aparecem claramente nas obras que serão analisadas a seguir.

⁽²²⁾ *Oeuvres*, op. cit., pag 245.

Mas, antes de chegar a elas, vale continuar com a *Économia Política*.

Como vimos, o tema central é o da boa administração (talvez hoje se falasse em governabilidade), que diz respeito à própria natureza da *polis* que, para se constituir, depende de cidadãos livres. Como assegurar liberdade e autoridade é o problema central, um dos mais intrincados – e mal resolvidos – na obra de Rousseau. A pergunta que ele formula, “Por que artifício inconcebível encontrou-se um meio de tornar os homens livres sujeitando-os? ... Como é possível que todos obedeam embora ninguém assuma a posição de ordenar? que todos sirvam, sem que haja senhores, e sejam mais livres ainda quando, em aparente sujeição, cada um só perde da sua liberdade a parte que pode ser prejudicial a outrem?”. A resposta de Rousseau é simples: esses prodígios são obra da lei. “Só à lei os homens devem a justiça e a liberdade.”²³ “Daí, estabelecida a lei, a segunda regra essencial da economia política é fazer com que as vontades particulares se conformem à vontade geral, ou seja, “façam com que reine a virtude”.²⁴

Estabelecem-se, então, algumas condições para o bom exercício do governo. As virtudes pessoais dos líderes são importantes. O cumprimento estrito das leis é essencial (o pior dos vícios é obedecer as leis somente em aparência). As disputas entre ministros devem ser evitados. Há outros “conselhos”. Mas o que interessa aqui é o fato de que o “amor da pátria” é um dos caminhos para o aprendizado dos cidadãos no exercício da vontade geral. A vontade geral não se manifesta espontaneamente. É preciso um exercício ambíguo de uma “conformação livre” a seus ditames e, aí, o patriotismo é funcional. O patriotismo de Rousseau não é agressivo. É mais um virtude moral, que nasce do interesse comum dos cidadãos, algo que se “sente”: “... o amor da pátria, cem vezes mais intenso e mais delicioso do que o de uma amante, só pode ser concebido por quem o experimenta...”.²⁵

⁽²³⁾ *Oeuvres*, op. cit., pag 248.

⁽²⁴⁾ *Oeuvres*, op. cit. pag 252.

⁽²⁵⁾ *Oeuvres*, op. cit., pag 255.

Neste contexto, Rousseau introduz uma oposição célebre entre Sócrates e Catão, preferindo o segundo ao primeiro, o cidadão ao filósofo.²⁶ Entre as vantagens de Catão está o fato de que tinha uma pátria no “fundo do coração”, enquanto Sócrates tinha o “mundo inteiro como pátria”.

Essa atitude leva à noção de que o sentimento de humanidade “se evapora e se enfraquece na medida em que se estende por toda a terra, e que as calamidades na China não nos tocam como as que ocorrem na Europa”.²⁷ A observação é um dos pontos de apoio decisivo à crítica que Rousseau faz do projeto de paz perpétua. Se a vontade geral é o caminho possível para a construção da autoridade, e se uma das condições necessárias para que se estabeleça é o patriotismo e o sentido de cidadania que cria, a conclusão necessária é a de que, no sistema internacional, não há autoridade possível. Na lógica de Rousseau, uma “sociedade civil internacional”, como se acredita que esteja em formação em nossos dias, seria uma impossibilidade em um mundo de pátrias.

Na última parte do texto, Rousseau trata do “terceiro dever essencial do governo”, o de garantir a subsistência do povo e os recursos para a ação pública. Até aqui, tratou-se da administração das pessoas; agora, o tema é a administração dos bens. A regra de ouro da economia tributária de Rousseau é o minimalismo: “... trabalhar com muito mais empenho na prevenção das necessidades do que no aumento dos rendimentos...”.²⁸ Desejos inúteis, que significam aumento de despesa como pretexto para aumentar as receitas, terminam por fazer com que o governo perca todo o seu vigor. Cria-se uma “falsa riqueza” que é mais onerosa que uma atitude prudente, embora esta signifique pobreza. Rousseau, ao defender o governo mínimo, está

⁽²⁶⁾ Na *La Profession de Foi du Vicaire Savoyard*, Rousseau compara Jesus a Sócrates. V. *Oeuvres*, op. cit. pag 1397.

⁽²⁷⁾ *Oeuvres*, op. cit. pag 254.

⁽²⁸⁾ *Oeuvres*, op. cit. pag 266.

muito distante dos teóricos ultra-liberais de nossos dias. O que ele quer é garantir condições razoáveis de sobrevivência do povo, e ao usar o exemplo de Genebra, que recolhe os grãos nos anos de boa colheita para evitar a fome dos anos maus, mostra que o minimalismo não exclui intervenção e previsão (ou seja, formas de planejamento, dir-se-ia hoje).

É nesse contexto (contenção-expansão) que Lhe introduz um outro tema internacional, o da conquista: “o gosto pelas conquistas é uma das causas mais sensíveis e perigosas desse aumento”.²⁹ Ele oferece, então, duas razões para explicar a ambição de conquistar. A primeira liga o interno ao internacional no plano político, já que a conquista é um instrumento para fortalecer a autoridade dos governantes, porque podem justificar o aumento das tropas, que se tornam instrumento de opressão, e, ao mesmo tempo, desviar, com as guerras, a atenção dos cidadãos para os problemas internos. O objetivo de conquista é um artifício dos que mandam para fortalecer e ampliar os mecanismos de dominação no âmbito interno do corpo político. Porém, o instrumento não é infalível (ou, melhor, é necessariamente falível): com a tirania, o cidadão se desinteressa pela defesa da pátria e, com o aumento dos impostos, começa a resistência, em consequência, mais tropas são convocadas, mais impostos são cobrados. Rousseau atribui a decadência de Roma a essa dialética da tirania-expansão-perda de lealdade. O ideal da estabilidade social supõe equilíbrio e previsibilidade na carga fiscal, quebrados com as ambições de conquista. Daí, a teoria impositiva que Rousseau desenvolve está voltada ao equilíbrio social e, como ele diz, garantir a “...mediocridade que faz a força verdadeira de um Estado”.³⁰

A segunda razão liga o interno e o internacional no plano econômico: “...quanto maior um Estado, mais pesadas e onerosas proporcionalmente

⁽²⁹⁾ *Oeuvres*, op.cit., pag 268.

⁽³⁰⁾ *Oeuvres*, op. cit., pag 277.

as suas despesas, pois todas as províncias precisam participar dos gastos gerais do governo, e além disso dos custos da sua administração, que é tão grande como se fosse de fato independente. Some-se a isto o fato de que as grandes fortunas são sempre adquiridas em um lugar e gastas em outro; portanto, a produção não tarda em deixar de equilibrar o consumo, e todo um país se empobrece simplesmente para enriquecer uma única cidade.”³¹ Com a invenção da artilharia e das fortificações na Europa moderna, o movimento se acentua. O campo se despovoa e, com a rapidez do movimento, em certa medida necessário, já que, para os soberanos, é preciso “garder les places”, a perspectiva de longo prazo é o “despovoamento da Europa, e cedo ou tarde a ruína dos povos que a habitam”.³²

Nestas observações, há leituras conjunturais, como a condenação das guerras de conquista, a qual é, a rigor, uma crítica a Grotius e aos outros autores que criaram a justificativa doutrinária para a expansão imperial da Europa no século XVII, ou a relação entre guerra e decadência que revela a visão de Rousseau a respeito da França de Luis XV. Porém, o mais interessante, para o leitor contemporâneo são os temas, freqüentemente retomados na literatura, do uso da guerra – ou da invenção do inimigo externo – como instrumento para fortalecer a autoridade do governante, e da “overstretch”, da super expansão dos poderes imperiais, com o seu conseqüente declínio. O “declinismo” do poder americano foi a questão da moda nos anos oitenta, dos quais um exemplo é o livro de Paul Kennedy.³³ Porém, independente do momento e das variantes da teoria do imperialismo, Rousseau oferece um primeiro esboço teórico para compreensão da relação entre condições econômicas e projeção diplomática, a qual, até hoje, é uma das mais difíceis e permanentes questões para a análise da política externa.

⁽³¹⁾ *Oeuvres*, op.cit., pag 268.

⁽³²⁾ *Oeuvres*, op.cit., pag 269.

⁽³³⁾ Paul Kennedy, *The Rise and Fall of Great Powers*, Nova York, Random House, 1991.

II. DU CONTRAT SOCIAL ou ESSAI SUR LA FORME
DE LA REPUBLIQUE (première version) (1761)

Na primeira – como na definitiva – versão do *Contrato Social*, os temas centrais são como se funda a vida política e quais as condições para construir o Estado ideal. No texto, estão delineadas as questões básicas da teoria política de Rousseau,³⁴ e que talvez pudessem ser resumidas na célebre frase que inicia o capítulo III: “O homem nasce livre e, no entanto, em toda parte está preso por grilhões. Aquele que se julga senhor dos outros não deixa de ser mais escravo do que eles”.³⁵ Como e porque isto ocorreu, como mudar e criar instituições políticas sadias é o propósito do filósofo.

Sem entrar em uma análise detalhada do texto, basta lembrar, para situar os temas internacionais que, essencialmente, o que permite a passagem de um estado de natureza – caracterizado pela possibilidade de felicidade, embora esta seja fundada numa autonomia individual primitiva, pré-moral – para as sociedades “escravizantes” é justamente o estado social. Na medida em que as necessidades aumentam e não podem ser satisfeitas individualmente, surge a cupidez – uma forma de expansão do indivíduo que se compara ao outro – e, como conseqüência, as mesmas necessidades que antes aproximavam os homens passam agora a engendrar as paixões que os dividem. O outro se torna um inimigo com que se convive necessariamente. A noção de “vontade geral” é a de um caminho para superar a escravidão social e recriar os modos de organização social em outras bases, nas quais o indivíduo retome a liberdade sem perder as vantagens da vida em sociedade. A passagem do estado de natureza ao estado social permite substituir o instinto pelo sentido de justiça, oferecendo às ações humanas a

⁽³⁴⁾ V. a introdução de Robert Derathé, em *Oeuvres*, pags LXXXII e seguintes, para um estudo das diferenças entre a primeira versão e a definitiva do *Contrato*, especialmente no que tange ao significado das mudanças e supressões que Rousseau faz entre os dois textos.

⁽³⁵⁾ *Oeuvres*, *op cit.* pag 289.

referência moral que falta no primeiro movimento de organização da sociedade, em que falta a vontade geral. Assim, o recurso à vontade geral é o caminho necessário para uma sociedade sadia: “Há mil formas de juntar os homens, mas uma só de uni-los.”³⁶ São conhecidas as dificuldades do conceito – algumas anotadas pelo próprio Rousseau – e o sentido inovador que revela ao propor que a própria essência da vontade reside no povo.³⁷

Ao longo do texto, uns poucos temas internacionais aparecem. O primeiro é o da conquista, discutido no capítulo sobre as “falsas noções do vínculo social”. Depois de mostrar que a autoridade política não se assemelha à autoridade do pai de família, Rousseau se pergunta como um particular pode tomar conta de um território imenso e privar o gênero humano de terras. Na conquista da América por Balboa para a Coroa de Castela, há uma usurpação tanto da propriedade da terra quanto da liberdade dos habitantes. “Bastará a alguém instalar-se em uma parte da terra pública para que possa declarar-se seu proprietário exclusivo? Quem tem a força necessária para expulsar os habitantes de um lugar terá o direito de impedir o seu retorno? Em que medida o ato de tomar posse estabelece a propriedade?”³⁸ As condições para uma aquisição legítima de território seriam, em contrapartida, que estivesse despovoado, que fosse tomado somente para servir à subsistência de quem ocupa e, finalmente, que a posse nascesse não de uma “cerimônia vã”, mas pelo trabalho e pela cultura, único fundamento para que a propriedade seja respeitada pelo outro.

Rousseau faz também uma breve incursão no campo das leis da guerra. Primeiramente, para negar o direito do vencedor de matar ou

⁽³⁶⁾ *Oeuvres*, op. cit., pag 297.

⁽³⁷⁾ Sobre as dificuldades do conceito de vontade geral, um dos problemas é como uma vontade que, na definição de Rousseau, dá um poder absoluto sobre os cidadãos, é o instrumento de garantia da liberdade. Como obrigar os homens a ser livres é o paradoxo que o próprio Rousseau tenta resolver com o recurso ao sistema de leis. V. *Oeuvres*, p. cit., pag 310.

⁽³⁸⁾ *Oeuvres*, op. cit., pag 301

escravizar os seus prisioneiros e, paralelamente, afirmar o direito dos perdedores de reconquistar a liberdade que perderam. Acrescenta uma observação interessante, que não chega a desenvolver, a de que, enquanto existir a possibilidade de escravizar os perdedores, mesmo que não seja realizada, o que existe é um “estado de guerra modificado” e não um Estado civil. Uma segunda noção é a de que a guerra é um conflito entre estados, portanto sociedades organizadas, e não o que ocorre no estado da natureza, como imaginava Hobbes, entre indivíduos. Assim, o estado de guerra continua, mesmo na derrota, porque “um Povo é um Povo, independentemente do seu chefe, e se acontece de o Príncipe perecer, existem ainda entre os súditos laços que os mantêm em um corpo de nação”, distinguindo-se das tiranias que se dissolvem com a morte do tirano.³⁹

Dois temas adicionais devem ser mencionados. O primeiro é a preferência de Rousseau por Estados pequenos. O modelo é sempre Genebra, sua cidade natal, que idealiza como sociedade quase perfeita. Como já vimos, as formas de expansionismo são sistematicamente condenadas. Nada é mais insensato do que as posições das “nações conquistadoras” que imaginam aumentar o seu poder estendendo o seu território. Há um “tamanho ideal” do qual o Estado não deve passar pois, na medida em que se estende, os laços sociais se tornam mais tênues. Daí a conclusão de que, em geral, um Estado pequeno é sempre proporcionalmente mais poderoso do que um grande.⁴⁰

O segundo tema é o da religião civil. Para Rousseau, do momento em que começa a vida em sociedade, a religião é necessária para manter unidos os homens. Distingue, então, três tipos de religião: a do homem, expressa no cristianismo ou no deísmo, que leva ao culto espiritual de Deus e serve como base para as regras morais; a do cidadão, a religião pagã dos antigos romanos, e que se caracteriza por ser limitada a um país, estabelecendo, pelas leis, seus deuses tutelares e cultos, além de

³⁹⁾ *Oeuvres*, op. cit., pag 303.

⁴⁰⁾ *Oeuvres*, op. cit. pag 320.

servir a fortalecer o compromisso com os direitos do homem e os deveres de preservar o Estado; a do sacerdote, identificada com a dos japoneses, dos Lamas, do cristianismo romano, e que oferece aos homem “dois chefes, duas leis, duas pátrias”, muitas vezes contraditórias, impedindo homem de ser “piedoso e cidadão”.⁴¹ Rousseau passa, então, a mostrar as vantagens da segunda forma de religião, assinalando que, no paganismo, não existem guerras de religião, já que o deus de um povo não possui direitos sobre o de outro. As guerras eram, quando ocorriam, civis. Não havia conversão, salvo como resultado da sujeição de um povo. Rousseau reconhece que, apesar da tolerância mútua, o paganismo engendrou tantas crueldades que torna difícil conciliar a idéia de religião nacional com os direitos da humanidade.

As dificuldades que o cristianismo cria para consolidar o Estado são de outra ordem. É uma religião que cria uma atitude servil, propícia à tirania. “Os verdadeiros cristãos são feitos para ser escravos, eles sabem disso e não se revoltam, esta curta vida tem muito pouca importância para eles.”⁴² De outro lado, o cristão é um mau soldado, já que o grande prêmio é a vida eterna, cuja conquista não está propriamente ligada a feitos civis ou militares.

Diante desses argumentos, Rousseau propõe os fundamentos da religião civil, uma “religião da sociabilidade”, que formaria o “bom cidadão”. Religião que diviniza o Estado, que estabelece, como dogmas positivos, a santidade do contrato social e das leis e, com isto, cria os critérios para banir os que se afastam da “religião” não por ímpios, mas por anti-sociais. É curioso que defenda também a tolerância, que aparentemente cabe mal nesse marco de inclinação autoritária, embora sua projeção fundamental seja sobre a convivência de “religiões do homem”. O capítulo termina com uma confusão entre a religião civil e a do homem, quando Rousseau diz que “Com as leis divinas e humanas sempre unidas para o mesmo fim, os teistas mais piedosos

⁽⁴¹⁾ *Oeuvres*, op.cit., pag 336.

⁽⁴²⁾ *Oeuvres*, op.cit., pag 339

serão sempre os cidadãos mais zelosos, e a defesa das leis sagradas representará a glória do Deus da humanidade”.⁴³

Do ângulo limitado das relações internacionais, os dois temas finais se completam ao revelar a preocupação de Rousseau em criar as condições para que o Estado se defenda. Se for pequeno e fortalecido pelo patriotismo (religião civil), as chances de “sobrevivência” são maiores; daí, a sua preocupação em afastar o cristianismo, já que, para o inimigo, o confronto com um país de estóicos cristãos seria sempre mais fácil do que o confronto com “esses povos probos e generosos consumidos pelo amor ardente da glória e da pátria”.⁴⁴ Veremos que essa será uma das bases teóricas para as propostas de política externa que Rousseau faz para a Córsega e para a Polônia. De novo, o tema da coesão interna é pilar da sua construção teórica, que olha o mundo quase sempre a partir dos valores a preservar no espaço nacional, idealmente limitado, pequeno. O exterior é sempre ameaçador e, daí, a sua preferência pela defesa a formas de integração. Afinal, a liberdade e a felicidade se conseguem na pátria, com os valores nacionais, não nas formas cosmopolitas (como pensará Kant). A política interna tem o primado, já que, se for sadia, garante o sucesso da política externa.

III. EXTRAIT DU PROJET DE PAIX PERPETUELLE DE MONSIEUR L'ABBÉ DE SAINT-PIERRE (1756)

Rousseau escreveu dois textos sobre as reflexões do Abbé de Saint-Pierre sobre a “paz perpétua”. O primeiro é um resumo “pessoal” do que pensava Saint-Pierre e o segundo, que veremos em seguida, uma crítica radical ao “utopismo” dos escritos. Rousseau conheceu Saint-Pierre, já octogenário em Paris, e tornou-se um admirador da originalidade de suas idéias, de sua audácia intelectual. É por isto que, alguns anos mais tarde, quando se encontra em um período

⁽⁴³⁾ *Oeuvres*, op. cit. pag 342

⁽⁴⁴⁾ *Oeuvres*, op.cit., pag 339.

especialmente fértil de sua atividade intelectual, aceita a proposta, feita por uma das regentes de um “salon particulier” em Paris e protetora de Saint-Pierre, Madame Dupin, de resumir alguns dos trechos da imensa e descosturada obra do Abade. Aceita com a ressalva de que não se eximirá de estudá-la com olhos críticos, e aí está a origem do segundo escrito, o “juízo” sobre a obra.⁴⁵

O projeto de paz perpétua, que se consubstancia em um proposta de organização federativa para a Europa, se funda em uma visão moral. É assim que Rousseau começa o “extrato”: o projeto é “o mais belo e o mais útil que pode ocupar o espírito humano... é difícil que não deixe entusiasmado a um homem sensível e virtuoso”.⁴⁶ Ele está consciente de que o texto propõe um mundo ideal, harmonioso, que vai descrever com “uma emoção deliciosa”. Aceito o impulso ético, trata-se, em seguida, de fundamentar racionalmente a necessidade da confederação. O primeiro argumento é naturalmente o fato de que, no processo de “aperfeiçoar as formas de governo”, um problema central é o das relações externas, já que a perspectiva de guerra cria dificuldades permanentes para a construção do Estado ideal. De outro lado, se é possível que se atinja um estado civil entre cidadãos, porque persiste o estado de natureza entre os Estados? A forma de superar essas contradições se dá pelo estabelecimento de “uma forma de governo confederativo que, unindo os Povos pelos vínculos semelhantes aos que unem os indivíduos, submetta igualmente uns e outros à autoridade das Leis”.⁴⁷

As confederações podem ser construídas politicamente e, em tese, são abertas. Mas o que as sustenta? Rousseau faz, então, uma interessante digressão sobre as bases sociológicas de um “sistema europeu” que se une pela mesma religião, pelos mesmos costumes,

⁽⁴⁵⁾ Sobre as circunstâncias em que os dois textos foram escritos, V. Sven Stelling-Michaud, “Introductions”, *Oeuvres*, op.cit.pag CXX e segs. V. também o original do Abade op. cit.

⁽⁴⁶⁾ *Oeuvres*, pag 563.

⁽⁴⁷⁾ *Oeuvres*, pag 564.

pelo comércio, pelo direito das gentes e por “um certo equilíbrio”, que é a consequência necessária da aproximação cultural e que persiste naturalmente, sendo difícil de romper. Insiste em dois fatores de união, derivados da projeção das leis romanas sobre o continente europeu e cristianismo. “O Sacerdócio e o Império formaram o vínculo social de diversos Povos que, sem ter qualquer comunidade real de interesses, direitos ou dependência, a tinham de princípios e opiniões, cuja influência persistiu quando o princípio foi destruído.”⁴⁸ Essa unidade é frágil, como revela o contraste claro entre o discurso e a realidade de guerras, entre a humanidade das máximas e a crueldade das ações, entre uma política sábia nos livros e dura na prática, entre Chefes tão benevolentes e povos tão miseráveis, entre governos tão moderados e guerras tão cruéis. E, em forma de crítica ideológica, afirma que “esta pretendida fraternidade dos Povos da Europa não parece senão uma forma de escárnio, para expressar com ironia sua recíproca animosidade”.⁴⁹

Uma vez desmontado o mecanismo da ideologia da unidade, o próximo passo é explicar o porquê da persistência do conflito. Na falta de uma autoridade, é natural que, em “união” formada sem objetivos comuns voluntariamente acordados, qualquer movimento tenda a degenerar em dissensão. Os interesses dos países europeus se tocam de várias maneiras, há tratados que os regulam, mas as variações de poder entre as Potências levam inevitavelmente a um permanente estado de guerra. Isso se dá, basicamente, porque os tratados não têm outros garantes que os que contratantes. A soberania é, no fundo, a fonte da guerra, já que, como as pretensões dos Estados não são reguladas por nenhuma autoridade, todas as vezes que circunstâncias novas oferecem novas forças aos insatisfeitos, a guerra recomeça. A possibilidade de guerra é, então, inerente a um sistema de soberanos. Há, portanto, uma dimensão sistêmica na explicação da origem das guerras. Mas existe uma segunda “semente da guerra” que diz respeito

⁽⁴⁸⁾ *Oeuvres*, pag 567.

⁽⁴⁹⁾ *Oeuvres*, pag 568.

a processos internos, a mudanças de forma que não correspondem a mudanças de fundo, gerando tensões que se projetam no processo internacional. Rousseau dá vários exemplos: Estados hereditários que são eletivos em aparência, monarquias que mantêm parlamentos, chefes hereditários em repúblicas, povos submetidos ao mesmo poder mas governados por leis diferentes, etc. De que maneira essas mudanças se tornam fontes de guerra não está claro no texto. Mas, é fácil supor que, ligando ao elemento anterior, os governos se alteram, se modificam e, assim, modificam as condições de inserção internacional e suas ambições, o que leva necessariamente a mudanças de suas posições de poder no sistema e, conseqüentemente, à hipótese de guerra, como, aliás, já apontava Tucídides. Isto valerá especialmente para governos “imperfeitos”, em que a lei difere das formas de comando, em que a necessidade de afirmação de poder tendem a buscar a conquista como mecanismo de legitimação.

Como mudar a ordem do mundo é a próxima questão. Rousseau admite de início que um outro estado, de paz, não está na natureza das coisas. O que é “natural” na Europa é a balança de poder, tendo como eixo o império germânico, essencialmente porque é impossível de ser conquistado. Enquanto persistir, o sistema estabelecido pelo Tratado de Westphalia será a base da ordem política na Europa e nenhuma Potência alcançará a “monarquia universal”. O sistema não impede a guerra, simplesmente leva a que, havendo conflitos, novos pontos de equilíbrio sejam alcançados: “... há uma permanente ação e reação entre as Potências européias que as mantêm sempre agitadas, sem contudo derrubá-las; embora ineficazes, esses choques se renovam perpetuamente, como as ondas que alteram a superfície do mar mas não modificam o seu nível...”⁵⁰

⁽⁵⁰⁾ *Oeuvres*, pag 572. Como exemplo da atitude, Kissinger lembra que “Frederico o Grande tratava os assuntos internacionais como se fossem um jogo de xadrez. Queria a Silésia a fim de expandir o poder da Prússia. O único obstáculo ao seus desejos que reconhecia era a resistência de poderes superiores, e não escrúpulos morais. A sua era uma análise risco/recompensa: se conquistasse a Silésia, os outros Estados retaliariam ou procurariam compensação?”. Cf Henry Kissinger, *Diplomacy*, Nova York, Simon and Schuster, 1994, pag 69.

Rousseau introduz, contra o que começa a ser a sabedoria da época, a idéia de que um dos fatores que estimula o conflito é o comércio. As idéias de comércio e de dinheiro criam uma espécie de “fanatismo político” e provocam mudanças nos interesses aparentes dos governantes, porque tudo depende dos sistemas econômicos, às vezes bizarros, que são engendrados pelas cabeças dos Ministros. A economia “perturba” a possibilidade de ordem pela instabilidade que instila no sistema. Neste sentido, Rousseau é, em muitos aspectos, um revolucionário “conservador” já que, sobretudo em relações internacionais, defende a estabilidade (que se identificaria hoje com estagnação) e não vê possibilidade de que o progresso econômico (em si mesmo, algo a evitar) possa engendrar modalidades de cooperação entre os Estados. Defende também a estabilidade porque impede que as vantagens econômico das mais fortes, exatamente porque cambiantes, se transformem em leis impostas ao sistema.⁵¹

Porém, o sistema de equilíbrio de poder é, ao lado das condições sociológicas, a condição política para que se dê um passo adiante e se reconstitua “racionalmente” a ordem internacional. Neste ponto, Rousseau retoma as regras do equilíbrio: para formar uma confederação sólida e durável, é preciso que todos os membros sejam mutuamente dependentes e que nenhum membro possa, por sua própria conta, resistir aos demais, e que as associações particulares (alianças entre alguns membros) não prejudiquem o equilíbrio geral, por terem condições de poder para impor a sua vontade aos demais. Neste sentido, é preciso que a confederação vá além de um conjunto de alianças tradicionais, mas que tenha meios efetivos de forçar os mais ambiciosos a se manter nos limites do “tratado geral”.

Combinando as observações, Rousseau concluirá: i) Reina entre os povos europeus uma “ligação social imperfeita” ainda que mais densa do que a dos liames gerais e frouxos da humanidade como um todo; ii) A imperfeição torna a condição dos povos europeus ainda

⁽⁵¹⁾ *Oeuvres*, pag 573. É curioso comparar o que diz Rousseau com as teorias modernas de “estabilidade hegemônica” que dizem exatamente o contrário: que é a ação do hegemônico que garante que o sistema econômico funcione com um mínimo de harmonia.

pior do que a privação de uma sociedade entre eles; iii) As primeiras ligações entre os europeus, ao mesmo tempo que são deletérias, tornam possível aperfeiçoá-las e superar o estado de guerra que existe entre eles.⁵²

Chegamos, então, ao núcleo de sua proposta, a de transformar, pela razão, o que foi iniciado pela fortuna, criando-se um “corpo político” com as características de uma confederação de Estados. Sem explicar exatamente que forças sociais levariam a que a razão prevaleça (o que determina, como se verá no texto do “Juízo”, o ceticismo quanto ao projeto) Rousseau passa a descrever as instituições que comporiam a confederação, a qual teria leis e regras a obrigar a todos os membros e uma força coercitiva com poder de constringer os membros a seguir as leis e deliberações comuns. A confederação se fundaria, assim, em cinco artigos que estabeleceriam: i) uma aliança perpétua e irrevogável entre os soberanos contratantes – dos quais Rousseau dá uma lista de dezenove –, que nomeariam plenipotenciários para deliberarem em uma assembléia (dieta ou congresso) permanente, na qual todas as diferenças seriam resolvidas por arbitragem ou julgamento; ii) o número dos membros, as condições de acesso à assembléia, as regras de rotação da presidência e a distribuição das despesas; iii) a garantia de que os membros manteriam o território que controlassem ao tempo do estabelecimento da confederação e a proibição de que recorressem às armas para alterá-lo; iv) os casos em que um soberano pudesse ser banido da convivência europeia (como quando se recusasse a aceitar os ditames da confederação, fizesse preparativos para a guerra, negociasse tratados contrários à confederação, atacasse alguns de seus membros) que corresponderiam à obrigação de ação comum contra os que violassem os artigos da confederação; v) a inviolabilidade desses cinco artigos, o que não impediria que, pelo voto (quórum de três quartos e cinco anos depois de estabelecida), fossem definidas outras regras.⁵³

⁽⁵²⁾ *Oeuvres*, pag 574.

⁽⁵³⁾ *Oeuvres*, pag 576.

Os cinco artigos são facilmente traduzidos na terminologia moderna dos organismos multilaterais, a começar pela Liga das Nações e pela ONU. Aí estão as idéias de uma assembléia geral em que todos os membros participam com direitos iguais, da rotatividade dos cargos eletivos dos organismos internacionais, da integridade territorial, da segurança coletiva e dos limites da reforma aos aspectos que não seriam fundamentais – e é curioso que a própria Carta da ONU prevê também que, após um período de dez anos (art 109, parágrafo 3), seria discutida a sua reforma, o que, aliás, não ocorreu até hoje.

Depois de estabelecer as linhas gerais da confederação, Rousseau reafirma a preferência moral pela paz, dizendo que seria um insulto ao leitor provar que a paz é melhor que a guerra. Em seguida, comenta os artigos da confederação e procura mostrar que ela seria a melhor maneira de instituir na Europa uma paz sólida e perpétua e que os soberanos estariam interessados em fazê-lo. Mostra as vantagens, para garantir o equilíbrio na liga, da participação ampla de Estados pequenos e grandes; indica os benefícios para a paz que adviriam do fato de que a liga forçaria os soberanos a renunciar a objetivos de conquista e os obrigaria resolver suas diferenças por mecanismos judiciais obrigatórios. Ao procurar as razões de auto-interesse para sustentar a sua proposta, Rousseau dirá que a verdadeira glória do soberano consiste em buscar o bem-estar de seus súditos, objetivo que deve nortear todas as suas ações. Identifica, então, o prestígio dos soberanos justamente com o compromisso que assumirem com a confederação e, conseqüentemente, com a promoção da paz, condição para que alcancem “uma glória imortal”.

De outro lado, voltando ao tema da balança, Rousseau reitera que as vantagens da guerra de conquista são passageiras, já que sempre engendrariam reação dos que foram prejudicados, dos que ficaram em condições, reais ou virtuais, de serem ameaçados. Elaborando sobre os custos da guerra (lembramos que, no século XVIII, seu objetivo primordial é o aumento territorial), Rousseau argumenta que, freqüentemente, as vantagens de poder estão justamente em concentrar o território: “...que entre dois Estados que alimentem o mesmo número

de habitantes, o que ocupa menor extensão de terra é na realidade o mais poderoso.”⁵⁴

Em seguida, Rousseau faz uma apologia do que hoje se chama “soft power”: “Assim, é com boas Leis, uma disciplina prudente e uma visão ampla da política econômica que o Soberano inteligente pode com certeza ampliar seu poder sem qualquer risco. Ao realizar obras mais úteis do que as dos seus vizinhos ele está fazendo conquistas — as únicas verdadeiras, e cada novo súdito que nasce, superando a população do vizinho, equivale a mais um inimigo morto.”⁵⁵ A consciência de que esse é o caminho da melhor glória não é suficiente em si mesma para garantir a paz. A confederação é o passo necessário para que todos possam observar simultaneamente e de forma segura a mesma preferência pela paz.

Outra observação interessante é a de que o Tribunal Judiciário internacional não diminui os direitos soberanos, antes os reafirma, pois cria uma garantia contra as invasões estrangeiras e, ao mesmo tempo, contra a revolta interna dos súditos. Ao renunciar ao direito de conquista, o soberano está garantindo os seus verdadeiros direitos e abandonando os que são fictícios. Ademais, uma coisa é ser dependente de um rival e outra, bem diferente, de um corpo político de que se é membro, com presidência rotativa. Outra vantagem da confederação é a diminuição das despesas militares, indo metade do que se poupa para o povo e metade para os cofres dos reis. Além das motivações pecuniárias para estimular, na direção certa, a vontade dos soberanos, Rousseau acrescenta que será possível concentrar a atenção dos militares nas hipóteses de guerra nas fronteiras. Não se perde, assim, o preparo militar, e se combinam as vantagens da paz e as da guerra, já que a ameaça nas fronteiras da Europa obrigará a que se mantenham exércitos em alerta e treinados.

O texto termina com um balanço dos males da situação prevalecente: inexistência de direitos, salvo o do mais forte; o perpétuo

⁽⁵⁴⁾ *Oeuvres*, pag 582.

⁽⁵⁵⁾ *Oeuvres*, pag 582.

movimento de quebra de equilíbrio; a ausência de segurança para as nações; o aumento permanente de gastos militares; fragilidades internas que podem ser exploradas; falta de garantias para o cumprimento de acordos internacionais; a impossibilidade de obter soluções justas; o permanente risco para a vida e a território dos soberanos; a necessidade de entrar em conflitos que afetam os seus vizinhos; as interrupções de comércio; o perigo que encontra o príncipe fraco no vizinho poderoso e o forte nas alianças armadas; a inutilidade da prudência quando tudo é entregue ao imprevisível. Em contrapartida, Rousseau mostra os benefícios da paz: certeza de que as disputas serão resolvidas sem guerra; a abolição das disputas; a garantia das regras de sucessão e da execução dos acordos pela confederação; liberdade de comércio; total supressão das despesas militares extraordinárias decorrentes de guerra; aumento da riqueza nacional; portas abertas para que o soberano aumente sua glória e a riqueza dos súditos.

Os objetivos traçados por Saint-Pierre e resumidos por Rousseau continuam vivos. É exatamente o fato de que tenham sido retomados por um filósofo tão conhecido que permitiu que as idéias inovadoras e “ousadas” de Abbé tivessem a circulação que tiveram, constituindo-se em um dos paradigmas que vai inspirar, anos depois, as tentativas de realizar institucionalmente os objetivos da paz perpétua. Afinal, tanto a Liga quanto a ONU foram criadas, depois de guerras terríveis, para que, com mecanismos e instrumentos sólidos, as soluções pacíficas prevalecessem. Infelizmente, as instituições, ainda que tivessem sucesso relativo, não foram sempre capazes de cumprir seus ideais. Mas deram passos para aperfeiçoar o relacionamento entre os Estados, sendo que essas instituições foram acionadas e inúmeras vezes com sucesso. Quando e porque não prevaleceram sempre, Rousseau nos dá algumas pistas quando critica o projeto, no texto que resumo a seguir.

IV. JUGEMENT SUR LE PROJET DE PAIX PERPÉTUELLE (1756)

O “juízo”, ou melhor, a “crítica” sobre o projeto da paz perpétua é um texto curto em que Rousseau se afasta do “utopismo” dos escritos

de Saint-Pierre e discute um tema central para todos os que querem transformações sociais profundas: qual é o agente do processo. O projeto é em si mesmo valioso moralmente, Saint-Pierre um pregador impecável, que coloca o bem público acima de qualquer interesse pessoal, e que não abandona o seu projeto "...apesar da impossibilidade de que tenha sucesso".⁵⁶ Rousseau acrescenta que, se existisse por um só dia, seria o bastante para que durasse eternamente, já que os soberanos perceberiam as vantagens particulares que aufeririam com o estabelecimento de regras para o bem comum. Porém, os príncipes que teriam vantagens hipotéticas se opõem fortemente a que o projeto se realize, o que tornaria o texto de Saint-Pierre, à primeira vista, o texto de Saint-Pierre uma "especulação vã". Não obstante, diz Rousseau, é um livro sólido e é importante que tenha sido escrito.

Rousseau começa, então, um exame do porque os soberanos não adotam o projeto. Ele introduz a distinção – essencial para compreender o aparente paradoxo de defender a realização de algo que é impossível – entre "interesses reais" e "interesses aparentes". A distinção que ocorre tanto no mundo da política quanto da moral leva a que seja possível escolher contra o próprio interesse, ou mais precisamente, contra uma visão menos imediatista do interesse. Rousseau dirá que o interesse real dos soberanos, como demonstra o *Projeto*, é a paz perpétua. A soma de argumentos de Saint-Pierre é suficiente para demonstrar, virtualmente, que é melhor o comportamento que ainda não existe. O interesse aparente se encontra no "... estado de independência absoluta que retira os soberanos do império da lei para submetê-los ao da sorte, como um piloto insensato que, para demonstrar um vão saber e para impor-se a seus marujos, preferisse flutuar entre os rochedos durante a tempestade do que firmar seu barco com âncoras."⁵⁷

O que leva à escolha da insensatez? Neste passo, Rousseau estabelece um paralelo entre o comportamento internacional e o nacional,

⁽⁵⁶⁾ V. *Oeuvres*, pag 591.

⁽⁵⁷⁾ V. *Oeuvres*, pag 592.

afirmando que os soberanos têm essencialmente dois objetivos, “estender o domínio no exterior e torná-lo mais absoluto internamente”.⁵⁸ Os objetivos do “bem público”, da “felicidade dos cidadãos”, da “glória da nação”, são meros disfarces ideológicos para os objetivos verdadeiros. Em contrapartida, os objetivos de conquistas externas e do despotismo se “ajudam mutuamente”: a guerra justifica maiores tributos e os grandes exércitos intimidam o povo. O príncipe quer se enriquecer para comandar e comandar para enriquecer. Voltam, assim, os temas lançados na *Économia Política*.

É isto que impede o estabelecimento da confederação européia com base simplesmente em uma escolha racional dos soberanos. Numa das passagens mais interessantes do texto, Rousseau mostra como se constroem, na psicologia dos poderosos, as vantagens das soluções unilaterais, que levam a que sejam refratários a qualquer limitação a suas opções. Resolver um conflito pela guerra pode ser melhor do que pela via judicial. A guerra sempre envolve risco, mas controlado pelas opções de quem a empreende. O soberano conta com sua “sabedoria”, com as alianças que escolhe e, assim, evita as decisões impessoais com base em critérios de justiça que não controla. Um segundo argumento contra a idéia da federação, e sempre fundado nas vantagens de uma atitude unilateral, é o de que os soberanos querem mais poder e mais riqueza. A guerra pode levar a dificuldades no comércio (e portanto prejudicar eventuais ganhos) porém o soberano sacrificará o que tem para obter o que não tem. Ou seja, pode perder economicamente se o objetivo é ganhar território. Mas é claro que o objetivo é ter os dois, mais território e mais riqueza, “... pois é para possuir simultaneamente a ambos que ele pode buscá-los separadamente: porque, para ser o mestre dos homens e das coisas é necessário obter ao mesmo tempo o império e a riqueza”.⁵⁹

⁽⁵⁸⁾ Idem, *ibidem*.

⁽⁵⁹⁾ V *Oeuvres*, pag 594.

Em um terceiro argumento, Rousseau indica que, para os soberanos, as vantagens que o comércio traria para a paz não interessam porque, sendo comuns a todos, não servem para aumentar o poder relativo. Assim, ao soberano interessa buscar bens e vantagens que sejam exclusivas. Finalmente, Rousseau atribui a promoção da guerra à dinâmica burocrática, ao interesse dos Ministros em criar para os soberanos situações difíceis, que lhes confirmam um papel necessário. Esses fatores definem os “intereses aparentes”, particularistas, e, afinal, moldam a vontade dos soberanos. Como seria impossível chegar voluntariamente a um acordo de vontade dos soberanos de tal modo que o *Projeto* se realizasse naturalmente, a obtenção da paz perpétua deixa de ser uma questão de persuasão e passa a ser um problema de força: “... não se trata mais de persuadir, porém de coagir e não é preciso escrever livros, mas reunir tropas”.⁶⁰ Saint-Pierre peca pela ingenuidade ao imaginar que seria suficiente convocar uma assembleia de soberanos, mostrar os artigos e a confederação estaria implantada. Faltou-lhe a identificação dos meios e instrumentos para realizá-la.

Mas o objetivo não é quimérico. É possível alcançá-lo. O modelo é a aspiração, “*Le Grand Desein*”, de Henrique IV que, ao longo do século XVII, quis construir, na Europa, uma república cristã, submetendo o Império Habsburgo. Rousseau reconhece a ambigüidade de um projeto que, ao mesmo tempo que, realisticamente, pretende submeter um “inimigo formidável”, lança pontes para a realização do bem comum.⁶¹ Essencialmente, o que Henrique IV faz é conquistar aliados na luta comum, ou seja, joga com os interesses particularistas das Potências europeias, sem revelar a cada um o plano maior. Todos queriam, por uma razão ou outra – e Rousseau as descreve de forma clara – diminuir o poder da Casa da Áustria. O trunfo de Henrique IV

⁽⁶⁰⁾ V. *Oeuvres*, pag 595.

⁽⁶¹⁾ Lembremos que o projeto é descrito nas memórias de Sully e que tem muitos pontos de contacto com as propostas de Saint-Pierre. V F. H. Hinsley, *Power and the Pursuit of Peace*, Cambridge, Cambridge University Press, 1963, pag 24 e segs.

era oferecer, nas alianças, conquistas a todos, sem reservar nada para a França, pois acreditava que a sua melhor vitória não seria territorial, mas garantir a divisão de seu inimigo mais poderoso, assegurando, com isto, a sua supremacia na Europa. Além disto, preparava-se criteriosamente para a guerra, aumentando o seu poder militar e garantindo a lealdade de seus súditos. O empreendimento não vai adiante e a Europa mergulha na Guerra dos Trinta Anos. Mas, para Rousseau, o importante é mostrar que o caminho possível para a paz perpétua deveria necessariamente levar em conta as relações de poder. O problema, assim, não é que o sistema de Saint-Pierre seja mau. O plano não é adotado não porque não seja bom; ao contrário: "... era bom demais para ser adotado".⁶²

A possibilidade da paz perpétua é absurda na Europa em que vive. Porém, ainda que voltassem estadistas como Henrique IV e Sully, não se tornaria necessariamente um projeto razoável ou realizável.⁶³ A conclusão é paradoxal: como o projeto só pode ser instituído pelos meios que quer destruir (imposição pela força), é o caso de se pensar se a confederação deva ser desejada ou temida, já que pode trazer, de um só golpe, mais mal do que evitaria ao longo dos séculos.

Essas pequenas notas são talvez dos mais interessantes e luminosos textos que Rousseau escreveu sobre o processo internacional. O argumento do interesse de curto prazo volta, praticamente, a cada negociação internacional, especialmente quando envolve países do Norte e do Sul. A idéia de que a melhor concessão é a que garante vantagens a todos no longo prazo é essencial quando pensamos em uma ordem justa num mundo desigual. Quaisquer que sejam as equações de poder, a desigualdade global é "desorganizadora" a longo prazo e, por isto, o argumento de Rousseau

⁶² V. *Oeuvres*, pag 599.

⁶³ Como diz Boucher, "Rousseau reconhece que a tentativa fracassada, mas bem planejada, de Henrique IV e de Sully de estabelecer uma Comunidade Cristã por meio de conquista, era louvável como intenção. Seria, agora, entretanto, um anacronismo. O acordo de Westfália legitimou o princípio da balança de poder, e qualquer governante que tentasse realizar o projeto de Henrique IV por meio da força seria vencido por uma aliança dos outros Estados europeus". Boucher, op. cit., pag 302.

permanece atual. A dificuldade será sempre levantar para os poderosos o que significam as suas vantagens “invisíveis” mas reais.

Outro tema a sublinhar é o das observações que Rousseau faz sobre a impossibilidade de se impor pela força, num mundo de soberanos, modelos de comportamento, ainda que levem hipoteticamente à paz e à democracia. Hoje, vemos as enormes dificuldades de levar a países frágeis, como o Timor Leste e o Afeganistão, soluções construídas legitimamente por organismos internacionais, mesmo quando desejadas pelas populações daqueles países. Imaginar a imposição global de modelos é, portanto, irrealista e, daí, a solução kantiana, em que o processo de construção da paz seria realizado quase de forma “inconsciente”, imposta pela forças das circunstâncias, menos do que pela vontade.

V. QUE L'ETAT DE GUERRE NAIT DE L'ETAT SOCIAL

Neste texto, a tese de Rousseau está claramente anunciada no título: a guerra nasce quando se forma a sociedade e se constitui o corpo político. O argumento tem várias conseqüências para a compreensão teórica do fenômeno. A primeira, que Rousseau mesmo torna explícita, é a superação da visão hobbesiana de que o homem é naturalmente agressivo e, a rigor, o Estado é uma solução circunstancial, jamais definitiva, para a contenção de tendências inatas ao ser humano. Rousseau contesta Hobbes logo ao início do texto com um argumento simples: a ambição ilimitada (o instinto agressivo) não produz a guerra de todos contra todos porque o desejo de possuir tudo é incompatível com o de destruir tudo. Quem possuísse tudo não desfrutaria nada, já que a riqueza não vale em si mesma, só quando “vista” pelos outros.

Para Rousseau, a psicologia humana é mais complexa do que sugere Hobbes. Não é mais mero instinto (natureza), ao qual se sobrepõe uma medida de cálculo (razão que indica o limite da vontade de adquirir). Um dado fundamental para entendê-la é o fato de que é modelada pelo olhar do outro (o reconhecimento). A questão inicial é reformulada:

se em vez de destruir, o homem escravizasse os seus semelhantes? Haveria certamente dominação e reconhecimento. Neste primeiro passo do argumento, Rousseau já deixa claro que a dimensão social é parte necessária da reflexão sobre a guerra. Em que medida?

Feita a crítica a Hobbes, Rousseau retoma, em seus termos, a teoria do estado da natureza. Para ele, o homem é pacífico e tímido. Quando em perigo, sua primeira reação é fugir. Daí, não existe guerra do homem contra o homem. Reforçando conceitualmente a sua idéia, dirá que a “lei natural” gravada no coração dos homens leva a que não seja permitido o sacrifício de vidas humanas, salvo quando o objetivo é preservar a própria. Admite que, mesmo no estado natural, podem ocorrer conflitos que levariam à morte, mas são episódios esparsos, faltando-lhes, portanto, algo essencial a definir a guerra, “um estado permanente que pressupõe relações constantes”.

A diferença entre o conflito difuso entre indivíduos e o conflito deliberado que se exprime por guerras é que este supõe a capacidade de organização dos corpos políticos que, por sua própria natureza, não existem isoladamente, já que, do momento um grupo cria o primeiro, não há alternativas senão a de que se formem outros. Nestes, os homens estão unidos em “harmonia artificial” e o Estado, que nasceu para garantir estabilidade e ordem, torna-se um instrumento de agressão, de tal forma que “os horrores da guerra nasceram dos instrumentos criados para evitá-los”. A “natureza desaparece... a independência e a liberdade natural cedem lugar às leis e à escravidão; os homens livres não existem mais...” Rousseau extrai algumas consequências do fim do estado da natureza: a primeira é a de que a independência perdida pelo indivíduo se reencarna nas sociedades que, deixadas a seus impulsos, produzem colisões mais e mais terríveis à medida que seu peso ganha precedência sobre o dos indivíduos. Neste primeiro aspecto do argumento, Rousseau não escapa da armadilha da projeção da psicologia individual no social.

É no segundo argumento que a supera, quando mostra que o homem e a sociedade diferem essencialmente. O primeiro é “naturalmente limitado”. Como diz, “... o seu estômago não cresce com a riqueza...

seus prazeres são limitados...”. O Estado, em contrapartida, porque é uma criação artificial, não tem limites fixos. Pode crescer. Sente-se fraco enquanto houver outros que veja como mais fortes. Sua segurança e preservação pedem que tenha mais poder do que seus vizinhos. Não pode crescer, ir adiante, ou exercer seu poder salvo às expensas de seus vizinhos. “... o tamanho do corpo político é puramente relativo, está sempre forçado a se comparar com os vizinhos para se conhecer... torna-se grande ou pequeno, fraco ou forte, de acordo com os movimentos de expansão e retração de seus vizinhos. Finalmente, a sua própria consolidação, tornando as suas relações mais constantes, dá maior segurança às suas ações e torna as suas disputas mais perigosas...”.⁶⁴

Assim se descreve o núcleo filosófico que une as teorias de Rousseau sobre a natureza humana e sobre as relações internacionais. Ao superar o estado da natureza, criando leis que permitem formar sociedades sob a forma de corpos políticos, o homem avança moralmente, porém paga um preço. O ente artificial não se reduz à psicologia dos homens que o formam. Ou melhor, há uma psicologia do homem individual em determinado *setting* (estado da natureza: o isolamento com encontros periódicos) e outra, no estado civil (os homens se encontram como membros de sociedade). O realismo de Rousseau se liberta, assim, de psicologismos e anuncia uma compreensão estrutural do fenômeno da guerra: os Estados entram em conflito não porque sejam compostos de homens naturalmente agressivos, mas porque, ao serem formados, tornam-se agressivos para que possam se preservar como Estados.

Rousseau considera, em seguida, de que forma o Estado se enfraquece e se torna vulnerável. Menciona várias causas; algumas mais abrangentes, como a noção de que quanto maior o Estado, mais difícil preservar a lealdade dos súditos; até outras, mais conjunturais, como ignorar direitos, rejeitar reivindicações, impedir o comércio; sempre formas de abalar a lealdade dos cidadãos.

⁽⁶⁴⁾ *Oeuvres*, op. cit. pag 605

Aponta, de novo, as vantagens defensivas da pequena dimensão territorial, tema que voltará em outros escritos.

Com esse pano de fundo, Rousseau chega finalmente à definição de guerra: a guerra entre potências tem as características de uma disposição, aberta, constante e mútua, de destruição do Estado inimigo, ou, ao menos, enfraquecê-lo por todos os meios possíveis. Uma das características que Rousseau sublinha é o fato de que a guerra deve ser “aberta”, declarada, para que seja legítima, seguindo, aqui, os passos da doutrina agostiniana da guerra justa.⁶⁵

Outra conseqüência é a de que o objetivo da guerra é “... atacar a convenção pública e tudo que dela deriva pois, nisto, consiste a essência do Estado”. É interessante a observação porque, desta forma, Rousseau percebe que, mais do que ganhos específicos (ainda que sejam buscados e seu próprio argumento sempre tenha uma forte dimensão territorial), o essencial na guerra é alcançar o âmago da “vontade” do inimigo, aquilo que garante que o Estado se preserve como tal (instituições e capacidade de definir vontade). Comenta que, se fosse possível destruir o Estado com um só golpe, a guerra terminaria sem vítimas (mas, afinal, terra, riqueza e população têm duas dimensões e a apropriação privada não exclui o fato de que “pertencam” ao Estado).

Depois da análise “fria” do que leva à guerra, Rousseau, na parte final do texto, transforma-se em moralista. Sempre preocupado com a crítica às idéias prevalecentes, contrasta o mundo pacífico, tal como descrito pelos filósofos e juristas, com a realidade que ele observa quando deixa a “sala de aula”, ou seja, a realidade de “... nações infelizes gemendo em cadeias de ferro, a raça humana esmagada por um bando de opressores, uma multidão faminta tomada de dor e fome, cujo sangue e lágrimas os ricos bebem em paz e, por toda a parte, os fortes armados contra os fracos com o formidável poder da lei”⁶⁶.

⁶⁵ *Oeuvres*, op. cit. pag 607.

⁶⁶ *Oeuvres*, op. cit. pag 609.

Se é evidente o contraste entre o discurso e a realidade, entre a boa consciência (que deve ser criticada e superada) e a opressão, Rousseau não vai além de desmontar as falsas idéias, sem propor aqui, como Saint-Pierre, um caminho para a paz.

Rousseau insiste nas conseqüências “negativas” da civilização como está. Ao viver simultaneamente em dois mundos “ruins”, a ordem social (interna) e o estado da natureza (internacional), estamos sujeitos às inconveniências de ambos, sem encontrar segurança em nenhum dos dois. A lei serve ao poderoso e a “justiça” se torna salvaguarda para a violência. A lei internacional é fraca, não contém os poderosos e não tem outra garantia a não ser a utilidade de quem a propõe, com isso sendo respeitada apenas na medida em que os interesses sejam compatíveis com as normas. Enfim, vivemos, conclui Rousseau, no pior dos mundos.

A guerra nasce da paz, mais precisamente, das precauções que o homem tomou para garantir uma paz duradoura (no âmbito da sociedade nacional). Volta, então, a crítica a Hobbes. A guerra não é natural ao homem, como queria o autor de *Leviatã*, mas nasce das instituições que o homem criou (o Estado) para superar o estado natural. Rousseau procura mostrar que, se a agressividade fosse natural, apareceria em qualquer circunstância, e “... e a primeira inclinação de quem visse alguém dormindo seria matá-lo ...”

Não é o que ocorre e, para concluir o seu argumento, diz que Hobbes confundiu seus contemporâneos (agressivos, sim, mas por conta da sociedade em que vivem) com o homem natural, que exprimiria os sentimentos e inclinações fundamentais. É, afinal, a abundância, uma marca da civilização, que gera a avareza. Um selvagem pouco se importaria com os bens que encantam os “civilizados”, estes, por outro lado, seriam incapazes de entender o comportamento natural, porque “só conhecem o que vêem e nunca viram a natureza”, o que os torna incapaz de compreender a essência do homem.

É este texto o mais revelador do pessimismo de Rousseau quanto às possibilidades de paz entre as nações. A guerra é inerente à natureza

do Estado e, como já vimos, mesmo o Estado justo não está livre de sentir-se frágil, de ambicionar mais segurança e, portanto, mais poder, iniciando com isso o ciclo vicioso da guerra. Em sua visão do que é o melhor para a humanidade, Rousseau não consegue superar conceitualmente o Estado. A liberdade pode ser exercida plenamente (em tese) no âmbito da sociedade nacional, onde se manifestaria plenamente a “vontade geral”. Ora, assim, sendo o Estado o que é, a guerra nunca seria suplantada, já que não existem valores universais a sustentar uma organização política cosmopolita.

VI. FRAGMENTS SUR LA GUERRE (1755-56)

O tema dos *Fragments* é o dos limites dos objetivos e meios da guerra. O pano-de-fundo é a crítica aos juristas (Grotius, especialmente) que justificavam a escravidão dos prisioneiros de guerra. Sem retomar plenamente o que escreveu no texto anterior, Rousseau parte do argumento de que a guerra é um fenômeno socialmente construído, movido por vontade de riqueza, prestígio ou força, porém o seu desenrolar não afeta diretamente a vida dos cidadãos, de tal forma que, para eles, o resultado, vitória ou derrota, é indiferente: matar o adversário é um meio para vitória, não um fim em si (alguém mata para vencer; não existe homem tão bestial que vença para matar). Daí a necessidade de que a guerra comece por um ato público e legítimo, uma “declaração de guerra”, sem o que o ataque contra um Príncipe seria privado, merecendo uma punição criminal.

Dessa premissa, Rousseau tira duas conseqüências. Na primeira, lembra que, se a guerra é entre corpos políticos, os cidadãos não devem necessariamente “sofrer” com o seu desenrolar, pelo menos diretamente (lembramos a hipótese da guerra de um só golpe, da guerra sem vítimas). Ora, diante disto, a possibilidade de matar os prisioneiros de guerra ou escravizá-los (como queriam os juristas e, em particular Grotius, na esteira de legitimar o que estava acontecendo nas possessões coloniais) deve ser repudiada. A guerra não é uma “relação entre homens mas

entre potências, na qual os cidadãos privados são inimigos apenas por acidente, menos como cidadãos do que como soldados”. Assim, matar inimigos só se justifica enquanto estão em conflito pois, do momento em que baixam as armas, tornam-se novamente cidadãos e devem ser poupados. “A guerra não confere nenhum direito que seja desnecessário ao seu objetivo”. Vale apontar, como fazem Hoffmann e Fidler, que, se por um lado Rousseau distingui cidadãos e soldados para limitar a guerra, por outro os confunde quando se trata de definir o Estado ideal. Exércitos permanentes, condição para que haja a distinção, são um sinal da senilidade dos governos, pois os soldados (homens com armas) são sempre inimigos de todos os outros. O melhor é o país em que, na guerra, todos sejam soldados e, na paz, não haja soldados.⁶⁷

A segunda consequência nasce do fato de que a guerra é resultado de uma escolha livre dos beligerantes e, caso um ataque e o outro não se defenda, o que se tem é uma agressão, mas não um estado de guerra. Assim, o fim da guerra, se não é determinado pela destruição de um dos adversários, deve ser também resultado de uma escolha livre. A questão é se acordos e promessas feitos em situação de derrota, em que a liberdade é nula, devem prevalecer ou são precários Rousseau conclui que eles representam uma promessa condicional, como exprime na frase: “Eu me obrigo a obedecer na medida em que o meu contraparte, sendo mais forte, não ameaça a minha vida”. Obrigações assim contraídas negam condição essencial à realização da natureza humana, o exercício da liberdade.

VII. PROJET DE CONSTITUTION POUR LA CORSE (1765)
CONSIDÉRATIONS SUR LE GOUVERNEMENT DE
POLOGNE ET SUR LA REFORMATION PROJETTÉE (1772)

Os dois últimos textos de Rousseau que interessam para compreender sua reflexão sobre as relações internacionais são os projetos que fez para

⁽⁶⁷⁾ V. Hoffmann e Fidler, op. cit. pag XX.

as constituições da Córsega e da Polônia. Correspondem à “aplicação” da teoria à prática, e procuram demonstrar de que maneira sua visão realista das relações internacionais conformaria as opções externas de duas nações profundamente diferentes porém próximas por suas fragilidades. A Córsega é uma ilha pobre e que está saindo de um período de guerras internas⁶⁸ e a Polônia é um país vulnerável a seus vizinhos, sem condições de resistir às invasões russas. Curiosamente, mas fiel a sua concepção, Rousseau vai dar “conselhos” parecidos, centrados na idéia de que a defesa dos fracos é a combinação de patriotismo com isolamento. O grande “inimigo” é a atitude cosmopolita, a idéia de imitar os costumes e as práticas européias. Veremos como.

Rousseau começa as suas considerações sobre a Córsega com a idéia de que é preciso estabelecer um governo que seja saudável, vigoroso, adaptado à nação. Há obstáculos, que resume: “Os Corsos ainda não adotaram os vícios de outras nações, mas já assumiram os seus preconceitos; são estes que precisarão ser combatidos e eliminados para que seja possível criar boas instituições”.⁶⁹ Os preconceitos de que fala correspondem ao cosmopolitismo. Mas, antes de examiná-los, Rousseau afirma que a primeira preocupação é garantir a segurança, já que, sem poder, destruída internamente por anos seguidos de guerra, a ilha é presa fácil da ambição de seus vizinhos. A prosperidade e o enriquecimento não são a solução, já que simplesmente aumentariam a cobiça dos vizinhos.

⁶⁸) A Córsega foi dominada por Gênova desde a Idade Média e, tendo lutado durante séculos por sua independência, aparecia, aos olhos iluministas, como símbolo da resistência contra a tirania. A ilha passou a ser uma espécie de laboratório para a aplicação de teses políticas e Rousseau é convidado para escrever a constituição porque, no *Contrat Social*, fizera uma referência à Córsega: “...Há, ainda, na Europa, um país capaz de legislação, a ilha da Córsega. A coragem e a constância com as quais este bravo povo soube recuperar e defender sua liberdade mereceria que alguém aprendesse a conservá-la. Tenho algum pressentimento de que, algum dia, essa ilha surpreenderá a Europa.” (I,II, ch x) V. *Oeuvres*, Introduction, page CXCIX. A Córsega passa ao domínio francês em 1767 e, de fato, surpreenderá a Europa, não pela forma de Governo, mas por um de seus filhos, Napoleão Bonaparte.

⁶⁹) *Oeuvres*, op. cit., pag 902.

Em conseqüência, há que começar por conquistar toda a “estabilidade de que seja capaz”, construída a partir de seus próprios meios e esforços. As melhores lições para construir a liberdade devem ser buscadas internamente, na luta com que enfrentaram o jugo estrangeiro: “Os princípios extraídos da vossa experiência são os melhores com os quais podereis governar-vos”.⁷⁰ O problema é que se mantenham fiéis ao que são. Para tanto, é preciso evitar a dependência, já que alianças e tratados ligam os fracos aos fortes, mas nunca os fortes aos fracos. Diplomacia é para as potências.

Quais são os passos para conquistar a autonomia que garanta a liberdade, valor supremo para a constituição de um bom Estado? Em primeiro lugar, leis que evitem as divisões internas, exploradas até então pelos que queriam manter a ilha dependente. Rousseau resume os princípios que devem orientar a legislação: “... tirar partido do seu povo e do seu país, tanto quanto possível; cultivar e reunir suas próprias forças, apoiando-se só sobre elas, e não pensar mais nas potências estrangeiras, como se não existisse nenhuma.”⁷¹

Já que a ilha é pobre e não poderá multiplicar riquezas, a chave para atingir esses objetivos está em “multiplicar os homens” e, conseqüentemente, os meios de subsistência. A agricultura é, então, eleita como o único caminho para manter a autonomia. O homem no campo terá famílias maiores, estará disperso por todo o país e mais preparado para a vida miliciana (é melhor soldado que o habitante da cidade), o que facilita a defesa, além de gerar igualdade e favorecer a democracia.⁷² Em suma, a

⁽⁷⁰⁾ *Oeuvres*, op. cit., pag 903.

⁽⁷¹⁾ *Oeuvres*, op. cit., pag 904.

⁽⁷²⁾ Rousseau defende a idéia de que a democracia é própria às nações pobres porque é a forma menos onerosa de governo, já que representa um governo mínimo que não precisaria se ocupar de atividades mais complexas, como o comércio, as finanças. V. op. cit. 906 Uma proposta para manter a igualdade no plano da política é dividir a Córsega em doze cantões de tamanho semelhante e criar uma estrutura confederada.

agricultura é a melhor garantia para a independência externa do Estado.⁷³

É neste quadro que Rousseau critica as soluções “cosmopolitas”. O comércio, que liga as nações e cria riqueza é incompatível com a autonomia, fundada na terra, já que gera dependência externa e desigualdade interna. “O comércio produz a riqueza, mas a agricultura garante a liberdade”,⁷⁴ na medida em que a auto-suficiência na produção de alimentos é que garante “fisicamente” a independência. A outra instituição “moderna” que Rousseau ataca são as cidades, porque concentradoras de riqueza e promotoras da indolência. Pior que as cidades, são as capitais: “Uma capital é um sorvedouro onde a nação quase toda vai perder seus costumes, suas leis, sua coragem e liberdade. Da capital se exala uma peste contínua que mina e destrói a nação.”⁷⁵

Rousseau constrói, portanto, um equação com dois temas que se opõem: agricultura-campo-trabalho-igualdade-democracia-patriotismo contra comércio-cidade-indolência-desigualdade-cosmopolitismo. A primeira afirma os valores da nação, o caráter nacional e, portanto, sobre eles, o bom governo se construiria; a segunda afirma valores internacionais que minariam o esforço de chegar ao bom governo⁷⁶.

⁷³⁾ Na verdade, a agricultura modela o caráter, cria um povo melhor: “Em todo país, os habitantes do campo são os que mais o povoam, em comparação com aqueles das cidades, seja pela simplicidade da vida rústica, que forma corpos mais bem constituídos, seja pela assiduidade ao trabalho, que evita a desordem e os vícios, pois, em situações semelhantes, as mulheres mais castas, aquelas que são menos agitadas pelo uso dos prazeres, fazem mais filhos do que as outras; e não é menos certo que os homens, enervados pela devassidão, fruto de certa desocupação, são menos adequados à geração do que aqueles que o trabalho torna mais comedidos”. Op. cit. pag 905.

⁷⁴⁾ *Oeuvres*, op. cit. pag 905.

⁷⁵⁾ *Oeuvres*, op. cit. pag 911.

⁷⁶⁾ É ilustrativa a comparação que Rousseau faz entre a Suíça e a Córsega, ambos países pobres e montanhosos. A frugalidade e a disciplina dos suíços, que os corsos agora podem imitar já que ainda conservam muito das virtudes primitivas, se perderam com o abandono da agricultura, êxodo para as cidades, desenvolvimento da indústria e do comércio, gosto do luxo, imitação de modos estrangeiros, venalidade. A descrição da “decadência suíça” é a versão histórica da queda do homem na sociedade, que o *Contrato Social* analisa em teoria. Evitar a história, manter-se colado às forças naturais, é a receita que Rousseau oferece à Córsega. Op. cit. pag 915.

Muito contra o espírito de progresso e da idéia de que a interdependência gerada pelo “doce comércio” está na base da paz, Rousseau volta atrás e, a rigor, defende que “é melhor produzir menos”. O seu sistema econômico ideal é um sistema de trocas mínimas, num espaço auto-suficiente, porque a moeda também é um fator de corrupção de costumes (desigualdade).⁷⁷ O significado da estabilidade econômica é a não-mudança, de tal forma que as importações devem ser reduzidas ao estritamente necessário, com base no que se comprou durante o período de guerras.⁷⁸ O cuidado em evitar excessos leva a que aconselhe planos para conservação das florestas, evitando que se corte madeira que não se possa repor.⁷⁹ A simplicidade dos costumes é outro fator: “Não precisamos de escultores ou de ourives, mas sim de carpinteiros e ferreiros, tecelões, bons trabalhadores em lã, e não bordadeiras ou artesãos que trabalhem o ouro”.⁸⁰

As finanças públicas se sustentam em um Estado que recolhe suas rendas da propriedade de terras, de impostos mínimos, como dizimos religiosos, e do trabalho obrigatório (Rousseau restabeleceria a “corvée”) e limita a propriedade privada, evitando que riquezas individuais, criadoras da disparidade social, emerjam.⁸¹

⁽⁷⁷⁾ “Tão logo os produtos da terra deixam de ser mercadoria, seu cultivo proverá, pouco a pouco, em cada província e mesmo em cada propriedade, à necessidade geral da província ou à necessidade particular do agricultor. Cada um esforçar-se-á por ter, *in natura*, e por intermédio de seu próprio cultivo, todas as coisas que lhe são necessárias, ao invés de obtê-las pelas trocas, que serão sempre menos certas e menos cômodas, qualquer que seja o ponto a que chegou sua facilitação” Op. cit. pag 924.

⁽⁷⁸⁾ “Um registro exato das mercadorias que entraram na Ilha durante um certo número de anos dará uma medida segura e fiel daquelas indispensáveis, porque na situação atual o luxo e supérfluo não devem ter lugar.” Op. cit. pag 926.

⁽⁷⁹⁾ “É preciso estabelecer prontamente uma política correta em relação às florestas e regular de tal forma os cortes que a reprodução iguale o consumo. ... Deve-se explorar e vender os bosques velhos dos quais não se pode tirar proveito e deixar de pé aqueles que estão em plena força. Em seu tempo, eles serão usados.” *Oeuvres*, op.cit. pag 927. É a antecipação ambientalista de Rousseau, aliás, mais que natural, à que ele é um defensor das virtudes da reaproximação do homem com a natureza.

⁽⁸⁰⁾ *Oeuvres*, op.cit. pag 926.

⁽⁸¹⁾ “Evitemos aumentar o tesouro pecuniário às expensas do tesouro moral; é este que nos coloca verdadeiramente na posse dos homens e de todo o seu poder, enquanto aquele só serve para que se obtenha a aparência dos serviços mas não compra a vontade”. Op. cit. pag 933.

Nos fragmentos que se seguem ao texto principal, em que Rousseau sugere leis que descem a detalhes curiosos, como a idéia de excluir da cidadania os que não se casaram até os quarenta anos, a conclusão sobre o Estado que definiu é clara: “A nação não será absolutamente ilustre, mas será feliz. Não se falará dela; não será muito considerada no exterior; mas no seu seio terá abundância, paz e liberdade.”⁸²

As observações que Rousseau faz sobre a Polônia vão na mesma linha; patriotismo, auto-suficiência, distância dos engajamentos internacionais e, para a proteção da pátria, milícias de cidadãos. Vale a pena recordar uns poucos elementos do que seria a solução polonesa, afinal, um país vulnerável, tantas vezes invadido, oprimido, anárquico, mas que “mostra ainda todo o fogo da juventude; e ela ousa pedir um governo e leis, como se não fizesse senão nascer”.⁸³ A chave está no “coração”: “... é criar de tal forma a República no coração dos poloneses que nele ela subsista, a despeito dos esforços dos opressores. Este é, parece-me, o único refúgio onde a força não pode nem atingi-la nem destruí-la. ... se conseguirem que um polonês nunca se transforme em russo, minha resposta é que a Rússia jamais subjugará a Polônia”.⁸⁴ Rousseau dá vários “conselhos práticos” de como conseguir esse enraizamento do patriotismo, que nasce nos processos educacionais e vai até o cultivo das artes eqüestres, além de vários modos de exercício do governo e de atenuação de desigualdades sociais, e que deve levar, no ponto final, a fazer com que cada cidadão sinta repugnância em se misturar com o estrangeiro. Outro ponto é a austeridade; não buscar o enriquecimento e fixar a economia na agricultura e evitar o uso da moeda, para conseguir de alguma maneira a auto-suficiência.

Para evitar a vulnerabilidade, a solução é, primeiramente, abandonar sonhos de conquista e, em seguida, formar milícias de cidadãos. “Por que

⁽⁸²⁾ *Oeuvres*, Op. cit. pag 947.

⁽⁸³⁾ *Oeuvres*, Op. cit. pag 958.

⁽⁸⁴⁾ *Oeuvres*, Op. cit. pag 959.

então não criar na Polônia uma milícia genuína, em vez de tropas regulares, cem vezes mais onerosas, exatamente como na Suíça, onde todos os habitantes são soldados, mas só quando necessário?” E, mais adiante, “portanto, deixem a Polônia com as portas abertas, como Esparta; mas, como os espartanos, construam fortalezas no espírito dos cidadãos ...”⁸⁵

Finalmente, deve-se evitar os tratados de comércio, os embaixadores e ministros em outras cortes, que só servem a trazer despesas, e “não contem com as alianças e os tratados para nada”.⁸⁶ Não se deve confiar nem nos vizinhos nem nos aliados.

Para qualificar os dois modos de presença internacional, Doyle cunha, para a Córsega, a expressão “a paz por meio do isolacionismo e a autarquia”, e, para a Polônia, “paz mediante a defesa que não signifique provocação.”⁸⁷

O isolamento era a solução natural para uma ilha. O caso polones é mais complicado e exige a combinação de uma política que mostre aos inimigos que a Polônia não constitui uma ameaça (uma milícia não pode se engajar em conquistas) e que torne o país suficientemente forte para que não seja objeto de invasão (a milícia se tornaria uma força de guerrilha formidável em seu próprio território). Mas, além disto, lembra Doyle, a Polônia, especialmente no momento em que começa a empreender as reformas propostas por Rousseau, contaria com o equilíbrio europeu e com o apoio da Turquia, rival da Rússia e, ao sul, como da Áustria.

A impossibilidade de resolver conceitualmente e de forma permanente o problema da paz, além, naturalmente, de sua visão do que deva ser o Estado ideal, é que levam às soluções normativas de “modéstia” nos dois textos “práticos” que Rousseau escreve sobre problemas mais específicos de política externa.

⁽⁸⁵⁾ *Oeuvres*, op. cit. pags 1015 e 1018.

⁽⁸⁶⁾ *Oeuvres*, op. cit. pag 1037.

⁽⁸⁷⁾ Doyle, op. cit. pag 149.

OBSERVAÇÕES FINAIS

1. A história das interpretações

As idéias de Saint-Pierre só tiveram divulgação universal pelo resumo que delas fez Rousseau, o qual mais que os outros textos, foi durante algum tempo o ponto de referência para quem escrevia sobre seu pensamento internacional de Rousseau. Só mais modernamente é que se amplia o foco da análise.

Os textos de Rousseau nascem polêmicos, e suas reflexões e o resumo que faz da obra de Saint-Pierre não escapam da crítica de seus contemporâneos, a começar por Voltaire e Grimm.⁸⁸ Os enciclopedistas também não acolhem a pregação pacifista, já que, ainda que tenham preocupações morais com a guerra, não elaboram soluções institucionais que levem a que os conflitos entre os Estados sejam “regulados”. Assim, será um filósofo inglês, Jeremy Bentham e, sobretudo, Kant, que retomam a perspectiva institucionalista que Rousseau apresenta no *Extrait*.

Não é o caso de analisar, em maior profundidade, de que maneira Kant aproveita Rousseau e onde o “corrige”. Valeria ressaltar a convergência no sentido de ideal, já que, tanto para um como para outro, a paz perpétua é uma possibilidade, é um valor a ser perseguido. Rousseau, sobretudo se olharmos para o conjunto de sua obra, será mais cético, ainda que não negue o valor moral positivo do projeto. A diferença fundamental entre os dois estará no caminho a seguir. A rigor, Rousseau aponta o ideal mas desconfia de todos os caminhos para atingí-lo, seja a homogeneidade dos Estados justos, seja a federação européia. Kant acredita no progresso histórico e na possibilidade de que, pela própria natureza da sociabilidade

⁽⁸⁸⁾ A história das interpretações está bem resumida em Frédéric Ramel e Jean-Paul Joubert, *Rousseau et les Relations Internationales*, Paris, Harmattan, 2000, especialmente no capítulo IV, onde estão mencionadas as reações de Voltaire: “Eis, então, Jean-Jacques político. Veremos se governará a Europa como governou a casa de Madame Volmar. É um louco estranho...”, e de Grimm, para quem o projeto da paz perpétua se torna, na versão de Rousseau, “mais absurdo do que na obra de seu autor. Nenhuma visão profunda, nenhuma noção política, nenhuma idéia que possa, ao menos, fazer sonhar sobre a quimera de uma maneira agradável e comovedora...”, (pag 154).

humana, o projeto se realizará. Duas das forças que levariam à paz – a universalização das repúblicas e o cosmopolitismo – não têm respaldo do pensamento de Rousseau, para quem Estados justos podem fazer a guerra e o cosmopolitismo é um defeito que enfraquece o sentido de coesão nacional.

Joubert e Ramel chamam atenção, no século XIX, para a obra de Saint Simon, claramente tributária de Saint-Pierre, e com claras ressonâncias de Rousseau, quando, por exemplo, discute a possibilidade de que o projeto de paz seja instaurado pela racionalidade dos governantes.⁸⁹ Mas, em sua essência, apesar de criticar o feito quimérico de seu inspirador, a proposta de Saint Simon é, como a de Saint-Pierre, a de criar um parlamento europeu que seja capaz de julgar os conflitos entre os Estados. Em anos recentes, é Jürgen Habermas que volta ao tema da paz perpétua.⁹⁰

A força inspiradora das idéias utópicas, afinal, vão servir aos modelos institucionais de solução de conflitos, a partir da conferência da Haia em 1907 até a criação da Liga das Nações e da ONU. De uma certa forma, ainda que não tenham sido suficientes para eliminar conflitos, não deixam de “progredir” ao oferecer à comunidade internacional meios mais “eficientes” de julgar Estados, de definir critérios sobre o que significa a quebra da ordem. Neste sentido, a recente criação do Tribunal Penal Internacional é um avanço notável e corresponde justamente à idéia de que é possível uma perspectiva universal do que é justo, e além disso oferece os meios de “julgar” os que, no comando de Estados, cometem crimes contra a humanidade.

Atualmente, volta o interesse analítico nos escritos de Rousseau. De fato, a leitura integrada de seus textos revela uma extraordinária capacidade de olhar para as relações internacionais e mostrar a sua complexidade essencial. Nos Estados Unidos, um dos que inicia a leitura

⁽⁸⁹⁾ V. Ramel e Joubert, op. cit., pag 160. A obra de Saint Simon a que se referem é *De la réorganisation de la société européenne ou de la nécessité et des moyens de rassembler les peuples de l'Europe en un seul corps politique en conservant chacun son indépendance nationale*, *Oeuvres complètes*, vol 1, Paris, pag 158.

⁽⁹⁰⁾ J. Habermas, *La paix perpétuelle. Le bicentenaire d'une idée kantienne*, Paris, Cerf, 1996.

analítica de Rousseau é Kenneth Waltz, em um livro hoje clássico, *Man, the State and War*.⁹¹ Waltz chama atenção para a originalidade da explicação que Rousseau oferece para o fenômeno da guerra como algo inerente à própria natureza anárquica do sistema internacional e sobre como o efeito-comparação leva aos Estados a uma permanente vigilância (que pode determinar reações militares) sobre o outro.

Outro intérprete importante da obra de Rousseau é Stanley Hoffmann, que usaremos como referência nestas observações finais.

2. A interpretação de Stanley Hoffmann

Para introduzir algumas reflexões conclusivas sobre o pensamento de Rousseau sobre relações internacionais, que o seu melhor crítico moderno qualifica de “profound and disturbing”⁹², valeria retomar o fio sugerido por Stanley Hoffmann e David Fidler. Vamos ter em mente que uma das primeiras preocupações ao se retomar um clássico é saber até que ponto é até hoje um modelo, como o hobbesiano ou o grotiano.

Assim, é importante começar pela comparação entre Hobbes e Rousseau quando falam do estado da natureza e da sociedade civil. O ponto de partida de ambos é a natureza humana que, para Hobbes, é agressiva e, em última instância, a causa das guerras. A organização social, o Leviatã que se identifica com o Estado, interrompe o conflito interno ao impor restrições à liberdade, oferecendo como valor supremo a segurança aos cidadãos, mas não resolve o problema da guerra. Não existe transformação da psicologia humana quando se interrompe, com o Estado, a “guerra de todos contra todos” que prevalece no estado de natureza: a mesma psicologia modela o comportamento dos Estados no plano internacional. A sociedade civil não muda a natureza humana, mas transforma as suas possibilidades de ação. Haverá restrições que

⁹¹ Kenneth Waltz, *Man, the State and War*; Nova York, Columbia University Press, 2001 (a primeira edição é de 1954).

⁹² Hoffman e Fidler, *op. cit.*, pag XXXVIII.

derivam exclusivamente do jogo de poder. Exatamente porque o Leviatã dá alguma segurança ao cidadão, o estado de guerra é tolerável (“... na competição internacional, o próprio Estado serve como amortecedor...”)⁹³. Neste sentido, Hobbes se torna, ao mesmo tempo, um modelo para o que Waltz chamou a “primeira imagem” das explicações das causas da guerra, centradas na natureza humana, e modelo de um realismo competitivo ou agressivo.

Para Rousseau, o processo de passagem do estado da natureza para a sociedade civil é mais complexo. Ele tem uma visão otimista do estado da natureza, em que todos vivem bem, já que a natureza é suficientemente generosa para prover a cada um o que é necessário. Se há conflito, o resultado mais provável é que os contendores evitem-no e não lutem. Há um segundo momento, um estado social de fato, que corresponde à falência do estado da natureza e nasce por efeitos quase acidentais e necessidades físicas. Diferente de Montesquieu ou mesmo Grotius, não existe uma sociabilidade inerente ao ser humano que leve à construção de modos de organização social. É neste estado que aparecem as causas de disputa, já que a propriedade se instala e a desigualdade vem como consequência. Neste estágio, onde a competição, o medo e a vontade de glória movem as sociedades, abre-se a possibilidade do mundo hobbesiano no universo de Rousseau. Hoffmann e Fidler explicam com clareza o processo: “O ingresso na sociedade transforma o homem de Rousseau. De um lado, por meio do contato com os outros seres humanos, ele ganha um sentido moral e se torna vagamente capaz de conceber o ideal da força a serviço da lei, que seria o seu próprio: a idéia de uma liberdade definida positivamente, consistindo não apenas na inexistência de obstáculos à ação (como em Hobbes e também no ‘estado da natureza’ de Rousseau), mas na capacidade de ser seu próprio senhor. De outro lado, o homem perdeu sua independência e inocência originais; sua condição é a pior de todos os mundos possíveis, porque não tem nem a antiga liberdade negativa, perdida para a sempre, nem a nova

⁹³) Hoffmann e Fidler, op. cit., pag XLIII.

liberdade positiva, à qual pode aspirar. É capaz da compreensão moral, mas não da realização moral.”⁹⁴ Assim, é preciso ir adiante. Uma sociedade que se baseia simplesmente em auto-preservação, como a hobbesiana, leva aos mesmos vícios da “sociedade civil decaída” e, mesmo que garanta a segurança dos cidadãos, impede que se realize o valor maior, o da liberdade e da autonomia. Ainda seguindo os nossos autores, a supressão da violência não é o bem supremo, já que a violência é um sintoma de uma modalidade de organização social. Aqui, chegamos ao terceiro estágio da construção de Rousseau, proposta no *Contrato Social*, que dá a fórmula para que as propensões conflitivas sejam evitadas e as paixões sejam conduzidas, pela vontade geral, ao bem comum.

Para Rousseau, portanto, as causas da guerra não estão na natureza humana, mas em necessidades que nascem da própria forma pela qual o Estado se organiza (como a vontade dos tiranos em justificar dominação e a competição pela segurança que nasce da relatividade das posições de poder, por exemplo). A dinâmica da política internacional é, afinal, a causa da guerra, o que leva Waltz a distinguir Rousseau como um dos modelos para a “terceira imagem que faz nascer a guerra da natureza do sistema internacional.”⁹⁵ Isto leva, sempre segundo Hoffmann e Fidler, a outras diferenças entre Hobbes e Rousseau: (a) os Estados

⁹⁴) Hoffmann e Fidler, op. cit., pag XL que acrescentam: “...cada Estado tem interesse interno em auto-controle, porque envolver a população em guerras totais de extermínio mina o sentimento de obediência ao Leviatã, que tem o súdito”. (p XLIV).

⁹⁵) Doyle chama atenção para a fábula que Rousseau cria para mostrar que a cooperação entre Estados é sempre incerta: “São necessários cinco caçadores para caçar um veado e um para caçar uma lebre, mas uma quinta parte do veado tem mais valor do que uma lebre inteira. Caçadores racionais formam grupos de cinco para cooperar, mas o que acontece quando surge uma lebre? Os grupos mantêm-se agrupados ou dispersam-se, quando cada caçador corre atrás da lebre – antes que seus companheiros o façam – e alcançam a caça menos atrativa, que é, entretanto, a mais certa? Motivados por interesse pessoal e racional, mas destituídos de impulso e levados pelo orgulho, os caçadores abandonam a presa comum pelo alvo individual representado pela lebre”. Doyle, op. cit, pag 142. O texto original está em Rousseau, Oeuvres, pag 166 e é do “Discours sur l’Inégalité”.

amplificam a violência ao invés de contê-la e a guerra, forma mais destruidora da violência, é monopólio dos Estados; (b) a intensidade da guerra faz com que tenha impacto sobre os cidadãos, diferentemente do que supunha Hobbes; nos conflitos entre homens, a compaixão ainda pode funcionar como um mecanismo de restrição; as paixões que os Estados mobilizam ignoram qualquer restrição; (c) para Hobbes, nas relações internacionais o tema ético é secundário mas, para Rousseau, o fato de que até mesmo o cidadão de um Estado justo, não possa projetar sua consciência moral além dos limites de seu Estado gera um problema moral que deixa insatisfeita a consciência humana; (d) Hobbes admite que as razões de Estado possam convergir em alguns pontos de interesse comum, o que é impossível para Rousseau, já que a balança de poder, ainda que bloqueie conquistas maiores, perpetua a instabilidade e preserva a insatisfação dos atores; a lei internacional é frágil e pode servir a que a desigualdade se mantenha; a interdependência induzida pelo comércio não atenua, mas antes exarceba as ambições e a competição.

Hoffmann e Fidler chamam ainda atenção para dois outros pontos que marcam o pessimismo de Rousseau: em primeiro lugar, as restrições que adviriam de uma política racional não existem no processo internacional, já que o que está em jogo (território, prestígio, segurança, poder, vantagens materiais) não se presta a cálculos; segundo a possibilidade de organizações internacionais, caso os Estados continuem a se conduzir da forma usual, serem inúteis para conseguir a paz e, se suas regras fossem impostas pela força, o dano ao sistema internacional seria ainda maior. A conclusão é sombria: “no mundo como ele existe, um tal Estado universal é impossível; em um mundo composto de Estados ideais, ele não seria nem necessário nem desejável.”⁹⁶ A criação do Estado gera a ordem interna, ao abolir a violência doméstica, mas não impede que as disputas e conflitos entre Estados continuem. É impossível imaginar que as condições que permitem a criação do Estado ideal se reproduzam no plano internacional, justamente porque estão baseadas numa atitude “anti-cosmopolita” (lembramos que o

⁹⁶ Hoffmann e Fidler, pag LVII.

cimento social é dado por uma religião cívica e nacional). A receita do contrato social só vale em territórios pequenos, e supõe um patriotismo que é incompatível com as necessidades de um Estado universal.

Outro ponto sublinhado pelos nossos autores é o de que, como a guerra, levada a cabo por Estados “artificiais” cuja expansão não tem limites, é ainda mais devastadora do que a violência interna, a possibilidade de um “interesse comum” da humanidade se enfraquece ainda mais. “Estamos assim diante de Estados cujo *amour propre* (e portanto insegurança) é muito mais inflado do que o que homem finito poderia jamais ter, e cuja compaixão é praticamente zero... não podemos esquecer a crença de Rousseau no conflito internacional como uma salvaguarda para os tiranos: a insegurança do mundo garante a segurança interna; para os tiranos, a paz mundial não traria insegurança interna?”⁹⁷

As conclusões de Rousseau, resumidas por Hoffmann e Fidler, são pessimistas: (i) as “combinações” de Estados que possam surgir tendem a ser competitivas; (ii) a possibilidade de uma “sociedade geral da humanidade” é improvável; (iii) a paz pela dominação imperial seria sempre precária. Neste sentido, um “contrato social universal” seria inconcebível, até porque a reunião do legislativo de todos os povos não teria condições de se realizar. Se não existem soluções globais para a paz e, ao mesmo tempo, a paz é um ideal a ser buscado, a alternativa a considerar seria a justaposição de Estados justos, modelados pelo contrato social. Ou seja: “criem-se Estados ideais em todo o mundo, e a paz se seguiria – sem a necessidade de uma liga mundial.”⁹⁸

Vimos também que a possibilidade da universalização dos “Estados justos” é sempre limitada, o que leva a que Rousseau, quando lida com problemas da realidade, nos conselhos aos poloneses e aos

⁽⁹⁷⁾ Op. cit. LVIII.

⁽⁹⁸⁾ Op. cit. LXIII. O tema da solução republicana para o problema da paz está no centro do pensamento de Kant.

corsos, proponha formas de dissuasão que levariam, em última instância, à auto-suficiência e ao isolamento, combinados com a idéia de uma milícia cidadã. A hipótese de que as leis da guerra mitiguem a violência da guerra é claramente criticada por Rousseau, que nos diz que “... as nações obedecem as normas legais enquanto acreditam que é do seu interesse obedecê-las. As confederações não extinguem o estado de guerra: elas simplesmente proporcionam aos pequenos Estados um meio de serem sábios entre todos; os pequenos Estados só podem ser um porco espinho no meio da insegurança.”⁹⁹

Em suma, o legado de Rousseau é cético quanto à possibilidade da paz. Nada garante que, transposto para a realidade, mesmo os Estados justos consigam atingir a auto-suficiência e a modéstia de objetivos que seriam a garantia indireta da paz perpétua. Porém, os fundamentos de uma utopia estão lançados, em diapasão diferente do que propôs originalmente Saint-Pierre. Assim, olhando o problema do ângulo metodológico, Rousseau inova quando mostra que, para estabilidade do sistema, é necessário que, além do equilíbrio de poder, exista, idealmente, alguma forma de homogeneidade entre os Estados. A tese será central no pensamento de Kant e está na origem do que Doyle chama o “realismo constitucionalista”, que assume o estado de guerra e, portanto, considera os efeitos dos modelos de distribuição de poder sobre a estabilidade do sistema, ao mesmo tempo em que admite, como fator decisivo, o impacto das formas pelas quais se organizam as sociedades nacionais (graus de homogeneidade, força ou fraqueza institucional, tolerância a outras fontes de legitimidade diferentes do Estado, etc.).¹⁰⁰

⁹⁹) Hoffmann e Fidler, op. cit., pag LXIV.

¹⁰⁰) V. Michael Doyle, *Ways of War and Peace*, Nova York, Norton, 1997, pag 151. Doyle assinala que os “...Constitucionalistas modernos, tais como Raymond Aron, Henry Kissinger, Stanley Hoffmann, Robert Gilpin, Stephen Krasner, Peter Katzenstein e outros ‘estatistas’ desenvolvem modelos sociológicos que se constróem indiretamente sobre Rousseau.”

3. *Perspectivas críticas e o que torna clássica a obra de Rousseau*

Poucos leitores de Rousseau negam o pessimismo que nasce do realismo dos textos sobre relações internacionais. É uma utopia interrompida pelo seu próprio inventor. Mas seria interessante chamar a atenção para um outro aspecto adicional da obra.

Uma leitura interessante é a que faz F.H. Hinsley no clássico *Power and the Pursuit of Peace*.¹⁰¹ Hinsley aponta para o que considera uma inconsistência fundamental no pensamento de Rousseau, derivada essencialmente do moralista que quer o Estado justo e a paz perpétua (que, vimos, é, antes de mais nada, um objetivo eticamente necessário) e o realista que tem a consciência de que são situações inatingíveis: “... ele reconheceu que o sistema internacional era o produto da história e de circunstâncias provavelmente não alteráveis por meios artificiais.”¹⁰² Hinsley mostra que, na origem da inconsistência, está o conflito entre o moralismo e a visão de história, que fazem com que Rousseau feche os olhos para todas as idéias de progresso. Será Kant, como mostra o mesmo Hinsley, que encontrará a chave da conciliação entre a ética e a história, ao admitir que a história tem um sentido que se impõe aos homens mesmo contra a sua vontade. A paz perpétua será derivada de um conjunto de fatores, pois o caminho não é linear, envolve a universalização das repúblicas, a difusão de ideais cosmopolitas e o próprio progresso dos meios de violência que levariam a humanidade a controlá-los.

A história das relações internacionais terá sido uma constante negação do que Rousseau projetava? Os Estados se alargaram, os contatos entre as sociedades se intensificaram, modelos de cooperação internacional próximos aos ideais de Saint-Pierre, como a Liga das Nações, a ONU

⁽¹⁰¹⁾ F.H. Hinsley, *Power and the Pursuit of Peace*, Cambridge, Cambridge University Press, cap 3.

⁽¹⁰²⁾ Hinsley, op. cit., pag 60.

e a União Européia, foram construídos e, de alguma maneira, é plausível a hipótese de que, sem esses movimentos, as guerras ainda seriam mais violentas. O que redime Rousseau de transformar-se em escritor anacrônico é o fato de que todos os movimentos kantianos não dissolvem, de vez e para sempre, o conteúdo conflitivo do processo internacional. Voltaremos a esse ponto.

Antes, mencionemos um outro intérprete, David Boucher, que é dos poucos que nega o realismo de Rousseau com um argumento interessante. Diz que Rousseau absorve do realismo hobbesiano somente a idéia do estado de guerra, mas não as suas conseqüências, como a da razão de Estado. Diz Boucher que, para Rousseau, os Estados não são motivados por interesses, o que tornaria as suas ações mais fáceis de prever: “Em vez disso são os caprichos, interesses momentâneos e “impulsos casuais” de ministros ou de suas amantes que determinam a política. Não pode haver certeza ou garantia na interpretação da conduta dos Estados, porque eles agem sem um sistema fixo de princípios.”¹⁰³ Ou, como vimos, os Estados são movidos, ofensivamente, pelas ambições do tirano e, defensivamente, pela necessidade de preservar autonomia e valores nacionais. O “outro” é sempre objeto de alguma forma de ameaça, necessária mas imprevisível. Neste sentido, Rousseau não é um “analista” do comportamento de Estados, e os conselhos “práticos” que oferece à Córsega e à Polônia representariam, a rigor, a negação do exercício da diplomacia. Ou melhor, a diplomacia é o caminho para o isolamento, não para a cooperação.

Ora, em que sentido Rousseau é um clássico, já que, afinal, oferece uma utopia, mas diferente de Kant, nega a possibilidade de progresso e analisa a ação externa como se a negasse? Que clássico é este que desqualifica, no internacional, a própria possibilidade da diplomacia?

⁽¹⁰³⁾ David Boucher, *Political Theories of International Relations*, Oxford, Oxford University Press, 1997, pag 295.

Penso que há dois conjuntos de razões, que se ligam, para explicar o sentido clássico de Rousseau.

Inicialmente, está a abrangência e a atualidade de algumas de suas observações. Aponto alguns temas: a necessidade de coesão interna como base para uma política externa sólida, importante sobretudo para os países que não têm poder; o problema do “soft power”, do exemplo como instrumento de projeção internacional; o uso – e abuso – do inimigo externo para assegurar vantagens internas; a complexidade das relações entre o mundo externo e o internacional e a dificuldade de alcançar a medida ideal de integração em processos que, atualmente são cada vez mais cosmopolitas, e de determinar, paralelamente, o sentido de nacionalismo no marco das pressões da globalização; o problema da ordem interna (o Estado justo) e das necessidades que podem levá-lo a uma atitude belicista; o valor das instituições internacionais como garantia para a paz e a solução de conflitos entre Estados; a influência dos líderes na formulação da política externa; os efeitos do comércio sobre a realidade política internacional; as vantagens da dissuasão e da auto-contenção nos processos de projeção internacional, etc. Cada um desses temas compõe o mosaico de uma explicação profunda de porque, em certos momentos, a razão se dissolve e os Estados entram em guerra. Assim, o valor de Rousseau está menos em ter “resumido” a utopia do Abade de Saint-Pierre do que em mostrar a complexidade dos caminhos reais para “aprimorar” a ordem internacional.

Faltaria, porém, a Rousseau a nitidez dos criadores de modelos, daqueles que oferecem, como Hobbes ou mesmo Grotius, ou ainda Kant, um argumento claro, unívoco, que gerasse um padrão de referência, ainda que a realidade agregasse qualificações e nuances. Mas exatamente na falta de simplificações estaria o valor de Rousseau, já que é a complexidade de sua análise, a capacidade de lidar com contraditórios, que lhe dá grandeza e posição única entre

os fundadores modernos do pensamento sobre relações internacionais.¹⁰⁴ É exatamente o movimento contraditório, a vontade de mudar e o reconhecimento dos obstáculos, na falta de uma solução evidente para o movimento que está o cerne do processo internacional até hoje. Se Hinsley tem razão ao afirmar que faltam as pistas sobre como operaria a mudança e se constatamos que houve transformações, a recorrência do conflito e a limitação das realizações utópicas, seja a Liga seja a ONU, mostra a pertinência única de quem pensou as contradições, as dificuldades, sempre recorrentes. Há avanços, é verdade, e simultaneamente, a negação do avanço. É uma espécie de dialética interrompida, cujos ganhos ocorrem em soluções institucionais para garantir a solução de conflitos, mas que também retrocede diante das necessidades de poder. Ao desenhar a utopia, Rousseau reconhece as necessidades de transformação e que estas não podem ser balisadas por um realismo que frustre o progresso. Porém, ao reconhecer as dificuldades, se existe inconsistência, existe também a noção de que a paz perpétua será sempre um valor incompleto. Rousseau é o clássico que mostra que, para o mundo dos homens, não há soluções permanentes.

⁽¹⁰⁴⁾ Boucher mostra que os que criticam Rousseau ao anotarem o quanto é irrealista o seu projeto, não percebem a “ironia” de sua reflexão: “O progresso nas artes e ciências, incluindo comércio generalizado e interdependência, baseados que são sobre interesses particulares e egoístas, é a causa do problema. Quaisquer propostas que se apresentem para reformar o sistema moderno de Estados, quaisquer deles que dependessem da cooperação das instituições vigentes, somente perpetuariam a ilusão tratada por Saint-Pierre. Tais críticos, na visão de Rousseau, seriam exemplo da racionalidade corrupta do homem moderno e de sua inability de reconhecer seu interesse real e verdadeiro.” Boucher, op. cit. pag 306.

*Tratado Sobre a
Economia Política*

Tratado Sobre a Economia Política (1755)

A palavra economia vem do grego *oikos*, “casa”, e *nomos*, “lei”, e a princípio significava apenas a administração prudente e legítima de uma casa, tendo em vista o bem comum de toda a família. Posteriormente, o sentido do termo foi ampliado para denotar o governo da grande família representada pelo Estado. Para distinguir essas duas acepções, elas são denominadas de *economia geral* ou *política* e *economia privada* ou *doméstica*, e só a primeira é considerada no presente estudo.

Mesmo se houvesse entre o Estado e a família uma analogia tão próxima como a indicada por muitos autores, não se seguiria que as regras de conduta apropriadas para uma dessas sociedades fossem igualmente adequadas para a outra. Elas diferem demais em extensão para que pudessem ser reguladas do mesmo modo; e haverá sempre uma grande diferença entre a administração doméstica, em que um chefe de família pode decidir sobre tudo, e o governo civil, cujo chefe tudo vê praticamente através de olhos alheios. Assim, para manter essa igualdade de talento, a energia e todas as faculdades do chefe de família precisariam ampliar-se em proporção à dimensão da sua família, e o espírito de um monarca poderoso precisaria manter, comparativamente ao de uma pessoa comum, a proporção representada pelo seu império com respeito a um patrimônio particular.

Mas, como poderia o governo do Estado assemelhar-se ao da família quando é tão grande a diferença entre a base de um e a de outro? Como o pai é fisicamente mais forte do que seus filhos, é razoável admitir que a autoridade paterna é estabelecida pela natureza. Na grande família, porém, onde todos os membros são naturalmente iguais, a autoridade política, sendo puramente arbitrária no que se refere à sua

instituição, só pode basear-se em convenções, e assim só em virtude da lei pode o governante exercer autoridade sobre os demais. Os deveres de um chefe de família lhe são ditados por sentimentos naturais, de tal forma que raramente lhe permitem negligenciá-los. Para os governantes não prevalece esse princípio, e eles têm obrigações reais para com o povo apenas na medida em que prometeram obrigar-se, havendo o povo neste caso o direito de exigir o seu cumprimento. Outra diferença mais importante é que, como os filhos nada têm senão o que recebem do pai, está claro que todos os direitos de propriedade pertencem a este, ou dele emanam; na grande família, porém, a situação é a oposta, pois a administração geral é instituída apenas para garantir a propriedade individual, que a antecede. O objetivo principal do trabalho de toda família é preservar e aumentar o patrimônio do pai, para que ele possa algum dia distribuí-lo entre os filhos, não os empobrecendo, enquanto a riqueza estatal é só um meio, freqüentemente mal compreendido, de manter os indivíduos em paz e bem estar. Em resumo, a pequena família tem por destino a extinção, resolvendo-se um dia em várias famílias de igual natureza; mas a grande família, que é o Estado, criada para perdurar para sempre na mesma condição, não precisa aumentar, como acontece com a outra, para proporcionar uma multiplicação; basta que se mantenha, e não é difícil provar que qualquer aumento lhe traz mais desvantagens do que vantagens.

No caso da família, está claro, por várias razões ligadas à sua própria natureza, que o pai deve comandar. Em primeiro lugar, a autoridade não deve ser dividida igualmente entre pai e mãe. Já o governo precisa ser único, e sempre que a opinião se divide é preciso que uma voz predominante assuma a função de decidir. Em segundo lugar, por menos importância que se dê às desvantagens peculiares às mulheres, como elas ocasionam necessariamente intervalos inativos, esta é uma razão suficiente para excluí-las da autoridade suprema, pois quando o equilíbrio é perfeito basta uma palha para deslocar os pratos da balança. Além disso, o marido deve superintender a conduta da esposa, porque para ele é importante ter a garantia de que os filhos,

que está obrigado a reconhecer e manter, sejam efetivamente seus. Em terceiro lugar, os filhos devem obedecer ao pai, a princípio por obrigação, depois por gratidão. Depois de ter suas necessidades supridas por ele, durante metade da sua existência, devem consagrar a outra metade a sustentá-lo. Em quarto lugar, os empregados devem ao chefe da família a prestação de serviços em troca da provisão que lhes é reservada, embora possam interromper essa troca quando queiram fazê-lo. Não vou mencionar os escravos porque a escravidão é contrária à natureza, e nenhum direito ou lei pode autorizá-la.

Nada disso acontece na sociedade política, cujo chefe está tão longe de ter um interesse natural na felicidade dos indivíduos que não é incomum que busque a sua própria na miséria deles. Se a função de governo é hereditária, muitas vezes uma comunidade de homens é governada por uma criança; se é eletiva, há numerosos inconvenientes relacionados com tal eleição; nos dois casos, perdem-se todas as vantagens da paternidade. Se há um único governante, fica-se à discrição de um senhor que não tem motivos para amar os governados; se são vários, será preciso suportar ao mesmo tempo a sua tirania e as suas divisões. Em resumo, em todas as sociedades onde falte força natural às leis e ao interesse público, os abusos são inevitáveis e suas conseqüências, fatais, sendo leis e interesse público contestados perpetuamente pelos interesses pessoais e as paixões tanto dos governantes como dos seus outros membros.

Embora as funções do chefe de família e do governante devam ter o mesmo objetivo, precisam abordá-lo de modo diferente, e seus deveres e direitos são essencialmente distintos. Não devemos assim confundi-los, formando falsas idéias sobre as leis fundamentais da sociedade e incorrendo em erros fatais para a humanidade. Com efeito, se a voz da natureza é o melhor conselheiro do chefe da família, no desempenho dos seus deveres, para o governantes é um guia falso, que o impede continuamente de fazer o que deve, levando-o mais cedo ou mais tarde à própria ruína e à ruína do Estado, se não for socorrido pela virtude mais sublime. Para o chefe de família, a única precaução necessária é

proteger-se contra a perversão, impedindo que suas inclinações naturais sejam corrompidas; já no caso do governante, são essas mesmas inclinações que o corrompem. Para agir bem, o primeiro só precisa consultar seu coração, enquanto o segundo passa a ser um traidor se o ouve. Deve suspeitar da própria razão, limitando-se a seguir a razão pública, que é a lei. Assim, a natureza produz numerosos bons chefes de família, mas é duvidoso se desde o princípio do mundo a sabedoria humana tenha podido fazer mais de dez homens capazes de bem governar seus pares.

De tudo o que se disse decorre que a economia *pública*, tema deste tratado, precisa ser distinguida corretamente da economia *privada*. E que, como o Estado nada tem em comum com a família exceto a obrigação dos seus chefes de assegurar a felicidade dos respectivos membros, as mesmas regras de conduta não podem ser aplicadas aos dois casos. Considero estas poucas linhas suficientes para derrubar o detestável sistema que Sir Robert Filmer procurou instituir na sua obra *Patriarca* — trabalho que recebeu uma imerecida homenagem por parte de dois autores conhecidos, que escreveram livros para refutá-la. Além de tudo, trata-se de erro antigo, já que o próprio Aristóteles considerou apropriado combatê-lo com argumentos que podemos encontrar no primeiro livro da *Política*.

Neste ponto preciso pedir aos meus leitores que façam uma distinção entre a economia pública, que é o meu tema e que chamo de *governo*, e a autoridade suprema, que chamo de *soberania*; distinção que consiste no seguinte: esta última tem o direito de legislar, sendo em certos casos obrigatória para todo o conjunto da nação, enquanto a primeira só tem poder executivo, obrigando exclusivamente determinados indivíduos.

Permita-me o leitor usar por um momento uma analogia muito comum, e sob certos aspectos errônea, embora seja adequada para ilustrar o que quero dizer.

Considerado individualmente, o ente político pode ser considerado como um organismo vivo, semelhante ao do homem. O poder soberano representa a cabeça; as leis e costumes são o cérebro, fonte dos nervos,

sede da compreensão, da vontade e dos sentidos, do qual juízes e governantes são os órgãos; comércio, indústria e agricultura são a boca e o estômago que preparam a subsistência comum; as finanças públicas são o sangue, que no exercício das funções cardíacas uma economia *prudente* distribui por todo o seu corpo, para proporcionar-lhe nutrição e vida; os cidadãos são o corpo e os membros que fazem com que a máquina se movimente, viva e trabalhe. E se a condição geral é saudável, nenhuma parte dessa máquina pode ser ferida sem que isso provoque instantaneamente uma impressão dolorosa no cérebro.

A vida desses dois corpos é o *eu* comum ao conjunto, a sensibilidade recíproca e a correspondência interna de todas as suas partes. Que acontece se cessa essa comunicação, se a unidade formal desaparece, se as partes contíguas só têm em comum a vizinhança física? O homem está morto, o Estado se dissolve.

O organismo político é assim também um ser moral dotado de vontade; e essa vontade geral, que tende sempre à preservação e ao bem-estar do conjunto e de todas as partes, e que é a fonte das leis, consiste na regra do que é justo e injusto, para todos os membros do Estado, com respeito a eles mesmos e ao próprio Estado. Uma verdade que mostra, aliás, a percepção com que alguns autores têm visto a sutileza prescrita para que as crianças de Esparta conseguissem suas frugais refeições, como se o que está prescrito pelas leis pudesse não ser legal. O termo “direito” contém a fonte deste grande e luminoso princípio, que tem como desenvolvimento o artigo em questão.

É importante observar, contudo, que essa regra de justiça, certa com respeito a todos os cidadãos, pode falhar com respeito aos estrangeiros, por uma razão evidente. Embora seja geral e obrigatória com relação aos seus membros, a vontade do Estado não tem caráter obrigatório com respeito aos outros Estados e seus cidadãos, sendo para eles uma vontade privada e individual, que tem sua regra de justiça na lei da natureza. Circunstância que se ajusta igualmente aos princípios que estabelecemos, porque nesse caso a entidade política é a grande cidade do mundo, cuja vontade geral é sempre a lei da natureza,

e da qual os diferentes Estados e as distintas pessoas são apenas membros individuais. Dessas distinções, aplicadas a cada sociedade política e aos seus membros, decorrem as regras mais certas e universais com que julgamos um bom ou mau governo, e de modo geral a moralidade de todas as ações humanas.

Toda sociedade política se compõe de outras sociedades menores, de diferentes espécies, cada uma delas com seus interesses e regras de conduta. Mas aquelas sociedades que todos percebem, porque têm uma forma externa e autorizada, não são as únicas existentes no Estado. Todos os indivíduos unidos por um interesse comum compõem outros tantos grupos, transitórios ou permanentes, cuja influência é no entanto real, embora menos aparente. E o conhecimento genuíno da moral e dos costumes públicos constitui a observação adequada dessas várias relações. A influência de todas essas associações formais ou tácitas causa, pelo efeito da sua vontade, diferentes modificações da vontade coletiva. A vontade dessas sociedades particulares tem sempre duas vertentes; para os membros da associação é uma vontade geral; para a sociedade mais ampla, uma vontade particular. É muitas vezes é correta com relação ao primeiro aspecto, e incorreta com respeito ao segundo. Assim, um indivíduo pode ser um sacerdote devoto, um soldado corajoso ou um senador zeloso, e no entanto ser um mau cidadão. Uma certa decisão pode ser vantajosa para a comunidade menor, e perniciosa para a maior. É verdade que como determinadas sociedades estão sempre subordinadas à sociedade geral, de preferência a outras, o dever do senador precede o do cidadão, e o dever do indivíduo precede o do cidadão. Infelizmente, porém, os interesse pessoais estão sempre em razão inversa ao dever, e aumentam proporcionalmente se a associação se torna mais fechada, e o compromisso com ela menos sagrado. O que prova indiscutivelmente que a vontade mais geral é sempre também a mais justa, e portanto que a voz do povo é a voz de Deus.

Não quer dizer que as decisões públicas sejam sempre equitativas; pelas razões que indiquei, elas podem não ser equitativas quando se referem a estrangeiros. Assim, não é impossível que uma república,

embora seja bem governada, entre em uma guerra injusta. Como é possível que o Conselho de uma democracia promulgue decretos injustos, e condene inocentes. Mas isso só acontecerá se as pessoas se deixarem seduzir por interesses particulares, que tomem o lugar do interesse genuíno do Estado graças à influência ou eloqüência de indivíduos engenhosos — situação em que o resultado da deliberação pública se apartará da vontade geral. O exemplo da democracia ateniense não é contraditório, porque na verdade Atenas não era uma democracia, mas uma aristocracia muito tirânica, governada por filósofos e oradores. Se determinarmos com cuidado o que ocorre em toda deliberação pública veremos que a vontade geral busca sempre o bem comum, mas muitas vezes há uma divisão secreta, uma aliança tácita que, com respeito a determinados objetivos em particular, neutraliza a inclinação natural da assembléia. Neste caso, o conjunto da sociedade se divide em vários grupos, cujos membros sustentam uma vontade boa e justa com respeito a cada um deles, mas má e injusta com relação ao conjunto do qual esses grupos se desmembraram.

Vemos assim como é fácil explicar, com o auxílio desses princípios, essas aparentes contradições, observadas no comportamento de muitas pessoas que sob certos aspectos são de uma honestidade escrupulosa, mas que sob outros são mentirosos e patifes, violando os deveres mais sagrados, e não obstante agindo com extrema fidelidade a metas muitas vezes ilegítimas. Assim, o mais corrupto dos homens sempre presta alguma homenagem à fé pública, e até mesmo os ladrões, inimigos da virtude no âmbito da grande sociedade, nos seus esconderijos pagam um certo respeito à sombra da honestidade.

Ao estabelecer a vontade geral como o primeiro princípio da economia pública, e como regra fundamental do governo, não achei necessário indagar seriamente se os que governam pertencem ao povo ou o povo pertence a eles; ou se, nos assuntos públicos, o bem do Estado deve ser observado, ou apenas o bem dos seus governantes. Esta é uma questão que há muito já foi decidida — de uma forma na teoria, de outra na prática. E, de modo geral, seria ridículo esperar que os

governantes preferam qualquer outro interesse ao seu próprio. Assim, não seria inadequado distinguir na economia *pública* a *popular* e a *tirânica*. A primeira é a que existe em todo Estado onde há unidade de interesse e vontade entre o povo e os governantes; a segunda existirá necessariamente sempre que o povo e o governo tenham interesses distintos e, em consequência, vontades em oposição. As regras desta última estão registradas extensamente nos arquivos da história, assim como nas sátiras de Maquiavel; as da primeira vamos encontrar nas obras dos filósofos que se dispõem a proclamar os direitos da humanidade.

I

Portanto, conforme já observei, a primeira e mais importante regra do governo popular ou legítimo, ou seja, do governo que tem por objeto o bem do povo, é acompanhar em tudo a vontade geral. Mas para isso é necessário conhecê-la, e acima de tudo distingui-la da vontade particular, começando com a do próprio observador: distinção sempre muito difícil, para a qual só a virtude mais elevada proporciona suficiente esclarecimento. Como para exercer uma vontade é necessário ser livre, surge uma dificuldade não menor — a preservação simultânea da liberdade pública e da autoridade do governo. Se examinarmos as razões que têm levado os homens, uma vez unidos em uma sociedade geral pela comum necessidade, a se juntarem ainda mais intimamente mediante agrupamentos civis, nada encontraremos além desta motivação: garantir a cada um sua vida, propriedade e liberdade, mediante a proteção de todos. No entanto, poderão os homens ser forçados a defender a liberdade de qualquer um dentre eles sem ferir a dos outros? E como podem satisfazer as demandas públicas sem alienar a propriedade individual daqueles forçados a contribuir para isso? Quaisquer que sejam os sofismas usados para encobrir a questão, o certo é que se alguma imposição pode ser feita à minha vontade, deixo de ser livre, e não sou mais senhor absoluto da minha propriedade, já que há quem possa se valer dela. Esta dificuldade, que pareceria insuperável, foi removida, como a primeira, pela mais sublime de todas

as instituições humanas (melhor dito, por uma inspiração divina), que ensina os homens a imitar neste mundo os decretos imutáveis de Deus. Por que artifício inconcebível encontrou-se um meio de tornar os homens livres sujeitando-os? De usar a serviço do Estado as propriedades, as pessoas e até mesmo a vida de todos os seus membros, sem constrangê-los e sem consultá-los? De constranger voluntariamente a sua vontade? De superar a sua recusa pelo consentimento? De forçá-los a punir-se, agindo assim contra a própria vontade? Como é possível que todos obedeam, embora ninguém assuma a posição de ordenar? Que todos sirvam, sem que haja senhores, e sendo mais livres ainda quando, em aparente sujeição, cada um só perde da sua liberdade a parte que pode ser prejudicial a outrem? Devemos essas maravilhas à Lei. É somente à Lei que os homens devem a Justiça e a Liberdade. Ela é esse órgão salutar da vontade geral que institui, no direito civil, a igualdade natural dos homens. É essa voz celestial que dita a cada cidadão os preceitos da razão pública, ensinando-o a agir de acordo com as regras do seu próprio julgamento, e a não se conduzir de forma inconsistente consigo mesmo. Ao dar ordens, os que governam devem usar exclusivamente essa voz, pois quando um indivíduo se afasta da Lei procurando submeter alguém à sua vontade particular, está abandonando a sociedade civil e se confronta com o puro estado da natureza, onde só a necessidade obriga à obediência.

Portanto, o interesse mais premente do governante, e até mesmo o seu dever mais indispensável, consiste em custodiar a observância das leis que deve ministrar, nas quais se baseia integralmente a sua autoridade. Ao mesmo tempo, se ele impõe sua observância aos outros, com mais razão se obriga também a observá-las, por gozar do seu favor. Porque o seu exemplo tem tal força que mesmo se as pessoas estivessem prontas a liberá-lo do jugo da Lei, deveria examinar com cautela uma prerrogativa tão perigosa, já que em seguida outros poderiam pretender usurpá-la, e mesmo usá-la de modo a prejudicá-lo. No fundo, como todos os compromissos sociais têm natureza recíproca, é impossível para qualquer um colocar-se acima da Lei sem renunciar

às vantagens que ela confere. Pois ninguém tem obrigações para quem se diz desobrigado com relação a todos. Por isso, em um governo bem regulado nunca se outorgará uma exceção à Lei, sob qualquer fundamento. Os cidadãos que merecerem uma homenagem do seu país devem ser recompensados com honrarias, nunca com privilégios, pois a república estará prestes a cair por terra quando alguém pensar que é possível desobedecer à Lei. Se os nobres ou os militares chegarem a adotar essa atitude, tudo estará perdido de forma irremediável.

O poder das leis depende ainda mais da sua sabedoria do que da severidade dos que as aplicam, e para o público sua força reflete da forma mais intensa a razão que as ditou. Por isso Platão considerava precaução muito necessária dotá-las de um preâmbulo, expressando o seu caráter de justiça e utilidade. Com efeito, a primeira de todas as leis determina que estas sejam respeitadas: a severidade das penas pelo seu desrespeito não passa de um vão recurso, inventado por espíritos pedestres de modo a substituir pelo terror o respeito que não podem assegurar. Tem-se observado com freqüência que nos países onde as punições legais são mais severas elas são também mais freqüentes: a crueldade dessas punições é uma prova do grande número de criminosos; e a punição generalizada com igual severidade induz os culpados a cometer crimes mais sérios na tentativa de evitar a punição por crimes mais leves.

No entanto, embora o governo não seja senhor da Lei, é o seu garante, e tem mil meios de inspirar o amor a ela. Nisto consiste todo o talento em governar. Com força nas mãos, nenhuma arte é necessária para fazer com que o mundo inteiro trema, ou para ganhar o coração dos homens. Com efeito, há muito a experiência ensinou o povo a abrir um crédito a seus governantes por todo o mal que eles deixam de fazer, e a adorá-los quando não os odeiam de forma absoluta. Desde que seja obedecido, qualquer tolo pode punir os crimes igualmente bem; mas o verdadeiro estadista sabe como evitá-los; sua autoridade se faz sentir sobre a vontade dos cidadãos, mais ainda do que sobre suas ações. Se pudesse garantir que todos agiriam corretamente, nada

mais seria preciso; e a obra prima do seu esforço consistiria em permanecer inativo. Quando menos, é certo que o maior talento que um governante pode ter consiste em disfarçar o seu poder, para torná-lo menos odioso, conduzindo assim o Estado tão pacificamente que pareceria não haver necessidade de que alguém o dirigisse.

Chego assim à conclusão de que como o primeiro dever do legislador é tornar as leis compatíveis com a vontade geral, a primeira regra da economia pública é que a administração da Justiça esteja de acordo com as leis. Para impedir que o Estado seja mal governado será mesmo suficiente que o legislador tenha provido leis, conforme é preciso, para todas as necessidades de lugar, clima, solo, costume, vizinhança e todas as relações próprias do povo. Haverá ainda uma infinidade de detalhes subsistentes na administração e na economia, confiadas à sabedoria do governo, mas nessa oportunidade há duas regras infalíveis para a sua boa conduta. A primeira é que caiba ao espírito das leis decidir em cada caso que não tenha sido previsto expressamente; a outra é que a vontade geral, fonte e suplemento de toda a legislação, seja consultada sempre que haja omissão de uma norma legal.

O leitor indagará, contudo, como se pode reconhecer a vontade geral naqueles casos onde ela não se exprimiu? Será preciso reunir toda a nação para decidir sobre qualquer evento imprevisto? Certamente não. Isso não deve acontecer, porque não é certo em absoluto que a sua decisão manifeste a vontade geral. Além disso, em uma nação numerosa esse procedimento seria impraticável, e quando o governo tem reta intenção ele é desnecessário, pois os governantes sabem perfeitamente que a vontade geral está sempre do lado mais favorável ao interesse público, ou seja, do lado mais equitativo. Assim, basta agir de forma justa para que se tenha a certeza de estar seguindo a vontade geral. Quando isso deixa de ocorrer de modo muito claro, ela se manifesta a despeito da grande coerção sofrida por parte da autoridade pública. Vou citar aqui os exemplos mais próximos que se possa ter desses casos.

Na China, uma norma constante leva o governante a decidir contra seus subordinados, em todas as disputas surgidas entre eles e o povo. Se em uma província o pão está muito caro, o seu Intendente é posto na prisão; se em outra há uma insurreição, o Governador é demitido, e todos os Mandarins respondem com a sua cabeça por qualquer fraude ocorrida no departamento sob a sua responsabilidade. Esses casos são depois submetidos a uma investigação regular, mas uma longa experiência faz com que o julgamento seja antecipado dessa maneira. E raramente é preciso reparar alguma injustiça. Entrementes, satisfeito de que as reclamações do público não ocorram sem uma causa, ao punir os clamores de sedição o Imperador descobre sempre queixas justificadas que merecem ser atendidas.

É uma grande coisa preservar a paz e a ordem em todas as partes da república; é uma grande coisa manter a tranqüilidade no Estado, e o respeito pelas leis. Mas se só isso for feito, ganhar-se-á mais na aparência do que na realidade, porque o governo que se limite à obediência terá dificuldade em fazer-se obedecer. Se é bom que se saiba tratar os homens como eles são, muito melhor é fazer com que sejam o que é preciso ser. A autoridade mais absoluta é a que penetra no que o homem tem de mais íntimo, preocupando-se com a sua vontade não menos do que com as suas ações. É certo que no longo prazo todos os povos se transformam naquilo que os governos fazem deles: guerreiros, cidadãos e homens dignos ou simplesmente população e ralé, se é o que querem. Por isso, todo príncipe que despreza seus súditos age com desonra, admitindo que não sabe como torná-los dignos de respeito. Portanto, para comandar homens de verdade é preciso criá-los. Para fazer com que as leis sejam obedecidas, faça com que sejam amadas, e bastará que os cidadãos reconheçam o seu dever para cumpri-lo. Esta foi a grande arte dos antigos governos, nos tempos distantes quando os filósofos davam as leis aos homens, e só usavam a sua autoridade para torná-los sábios e felizes. Depois disso surgiram as muitas leis suntuárias, os numerosos regulamentos da moral, e todas as regras do comportamento público que foram admitidas ou rejeitadas com a maior cautela.

Até mesmo os tiranos não esqueceram esta parte importante da administração, dedicando-se a corromper a moral dos seus escravos, enquanto os magistrados buscavam corrigir a dos concidadãos. Mas os nossos governos modernos, que ao levantar recursos imaginam ter feito tudo o que é devido, pensam ser desnecessário e mesmo impossível dar mais um passo à frente.

II

A segunda regra fundamental da economia pública é tão importante quanto a primeira. Para que a vontade geral seja cumprida, é preciso que todas as vontades particulares se ajustem a ela; em outras palavras, é preciso instituir o reinado da virtude, pois esta não é senão essa conformidade das vontades particulares com a vontade geral.

Se os nossos políticos se deixassem cegar menos pela ambição, veriam como é impossível para qualquer instituição agir dentro do espírito com que foi criada a não ser quando orientada de acordo com a lei do dever. Veriam que o apoio mais importante da autoridade pública está situado no coração dos cidadãos, e que para manter o governo nada pode substituir os costumes. Não são apenas os homens justos que sabem como administrar as leis, mas no fundo só os homens de bem sabem como obedecê-las. Quem pode superar os seus remorsos não tardará a enfrentar os castigos, e não temerá punições menos severas e menos contínuas, e das quais haja pelo menos a esperança de escapar. Quaisquer que sejam as precauções tomadas, aqueles que exigem a impunidade para agir mal não deixarão de encontrar meios de escapar das leis e contornar as penalidades previstas. Neste caso, como todos os interesses particulares se unem contra o interesse geral, que não é o de qualquer indivíduo, os vícios públicos concorrem mais para desestabilizar as leis do que estas para reprimir tais vícios. Assim, a corrupção do povo e dos seus governantes estende-se por fim ao governo, por mais sábio que este seja. O pior dos abusos é manter uma aparente obediência às leis, só para poder de fato violá-las com segurança, pois neste caso as melhores leis logo se tornam as mais

perniciosas, e seria cem vezes melhor que não existissem. Nessa situação, será em vão que se criará novas normas e novos regulamentos. Servirá tudo apenas para introduzir novos abusos, sem corrigir os já existentes. Quanto mais se multipliquem as leis, mais serão desprezadas, e todas as novas autoridades nomeadas para superintendê-las serão outras pessoas a violá-las, participando da predação dos seus predecessores ou praticando novas predações. A recompensa da virtude não tardará a tornar-se a do roubo; os mais vis merecerão o maior crédito; quanto maiores mais desprezíveis; e sua infâmia aparecerá até mesmo nas suas honrarias, e estas contribuirão para desonrá-los. Se comprarem a influência dos líderes ou a proteção das mulheres, será para vender a justiça, o dever e o Estado. Enquanto isso, o povo, achando que os seus vícios não constituem a causa primordial dos infortúnios de que padece, queixar-se-á, aos gemidos, de que “todos esses males que me atingem são causados pelos indivíduos pagos por mim justamente para me proteger”.

Em tais circunstâncias a voz do dever deixa de ecoar no coração dos homens, e os seus governantes são obrigados a substituí-la pelo grito do terror, ou por atrativo de um interesse aparente, que possa servir-lhes de engodo. Nessa situação, são obrigados a todos os desprezíveis pequenos desvios que chamam de “regras de governo” e de “mistérios do gabinete”. Todo o vigor restante no governo é usado pelos seus membros para se arruinarem e se suplantarem mutuamente, com o esquecimento da coisa pública; só se governa em função de interesses pessoais. Em suma, toda a arte desses grandes políticos se resume em encantar aqueles que podem ajudar, de tal forma que todos pensem trabalhar por seus próprios interesses, enquanto trabalham para o deles. Na verdade, digo “deles” como se o interesse real dos governantes fosse aniquilar um povo para poder sujeitá-lo, arruinando assim a sua propriedade para garantir sua posse.

Mas quando os cidadãos amam o seu dever, e os guardiães da autoridade pública empenham-se sinceramente em fortalecer esse amor pelo exemplo e pela assiduidade, todas as dificuldades desaparecem,

e governar se faz tão fácil que a arte tenebrosa, cuja negritude é o seu próprio mistério, se torna desnecessária. Aqueles espíritos empreendedores, tão perigosos e de tal forma admirados, todos esses grandes ministros cuja glória é inseparável das misérias do povo, deixam de ser lamentados: a moralidade pública supre o que falta ao gênio dos que governam; e quanto mais impere a virtude, menos necessário passa a ser o talento. Até a ambição é melhor servida pelo dever do que pela usurpação: quando o povo está convencido de que seus governantes trabalham pela sua felicidade, sua deferência os salva do esforço de trabalhar para aumentar o próprio poder. E a história nos mostra, com mil exemplos, que a autoridade de quem é amado sobre aqueles que ama é cem vezes mais absoluta do que toda a tirania dos usurpadores. Isto não significa que o governo deva temer o recurso ao seu poder, mas sim que deve usá-lo sempre dentro da Lei. Encontramos na história mil ilustrações de governantes pusilânimes ou ambiciosos que se arruinaram pela frouxidão ou pelo orgulho; nenhum que tenha sofrido por agir com estrita justiça. Mas não devemos confundir a negligência com a moderação, ou a clemência com a debilidade. Para ser justo é necessário ser severo; permitir o vício, quando se tem o direito e o poder de suprimi-lo, é agir viciosamente.

Não basta dizer ao cidadão: “seja bom”. É preciso ensiná-lo a ser bom, e o exemplo, que neste particular representa a primeira lição, não é o único meio a ser empregado. Com efeito, o patriotismo é o mais eficaz, porque, como já disse, todo homem é virtuoso quando a sua vontade particular em tudo se conforma com a vontade geral; quando queremos voluntariamente o que também querem aqueles a quem amamos. Parece que o sentimento de humanidade se evapora e enfraquece, quando abraça toda a humanidade; parece que não podemos ser afetados pelas calamidades ocorridas entre os tártaros ou no Japão do mesmo modo como nos afetam as que ocorrem nas nações da Europa. Para torná-lo ativo é necessário limitar em alguma medida o nosso interesse e a nossa compaixão. Como esse sentimento só pode ser útil para aqueles com quem temos que conviver, é

apropriado que nossa humanidade concentrada nos concidadãos receba um novo estímulo com o hábito de vê-los, e devido aos interesses comuns que os unem. É certo que o patriotismo tem produzido os maiores milagres da virtude: esse sentimento vivo e delicado que dá à força do amor por si mesmo toda a beleza da virtude, empresta-lhe uma energia que, sem desfigurá-lo, o transforma na mais heróica de todas as paixões. É ele que produz tantos feitos imortais, cuja glória extasia nossos fracos olhos; e tantos grandes homens, cujas antigas virtudes passam por fábulas, agora que o patriotismo é visto com ironia. O que não surpreende: a quem nunca os sentiu, os enlevos dos corações suscetíveis parecem inteiramente fantasiosos; e o amor da pátria, que é cem vezes mais vivo e delicioso do que o de uma amante, só pode ser concebido por quem o experimenta. Mas é fácil percebê-lo no coração dos que o têm a aquecer o coração, em todas as ações que inspira: um ardor sublime e luminoso que não é alcançado pela mais pura virtude, quando dele se afasta. Contraste-se Sócrates com Catão: um foi maior filósofo, o outro mais cidadão. Na época de Sócrates Atenas já estava arruinada, e ele não tinha outro país além do vasto mundo. Catão levava sempre no coração a causa da pátria; só vivia para ela, e não poderia suportar a idéia de sobrevivê-la. A virtude de Sócrates foi a do mais sábio dos homens; no entanto, comparado com César e Pompeu, Catão parece um Deus entre os mortais. Sócrates instruiu alguns indivíduos, opôs-se aos sofistas e morreu pela verdade; Catão defendeu o seu país, sua liberdade e suas leis contra os conquistadores do mundo, e por fim deixou a vida quando não tinha mais um país a que servir. Um discípulo digno de Sócrates seria o mais virtuoso dos seus contemporâneos, mas um discípulo digno de Catão seria o maior de todos. A virtude do primeiro seria sua felicidade, enquanto o segundo buscaria ser feliz na felicidade de todos. Deveríamos ser ensinados por um e liderados pelo outro, o que basta para determinar o que é preferível, pois nunca se pôde transformar um povo em uma nação de filósofos, mas não é impossível tornar um povo feliz.

Queremos que os homens sejam virtuosos? Começemos então fazendo com que amem o seu país. Mas como poderão amá-lo, se para eles não tiver uma importância maior do que para os estrangeiros, e não lhe oferecerem senão aquilo que a ninguém pode recusar? Seria ainda pior se não gozassem sequer do privilégio da segurança social, e se as suas vidas, liberdade e propriedade estivessem à mercê das pessoas dotadas de poder, sem que lhes fosse permitido, ou possibilitado, liberar-se do jugo das leis. Porque nesse caso, estando sujeito aos deveres da sociedade civil, sem ter sequer os privilégios comuns do estado da natureza, e sem poder usar a própria força em sua defesa, estariam em piores condições do que homens livres podem jamais encontrar-se em algum momento; e a palavra “país” significaria para eles apenas algo odioso e ridículo. Não se deve imaginar que um homem possa quebrar ou perder um braço sem que a dor lhe chegue à cabeça; da mesma forma não é crível que a vontade geral da nação consinta que um membro do Estado, qualquer um que seja, possa destruir ou ferir um outro; ou que os dedos de um homem dotado de perfeita razão deliberadamente lhe arranque os olhos. A segurança dos indivíduos está tão intimamente associada com a sociedade política que, ao lado do interesse com que precisa ser tida a fraqueza humana, essa convenção seria por direito dissolvida se no estado se deixasse perecer um só cidadão que pudesse ser socorrido, se alguém fosse perversamente confinado em uma prisão, ou se algum caso recebesse uma sentença obviamente injusta. Se as convenções fundamentais forem rompidas, é impossível conceber qualquer direito ou interesse que mantenha o povo na união social, a não ser com o emprego da força, único fator capaz de dissolver a sociedade civil.

De fato, não é certo que o compromisso da nação a obriga a defender a segurança do menor dos seus membros com o mesmo interesse que tem pela segurança de todos os outros? O bem-estar de um único cidadão não é um problema comum, como o bem-estar de todos? Pode-se dizer que é bom que um cidadão possa perecer em lugar de todos. Estou pronto a admirar essa afirmativa quando ela é

feita por um patriota virtuoso, que movido pelo dever queira sacrificar-se voluntariamente pelo bem do país. Mas se devemos entender que é legal para o governo sacrificar um inocente pelo bem da multidão, considero essa regra a mais execrável já inventada pela tirania, a maior falsidade que pode ser proferida, a admissão mais perigosa, uma contradição direta com as leis fundamentais da sociedade. Vale tão pouco a idéia de que uma pessoa possa perecer pelo conjunto de indivíduos que todos depuseram sua vida e propriedade como garantia de cada um, para que a fraqueza individual seja protegida pela força do público, e cada membro do Estado pelo conjunto dos cidadãos. Suponhamos que se tome do povo um indivíduo depois do outro, e se obrigue os defensores dessa regra a explicar mais exatamente o que entendem por “entidade estatal”. Veremos que esse conceito se reduzirá por fim a um pequeno número de pessoas — que não são o povo, mas seus funcionários, e que, havendo feito pessoalmente o juramento de morrer pelo bem-estar da cidadania, chegaram à conclusão de que na verdade o povo é que deve perecer pelo seu bem-estar.

Será preciso buscar exemplos da proteção devida pelo Estado aos seus membros, e o respeito com que deve tratar as pessoas? Só os encontraremos nas nações mais ilustres e corajosas; somente nos povos livres se realiza a dignidade do homem. Sabe-se bem a perplexidade que envolveu toda a República de Esparta quando surgiu a questão de punir um cidadão culpado.

Na Macedônia, a vida de um homem era assunto de tal importância que no auge da sua glória Alexandre o Grande não ousava mandar matar um criminoso, em sangue frio, antes de que o acusado pudesse defender-se perante seus concidadãos, e de estes o condenarem. Nem mesmo o Senado ou os Cônsules, com toda a sua majestade, tinham esse direito. No povo mais poderoso do mundo o crime e a punição de um cidadão eram considerados uma calamidade pública. Com efeito, tão sério parecia derramar sangue por qualquer crime que pela *Lex Porcia* a pena de morte foi substituída pelo banimento. Tanto nos exércitos romanos como na própria Roma tudo respirava o amor

recíproco dos concidadãos, e o respeito pela condição de romano que estimulava a coragem e inspirava a virtude de todos os que tinham a honra de assim qualificar-se. A cabeça coberta do cidadão resgatado da escravidão e a coroa cívica de quem salvava uma vida eram vistos com o maior prazer no meio da pompa dos seus triunfos; e é notável que entre as coroas concedidas como prêmio de ações esplêndidas na guerra, só a cívica e a do general triunfante eram de louros, todas as outras apenas de ouro. Foi assim que Roma cultivou a virtude e tornou-se a senhora do mundo. Governantes ambiciosos, atenção! Um pastor dirige seus cães e o seu gado, e no entanto ocupa a posição mais modesta de toda a humanidade. Se comandar é uma bela coisa, isto acontece quando os que obedecem podem honrar-nos. Portanto, trata com respeito teus concidadãos, e tornar-te-ás digno de respeito; mostra que respeitas a liberdade e teu poder aumentará cada dia. Nunca ultrapassa teus direitos, e em pouco tempo eles não terão mais limites.

Assim, que a pátria se mostre a mãe comum de todos os cidadãos; que as vantagens de que eles gozam no seu país o tornem valioso; que o governo lhes assegure uma participação suficiente na administração pública para que possam sentir que estão em sua casa; e que as leis sejam a seus olhos simples garantias da liberdade comum. Esses direitos, embora importantes, pertencem a todos; mas sem parecer atacá-los diretamente, a má vontade dos governantes pode na verdade neutralizar facilmente o seu efeito. Assim abusada, a Lei serve aos poderosos ao mesmo tempo como arma ofensiva e como escudo, voltado contra o fraco. O pretexto do bem público é sempre o látego mais perigoso para o povo. O que é mais necessário no governo, e talvez o mais difícil, é a rígida integridade que leva a fazer justiça estritamente para todos, e acima de tudo a proteger os pobres contra a tirania dos ricos. Quando há pobres que precisam ser defendidos, e ricos a serem contidos, o mal maior já está presente. A força integral da Lei só se exerce sobre as classes intermediárias, igualmente impotentes contra os tesouros dos ricos e a penúria dos pobres. Os primeiros zombam delas, os segundos escapam da sua incidência. Uns cortam a malha, outros a atravessam.

Uma das funções mais importantes do governo é impedir a extrema desigualdade das fortunas. Não retirando a riqueza dos que a possuem, mas reduzindo para todos os meios de acumulá-la; não construindo hospitais para os pobres, mas impedindo que os cidadãos empobrecam. A distribuição desigual dos habitantes pelo território do país, quando as pessoas se acumulam em um lugar e outros são despovoados, o estímulo das artes voltadas para o luxo e das artes puramente industriais, às custas das atividades úteis e laboriosas, o sacrifício da agricultura em favor do comércio, a necessidade de delegar a cobrança dos impostos, devido à má administração dos recursos do Estado; em suma, a venalidade levada a tal extremo que se atribua um valor em dinheiro até mesmo à estima pública, e a virtude tenha um preço no mercado — estas são as causas mais óbvias da opulência e da pobreza, da substituição do interesse público pelo particular, do ódio recíproco dos cidadãos, da indiferença à causa comum, da corrupção do povo e do enfraquecimento de todos os recursos governamentais. São males tratados com dificuldade quando se fazem sentir, mas que uma administração prudente deve evitar, para manter, juntamente com uma boa moral, o respeito pelas leis, o patriotismo e a influência da vontade geral.

Mas todas essas precauções serão inadequadas se os governantes não aprofundarem mais a raiz do problema. Concluo assim esta parte da economia pública onde deveria ter começado. Não pode haver patriotismo sem liberdade, liberdade sem virtude, virtude sem cidadania. Se criarmos cidadãos, teremos tudo o que é necessário; sem eles, só haverá escravos degradados, a começar pelos próprios governantes. Formar cidadãos não é trabalho de um só dia; para termos homens precisamos educá-los quando ainda são crianças. Dir-se-á talvez que quem governa homens não deve esperar uma perfeição maior do que a permitida pela sua natureza, não deve esperar aquilo de que não são capazes. Que não deve tentar destruir as suas paixões; que essa tentativa não é desejável, nem possível. Estou de acordo em que um homem sem paixões seria um mau cidadão; mas é preciso concordar também

em que, se os homens não forem ensinados a não amar certas coisas, será impossível ensiná-los a amar algumas mais do que outras — a preferir o que é genuinamente belo ao que não passa de uma deformidade. Assim, por exemplo, quem for habituado desde cedo a só considerar a sua individualidade em relação com o estado; a ter consciência, por assim dizer, da sua existência só em função da existência do Estado, poderá chegar a identificar-se em certa medida com esse todo maior, a sentir-se membro do seu país, a amá-lo com esse sentimento precioso que nenhuma pessoa alimenta a não ser para si mesma; a elevar seus olhos perpetuamente para esse grande objeto, transformando assim em virtude sublime uma inclinação perigosa que faz nascer todos os nossos vícios. Não é só a filosofia que demonstra a possibilidade de dar ao sentimento essa nova direção; a história nos proporciona mil exemplos marcantes. Se esses exemplos são tão raros entre os modernos, é porque ninguém se preocupa em saber se os cidadãos existem ou não, e menos ainda pensa em abordar o tema muito cedo, para formar os cidadãos quando isto é possível. É tarde demais para mudar nossas inclinações naturais quando elas já assumiram o seu rumo, e o egoísmo é confirmado pelo hábito. É tarde demais para orientar-nos a sair de nós mesmos, quando o *Ego* humano, concentrado no nosso coração, passou a ter essa atividade desprezível que absorve todas as virtudes e constitui a vida e o ser das mentes mesquinhas. Como pode o patriotismo germinar no meio de tantas outras paixões que o sufocam? E que pode restar para os concidadãos de um coração já dividido entre a avareza, que domina, e a vaidade?

Desde o seu primeiro momento os homens deviam começar a aprender a merecer a vida; e, como no momento em que nascemos partilhamos dos direitos da cidadania, aquele instante deveria ser o início da prática dos nossos deveres. Assim como há leis para a época da maturidade, deveria haver leis para a infância, o ensino da obediência aos outros; e como a razão de cada homem nunca é considerada o árbitro exclusivo dos seus deveres, o governo deveria agir com maior discriminação e não abandonar à inteligência e aos preconceitos dos

progenitores a educação dos seus filhos, já que a educação é ainda mais importante para o Estado do que para os pais; porque, segundo o curso natural, a morte destes muitas vezes retira dos filhos o fruto final da educação, mas o seu país cedo ou tarde sentirá esses efeitos. As famílias se dissolvem, o Estado permanece.

Se a autoridade pública assumisse o papel paterno, incumbindo-se dessa importante função e adquirindo esses direitos ao desempenhar seus deveres, teríamos menos causas para queixas, porque ela estaria apenas mudando seu título, e teria em comum, sob o título de *cidadão*, a mesma autoridade sobre seus filhos que vinha exercendo separadamente sob o nome de *pai*, e não seria menos obedecida quando se pronunciasse em nome da Lei do que ao falar em nome da natureza. Portanto, sob as regras prescritas pelo governo, e com magistrados instituídos pelo Soberano, a educação pública é uma das regras fundamentais do regime popular ou legítimo. Se os filhos são criados em comum, no seio da igualdade, se são imbuídos das leis do Estado e dos preceitos da vontade geral, se são ensinados a respeitá-los acima de tudo, se estão cercados de exemplos e objetos que lembram constantemente a mãe gentil que os nutre a todos, o amor que ela lhes dedica, os benefícios inestimáveis dela recebidos, e a retribuição que lhe é devida, não pode haver dúvida de que aprenderão a amar-se mutuamente como irmãos, a nada pretender que contrarie a vontade da sociedade, que substitua as ações dos homens e dos cidadãos pelo balbuciar fútil e vão dos sofistas, tornando-se assim, com o tempo, defensores e pais da nação da qual por tanto tempo foram filhos.

Nada direi sobre as autoridades destinadas a presidir tal educação, que é certamente a mais importante atividade do Estado. É fácil ver que se tais marcas da confiança pública fossem conferidas sem uma base sólida, se essa sublime função não fosse o honrado e agradável repouso da velhice, a recompensa do bom trabalho realizado, concedida àqueles que se desempenharam bem de todas as outras funções, a coroação de todas as honrarias, todo esse esforço seria inútil, e a educação um fracasso. De fato, quando o ensino não tem o apoio da

autoridade, e os preceitos não são ilustrados pelo exemplo, toda instrução é vã, e a própria virtude perde o crédito nos lábios de quem não a pratica. Portanto, que a coragem seja ensinada por guerreiros ilustres, curvados pelo peso dos seus louros; que a justiça seja ensinada por magistrados idôneos, encanecidos na púrpura e nos tribunais. Mestres como estes conseguirão fazer sucessores virtuosos, transmitindo às gerações futuras, de época para época, a experiência e o talento dos governantes, a coragem e a virtude dos cidadãos e a emulação geral de viver e morrer pelo seu país.

Só conheço três povos que praticaram no passado a educação pública — os cretenses, os lacedemônios e os antigos persas. Em todos os três ela teve o maior êxito, e na verdade fez milagres entre os dois últimos. Desde que o mundo foi dividido em nações grandes demais para serem bem governadas, esse método deixou de ser praticável, e o leitor perceberá facilmente outras razões por que isso nunca foi tentado por qualquer povo moderno. É notável que os romanos a tenham dispensado, mas a verdade é que durante quinhentos anos Roma foi um milagre contínuo, que o mundo não pode esperar que aconteça outra vez. Engendrada pelo horror que tinham à tirania e aos crimes cometidos pelos tiranos, assim como pelo seu patriotismo inato, a virtude dos romanos fez de cada casa uma escola de cidadania. Por outro lado, o poder sem limites dos pais sobre seus filhos tornou a autoridade individual tão rígida que o pai era mais temido do que os governantes, e dentro da sua família era o tribunal censor da moral e aplicador das leis.

Assim, um governo prudente e bem intencionado, cuidando incessantemente de manter ou restaurar no povo o patriotismo e a moralidade, opõe-se previamente aos males que cedo ou tarde resultam da indiferença dos cidadãos com relação ao destino da república, mantendo dentro de estreitos limites os interesses pessoais, pois estes de tal forma isolam o indivíduo que o Estado fica enfraquecido no seu poder, nada podendo esperar da sua boa vontade. Onde os homens amam o seu país, respeitam as leis e vivem com simplicidade, pouco

resta a ser feito para torná-los felizes; e na administração pública, onde a sorte exerce menos influência do que o destino dos indivíduos, a sabedoria está tão próxima da felicidade que as duas se confundem.

III

Não basta ter cidadãos e protegê-los, é preciso também levar em conta a sua subsistência. O atendimento das demandas públicas é uma evidente seqüela da vontade geral, e constitui o terceiro dever essencial do governo. Não se trata de encher as despensas dos indivíduos, liberando-os assim do trabalho, mas sim de manter o necessário ao seu alcance, de forma que o trabalho seja sempre preciso, e nunca inútil para a aquisição desses bens. Estende-se igualmente a tudo que tem a ver com o gerenciamento do tesouro, e com as despesas públicas. Tendo assim tratado a economia geral com respeito ao governo das pessoas, precisamos agora considerá-la sob o ângulo da administração da propriedade.

Um capítulo que não oferece menos dificuldades a serem resolvidas, e contradições a remover, do que o precedente. É certo que o direito à propriedade é o mais sagrado de todos os direitos da cidadania, e sob certos aspectos ainda mais importante do que a própria liberdade, ou porque afeta mais de perto a preservação da vida ou porque, como a propriedade é mais facilmente usurpada e mais difícil de defender do que a vida, a Lei deveria dar maior atenção ao que pode ser mais facilmente tomado. Ou ainda, finalmente, porque a propriedade é o fundamento da sociedade civil, e a verdadeira garantia dos esforços do cidadão. Se a propriedade não respondesse por ações pessoais, nada seria mais fácil do que escapar dos deveres e evadir-se da Lei. Por outro lado, não é menos certo que manter o Estado e o governo implica custos e despesas; e como quem concorda com os fins precisa aceitar os meios correspondentes, segue-se que os membros da sociedade devem contribuir para apoiá-lo, usando os meios que possuem. Além disso, é difícil garantir de um lado a propriedade dos indivíduos sem atacá-la de outro; e é impossível que todas as normas que determinam

a ordem da sucessão, da vontade, dos contratos, etc. não imponham aos indivíduos certos limites à liberdade de dispor dos seus bens, e portanto não devam restringir de alguma forma o direito à propriedade.

No entanto, além do que disse acima sobre a consistência entre a autoridade da Lei e a liberdade dos cidadãos, há uma observação importante que precisa ser feita com respeito à disposição dos bens, a qual remove muitas dificuldades. Conforme Pufendorf demonstrou, pela sua natureza o direito à propriedade não se estende além da vida do proprietário; no momento em que o indivíduo morre, seus bens deixam de lhe pertencer. Assim, prescrever as condições sob as quais ele pode dispor desses bens é na verdade uma alteração dos seus direitos menor do que parece, como seria a de estendê-los.

De modo geral, embora a instituição de leis que regulem o poder que têm os indivíduos de dispor dos seus bens só caiba ao Soberano, o espírito dessas leis, que o governo precisa respeitar ao aplicá-las, é que, de pai para filho, e de parente para parente, os bens de uma família devem deixar a sua propriedade, e sofrer alienação, o menos que for possível. Há um motivo razoável para isso, que milita em favor dos filhos, para quem o direito à propriedade seria inútil se o pai os deixasse sem nada. E que, além disso, tendo muitas vezes contribuído com seu trabalho para a aquisição do patrimônio paterno, têm o direito de ser considerados como associadas a ele no que diz respeito aos direitos sobre a propriedade. Há outra razão, mais distante embora não menos importante: nada é mais fatal à moralidade e à república do que a constante variação de classe e fortuna dos cidadãos, mudanças que são prova e origem de mil desordens, que tudo subvertem e confundem. Porque aqueles que foram criados tendo em vista uma determinada situação, se encontram de repente destinados a outra; e nem os que são promovidos nem os que decaem conseguem assumir as regras de conduta apropriadas, ou adotar as qualificações necessárias para a sua nova condição; e menos ainda cumprir os respectivos deveres.

Vejamos agora o tema das finanças públicas. Se o povo se governasse diretamente, e não houvesse intermediários entre a

administração do Estado e os cidadãos, estes de nada mais precisariam além de uma ocasional avaliação, proporcional às demandas públicas e à capacitação dos indivíduos; e como todos manteriam à vista o resultado dessas avaliações, não haveria qualquer fraude ou abuso no seu gerenciamento. O Estado nunca se envolveria em dívidas, nem o povo seria sobrecarregado por impostos. Quando menos, o conhecimento de como o dinheiro seria usado pelo governo representaria um consolo para o rigor tributário. No entanto, as coisas não podem ser feitas deste modo. Ao contrário, por menor que seja o Estado, as sociedades são sempre por demais numerosas para que possam ser governadas diretamente pelos seus membros. É necessário portanto que os recursos públicos passem pelas mãos dos governantes e, além dos interesses do Estado, todos eles têm seus próprios interesses individuais, que não são os últimos a serem consultados. De seu lado, notando a cupidez e os gastos dos seus governantes e as necessidades públicas, o povo murmura ao se ver carente do que é necessário para que outros recebam coisas supérfluas. E quando essas queixas excedem um certo grau, até mesmo a administração mais séria verá que é impossível restaurar a confiança popular. Nesse caso, as contribuições voluntárias desaparecem, e as obrigatórias se tornam ilegítimas. Essa cruel alternativa de deixar que o Estado pereça ou violar o direito sagrado de propriedade, que o sustenta, representa a grande dificuldade de uma economia justa e prudente.

O primeiro passo a ser dado pelo fundador de uma república, depois de instituir as leis, é criar um fundo com recursos suficientes para a manutenção dos magistrados e outros funcionários, assim como para outras despesas governamentais. Se consiste em dinheiro, esse fundo é conhecido como *aerarium* ou “tesouro”; como “domínio público” se consiste em terras — o que, por razões óbvias, é preferível. Todos os que refletiram sobre este tema devem compartilhar a opinião de Bodin, que considera o domínio público como o meio mais certo e reputado para prover as necessidades do Estado. Note-se também que Rômulo, na divisão das terras a que procedeu, teve como cuidado preliminar

guardar um terço delas para o Estado. Admito que se essas terras forem mal administradas, sua produção pode reduzir-se a zero; no entanto, não é da essência do domínio público ter uma má administração.

Antes de que se faça qualquer uso deste fundo, ele precisa ser determinado ou aceito por uma assembléia popular, ou pelos representantes parlamentares, que determinarão a sua futura utilização. Após essa formalidade, que torna tais fundos inalienáveis, sua natureza se transforma, e as receitas passam a ser sagradas; aplicá-las mal ou desviá-las minimamente da finalidade a que foram destinadas será não só o mais infame dos roubos mas na verdade uma traição. É uma grande desonra para Roma o fato de que a integridade de Catão foi objeto de comentários, e que um Imperador, ao recompensar o talento de um cantor com algumas moedas, considerou necessário observar que o dinheiro provinha dos seus fundos privados, e não do Estado. Mas se encontramos poucos Galbas, onde poderemos encontrar um Catão? Quando o vício deixa de trazer desonra, que autoridades terão o escrúpulo de abster-se de tocar nas receitas públicas deixadas à sua discricção? Quantas deixarão de impor-se esta disciplina, pretendendo confundir suas próprias dissipações, caras e escandalosas, com a glória do Estado, e usando os meios de ampliar sua autoridade para aumentar o seu poder? É especialmente nesta parte delicada da administração que a virtude representa o único instrumento efetivo, e a integridade do administrador o único freio à sua cobiça. Em vez de expor as fraudes, os livros de contabilidade e os exames de auditoria só as ocultam, pois a prudência é menos ágil na busca de novas precauções do que a desonestidade em delas escapar. Portanto, livros de registro e documentos contábeis não são importantes, o que é preciso é colocar a administração financeira em mãos honestas: esta é a única maneira de fazer com que seja exercida honestamente.

Uma vez criados os fundos públicos, os governantes se tornam seus administradores legais, pois essa administração é uma parte sempre essencial do governo, embora nem sempre de igual importância. Sua influência cresce à medida que diminuem os outros recursos; e pode-se

dizer com justiça que um governo chegou ao último grau de corrupção quando deixou de ter outros nervos além do dinheiro. Ora, como todos os governos tendem a se tornar frouxos, isto basta para mostrar por que razão nenhum Estado pode subsistir se suas receitas não aumentam continuamente.

A primeira razão dessa necessidade é também o primeiro sinal da desordem interna do Estado; e nos seus esforços para encontrar meios que lhe permitam atender às necessidades presentes, o administrador prudente procurará de todas as formas descobrir a causa última das novas necessidades, assim como o marujo, ao ver que aumentar a água no interior do barco, não deixa de localizar e vedar o furo, enquanto aciona as bombas.

Desta regra se deduz a norma mais importante da administração financeira: cuidar mais de proteger-se das demandas do que com o aumento das receitas. Com efeito, por maior que seja a diligência empregada, o conserto só vem depois do mal feito, e mais lentamente, deixando sempre alguma ferida. E enquanto se busca a solução para um problema, outro começa a surgir, e as próprias soluções trazem novas dificuldades, de forma que com o passar do tempo a nação se endivida e o povo é oprimido, enquanto o governo perde sua influência e precisa de muito dinheiro para fazer bem pouco. Suponho que se deve ao reconhecimento dessa norma o fato de que na Antigüidade os governos fizeram verdadeiras maravilhas, produzindo mais com meios escassos do que os nossos governos com todos os recursos de que dispõem; e talvez seja esta a origem do emprego comum da palavra “economia”, que significa antes a administração cuidadosa do que se tem do que as formas de conseguir o que não se possui.

Mas, ao lado do fundo público, cuja utilidade para o Estado é função da honestidade dos governantes, qualquer pessoa suficientemente familiarizada com o poder que tem a administração, de modo geral, especialmente quando esta se limita aos métodos legítimos, se espantaria com os recursos utilizados pelos governantes para atender as demandas públicas sem avançar sobre o patrimônio dos indivíduos. Como são

senhores de todas as atividades do Estado, para eles nada é mais fácil do que orientá-las de modo a que atendam todas as necessidades, sem que isso pareça interferir com os indivíduos. A distribuição de recursos, dinheiro e mercadorias em proporção justa, segundo o momento e o lugar, é o verdadeiro segredo das finanças e das fontes de riqueza, desde que os administradores tenham a capacidade de previsão necessária para suportar uma perda aparente no presente, tendo em vista alcançar grandes lucros no futuro. Quando vemos um governo pagando um prêmio à exportação de milho em vez de cobrar tributos, nas épocas de prosperidade, e premiando a sua importação, em tempos de escassez, precisamos ter esses fatos diante dos olhos para poder aceitá-los. Se tivessem ocorrido na Antigüidade, pensaríamos que eram inverídicos. Mas vamos supor que para impedir a escassez de grãos em um mau ano se propusesse a criação de armazéns públicos de cereais. Ora, em muitos países a manutenção de instituição tão útil não seria pretexto para novos impostos? Em Genebra, porém, esses armazéns, criados e mantidos por administradores prudentes, representam um recurso público nos maus anos, e também a principal fonte de renda do Estado. *Alit et ditat* é a inscrição que encontramos, justa e apropriadamente, na entrada desse edifício. Para ilustrar o sistema econômico de um bom governo, muitas vezes me voltei para Genebra, alegrando-me de encontrar no meu país um exemplo de sabedoria e felicidade que teria prazer em ver em todos os demais.

Se indagarmos como crescem as necessidades de um Estado, veremos que elas geralmente aumentam, como as necessidades dos indivíduos, menos por uma precisão real do que pela expansão de desejos inúteis; que as despesas são ampliadas muitas vezes apenas como pretexto para aumentar as receitas. Assim, o Estado ganharia por vezes em não ser rico, e a riqueza aparente é na realidade um peso maior do que a própria pobreza. Com efeito, os governantes podem esperar manter o povo em uma dependência mais rigorosa dando-lhes com esta mão o que tiram com a outra. Tal foi na verdade a política adotada por José com relação aos egípcios; mas este sofisma político

é ainda mais fatal para o Estado, pois o dinheiro nunca volta para as mãos das quais saiu. Assim, esses princípios só servem para enriquecer os vadios às custas dos industriais.

O desejo de conquista é uma das causas mais evidentes e perigosas deste aumento. Provocado muitas vezes por um tipo de ambição distinto do que parece proclamar, este desejo nem sempre é o que parece ser, e tem como motivo real não tanto o impulso de engrandecer a nação como uma secreta inclinação de ampliar a autoridade dos governantes aumentando o número dos soldados e criando o desvio de atenção que os objetivos militares provocam no espírito dos cidadãos.

O que é certo, pelo menos, é que os povos mais oprimidos e desgraçados são os das nações conquistadoras, cujos sucessos só aumentam a sua miséria. Se isto não fosse demonstrado pela história, bastaria a razão para mostrar que, quanto maior um Estado, mais pesadas e onerosas proporcionalmente se tornam as suas despesas, pois todas as províncias precisam participar dos gastos gerais do governo, e além disso da sua administração, que é tão grande como se fosse de fato independente. Some-se a isto o fato de que as grandes fortunas são sempre adquiridas em um lugar e gastas em outro. Portanto, a produção não tarda em deixar de equilibrar o consumo, e todo um país se empobrece simplesmente para enriquecer uma única cidade.

Outra fonte de aumento das demandas públicas é a seguinte: pode ocorrer que os cidadãos, deixando de se considerar interessados na causa comum, não mais defenderão o próprio país, e as autoridades preferirão ter mercenários incumbidos da sua defesa, em vez de homens livres — quando menos porque, surgindo a ocasião, poderiam empregá-los para submeter os cidadãos. Foi o que aconteceu em Roma no fim da República e sob os Imperadores, pois todas as vitórias dos primeiros romanos, como as de Alexandre, tinham sido conquistadas pela bravura dos cidadãos, que se prestavam, sempre que necessário, a contribuir com o seu sangue a serviço do país, mas nunca em troca de dinheiro. Somente no assédio de Veii teve início a prática de pagar

a infantaria romana. Na guerra jugurtina, Mário desonrou as legiões introduzindo nelas libertos, vagabundos e outros mercenários. Tiranos, inimigos do próprio povo cuja felicidade tinham o dever de garantir, mantinham tropas regulares, presumivelmente para defender o país externamente, mas na verdade para escravizar os seus cidadãos. Para formar essas tropas era necessário recrutar trabalhadores rurais; o desvio dessa mão de obra prejudicava a produção; e a sua manutenção obrigava à criação de impostos que aumentavam os preços. Essa primeira desordem provocava murmúrios entre o povo, e para suprimi-los o número de soldados tinha que ser aumentado, e em consequência agravava-se a miséria do povo. O crescente desespero levava a novos reforços da causa em questão, para controlar os seus efeitos. Por outro lado, os mercenários, cujo valor podemos julgar pelo preço com que se vendiam, orgulhosos da sua maldade, desprezavam as leis que os protegiam, assim como seus camaradas cujo pão consumiam, imaginando-se mais honrados por serem seguidores de César do que por defensores de Roma. Como praticavam a obediência cega, suas espadas estavam sempre no pescoço dos concidadãos, preparados para um morticínio geral ao primeiro aceno. Assim, não seria difícil demonstrar que essa foi uma das principais causas da ruína do Império Romano.

Nos tempos modernos, a invenção da artilharia e a construção de fortalezas forçaram os Príncipes europeus a voltar ao uso de tropas regulares para guardar suas cidades. No entanto, embora sua motivação seja legítima, é de temer que o efeito possa não ser menos fatal. Hoje, como antes, não há razão para despovoar o campo afim de formar exércitos e guarnições, nem deveria o povo ser oprimido em decorrência desse procedimento. Em outras palavras, nesta parte do mundo essas perigosas instituições aumentaram recentemente com tal rapidez que claramente ameaçam despovoar a Europa, e mais cedo ou mais tarde levarão à ruína dos seus habitantes.

De qualquer forma, deve-se reconhecer que tais instituições subvertem o verdadeiro sistema econômico, no qual a principal receita do Estado se origina no domínio público, deixando para ser administrados

só os subsídios e impostos, recursos complexos sobre os quais ainda não falei.

Vale lembrar aqui que o fundamento do contrato social é a propriedade, e sua primeira condição é a de que todos possam manter a posse pacífica do que lhes pertence. É verdade também que, pelo mesmo contrato, todos se obrigam, pelo menos tacitamente, a contribuir para atender as demandas públicas. Mas, como isso não prejudica a lei fundamental, e pressupõe o claro reconhecimento da necessidade pelos que devem dar tal contribuição, fica claro que essa avaliação precisa ser voluntária para que seja legítima; deve depender, portanto, não de uma vontade particular, como se fosse necessário obter o consentimento de cada indivíduo, para que cada um só contribuísse com o que quisesse, mas sim da vontade geral, decidida por voto majoritário, com base na distribuição proporcional que tira da imposição tributária o caráter arbitrário.

A regra de que os impostos só podem ser criados legitimamente mediante o consentimento do povo ou dos seus representantes é aceita de modo geral por todos os filósofos e juristas de reputação, interessados no direito público, inclusive Bodin. Se algum deles propôs normas que parecem contradizer esse princípio, não será difícil entender os motivos especiais que os levaram a isso, e apresentam tantas condições e restrições que o argumento recai no mesmo. De fato, saber se o povo tem o poder de recusar, ou se o Soberano não deve impor o imposto é uma questão de indiferença com relação ao direito implicado; e se a questão tem a ver exclusivamente com o poder, é inútil especular se ela é legítima ou não. As contribuições impostas aos cidadãos são reais, tendo por base a propriedade material, ou pessoal, correspondendo a cada indivíduo. São impostos ou subsídios: neste último caso, quando o povo fixa a soma a ser paga; no caso dos impostos, quando há uma imposição. No *Espírito das Leis* lemos que os impostos *per caput* são mais adequados à escravidão, enquanto os impostos reais são mais adequados à liberdade. O que seria incontestável se todas as pessoas vivessem nas mesmas circunstâncias, pois de outra forma nada é mais

desproporcional do que esse imposto, e a observância do princípio da liberdade consiste precisamente na observância de proporções exatas. Mas se um tributo *per caput* fosse exatamente proporcional à situação dos indivíduos tributados, como poderia ser o chamado “imposto de capitação” francês, teríamos a tributação mais equitativa, e portanto a mais adequada a homens livres.

Essa proporcionalidade parece à primeira vista muito fácil de determinar, porque, sendo relacionada à posição relativa de cada indivíduo no mundo, sua incidência é sempre pública; mas raramente se atribui a consideração adequada a todos os elementos que devem entrar nesse cálculo, mesmo sem levar em conta a decepção provocada pela avareza, a fraude e o interesse pessoal. Em primeiro lugar, precisamos considerar a relação de quantidades, segundo a qual, *ceteris paribus*, a pessoa com dez vezes mais propriedade do que outra deve pagar ao Estado dez vezes mais. Em segundo lugar, há que considerar o uso dado à propriedade, ou seja, a distinção entre o necessário e o supérfluo. Quem só possui o que é uma necessidade comum para viver nada deve pagar, enquanto aquele que está de posse do supérfluo pode com justiça ser tributado em tudo o que tem acima do necessário. Essa pessoa poderia objetar que, quando se leva em conta o nível social, ela tem necessidade do que pode ser supérfluo para uma pessoa de condição social inferior. O que é uma falsidade, pois um grande Senhor tem só duas pernas, como um vaqueiro, e como o vaqueiro tem um só estômago. Além disso, essas alegadas necessidades na verdade são tão pouco necessárias à sua condição que se algum dia renunciasse a elas seria por isso elogiado. Com efeito, a população estaria pronta a adorar um ministro que chegasse a pé à reunião do Conselho de Estado, tendo vendido suas carruagens para prover uma necessidade premente do governo. Finalmente, a ninguém a Lei prescreve a magnificência, e a propriedade não é um argumento contra o direito.

Uma terceira relação, nunca reconhecida, embora merecesse ser a consideração mais importante, é a vantagem obtida por todos da sua inclusão na sociedade. Essa situação proporciona uma poderosa

proteção ao imenso patrimônio dos ricos, e mal garante ao pobre a posse tranqüila do barraco que ele construiu com as próprias mãos. Não é verdade que todas as vantagens da sociedade favorecem os ricos e os poderosos? Não é verdade que eles ocupam todos os cargos lucrativos? Não lhes são reservados todos os privilégios e isenções? A autoridade pública não está sempre do seu lado? Se um homem eminente fraudava seus credores, ou é culpado de outras desonestidades, não goza sempre de impunidade? Não é verdade que os assaltos, atos de violência, e até mesmo homicídios cometidos pelos poderosos são abafados em poucos meses, e nunca mais lembrados? No entanto, se um homem poderoso é roubado ou insultado, toda a força policial entra imediatamente em ação, e coitado dos inocentes que despertarem suspeitas. Se o poderoso precisa viajar por uma estrada perigosa, o país se levanta em armas para escoltá-lo. Se o eixo da sua cadeirinha se parte, todos correm para socorrê-lo. Se fazem ruído à sua porta, basta uma palavra sua, e faz-se o silêncio. Se a multidão o incomoda, basta um aceno da sua mão para que o caminho se abra à sua frente. Se na estrada a passagem da sua carruagem é dificultada por outra, os seus criados se aprestam a agredir o condutor desta última, e é mais difícil para um cidadão indolente e presunçoso atrasar-se no seu deslocamento do que cinquenta pedestres honestos, cada um empenhado no seu negócio, apanharem umas boas bordoadas. No entanto, esse tratamento respeitoso não custa aos ricos um só níquel: é um direito que têm, algo que não precisam comprar com o seu dinheiro. Como é diferente a situação do pobre! Quanto mais lhe deve a humanidade, mais a sociedade lhe nega. Para ele todas as portas estão fechadas, mesmo quando tem o direito de abri-las. E se consegue ser tratado com justiça, isto é mais difícil do que o favor obtido por outros. Se é preciso convocar trabalhadores para reparar a estrada, a preferência sempre recai sobre ele. Ele sempre suporta o ônus de que seu vizinho mais rico consegue isentar-se, graças à sua influência. Ao menor acidente que sofra, todos o evitam. Se o seu carro vira na estrada, é tão difícil para ele conseguir socorro que tem sorte se não é chicoteado pelos criados insolentes de algum jovem

Duque. Em suma, toda assistência gratuita é negada aos pobres, quando dela necessitam, simplesmente porque não poderiam pagar pelo socorro recebido. Considero lamentável a situação de qualquer pobre que por infelicidade tenha um espírito honesto, uma bela filha e um vizinho poderoso.

Outro fato de não menor importância é que as perdas dos pobres são mais difíceis de reparar do que as dos ricos, e que a dificuldade de aquisição é sempre maior na mesma proporção da sua necessidade. Na vida como na física, “nada provém de nada”: o dinheiro é semente do dinheiro, e o primeiro guineu pode ser mais difícil de conseguir do que o segundo milhão. Some-se a isso o fato de que o que é pago pelo pobre é perdido para sempre, e retorna às mãos dos ricos, ou ali permanece. E como a totalidade dos impostos precisa passar pelos que participam do governo e seus dependentes, embora eles paguem a sua parte, essas pessoas têm sempre interesse marcante em aumentá-los.

Os termos do contrato social entre essas duas categorias de indivíduos podem ser resumidos em poucas palavras: “Você precisa de mim, porque eu sou rico e você é pobre. Façamos portanto um acordo. Eu lhe darei a honra de servir-me, desde que você me transfira o pouco que tem, em compensação pelo esforço que eu preciso fazer para dar-lhe ordens.”

Reunindo com cuidado todas essas considerações, veremos que, para impor tributos de forma genuinamente equitativa e proporcional, esses tributos não devem ser uma simples proporção da propriedade dos contribuintes, mas sim uma razão composta da diferença das suas condições e do caráter supérfluo das suas posses. Esta operação importante e difícil é executada diariamente por muitos funcionários honestos, que conhecem a sua aritmética, embora um Platão ou um Montesquieu não ousassem executá-la sem a maior hesitação, ou sem pedir aos céus compreensão e integridade.

Outra desvantagem dos impostos pessoais é que eles podem ser sentidos ou levantados com excessiva severidade. Isto não os impede de muitas vezes serem sonogados, pois é muito mais fácil que as pessoas

escapem desse tipo de imposto do que do incidente sobre o seu patrimônio.

De todos os tipos de tributação, aquela imposta sobre a terra sempre foi considerada a mais vantajosa nos países onde mais atenção é dada à receita tributária e à certeza do seu resultado do que ao menor desconforto causado. Chegou-se mesmo a dizer que é necessário onerar o camponês para tirá-lo da sua indolência, e que ele nunca trabalharia se não tivesse impostos a pagar. No entanto, em todos os países a experiência desmente essa idéia ridícula. Na Inglaterra e na Holanda o fazendeiro paga muito pouco, e na China nada. No entanto, esses são países onde a terra é melhor cultivada. Por outro lado, nos países onde o agricultor é tributado na medida do que produz, ele deixa suas terras sem cultivar, ou apenas lhes retira o suficiente para a simples subsistência, pois para quem tem comprometido o fruto do seu trabalho é uma vantagem não trabalhar. Com efeito, impor um tributo sobre a operosidade é uma forma singular de banir o ócio.

Os impostos sobre a terra, ou sobre os cereais, particularmente quando excessivos, provocam dois resultados de conseqüência tão fatal que no longo prazo não podem deixar de despovoar e arruinar todos os países onde são instituídos.

O primeiro deles resulta da circulação defeituosa do dinheiro, pois a indústria e o comércio levam todos os seus recursos para a capital; e como o imposto destrói a proporcionalidade que haveria sem ele entre as necessidades dos agricultores e o valor da sua produção, o dinheiro está sempre partindo, e nunca regressa, fazendo com que quanto mais rica a cidade, mais pobre o campo. O produto dos impostos passa das mãos do príncipe ou dos seus funcionários financeiros para as mãos dos artistas e comerciantes; e o agricultor, que dele só recebe a menor parte, se exaure por fim ao pagar sempre o mesmo para receber cada vez menos. Como poderia subsistir o corpo humano se só tivesse veias, e não artérias, ou se as suas artérias só transportassem o sangue até uma distância de quatro polegadas do coração? Chardin nos informa que na Pérsia os impostos sobre a produção agrícola eram pagos com

esses produtos. Costume que, segundo Heródoto, prevalecia há muito tempo naquele país, até mesmo no tempo de Dario, e que poderia evitar o mal que expus aqui. Mas, a não ser que na Pérsia os intendentess, diretores, comissários e responsáveis pelos armazéns fossem diferentes do que são em outros países, não posso acreditar que a menor parcela dessa produção pudesse chegar ao monarca, que o cereal não se estragasse em todos os armazéns, e a maior parte dessa produção não fosse consumida pelo fogo.

O segundo efeito negativo resulta de uma aparente vantagem, que o agrava antes que possa ser percebido: o cereal é um produto cujo preço não aumenta com os impostos cobrados no país onde é produzido, e que, a despeito de ser absolutamente necessário, pode diminuir em quantidade sem que o preço se eleve. Por isso, muitos morrem de fome embora os cereais sejam baratos, e o produto absorve todo o custo de um imposto, que não pode ser compensado no preço do grão. Deve-se observar que não podemos raciocinar sobre um imposto cobrado sobre a terra do mesmo modo como pensamos sobre os tributos impostos a vários tipos de mercadoria, cujo efeito é aumentar o preço, pago pelo comprador e não por quem o vende. Esses impostos, mesmo se pesados, são voluntários, e o comerciante só os paga na medida em que compra a mercadoria; e como só compra em proporção ao que vai vender, dá à lei sua aplicação particular. O agricultor, porém, é obrigado a pagar o arrendamento da sua terra em épocas certas, venda ou não o que produz, e não pode esperar até receber pelo produto vendido. Mesmo que não seja forçado a vender para poder subsistir, precisa vender para pagar o imposto devido. Assim, muitas vezes é o ônus dos impostos que mantém baixo o preço do cereal.

Deve-se notar também que os recursos do comércio e da indústria estão longe de poder tornar o imposto mais suportável pela abundância de dinheiro, e apenas o tornam mais oneroso. Não vou insistir aqui no que é muito evidente: que, embora uma quantidade maior ou menor de dinheiro possa representar para o país mais ou menos crédito aos olhos do estrangeiro, não faz a menor diferença com respeito à fortuna

real dos cidadãos, nem torna a sua condição mais ou menos confortável. No entanto, há duas observações importantes que precisam ser feitas. Em primeiro lugar, a não ser que o Estado possua mercadorias supérfluas, e a abundância de dinheiro resulte do comércio exterior, só as cidades que participam desse comércio serão beneficiadas por tal abundância, e os agricultores se tornarão relativamente mais pobres. Em segundo lugar, como todos os preços aumentam com o aumento de dinheiro, os impostos também aumentarão proporcionalmente, de forma que o agricultura será ainda mais onerada, sem que possa dispor de mais recursos.

Note-se que um imposto sobre a terra corresponde a um tributo real sobre a produção agrícola. No entanto, há uma concordância geral de que nada é tão perigoso quanto um imposto sobre os cereais pago pelo comprador: mas, como não vemos que ele é cem vezes pior quando é pago pelo próprio agricultor? Não é este um ataque à substância do Estado na sua própria fonte? Não é o método mais direto possível de despovoar um país, e portanto de terminar por arruiná-lo? Porque o pior tipo de escassez que uma nação pode sofrer é a falta de habitantes.

No que concerne a imposição de tributos, só o estadista genuíno pode situar-se acima do mero objetivo financeiro: só ele pode transformar um ônus pesado em regulamentação útil, e fazer com que o povo tenha dúvidas sobre se certo imposto não foi planejado tendo em vista o bem da nação em geral, e não simplesmente como um meio para arrecadar dinheiro em benefício do Estado.

Atendem aos dois objetivos visados os direitos sobre a importação de mercadorias estrangeiras preferidas pelos cidadãos do país, sem que sejam realmente necessárias; sobre a exportação dos bens produzidos no país mas que não são abundantes, e que os estrangeiros podem dispensar; sobre a produção de artes frívolas e lucrativas em excesso; sobre a importação de objetos de luxo. Na verdade, com esses impostos a vida dos pobres será facilitada, e os ricos serão onerados, tornando possível evitar o aumento contínuo da desigualdade de fortuna, a submissão aos ricos de grande número de artesãos assim como de criados inúteis, a multiplicação dos ociosos nas nossas cidades, o esvaziamento do campo.

É importante que o valor de cada produto, e os impostos correspondentes, sejam de tal forma proporcionados que as pessoas gananciosas não sejam fortemente tentadas a cometer fraudes, atraídas pela importância do lucro potencial. Para dificultar o contrabando, os produtos mais difíceis de esconder devem ser identificados. Todos os direitos devem ser pagos pelo consumidor e não pelo vendedor, pois o montante dos direitos que este seria obrigado a pagar criaria uma tentação ainda maior, proporcionando-lhe mais oportunidades para a fraude.

É o que se costuma fazer na China, país onde os impostos são mais elevados e contudo a sua arrecadação é mais eficiente do que em qualquer outro país. Na China não é o comerciante que paga o tributo, mas só o comprador, sem revolta ou murmúrios. Com respeito às necessidades básicas da vida, como o arroz e o milho, elas estão totalmente isentas de imposto. As pessoas comuns não são oprimidas, e os tributos recaem somente sobre os que dispõem de recursos. A prevenção do contrabando deve ser motivada não tanto pelo temor que este inspire, mas pela necessidade que tem o governo de evitar que os indivíduos sejam seduzidos por lucros ilegítimos, que os tornam inicialmente maus cidadãos, e depois pessoas desonestas.

Impostos pesados devem ser aplicados aos criados uniformizados, mobiliário faustoso, belas roupas, jardins espaçosos, aos divertimentos públicos de todos os tipos; às profissões inúteis, tais como a dos dançarinos, cantores, jogadores; em uma palavra, a todos os múltiplos objetos de luxo, diversão e ociosidade, que sejam visíveis a todos, e são difíceis de ocultar, pois o seu objetivo é justamente a exposição, sem a qual perderiam o sentido. Não devemos preocupar-nos com o efeito arbitrário desses impostos, porque eles atingem coisas que não são em absoluto necessárias. Conhece mal a humanidade quem imagina que, uma vez seduzidas pelo luxo, as pessoas podem renunciar a ele; prefeririam cem vezes renunciar às necessidades comuns, para morrer de fome e não de vergonha. O aumento das suas despesas não passa de um motivo adicional para suportar tais gastos, já que a vaidade de parecer rico ganha com o preço dos objetos e o custo do imposto.

Enquanto houver pessoas ricas neste mundo, elas quererão distinguir-se dos pobres, e o Estado não poderá criar uma fonte de renda menos penosa ou mais segura do que a resultante dessa distinção.

Pela mesma razão, a indústria nada teria a sofrer com um sistema econômico que aumentasse a renda, estimulasse a agricultura ajudando os lavradores e tendesse a concentrar todos os patrimônios perto da condição intermediária que representa a verdadeira força do Estado. Reconheço que esses impostos poderiam precipitar o fim de alguns artigos de moda, vestuário ou divertimento. Mas esses produtos não tardariam a ser substituídos por outros, com vantagem para os fabricantes e sem perda para o erário. Vamos supor, em suma, que o espírito do governo fosse o de tributar constantemente só a demanda supérflua dos ricos. Nessas condições, uma de duas coisas aconteceria. Uma hipótese é que os ricos convertessem seus gastos supérfluos em utilitários, trazendo lucro para o estado, e portanto a imposição desses tributos teria o efeito das melhores leis destinadas a inibir o luxo; as despesas do Estado diminuiriam, com a redução das despesas dos indivíduos, e o tesouro teria a ganhar, por ser a redução nos seus gastos maior do que a diminuição das receitas. Outra hipótese é que não diminuísse a extravagância dos endinheirados, e o tesouro se beneficiaria com o aumento da receita tributária, destinada a custear os gastos públicos. No primeiro caso o tesouro ficaria mais rico com a poupança feita; no segundo, seria beneficiado pelas despesas inúteis de alguns indivíduos.

A isto pode-se acrescentar uma diferenciação muito importante em matéria de direito político, a qual os governos, sempre empenhados em fazer tudo diretamente, deveriam examinar com muita atenção. Já se observou que os direitos e impostos pessoais sobre os bens necessários à vida violam diretamente o direito à propriedade, e conseqüentemente o verdadeiro fundamento da sociedade política, e por isso podem ter resultados perigosos, quando não são instituídos com o consentimento expresso do povo ou de seus representantes. Não acontece o mesmo com os artigos dos quais podemos abster-nos; se o indivíduo não tem necessidade absoluta de pagar, sua contribuição pode ser considerada

voluntária. Assim, o consentimento particular de cada contribuinte assume o lugar do consentimento geral de todo o povo. Com efeito, por que razão o povo deveria opor-se a um imposto que só incide sobre quem quer pagá-lo? Parece-me certo que tudo que não é prescrito pela Lei, ou contrária a moralidade, e contudo pode ser proibido pelo governo, pode também ser permitido, mediante o pagamento de uma certa taxa. Assim, por exemplo, se o governo pode proibir o uso de carruagens, ele pode sem dúvida tributar esses veículos, o que é um método prudente e útil de onerar o seu uso sem chegar a proibi-lo. Neste caso, o imposto pode ser visto como uma espécie de multa, cuja receita compensa o abuso que está sendo punido.

Pode-se talvez objetar que os “impositores” de impostos, como os chama Bodin, ou seja, os que os concebem e impõem, e que pertencem à classe rica, estarão longe de querer poupar os outros às suas custas, para aliviar a situação dos pobres. Mas esta é uma idéia que deve ser afastada. De fato, se em todas as nações aqueles que recebem do Soberano a responsabilidade de governar o povo fossem por definição seus inimigos, seria inútil indagar o que deveriam fazer para tornar o povo feliz.

*O Estado de Guerra Nascido
do Estado Social*

O Estado de Guerra Nascido do Estado Social (Fragmentos, ca. 1755-1756)

Contudo, mesmo que fosse verdade que essa cobiça incontrollável e sem limites se tivesse desenvolvido em todos os homens, na medida em que a supõem nossos sofistas, ainda assim ela não levaria ao estado de guerra universal entre todos que Hobbes ousa pintar em toda a sua repugnância. O desejo frenético de tudo possuir é incompatível com o desejo de destruir todos os nossos iguais. O conquistador que por infelicidade se visse só no mundo, tendo morto todos os seus habitantes, não poderia gozar a sua situação justamente por possuir tudo. Com efeito, de que valem as riquezas senão para serem transferidas aos outros? De que valeria possuir todo o universo, para ser o seu único habitante? Poderia o estômago do conquistador absorver todos os frutos da terra? Quem colheria a produção de todos os climas do mundo? Quem testemunharia o seu império nas vastas solidões onde o único sobrevivente estivesse ausente? Que poderia ele fazer com os seus tesouros? Quem partilharia os alimentos que tivesse ao seu dispor? A que olhos poderia exhibir o seu poder? Assim, em lugar de matar a todos, o conquistador poria todos a ferros, de modo que pelo menos teria escravos a seu serviço. O que muda imediatamente a natureza da questão: como não se trata mais de destruir, o estado de guerra é abolido. Neste ponto o leitor pode suspender seu julgamento, e não deixarei de examinar este ponto.

O homem é naturalmente pacífico e medroso: diante do menor perigo, sua primeira reação é fugir. O que o leva à luta é só a força do hábito e a experiência. No seu estado natural, todas as paixões que o movem a desafiar os perigos e a morte — a honra, o interesse, o preconceito, a vingança — lhe são estranhas. Só ao ingressar na vida

social, com outros homens, ele decide atacar, e só se torna um soldado depois que é cidadão. Não há uma inclinação natural no homem para que guerreie seus companheiros. Mas estou me detendo demais em um sistema ao mesmo tempo absurdo e revoltante, que cem vezes já foi refutado.

Portanto, não há uma “guerra geral entre os homens”, e não é verdade que a espécie humana tenha sido criada só para se dedicar à destruição mútua. Falta considerar, porém, a guerra de natureza acidental ou excepcional que possa ocorrer entre dois ou mais indivíduos.

Se o direito natural só estivesse inscrito na razão humana, não poderia guiar a maioria das nossas ações. Mas ele está gravado também, de forma indelével, no coração humano, e aí ele fala ao homem com mais força do que todos os preceitos da filosofia; é no coração humano que afirma que não é permitido sacrificar a vida dos seus semelhantes, a não ser para preservar a sua; é onde lhe mostra o horror de matar a sangue frio, mesmo quando se vê obrigado a fazê-lo.

Posso imaginar que nas disputas sem arbitragem que podem surgir no estado da natureza, movido pela ira um homem pode às vezes matar um outro, empregando a força ou a surpresa. Mas se houvesse uma guerra genuína, imagine-se a estranha situação em que se encontraria esse mesmo homem se só pudesse preservar a própria vida às custas da morte de alguém; se houvesse uma relação entre eles que exigisse a morte de um para que o outro vivesse. A guerra é um estado permanente que pressupõe relações constantes; relações que ocorrem raramente entre os homens, já que entre os indivíduos há um fluxo constante que muda continuamente sua motivação e seus interesses. Assim, um motivo de conflito surge e desaparece quase ao mesmo tempo; uma disputa começa e termina no mesmo dia; pode haver lutas e homicídios, mas nunca, ou raramente, longas guerras e inimizades.

No estado social, onde a vida de todos os cidadãos está sujeita ao poder do Soberano, e ninguém tem o poder de dispor da própria vida ou da de outra pessoa, o estado de guerra não pode ocorrer entre indivíduos. Quanto aos duelos, desafios, acordos ou convites para a luta

isolada, independentemente do fato de que representam um abuso ilegal e bárbaro do método militar de resolver um conflito, não provocam um autêntico estado de guerra, mas constituem um evento específico, limitado no tempo e no espaço, exigindo nova provocação para que ocorra um segundo combate. A exceção é a dessas guerras particulares que foram suspensas por tréguas diárias, chamadas “paz de Deus”, sancionadas pelas Instituições de São Luís. Mas esse é um exemplo único na história.

Pode-se perguntar ainda se os monarcas, que são independentes de todo poder humano, podem criar guerras pessoais e privadas entre si, separadas das do Estado. Esta é certamente uma pergunta pouco relevante, pois como sabemos não é costume dos príncipes poupar os outros para expor-se pessoalmente. Além disso, a pergunta depende de outra que não cabe a mim responder: se o príncipe está ou não sujeito às leis do Estado. No primeiro caso, sua pessoa está vinculada ao Estado, ao qual pertence a sua vida, da mesma forma como a do cidadão mais humilde. Mas se o príncipe está acima das leis, ele vive no puro estado da natureza e não é responsável por suas ações perante seus súditos ou qualquer outra instância.

Do Estado Social

Entramos agora em uma nova ordem das coisas. Estamos prestes a ver homens, unidos em uma harmonia artificial, juntarem-se para cortar a garganta uns dos outros; a ver todos os horrores da guerra surgindo dos esforços feitos justamente para evitá-la. Primeiramente, porém, é crucial expressar uma idéia mais exata do que se teve até aqui da essência do organismo político da nação. O leitor precisa perceber que se trata menos de uma questão de história e de fatos do que de direitos e Justiça, e desejo examinar as coisas de acordo com a sua natureza e não tendo em vista os nossos preconceitos.

Logo que se forma a primeira sociedade, o que se segue é necessariamente a formação de todas as outras. É preciso integrar-se

a uma delas ou unir-se para resistir a essa tendência; imitá-las ou deixar-se engolir por elas. Desse modo, toda a face da terra se transforma; em toda parte a natureza desapareceu; em toda parte o artifício humano assumiu o lugar da natureza; a independência e a liberdade natural cederam lugar às leis e à escravidão; os seres livres deixaram de existir; o filósofo procura o homem e não mais o encontra. Mas é inútil esperar a aniquilação da natureza, pois ela renasce e volta a se revelar quando menos se espera. A independência dos homens, que foi afastada, se refugia nas sociedades; e estas grandes entidades, deixadas a seus próprios impulsos, produzem colisões que se tornam cada vez mais terríveis à medida que o seu peso aumenta em proporção ao dos indivíduos.

Mas alguém perguntará como é possível que essas sociedades, todas com sólido fundamento, possam chocar-se umas com as outras. Não deveria a sua formação fazer com que se mantivesse entre elas uma paz perpétua? Estarão obrigadas, como os homens, a buscar fora de si a satisfação de suas necessidades? Não terão em si mesmas tudo o que é necessário para a sua preservação? A competição e o comércio serão inevitavelmente uma fonte de discórdia? Por outro lado, não é verdade que antes do comércio sempre houve diferentes povos em todas as terras — prova irrefutável de que os povos podem sobreviver sem comerciar?

Poderia contentar-me em responder a essas perguntas com simples fatos, e não temeria uma réplica. No entanto, não esqueci que estou raciocinando a respeito da natureza das coisas e não sobre acontecimentos, que podem ter mil causas particulares, independentes do princípio comum que os rege. Consideremos de perto assim a formação das entidades políticas, e veremos que, embora cada uma delas tenha, se necessário, o bastante para a sua preservação, suas relações mútuas são porém bem mais estreitas do que as que existem entre os indivíduos. Porque, basicamente, o homem não tem uma associação necessária com os seus iguais; ele pode manter integralmente a sua força sem essa ajuda; precisa não tanto dos cuidados dos indivíduos como dos produtos da terra; e a terra produz mais do que o necessário para alimentar

seus habitantes. A força e o tamanho do homem tem igualmente um limite ditado pela natureza, que não pode ser ultrapassado. Qualquer que seja o modo como ele se vê, sabe que suas faculdades são limitadas. Sua vida é curta, seus anos estão numerados. Seu estômago não cresce com a riqueza; em vão suas paixões aumentam, e seus prazeres também têm limitações; seu coração é confinado, como tudo o mais; e sua capacidade de satisfazer-se é sempre a mesma. O homem pode erguer-se com a sua imaginação, mas permanece pequeno.

Quanto ao Estado, porém, como é artificial não tem medida fixa, seu tamanho é indefinido; pode sempre tornar-se maior; e sente-se fraco enquanto há outros mais fortes. Sua preservação e segurança exigem que se torne mais forte do que os vizinhos. Não pode aumentar ou mesmo exercer a sua força senão à custa dos outros. Embora não tenha necessidade de buscar provisões além das suas fronteiras, procura sem cessar novos membros para adquirir uma situação inexpugnável. A desigualdade dos homens tem limites impostos pela natureza, mas a desigualdade das sociedades pode aumentar incessantemente, até que uma delas absorva todas as outras.

Portanto, como a dimensão do organismo político é relativa, o Estado é obrigado a comparar-se para se conhecer; depende de todo o seu ambiente e precisa interessar-se por tudo o que acontece ali. Em vão quer permanecer dentro de suas fronteiras, sem nunca ganhar ou perder território; torna-se grande ou pequeno, forte ou fraco segundo a medida em que seus vizinhos se expandam ou diminuam, fiquem mais fortes ou mais fracos. Por fim, sua consolidação, tornando as suas relações mais constantes, atribui maior certeza a todas as ações que pratica e faz com que os seus conflitos se tornem mais perigosos.

Parece assim que a verdade foi virada de cabeça para baixo. Tudo inclina o homem natural à paz; as únicas necessidades que ele conhece são comer e dormir, e só a fome o afasta do ócio. Ele é transformado em um selvagem sempre pronto a atormentar seus iguais devido a paixões que desconhece inteiramente. Pelo contrário, essas paixões, levantadas no seio da sociedade por tudo que pode inflamá-las,

são consideradas como inexistentes. Mil autores ousaram dizer que uma entidade política não tem paixões, que a única razão de Estado é a própria razão. Como se ninguém visse que, ao contrário, a essência da sociedade consiste na atividade dos seus membros, e que um Estado sem movimento não passaria de um cadáver. Como se toda a história do mundo não nos mostrasse que as sociedades melhor constituídas são também as mais ativas, e que a ação e reação contínuas de todos os seus membros, dentro ou fora delas, testemunham o vigor do organismo no seu conjunto.

A diferença entre o engenho humano e a obra da natureza se torna evidente nos seus efeitos. Os cidadãos podem qualificar-se como membros do Estado, mas são incapazes de unir-se a ele como membros reais de um corpo; é impossível impedi-los de ter uma existência separada, individual, com auto-suficiência; os nervos dessa vinculação são menos sensíveis, os músculos têm menos força, todos os laços são menos firmes, e o menor acidente pode provocar um rompimento geral.

Se considerarmos como o poder público é inferior à soma dos poderes particulares, dentro da totalidade do ente político, e em que medida, por assim dizer, há fricção no funcionamento de toda a máquina, descobriremos que o mais fraco dos homens tem proporcionalmente mais poder de preservar-se do que o Estado mais forte.

Nessas condições, para que o Estado sobreviva é necessário que a intensidade das suas paixões compense a dos seus movimentos, e que sua vontade se afirme, à medida que perca em poder. É a lei da preservação que a própria natureza estabelece para as espécies, e que as mantém a todas, a despeito da sua desigualdade. De passagem note-se também que este é o motivo por que os Estados pequenos têm proporcionalmente mais vigor do que os grandes. O sentimento público não cresce com o território; ao contrário, quanto maior a extensão territorial, mais a vontade se relaxa, a movimentação enfraquece, até que por fim, sobrecarregado pelo próprio peso, o grande organismo cede, recaindo na apatia e decadência.

Bastam estes exemplos para dar uma idéia dos vários modos como um Estado pode ser debilitado, e daqueles que a guerra parece sancionar

para ferir o inimigo. Quanto aos tratados que incorporam alguns desses meios, pode-se indagar em que consiste basicamente uma paz deste tipo senão em uma guerra sustentada com ainda maior crueldade já que o inimigo perde o direito de se defender. Em outra oportunidade falarei sobre este ponto.

Acrescente-se a isso os sinais visíveis de má vontade, que indicam a intenção ofensiva, tais como a recusa em reconhecer o *status* de uma potência, ignorando seus direitos, rejeitando suas reivindicações, recusando a seus cidadãos a liberdade de negociar, levantando seus inimigos ou, por fim, desrespeitando o direito internacional em seu prejuízo, sob qualquer pretexto. Essas várias formas de ofender uma entidade política nem são igualmente praticáveis nem igualmente úteis para o Estado que as utiliza, sendo preferidas aquelas que resultam ao mesmo tempo em vantagem para o agressor e desvantagem para o inimigo. Terras, dinheiro, homens, todo o butim que pode ser transportado passa a ser assim o principal objetivo das hostilidades recíprocas. À medida que essa cobiça soez muda imperceptivelmente as idéias que as pessoas fazem das coisas, a guerra degenera finalmente em banditismo, e aos poucos os inimigos e os guerreiros se transformam em tiranos e bandoleiros.

Nós próprios, movidos pelo temor de adotar impensadamente essa mudança de idéias, devemos fixá-las em uma definição, que procuraremos formular de modo tão simples que não possa ser objeto de abuso.

Assim, chamo de guerra entre potências o resultado de uma disposição clara, constante e recíproca de destruir o Estado inimigo, ou pelo menos de debilitá-lo por todos os meios possíveis. Quando essa disposição se transforma em ação, temos a guerra propriamente dita; na medida em que não se dá a transformação, temos apenas um “estado de guerra”.

Prevejo aqui uma objeção: como, segundo disse, o estado de guerra é natural entre as potências, por que a inclinação em que ele resulta precisa ser clara? Responderei que até agora vinha falando da situação natural, e que agora falo da situação legítima. Mostrarei adiante como a guerra precisa ser declarada para que se torne legítima.

Distinções fundamentais

Peço aos leitores não esquecer que não estou procurando o que torna a guerra vantajosa para quem a faz, mas sim o que a torna legítima. Quase sempre custa algo ser justo. Mas estaremos por isso dispensados de sê-lo?

Como nunca houve, e é impossível haver, uma guerra verdadeira entre indivíduos, quais são neste caso o seus atores, a quem podemos chamar realmente de inimigos? Minha resposta é que são pessoas públicas. E o que é uma pessoa pública? Respondo que é o ente moral que chamamos de Soberano, nascido do pacto social e cuja vontade tem o nome de Lei. Apliquemos aqui as distinções já feitas. Podemos dizer que, ao considerar os efeitos da guerra, o Soberano pratica o dano e é o Estado que vai sofrê-lo.

Se a guerra só ocorre entre seres morais, não se pretende que aconteça entre homens, e pode-se conduzir uma guerra sem tirar a vida de ninguém. O que exige uma explicação.

Se olharmos as coisas só e estritamente à luz do pacto social, a terra, o dinheiro, os homens e tudo o que está contido pelas fronteiras do Estado lhe pertencem sem qualquer reserva. No entanto, como direitos da sociedade, que têm por fundamento os da natureza, não podem abolir estes últimos, tais objetos devem ser considerados em um duplo contexto. Ou seja: a terra precisa ser vista ao mesmo tempo como um bem público e como patrimônio de determinados indivíduos; em certo sentido as mercadorias pertencem ao Soberano, em outro a seus proprietários; as pessoas são ao mesmo tempo indivíduos e cidadãos. Fundamentalmente, na medida em que não passa de um ser moral, o organismo político é apenas um ente de razão. Remova-se a convenção pública e imediatamente o Estado é destruído, sem que haja a menor alteração em tudo que o compõe, pois todas as convenções humanas são incapazes de mudar algo na natureza das coisas. Que significa então fazer a guerra a um Soberano? Significa um ataque à convenção pública, e tudo o que dela resulta. Porque a essência do Estado consiste

exclusivamente nisto. Se o pacto social pudesse ser fendido com um golpe, de imediato deixaria de haver a guerra. E com esse golpe teríamos a morte do Estado, sem que morresse um só homem. Aristóteles afirma que para autorizar o tratamento cruel que os escravos sofriam em Esparta, os Éforos, quando assumiram o poder, solenemente lhes declararam guerra. Declaração tão supérflua quanto bárbara, pois um estado de guerra já existia necessariamente entre eles, resultante do fato de que uns eram senhores, os outros, escravos. Não pode haver dúvida de que os hilotas tinham o direito de matar os lacedemônios, já que estes também os matavam.

Recorro aos livros de direito e ética, e ouço os estudiosos e os especialistas na Lei. Permeado com as suas palavras persuasivas, lamento as misérias da natureza, admiro a paz e a justiça instituídas pela ordem civil, dou minhas bênçãos à sabedoria das instituições públicas; e ao me considerar um cidadão consolo-me por ser homem. Bem versado nos meus deveres e felicidade, fecho o livro, deixo a sala de aula e olho ao redor. O que vejo são nações infelizes gemendo sob grilhões de ferro, a raça humana esmagada por um grupo de opressores, uma multidão esfaimada vencida pela dor e a fome, cujo sangue e cujas lágrimas os ricos bebem em paz, e em toda parte vejo os fortes armados contra os fracos com o formidável poder da Lei.

Tudo isso acontece pacificamente, sem resistência. É a tranquilidade dos camaradas de Ulisses, encerrados na caverna dos Ciclopes, aguardando o momento de serem devorados. É preciso gemer e guardar o silêncio. Corramos um véu sobre esses assuntos horrorosos. Levanto os olhos e vejo fogo ao longe: chamas, o campo deserto, cidades pilhadas. Selvagens, para onde querem arrastar esses infelizes? Ouço um grande alarido, um tumulto! Aproximo-me e vejo uma cena de homicídio, dez mil homens chacinados, pilhas de mortos, os moribundos pisoteados pelas patas de cavalos, em toda parte a face da morte e da agonia. Este é portanto o fruto dessas instituições pacíficas! Do fundo do meu coração se levantam a piedade e a indignação. Vem, ó filósofo bárbaro, ler-nos o teu livro em pleno campo de batalha!

Quem não teria o estômago embrulhado com esses tristes assuntos? Mas não nos é mais permitido ser humano e postular a causa da humanidade. A Justiça e a Verdade precisam ser dobradas para servir os que têm mais poder: esta é a regra. O povo concede pensões, emprego, cadeiras ou vagas nas academias: por que então protegê-lo? Príncipes magnânimos, falo em nome dos que se dedicam às letras: oprimam o povo com boa consciência; é só de vós que esperamos tudo, já que o povo nada pode fazer por nós.

Como é possível para uma voz tão débil fazer-se ouvir acima do clamor mercenário? Preciso calar-me. Mas, poderá a voz do meu coração vencer um silêncio tão triste? Não, sem entrar em detalhes odiosos que somente porque são verdadeiros passariam por satíricos, vou limitar-me, como sempre faço, a examinar as instituições de acordo com os seus princípios, a corrigir se possível as falsas idéias que nos foram transmitidas por autores tendenciosos, para garantir que pelo menos a injustiça e a violência não se mascarem de equidade e direito, de forma tão vergonhosa.

A primeira coisa que noto, ao considerar a condição da espécie humana, é a contradição explícita na sua constituição, que a faz vacilar incessantemente. Como indivíduos vivemos em um estado civil, sujeitos às leis; como pessoas gozamos uma liberdade natural, o que torna a nossa posição fundamentalmente pior do que se essas distinções fossem desconhecidas. Por vivermos ao mesmo tempo na ordem social e no estado da natureza somos submetidos aos inconvenientes de ambos, sem encontrar garantia em nenhum deles. É bem verdade que a perfeição da ordem social consiste na conjunção da força com a Lei. Mas isto exige que a Lei oriente o uso da força; no entanto, conforme as idéias dos príncipes, que prezam a independência absoluta, só a força, dirigindo-se aos cidadãos em nome da Lei e aos estrangeiros como “razão de Estado”, retira destes o poder e dos primeiros a vontade de resistir, de tal forma que em toda parte o nome vazio da justiça serve apenas como salvaguarda para a violência.

Com respeito ao que chamamos habitualmente de direito internacional, não há dúvida de que as suas normas são meras ilusões,

pois lhes falta qualquer sanção, sendo assim mais débeis do que o direito natural. Este último pelo menos penetra no coração dos indivíduos, enquanto as decisões do direito internacional, sem outra garantia além da sua utilidade para a pessoa que a elas se submete, só são respeitadas na medida em que correspondem ao interesse dos afetados. Na condição mista em que nos encontramos, nada conseguiremos com qualquer sistema que nos seja preferível, atribuindo-lhe muito ou pouco valor, e ficaremos na pior situação de todas. O que, parece-me, é a verdadeira origem dos desastres públicos.

Contrastemos essas idéias, por um momento, com o horrível sistema de Hobbes, e chegaremos ao inverso da sua doutrina absurda. O estado de guerra está longe de ser natural ao homem, pois a guerra nasce da paz, ou pelo menos das precauções tomadas pelos homens para garantir uma paz duradoura.

Quem poderia imaginar, sem tremer de horror, o sistema insano de uma guerra natural de todos contra todos? Que poderia ser mais estranho do que uma criatura que admitisse que o seu bem-estar depende da destruição de toda a sua espécie? E como se poderia conceber que essa espécie, tão monstruosa e detestável, durasse só duas gerações? Contudo, a esse ponto chegou um dos melhores gênios que já viveu, levado pelo seu desejo, ou entusiasmo, de instituir o despotismo e a obediência passiva, tomando como objetivo digno um princípio tão feroz.

A sociedade, que restringe todas as nossas inclinações naturais, não pode extingui-las; a despeito dos nossos preconceitos, e a despeito de nós mesmos, elas ainda ocupam o fundo do nosso coração, levando-nos muitas vezes à verdade que abandonamos em troca de algumas ilusões. Se essa hostilidade recíproca e destrutiva fosse parte do nosso mundo, ainda assim ela se faria sentir, empurrando-nos para trás, a despeito de nós mesmos, através de todos os vínculos sociais. O coração do homem seria corroído por um terrível ódio da humanidade. Ele lamentaria o nascimento dos seus filhos; festejaria a morte dos seus irmãos; e a sua primeira reação seria matar quem encontrasse dormindo.

A boa-vontade que nos faz compartilhar a felicidade dos nossos iguais, a compaixão que nos aproxima do sofredor e nos aflige com o seu sofrimento, seriam sentimentos desconhecidos, contrariando frontalmente a natureza. O sofredor seria um monstro e não um homem sensível, digno de piedade; e por natureza seríamos o tipo de pessoa que temos dificuldade em ser, mesmo no meio da depravação que nos persegue.

Em vão o sofista dirá que esta natural inimizade não é inata e imediata, mas se baseia na inevitável competição que surge do direito a tudo por parte de cada um. Pois a percepção desse suposto direito não é mais natural ao homem do que a guerra que ele produz.

Já observei, e não posso repetir em demasia, que o erro de Hobbes e dos filósofos consiste em confundir o homem natural com o homem situado diante dos seus olhos, transpondo em um sistema o ser que só pode existir em outro. É incontestável que o homem deseja o seu próprio bem-estar, e tudo o que pode contribuir para ele. Mas esse bem-estar é limitado pela natureza à necessidade física. Com efeito, que falta ao homem para ser feliz de acordo com a sua constituição, se ele tem um espírito saudável e o corpo livre de sofrimentos? É pouco o que deseja quem nada tem; o que não tem ninguém para comandar tem poucas ambições. A abundância promove a ambição: quanto mais se recebe, mais se deseja. E o que já tem muito deseja tudo: a loucura da monarquia universal só atormentou o coração dos grandes monarcas. Esta é a marcha da natureza, o desenvolvimento das paixões. Um filósofo superficial observa as almas que foram trabalhadas cem vezes no fermento da sociedade, e pensa ter observado o homem. Mas para entendê-lo bem é preciso desenredar a hierarquia natural dos seus sentimentos e não é entre os habitantes de uma grande metrópole que devemos buscar os primeiros sinais da natureza impressos no coração humano.

Assim, este método analítico só produz lacunas e mistérios que até mesmo os mais sábios mal compreendem. Indague-se por que a moral se corrompe quando os espíritos se iluminam. Incapazes de encontrar uma razão, terão a ousadia de negar o fato. Pergunte-se por que os selvagens trazidos para o nosso meio não compartilham das nossas paixões e dos

nossos prazeres, e não atribuem o menor valor às coisas que desejamos tão ardentemente. Eles nunca o explicarão, ou só o explicarão de acordo com os meus princípios, pois só conhecem o que podem ver, e nunca viram a natureza. Sabem muito bem o que é um habitante de Londres ou de Paris; mas nunca saberão o que é um homem.

*Fragmentos Sobre
a Guerra*

Fragmentos Sobre a Guerra

(ca.1755-1756)

1. Para entender quais são precisamente as leis da guerra vamos examinar de perto a sua natureza, e aceitar só o que dela decorrer necessariamente. No estado da natureza, dois homens lutam; há sem dúvida um estado de guerra entre eles. Mas, por que lutam? Querem talvez devorar-se? Mesmo entre os animais, isto só acontece entre diferentes espécies. Com os homens acontece o mesmo que entre os lobos: o motivo da disputa está sempre divorciado da vida dos que lutam. Pode acontecer naturalmente que um deles seja morto, mas a sua morte é o meio que leva à vitória, e não o seu objetivo, porque desde que um admita a derrota, o outro, reconhecido como vencedor, se apossa do objeto da disputa. Cessa o combate, termina a guerra.

Note-se que a vida em sociedade nos cerca de mil coisas que nascem mais da nossa imaginação do que das nossas necessidades, e às quais pela natureza somos indiferentes. Assim, em sua maior parte os motivos das guerras são ainda mais estranhos do que os do estado da natureza, chegando ao ponto de os indivíduos se importarem muito pouco com o que sucede em uma guerra pública. Recorre-se às armas para resolver questões de força, riqueza ou prestígio, e esses temas terminam por se afastar de tal forma da vida dos cidadãos que esta nem melhora nem piora com a vitória ou a derrota do Estado a que estão sujeitos. Seria mesmo estranho se uma guerra desse tipo tivesse muito a ver com a sua vida particular, e que alguém julgasse ter o direito de matar apenas para demonstrar a superioridade da sua força.

Na verdade, mata-se para poder vencer, e não há homem bestial o bastante para buscar a vitória afim de matar.

2. Agora que o estado da natureza foi abolido entre nós, deixou de haver guerra entre indivíduos. Mesmo quando sofrem diretamente algum agravo, aqueles que agridem outras pessoas não são considerados inimigos, mas violadores da lei. Tanto isto é verdade que quem tomasse literalmente os termos de uma declaração de guerra, pretendendo atacar em pessoa os inimigos do seu governo, sem estar a isso autorizado, seria punido — ou pelo menos deveria sê-lo.

3. Só os povos firmemente estabelecidos por um longo período podem conceber que se faça da guerra uma profissão distinta, e dos seus praticantes uma classe especial. Em um povo recente, onde o interesse comum ainda tem força, se há uma guerra todos os cidadãos são soldados, e em tempos de paz não há exército. Esta é uma das melhores características da juventude e do vigor de uma nação. Os soldados profissionais são necessariamente inimigos de todos os outros cidadãos — um instrumento de divisão utilizado contra as debilidades internas. Assim, as primeiras tropas permanentes são de certo modo as primeiras rugas a sinalizar a proximidade do caráter senil de um governo.

4. Graças a Deus entre europeus essas coisas não acontecem mais, e causaria horror o príncipe que executasse seus prisioneiros. As pessoas se sentem ultrajadas até mesmo por aqueles que tratam mal os prisioneiros, e essas atitudes espantosas que revoltam a nossa razão e fazem com que toda a humanidade estremeça só são lembradas pelos juristas, que as adotam sem corar de vergonha como fundamento dos seus sistemas políticos, e que, em vez de nos mostrar a soberania como fonte de felicidade, ousam mostrá-la como a esperança dos vencidos.

À medida que o percorremos, ponto por ponto, esse princípio vicioso nos agrida a cada momento, e percebemos que para chegar a uma conclusão de tal gravidade não se consultou nem a razão nem sequer a natureza. Se quisesse chegar ao fundo da noção do estado de guerra, não teria dificuldade em mostrar que ela só poderia surgir da

livre escolha dos beligerantes; que se um deles atacasse e o outro optasse por não se defender só haveria agressão e violência, não um estado de guerra. E como o estado de guerra decorre de uma livre escolha, para restabelecer a paz é igualmente necessária a livre concordância recíproca. A não ser que um dos adversários seja destruído, a guerra só terminará quando ambos a ela renunciarem explicitamente. Neste sentido, se houver entre eles uma relação de senhor e escravo, continuarão em guerra, a despeito do que digam e pensem. Poderia mesmo questionar se as promessas extorquidas pela força e destinadas a evitar a morte são compulsórias no estado de liberdade; e se todas as promessas feitas pelo prisioneiro podem ter outro sentido além deste: “Comprometo-me a obedecer-te desde que tu, sendo o mais forte, não ameaces a minha vida”.

Há algo mais. Gostaria que alguém me dissesse o que deve prevalecer: os compromissos solenes e obrigatórios assumidos com o seu país, em plena liberdade, ou aqueles que o temor da morte obriga a contrair com o inimigo vitorioso. O chamado direito de escravizar, a que estão sujeitos os prisioneiros de guerra, não tem limite. Os juristas decidem sobre essa matéria tendo em vista os casos específicos. Segundo Grotius, não há nada que não se possa fazer impunemente com os escravos. Não há nada que não se possa obrigá-los a fazer, nada a que não se possa submetê-los. Ora, digamos que se afaste todos esses possíveis tormentos e nos limitemos a insistir em que os prisioneiros lutem contra o seu país. Nessa hipótese, a que dever estariam eles obrigados? A honrar a livre promessa feita ao seu Estado ou aquela extorquida pelo inimigo devido à sua fraqueza ocasional? Deverão desobedecer os seus senhores ou matar seus conterrâneos?

É possível que alguém ouse responder que ao sujeitarmos os prisioneiros aos seus senhores, na escravidão, muda a sua situação e eles renunciam ao país de origem, passando a ser súditos de outro.

5. Em primeiro lugar, como o conquistador não tem direito a cumprir suas ameaças, e nem mesmo de fazê-las, o resultado do que

fizer não pode ser legal. Em segundo lugar, se as promessas extorquidas pela força são nulas, com mais razão é nula a que sujeita as pessoas ao compromisso mais amplo que pode ser feito, e que em conseqüência pressupõe a inteira liberdade de escolha daqueles que o fazem. O compromisso precedente que temos com a nossa pátria anula ainda mais firmemente uma promessa em favor de outro estado, já que a primeira foi feita em completa liberdade, e a segunda foi imposta a prisioneiros. E para saber se é possível obrigar um indivíduo a adquirir a nacionalidade de um estado estrangeiro é preciso examinar o objeto essencial e primordial das sociedades políticas, que é a felicidade do povo. Ora, dizer a alguém que a forma como queremos que seja feliz é diferente daquela que ele prefere é desafiar a razão.

6. Na verdade, como milhares de povos belicosos já mataram seus prisioneiros, e milhares de médicos a serviço de tiranos justificaram esses crimes, tem alguma importância considerar à luz da Justiça os erros humanos ou a sua barbárie? Ora, devemos procurar não o que tem sido feito, mas o que deve ser feito, ignorando as autoridades malignas e mercenárias que terminam escravizando os homens, tornando-os maus e miseráveis.

7. Mas é evidente que o suposto direito de matar os prisioneiros não decorre em absoluto do estado de guerra. A guerra não é uma relação entre indivíduos, mas entre Estados, que só por acidente faz com que as pessoas se tornem inimigas, menos como cidadãos do que na condição de soldados. O estrangeiro que rouba, pilha e prende sem que a guerra seja declarada não é um inimigo, mas um bandido. E mesmo no meio de uma guerra o príncipe que preza a Justiça se apodera no território inimigo de tudo o que é público, mas respeita a pessoa e os bens dos indivíduos, honrando assim os direitos em que se fundamenta o seu próprio poder. O objetivo da guerra é destruir o Estado inimigo, e os combatentes têm o direito de matar os que o defendem enquanto estão armados, mas quando depõem as armas e

se rendem deixam de ser inimigos, ou seja, instrumentos do Estado inimigo, e desaparece o direito a dispor da sua vida. É possível destruir um Estado sem matar um só dos seus cidadãos, e a guerra não confere nenhum direito que não seja necessário para o seu fim.

*Extrato e Julgamento do
Projeto de Paz Perpétua de
Abbé de Saint-Pierre*

*Tunc genus humanum positis sibi /consulat armis
Inque vicem gens omnis amet.*

[Para o seu bem possa a
humanidade depor as armas
em uma era de amor entre as
nações]

(Lucano)

Extrato e Julgamento do Projeto de Paz Perpétua de Abbé de Saint-Pierre (1756)

I

EXTRATO DO PROJETO

Nunca a mente humana concebeu um esquema mais nobre, mais belo ou útil do que o de uma paz perpétua e universal entre todos os povos da Europa, e nunca um escritor mereceu mais respeito do que quem sugeriu os meios de por em prática esse esquema. Que pessoa que tenha uma centelha de bondade não sente seu coração aquecido com tão bela perspectiva? Quem não preferiria as ilusões de um espírito generoso, que supera todos os obstáculos, à razão seca e repulsiva, cuja indiferença ao bem-estar da humanidade é sempre o principal obstáculo a todos os esquemas destinados a alcançá-lo?

Não tenho dúvida de que muitos leitores recorrerão ao escudo do ceticismo como melhor defesa contra o prazer de ceder à convicção. Sinto pena da melancolia que os faz entender a obstinação como sabedoria. Por outro lado, confio em que todos os espíritos generosos compartilharão o sentimento com que tomo a pena para escrever sobre um tema que interessa à humanidade tão de perto. Com os olhos da imaginação vejo todos os homens vinculados pelos laços do amor. Convoco mentalmente uma fraternidade gentil e pacífica, vivendo em permanente harmonia, guiados todos pelos mesmos princípios, encontrando cada um a sua felicidade na felicidade geral. E ao deter-me neste quadro tocante a idéia de uma felicidade imaginária me dará por alguns instantes a falsa sensação do gozo de felicidade real.

Com estas palavras iniciais não podia deixar de dar vazão aos sentimentos que me dominavam o coração. Deste ponto em diante,

façamos o melhor para raciocinar friamente. Decidido como estou a nada afirmar que não possa provar, tenho o direito de pedir ao leitor que por sua vez nada negue que não consiga refutar. Não temo tanto os que raciocinam, mas os que, sem aceitar as minhas provas, se recusam firmemente a apresentar quaisquer argumentos contra elas.

Ninguém pode ter refletido extensamente sobre os meios de aprimorar qualquer governo sem perceber as muitas dificuldades e os numerosos obstáculos derivados menos da sua natureza intrínseca do que das relações que mantém com os seus vizinhos. O resultado é que a atenção que deveria ser dada ao seu bem-estar interno precisa ser desviada em boa parte para a segurança externa. E somos obrigados a pensar mais em prover à nossa defesa contra os outros do que a promover o nosso bem, tanto quanto possível. Se a ordem social fosse realmente um trabalho da razão, como se pretende, e não da paixão, teríamos tardado tanto a ver que ao dar-lhe forma nossa felicidade teve importância excessiva ou insuficiente? Teríamos levado tanto tempo para ver que, como cada um de nós se encontra no estado civil com respeito aos concidadãos, mas no estado da natureza no que se refere ao resto do mundo, tomamos todos os tipos de precaução contra as guerras privadas mas incentivamos a guerra entre as nações, mil vezes mais terrível? E que, ao reunir em um Estado determinado grupo de homens, o que fizemos foi declarar-nos inimigos de toda a raça humana?

Se há uma forma de conciliar essas contradições perigosas, ela é uma modalidade de governo federativo, que une as nações com vínculos semelhantes aos que já unem os seus membros individuais, colocando ambos sob a autoridade da Lei. Independente disso, essa forma de governo parece ter vantagem sobre todas as demais, por combinar as conveniências dos Estados de pequenas dimensões com as dos grandes, com o poder necessário para impor respeito aos vizinhos, para sustentar a supremacia da Lei; porque esta é a única força capaz de controlar igualmente os súditos, os governantes e os estrangeiros.

Essa forma de governo é em certa medida uma novidade, e só os modernos compreenderam plenamente os seus princípios. No entanto,

não era desconhecida dos antigos. Os gregos tinham suas anficionias e os etruscos suas lucumonias, os latinos as suas *feriae* e os gauleses suas ligas de cidades. A Liga Aqueana iluminou as lutas mortais da Grécia. Mas nenhuma dessas federações foi instituída com metade da sabedoria aplicada aos Estados germânicos, à Liga Helvética ou aos Estados Gerais (Países Baixos). E se essas entidades ainda são de tal modo escassas e tão afastadas da perfeição desejável, isto acontece porque invariavelmente a realização do bem não atinge o ideal; porque, na política como na moral, quanto mais se amplia o conhecimento mais somos forçados a reconhecer a extensão da nossa pobreza.

Além dessas confederações formais, é possível organizar outras, menos visíveis mas igualmente reais, cimentadas silenciosamente pelos interesses compartilhados, os mesmos hábitos e costumes, a aceitação de princípios comuns e outros laços que criam relações mútuas entre nações politicamente divididas. Assim, as potências da Europa formam uma espécie de conjunto unido pela identidade de religião, moral e direito internacional; pelas letras, pelo comércio, e finalmente por uma espécie de equilíbrio que resulta inevitavelmente de todos esses vínculos, o qual não é facilmente destruído como se poderia imaginar, por menos que os indivíduos se dediquem conscientemente a mantê-lo.

Esse concerto da Europa nem sempre existiu, e as causas específicas que o produziram ainda operam para mantê-lo. A verdade é que antes das conquistas dos romanos as nações deste continente, todas mergulhadas na barbárie e completamente desconhecidas umas das outras, nada tinham em comum além das características que identificavam seus habitantes como homens. Característica que, degradada pela prática da escravidão, pouco diferia a seus olhos do que são os animais. Deste modo os gregos, polêmicos e orgulhosos, dividiram a humanidade, por assim dizer, em duas raças: uma — a helênica, naturalmente —, destinada a governar; a outra — todo o resto do mundo — criada exclusivamente para a escravidão. Segundo esse princípio, para os gregos um gaulês ou um espanhol não eram mais do que um negro africano

ou um pele-vermelha; e os bárbaros estavam divididos entre si tanto quanto os gregos de todos eles.

Mas quando esses homens, nascidos para governar, foram conquistados pelos seus escravos romanos, quando metade do mundo conhecido passou para o mesmo domínio, criou-se um laço comum de leis e governo, e todos passaram a se considerar membros do mesmo império. Esse laço foi fortalecido ainda mais pelo princípio reconhecido de transmitir ao conquistado todos os direitos do conquistador (norma supremamente tola ou sábia); acima de tudo, pelo famoso decreto de Cláudio que estendeu a cidadania de Roma a todos os seus súditos.

Deste modo, todos os membros do Império se reuniram em uma unidade política. E foram unidos mais ainda por leis e instituições civis que reforçaram o vínculo político ao definir de forma equitativa, clara e precisamente (na medida que isso era possível em império tão vasto) os direitos e deveres recíprocos dos governantes e dos súditos, e dos cidadãos entre si. O Código de Teodósio e a legislação posterior de Justiniano constituíram uma nova vinculação de Justiça e razão, que substituiu o poder soberano justamente quando ele mostrava sinais indisfarçáveis de debilidade. O que contribuiu mais do que qualquer outra coisa para evitar a fragmentação do Império, e para manter a sua autoridade até mesmo sobre os bárbaros que o assolavam.

A religião representou um terceiro vínculo, ainda mais forte, e não se pode negar que mesmo hoje a Europa deve mais ao Cristianismo do que a qualquer outra influência agregadora; e ela sobrevive entre os seus membros, embora imperfeita. Tanto é verdade que uma nação que se recusou a aceitar o Cristianismo permaneceu como um corpo estranho entre todas as outras. Tão desprezado quando surgiu, o Cristianismo terminou servindo de santuário para aqueles que o atacavam. E o Império Romano, que durante séculos perseguiu os cristãos com inútil crueldade, extraiu da sua religião um poder que não podia mais encontrar em si mesmo. Os missionários fizeram mais por Roma do que qualquer vitória militar; os romanos despacharam Bispos para redimir o erro dos seus generais, e quando seus soldados foram derrotados,

triufo com a ajuda dos sacerdotes. Assim os francos, godos, burgundos, lombardos, avaros e muitos outros povos terminaram reconhecendo a autoridade do Império que tinham dominado, ao admitir, pelo menos aparentemente, não só a lei do Evangelho mas também a do príncipe sob cujo comando ele lhes fora transmitido.

Tal o respeito inspirado pelo Império que até o fim, mesmo na fase de agonia, seus conquistadores se consideravam honrados em usar os seus títulos. Os generais que humilharam o Império se tornaram seus ministros e autoridades; os monarcas mais orgulhosos aceitavam de bom grado o patriciado, a prefeitura, o consulado, e chegavam mesmo a pleitear essas dignidades; e como um leão que acariciasse a vítima que poderia facilmente devorar, esses terríveis conquistadores rendiam homenagem ao trono imperial que poderiam derrubar a qualquer momento.

Deste modo o sacerdócio e o Império teceram um vínculo entre várias nações que, sem qualquer comunidade de interesse, de direitos ou de dependência mútua, se associavam nos princípios e crenças comuns, cuja influência sobrevive ainda mesmo depois de abolida a sua base. O venerável fantasma do Império Romano nunca deixou de unir as nações que tinham dele participado; e depois da queda do Império, Roma ainda afirmava sua autoridade sob outra forma.* A Europa, centro dos poderes temporal e espiritual, guarda ainda um sentido de associação mais intenso do que o encontrado em outras regiões. Nos outros continentes as nações estão por demais dispersas para manter uma associação recíproca; e falta-lhes qualquer outro ponto de união, como o da Europa.

Esta diferença tem contudo outras causas, mais especiais. A população da Europa está distribuída mais regularmente, e a região

(*) O respeito pelo Império Romano sobreviveu de forma tão completa o seu poder que muitos juristas têm especulado se o Imperador da Alemanha não seria o soberano natural do mundo; doutrina que Bartholus desenvolveu a ponto de considerar herético quem quer que a negasse. Os textos canônicos estão repletos da doutrina correspondente, da supremacia temporal da Igreja de Roma.

tem uma fertilidade mais uniforme; nela, é mais fácil o deslocamento de um ponto para outro. Os interesses dos príncipes estão unidos por laços de sangue, pelo comércio, pelas artes e colônias. Os numerosos rios, correndo de um país para outro, facilitam a comunicação entre eles. Um amor inato às mudanças impele seus habitantes a viagens constantes que, com freqüência, os levam a países estrangeiros. A invenção da imprensa e o interesse generalizado pelas letras criou-lhes a base comum para o conhecimento e empreendimentos intelectuais. Finalmente, o número e a pequena dimensão dos seus Estados, as demandas do luxo e a satisfação propiciada pela grande diversidade de climas faz com que os seus habitantes dependam uns dos outros. Todas essas causas se combinam para fazer com que a Europa não seja uma coleção puramente imaginária de povos que nada têm em comum salvo o nome do continente onde habitam. Ela é uma comunidade real, com um religião e um código moral, costumes e até mesmo leis próprias, a que nenhuma das nações que a compõem pode renunciar sem provocar um choque em todo o conjunto.

Vejamos agora o outro lado desse quadro. Observemos as disputas permanentes, roubos, usurpações, revoltas, guerras e homicídios que trazem diariamente a desolação a esse genuíno centro da filosofia, a esse brilhante santuário da arte e da ciência. Consideremos a correção dos nossos discursos e os atos abomináveis que praticamos; a humanidade ilimitada dos nossos princípios e a vasta crueldade das nossas ações; nossa religião, tão caridosa, e nossa feroz intolerância; nossas políticas, tão moderadas conforme aparecem nos livros e na realidade tão duras; nossos governantes, tão benévolos e nosso povo tão desgraçado; nossos governos tão prudentes e nossas guerras, tão selvagens. Como conciliar essas contradições flagrantes, essa suposta irmandade das nações européias, que pode não ser mais do que uma ironia amarga para denotar o ódio recíproco dessas nações?

Na verdade, porém, que mais se poderia esperar? Toda comunidade sem leis e sem governantes, toda união formada e mantida por nada melhor do que o azar, deve tropeçar inevitavelmente em divergências

e conflitos a cada mudança que ocorre. A união histórica das nações européias emaranhou seus interesses e direitos em mil complicações; elas se tocam em tantos pontos que nenhuma delas pode mover-se sem imprimir um impulso a todas as outras; como os laços que as unem são mais estreitos, seus movimentos podem ter conseqüências mortais, e seus freqüentes conflitos são quase tão selvagens quanto as guerras civis.

Devemos admitir assim que as potências européias se posicionam entre si estritamente em um estado de guerra, e que todos os tratados existentes entre elas são por sua natureza mais uma trégua temporária do que a paz genuína: seja porque esses tratados raramente são garantidos por outra potência além das contratantes, seja porque os respectivos direitos nunca são determinados precisamente, criando assim (esses direitos ou as pretensões que passam por direitos aos olhos de potências que não reconhecem a superioridade de qualquer instância terrena) a possibilidade de outras guerras, quando as circunstâncias mudam, trazendo novo alento aos postulantes.

Mais ainda: o direito público europeu nunca foi aprovado ou sancionado por um acordo comum; não se baseia em princípios gerais; varia incessantemente em função do tempo e do lugar; é portanto uma massa de regras contraditórias que só podem ser ordenadas pelo direito do mais forte. Assim, em caso de dúvida, dada a inexistência de qualquer indicação segura que possa guiá-la, a razão deve obedecer ao interesse de cada Estado — o que é suficiente para tornar a guerra inevitável, mesmo se todas as partes interessadas desejem agir com justiça. Com as melhores intenções, o que se pode fazer é recorrer às armas, ou deixar a questão momentaneamente em suspenso por meio de um tratado. Mas a disputa original não tarda a ressurgir, complicada por outras aparecidas no intervalo; o resultado é plena perplexidade e confusão, sendo a verdade obscurecida de modo tão irreparável que a usurpação é vista como direito, e a debilidade como erro. Nesse tumulto generalizado, todas as referências se perdem tão completamente que, se pudéssemos retornar ao fundamento sólido do direito primitivo, poucos seriam os soberanos europeus que não teriam que abandonar tudo o que possuem.

Outra causa da guerra, menos óbvia mas não menos real, é o fato de que muitas vezes as coisas mudam de sentido sem que haja uma correspondente mudança de forma. Estados passam a ser hereditários de fato, mantendo a forma eletiva; encontramos parlamentos ou assembléias em monarquias, e governantes hereditários em repúblicas; uma potência que depende de outra guarda muitas vezes a aparência de autonomia; e nem sempre todas as províncias que respondem ao mesmo governante têm a mesma legislação; as leis da sucessão diferem em diferentes domínios do mesmo soberano; finalmente, a tendência à degeneração de todos os governos é um processo que nenhum poder humano tem a possibilidade de conter. Tais são as causas, gerais e especiais, que nos unem apenas para promover a nossa ruína. São as razões que nos condenam a formular nossas teorias altissonantes da fraternidade com mãos sempre tingidas de sangue humano.

Se conhecemos as causas da doença, isto basta para indicar o remédio, se ele existe. Todos podem ver que são os interesses comuns que unem qualquer forma de sociedade, e o que as desintegra é o seu conflito; que cada uma dessas tendências pode ser modificada por mil acidentes; e portanto podem perceber que quando uma sociedade é fundada um certo poder coercitivo precisa coordenar as ações dos seus membros, dando a seus interesses comuns e obrigações mútuas a firmeza e consistência que por si mesmos nunca adquiririam.

Com efeito seria um grande equívoco supor que o reinado da violência, acima descrito, pudesse ser corrigido pela simples força das circunstâncias, sem o auxílio da sabedoria humana. O atual equilíbrio europeu tem a firmeza necessária para manter-se em constante oscilação sem se perder de todo; mas, se nossas dificuldades não podem aumentar, também não podem terminar, já que doravante qualquer revolução abrangente passou a ser uma impossibilidade.

Para demonstrar esta conclusão, comecemos examinando a presente condição da Europa. As montanhas, mares e rios que servem como fronteiras entre as várias nações parecem ter definido para sempre o número e o tamanho destas.

Podemos dizer que a ordenação política do continente europeu é de certa maneira um resultado natural.

Na verdade, não devemos supor que esse equilíbrio tão alardeado seja a obra de algum homem, ou de alguém que tenha deliberadamente feito algo para mantê-lo. Ele existe; e os homens não se sentem suficientemente fortes para removê-lo: escondem suas intenções egoístas sob o pretexto de preservar esse equilíbrio. No entanto, tenhamos ou não consciência disso, o equilíbrio continua a se manter sem o auxílio de qualquer intervenção especial; se fosse quebrado por um instante em um dos lados, logo se restauraria no outro. Assim, se os príncipes acusados de pretender instalar uma monarquia universal fossem realmente culpados dessa ilusão, demonstrariam ter mais ambição do que genialidade. Como poderia qualquer pessoa considerar tal projeto sem perceber de imediato o seu absurdo, sem ver que não há na Europa uma única potência tão mais forte do que as outras que possa dominá-las a todas? Nenhum conquistador conseguiu jamais mudar a face da Terra sem que tivesse enfrentado nações desarmadas, divididas ou indisciplinadas, surgindo subitamente com um exército de força inesperada, ou com tropas estrangeiras enrijecidas pelo combate em outros lugares. Mas, onde um príncipe europeu iria encontrar um exército de força inesperada, suficiente para esmagar todos os outros, se o mais poderoso deles não dispõe senão de uma fração da força do conjunto, e os outros o vigiam cuidadosamente para impedir um ataque de surpresa? Poderá dispor de um exército maior do que a soma de todos os outros? Isto é impossível: ou ele logo se arruinará ou suas tropas serão menos eficientes, justamente por serem mais numerosas. Serão suas tropas melhor treinadas? Serão proporcionalmente menores, sem mencionar que a disciplina militar é hoje a mesma em toda parte, ou assim será em breve. Terá esse príncipe mais recursos? Suas fontes estarão abertas a todos, e o dinheiro não fez qualquer grande conquista. Poderá ele atacar seus inimigos de surpresa? Seus passos serão impedidos, a todo instante, pela fome ou por fortificações. Procurará abrir caminho polegada por polegada? Neste caso dará tempo aos inimigos para unir

suas tropas para resistir ao avanço. Faltar-lhe-ão o tempo, homens e recursos. Tentará talvez dividir as outras potências para conquistá-las uma a uma? As normas tradicionais vigentes na Europa tornarão essa política impossível, e o mais estúpido dos príncipes nunca cairia em tal armadilha. Em suma, como todas as fontes de poder estão abertas igualmente para todos, no longo prazo a resistência vale tanto quanto o ataque; e o tempo não tardará em reparar os súbitos acidentes da sorte, se não para cada príncipe individualmente pelo menos para o conjunto deles.

Tomemos agora a suposição de que duas ou três potências se associem para conquistar todas as outras. Quaisquer que sejam, essas potências não terão, juntas, tanto quanto metade da Europa, e a outra metade certamente se unirá contra os agressores, que precisarão assim bater um inimigo mais forte do que eles. É preciso acrescentar que os seus interesses serão por demais contraditórios, e seus ciúmes recíprocos grandes demais para permitir um tal projeto. Posso acrescentar ademais que, mesmo se isso acontecesse, mesmo se o plano fosse executado com um certo sucesso, este mesmo sucesso plantaria as sementes da discórdia entre os aliados vitoriosos. Está fora dos limites da possibilidade que os frutos da vitória fossem divididos tão igualmente que todos ficassem satisfeitos com a sua parte. Os menos afortunados não tardariam a resistir ao progresso adicional dos rivais que pela mesma razão cairiam sobre os outros. Duvido que desde o princípio do mundo tenha havido um único caso em que três ou mesmo duas potências juntem forças para a conquista sem disputar a respeito dos ganhos obtidos, ou sobre a divisão dos despojos; e, devido a esse desentendimento, sem que aumentasse a sua inimizade recíproca. Por isso parece improvável que, em qualquer hipótese, um monarca ou uma liga de monarcas pudesse provocar uma alteração séria ou permanente na ordem instituída e hoje vigente na Europa.

Isto não significa que os Alpes, o Reno, o mar e os Pirineus sejam barreiras intransponíveis a qualquer ambição; mas significa que essas barreiras são apoiadas por outros que bloqueiam o caminho do

inimigo ou servem para restaurar as antigas fronteiras logo que o primeiro ataque tenha esgotado o seu ímpeto. Com efeito, a verdadeira força da ordem existente pode ser encontrada em parte no jogo das políticas conflitantes que, em nove casos dentre dez, mantém a todos em equilíbrio. Mas há outro obstáculo ainda mais formidável: o Império Germânico, situado quase no centro da Europa, que mantém todas as outras partes cada uma no seu lugar, servindo talvez menos à proteção dos seus membros do que à dos vizinhos; um formidável Império, devido ao seu tamanho e ao número e valentia dos povos que o formam; útil porém para todos, pela sua constituição que, retirando-lhes a vontade e os meios necessários para a conquista, representa o rochedo contra o qual todos os esquemas de conquista estão condenados infalivelmente a chocar-se. Apesar de todos os seus defeitos, é certo que, enquanto perdurar a sua constituição, o equilíbrio de poder na Europa nunca será rompido; nenhum soberano temerá ser despojado do seu trono pelos rivais; e o Tratado de Vestfália continuará sendo o fundamento do sistema internacional, talvez para sempre. Por isso, o sistema de direito público que os alemães estudam com tanta diligência é ainda mais importante do que eles supõem. É o direito público não só da Alemanha mas, sob muitos aspectos, do conjunto da Europa.

Mas se a ordem estabelecida é indestrutível, pela mesma razão está sujeita a constantes tempestades. Há uma permanente ação e reação entre as potências européias que as mantêm sempre agitadas, sem contudo derrubá-las. Embora ineficazes, esses choques se renovam perpetuamente, como as ondas que alteram a superfície do mar mas não modificam o seu nível. As nações são devastadas de forma incessante, sem qualquer vantagem apreciável para os soberanos.

Seria fácil para mim extrair a mesma lição de um estudo dos interesses especiais de todos os Estados europeus; demonstrar que esses interesses estão de tal forma estreitamente interligados que mantêm as forças respectivas em equilíbrio. Mas as teorias atuais sobre o comércio e o dinheiro criaram um fanatismo político o qual produz mudanças tão rápidas nos interesses aparentes dos príncipes que torna

impossível chegar a qualquer conclusão firme a respeito dos seus interesses reais, pois agora tudo depende das idéias econômicas, em sua maior parte completamente irrazoáveis, que passam pela cabeça dos ministros. Nessas condições, o comércio tende cada vez mais a manter um equilíbrio entre os Estados; e ao retirar de certas potências as vantagens exclusivas que elas já extraíram dele, retira-lhes ao mesmo tempo um dos instrumentos mais importantes já utilizados para impor aos outros a sua vontade.*

Se me detive sobre a distribuição igual de forças que resulta da atual constituição da Europa, foi para derivar desse fato uma conclusão da maior importância para o projeto de criar uma liga geral entre os povos europeus. Para formarmos uma confederação sólida e duradoura, precisamos fazer com que todos os seus membros estejam vinculados por tal dependência recíproca que nenhum deles tenha condições de impor-se aos demais; e que os projetos de outras associações separadas, capazes de prejudicar a união geral, encontrem obstáculos capazes de impedir a sua formação. Se não for assim, esta última não passará de um nome sem conteúdo, e sob a aparência de sujeição, todos os seus membros serão na realidade independentes. No entanto, se esses obstáculos são os que agora descrevi — num momento em que todas as potências têm inteira liberdade para formar associações separadas e alianças ofensivas —, imagine-se o que seriam se houvesse uma confederação geral, bem armada e pronta a impedir a ação dos que pretendessem destruí-la ou resistir aos seus propósitos. Isto basta para mostrar que, em vez de levar a vãs discussões representando um desafio impune, tal confederação produziria ao contrário um poder efetivo,

(*) Desde que escrevi estas palavras [1756] as coisas mudaram muito; mas o meu princípio continua verdadeiro. É fácil prever, por exemplo, que com toda a sua glória dentro de vinte anos a Inglaterra estará arruinada, e que além disso terá perdido o que resta da sua liberdade. Todos garantem que naquela ilha a agricultura é florescente, mas apostarei qualquer coisa como ela está morrendo bem depressa. Londres cresce a cada dia; portanto, o Reino está se despovoando. Os ingleses decidiram ser conquistadores; por isso em pouco tempo serão escravos.

capaz obrigar qualquer governante ambicioso a observar os termos da associação geral que com outros governantes tivesse concorrido para formar.

Do que foi exposto acima podemos tirar três conclusões seguras. A primeira é que, com a exceção da Turquia, já existe entre as nações da Europa um vínculo, imperfeito porém mais forte do que os laços gerais e frouxos existentes entre os homens no estado da natureza. A segunda, que as imperfeições de tal associação fazem com que a situação dos que a integram seja pior do que o que haveria se não formassem nenhuma coletividade. A terceira, que esses laços rudimentares, que tornam tal associação danosa, a tornam ao mesmo tempo capaz de aprimorar-se; que todos os seus membros poderiam encontrar a sua felicidade naquilo que faz a sua miséria, que do estado de guerra que agora predomina entre eles poderiam perfeitamente extrair uma paz duradoura.

Consideremos agora os meios como esse grande esforço, iniciado pelo acaso, pode ser completado pela sabedoria. Perguntemos como a livre e voluntária associação que agora une os Estados da Europa poderia converter-se em uma autêntica confederação, assumindo a força e firmeza de um genuíno organismo político. Não há dúvida de que tal confederação, dando ao vínculo já existente o caráter completo que agora lhe falta, aumentará todas as suas vantagens e levará todos os componentes a unir-se em benefício do conjunto. No entanto, antes de se chegar a esse resultado, a confederação deve abranger como membros todos os poderes importantes. Precisa ter um corpo legislativo, com autoridade para aprovar leis e regulamentos que obriguem todos os seus membros; precisa ter uma força coercitiva capaz de obrigar todos os Estados a obedecer às decisões coletivas, adotadas seja em forma de comando ou de proibição; finalmente, precisa ser firme e forte o bastante para que nenhum membro possa retirar-se ao seu bel-prazer, no momento em que visse seu interesse particular entrar em conflito com o do conjunto. Estes são os sinais seguros pelos quais o mundo poderia satisfazer-se da sabedoria, utilidade e solidez da nossa

estrutura. Resta agora somente especular sobre um passo adiante: descobrir pela análise quais são as conseqüências práticas derivadas desse sistema, quais os meios mais apropriados para efetivá-lo e se há alguma esperança razoável de levá-lo à execução.

De tempos em tempos são convocadas na Europa certas assembléias gerais denominadas “congressos”, com a presença solene de delegados de todos os Estados; nelas os homens se reúnem para nada dizer. Ali todos os assuntos europeus são tratados em detalhe. Há reuniões promovidas para deliberar se a mesa à qual se sentam os participantes deve ser quadrada ou redonda; se a sala deve ter cinco ou seis portas; se um plenipotenciário deve sentar-se tendo a janela à sua frente ou às suas costas; se um outro deve penetrar na sala mais duas polegadas ou menos em uma visita de cerimônia; em suma, sobre mil questões de igual relevância, que nos últimos três séculos têm sido discutidas sem que se chegue a um acordo, e que certamente são bastante apropriadas para os nossos estadistas.

É possível que os membros de uma dessas assembléias possam ser abençoados com o senso comum. Não chega a ser impossível que possam desejar sinceramente o bem comum. Por razões a serem apresentadas em breve, é também concebível que, depois de resolverem mil dificuldades, recebam ordens dos seus soberanos para assinar a constituição da confederação européia que, suponho, seria expressa nos cinco artigos seguintes:

Pelo primeiro deles, as partes contratantes formarão uma aliança perpétua e irrevogável, designando plenipotenciários para manter, em um local indicado, um congresso permanente, onde serão resolvidas todas as questões surgidas entre elas, em caráter definitivo, por meio de arbitragem ou de uma sentença judicial.

O segundo determinaria o número de soberanos cujos plenipotenciários poderiam votar na assembléia, assim como os que seriam convidados a subscrever o tratado, a ordem, data e procedimento para constituir a presidência, em intervalos iguais, e finalmente as respectivas contribuições e a forma de levantá-las para o custeio das despesas comuns.

Pelo terceiro artigo a confederação garantiria a cada um dos seus membros a posse e a administração de todos os domínios que tivesse ao ingressar no tratado, assim como o modo da sua sucessão, fosse eletivo ou hereditário, conforme estabelecido pelas leis fundamentais de cada província. Além disso, tendo em vista suprimir com um só golpe e na sua origem as disputas incessantes que surgem entre os Estados, se admitiria adotar como base do direito das partes contratantes o que possuísem no momento de ingressar no sistema, conforme determinado pelo último tratado concluído, havendo uma renúncia geral, por todos os participantes, de quaisquer pretensões anteriores, exceção feita das sucessões em disputa e outros problemas que pudessem surgir futuramente, os quais seriam decididos por arbitragem da assembléia, com completa exclusão de qualquer tentativa de resolvê-los pela força, ou de recorrer às armas contra outros membros, sob qualquer pretexto.

O quarto artigo especificaria as condições sob as quais qualquer confederado que violasse o tratado seria banido da Europa e considerado um inimigo público. Sanção aplicável aos que se recusassem a executar as decisões da grande aliança, aos que promovessem preparativos para a guerra, aos que promovessem um tratado hostil aos objetivos da confederação, que recorressem às armas para resistir às suas decisões ou atacassem qualquer Estado confederado.

Pelo mesmo artigo se concordaria com que todos os confederados se armassem e assumissem a ofensiva, em conjunto e participando em comum das despesas, contra qualquer Estado que fosse banido da Europa, sem desistir até que esse Estado depusesse as armas, cumprindo as decisões e ordens da dieta, se desculpasse pela sua ofensa, inclusive pelos preparativos bélicos que tivesse feito ao desafiar o tratado, e pagasse todos os custos correspondentes.

Finalmente, pelo artigo quinto os plenipotenciários da confederação da Europa receberiam poderes para adotar (em caráter provisório, se por maioria simples; definitivamente, após intervalo de cinco anos, se por maioria de três quartos) as medidas que os seus tribunais julgassem convenientes para proporcionar o tratamento mais vantajoso que fosse

possível à comunidade da Europa e a todos e cada um dos seus membros. Em nenhum dos cinco artigos citados haveria qualquer alteração a não ser pelo consentimento unânime dos Estados confederados.

Tenho consciência de que, assim resumidos, e formulados do modo mais genérico, esses cinco artigos estão sujeitos a numerosas objeções de detalhe, e algumas delas exigiriam uma longa explicação. Mas essas objeções de minúcia podem ser removidas facilmente, em caso de necessidade, e em um empreendimento desta importância elas são irrelevantes. Ao se considerar a política do congresso, mil obstáculos surgirão, com dez mil formas de resolvê-los. Nosso propósito é indagar se o empreendimento é em si mesmo factível. Se tivéssemos que prever tudo, e para todos os detalhes encontrar uma resposta, nos perderíamos em volumes de trivialidades. Limitando-nos, como fazemos aqui, a princípios incontestáveis, não teremos a responsabilidade de satisfazer a todos os leitores, ou de solucionar todas as objeções levantadas, nem de indicar como cada detalhe seria resolvido. Bastará mostrar que esse projeto é viável.

Assim, quais as questões que precisamos considerar para avaliar esse esquema? Somente duas, pois não vou insultar o leitor provando a afirmativa genérica de que a paz é melhor do que o estado de guerra.

A primeira questão consiste em saber se a confederação sugerida responderia com certeza ao seu objetivo, estabelecendo na Europa uma paz sólida e duradoura. A segunda, se é do interesse dos vários Estados criar tal confederação, pagando o preço que mencionei para instituir uma paz duradoura.

Quando tivermos provado que o nosso esquema será vantajoso tanto para a Europa em conjunto como para todos os Estados que a integram, que obstáculo restará que possa impedir a execução de um projeto que, afinal, depende exclusivamente da vontade dos interessados?

Ao discutir o primeiro artigo, por exemplo, apliquemos o que se disse acima sobre a presente ordenação geral da Europa e da decisão comum que confina cada potência praticamente dentro dos seus limites tradicionais, e não permite a nenhum Estado impor-se aos demais.

Para deixar claro o meu argumento, relaciono em seguida as dezenove potências que se considera representarem a comunidade da Europa. Todos teriam uma igual participação nas deliberações da assembléia:

- O Imperador Romano (da Alemanha)
- O Imperador da Rússia
- O Rei da França
- O Rei da Espanha
- O Rei da Inglaterra
- Os Estados Gerais (Países Baixos)
- O Rei da Dinamarca
- A Suécia
- A Polônia
- O Rei de Portugal
- O Soberano de Roma (O Santo Papa)
- O Rei da Prússia
- O Eleitor da Baviera e seus associados
- O Eleitor do Palatino e seus associados
- Os suíços e seus associados
- Os Eleitores Eclesiásticos e seus associados
- A República de Veneza e seus associados
- O Rei de Nápoles
- O Rei da Sardenha

Foram omitidos dessa lista vários soberanos de menor importância — por exemplo, a República de Gênova, os Duques de Parma e Módena, etc. Eles estariam associados com algum dos Estados menos poderosos, compartilhando um voto, conforme o sistema do voto conjunto (*volum curiatum*) dos Condes do Império. Seria inútil preparar uma lista mais precisa, porque a qualquer momento antes de implementar esse esquema podem ocorrer alterações de pormenor sem que isso afete o princípio envolvido.

Bastará olhar a lista para demonstrar de forma conclusiva que será impossível para qualquer potência isolada resistir à ação em

conjunto de todas as outras ou para que qualquer aliança parcial possa desafiar o conjunto da confederação.

Com efeito, como se poderia formar essa aliança? Entre os confederados mais poderosos? Já provamos que uma aliança desse tipo não poderia durar; e com a lista diante de nós é fácil ver que ela nunca se poderia conciliar com a política tradicional de qualquer uma das grandes potências, ou com os interesses inerentes a suas respectivas posições. Haveria uma aliança reunindo vários pequenos Estados? Mas os outros grandes Estados, com a confederação a sustentá-los, a esmagariam rapidamente; e está claro que a grande aliança, permanentemente armada e pronta para agir, não terá dificuldade em prevenir e esmagar antecipadamente qualquer aliança parcial ou rebelde capaz de ameaçar a paz e a ordem pública européia. Observe-se a coesão da Confederação Germânica, a despeito das falhas na sua disciplina e da clamorosa desigualdade dos seus membros. Haverá um só príncipe, incluindo até mesmo os mais poderosos, que ousasse expor-se à sanção do Império, desafiando abertamente as suas leis, a não ser que tivesse uma boa razão para supor que o Império não teria a coragem de punir seriamente o culpado da transgressão?

Por isso considero estar provado que, uma vez criada, a assembleia européia não precisará temer qualquer rebelião, e que nenhum abuso que possa introduzir-se no sistema poderá comprometer os objetivos para os quais seria fundada. Falta indagar se esses objetivos seriam de fato atingidos pela confederação proposta.

Para responder a essa pergunta, devemos considerar os motivos que levam os príncipes habitualmente a recorrer às armas: efetuar conquistas, proteger-se de um agressão, enfraquecer um vizinho muito poderoso, defender seus direitos contra um ataque, resolver uma diferença que tenha desafiado a negociação amigável ou, por fim, preencher alguma obrigação contratual. Não há causa ou pretexto de guerra que não possa ser reduzido a uma dessas seis circunstâncias; e é igualmente claro que na nova ordem que proponho nenhuma das seis se sustentará.

Quanto à primeira, a idéia de efetuar uma conquista teria que ser abandonada devido à impossibilidade absoluta. O agressor teria seu caminho barrado por forças superiores; não teria condições de obter algum ganho, e se arriscaria a perder tudo o que possuísse. Atualmente, um príncipe ambicioso que desejasse ampliar seus domínios na Europa disporia de duas armas: começaria conseguindo aliados poderosos, e em seguida procuraria surpreender o inimigo. Contudo, nas novas condições previstas pela confederação, nenhuma aliança especial poderia manter-se frente à aliança geral, mais forte e de caráter permanente. E faltaria um pretexto para armar-se, pois nenhum príncipe poderia fazê-lo sem ser imediatamente percebido, detido e punido pela confederação, sempre provida de força militar.

Em segundo lugar, exatamente o que neutraliza qualquer esperança de conquista elimina ao mesmo tempo o medo de sofrer um ataque. Sob a garantia de toda a Europa, o príncipe tem a segurança da manutenção dos seus territórios, como todo cidadão de uma comunidade bem ordenada, mas essa segurança é ainda maior do que quando era seu único e exclusivo defensor, exatamente na mesma proporção que tem a força do conjunto da Europa comparada à de qualquer um dos seus Estados considerado isoladamente.

Em terceiro lugar, quem não tem mais motivo para temer seus vizinhos também não vê razão para enfraquecê-los. E como não tem a esperança de êxito nesse projeto, deixa de ser tentado a realizá-lo.

Quanto à sustentação dos direitos, começo observando que o terceiro artigo da confederação varrerá muitas pretensões subalternas e obscuras, ao decidir em caráter permanente a respeito de todos os conflitos de direitos dos confederados, na base da situação atual. O mesmo artigo nos dá um princípio transparente para resolver todas as pretensões que possam ser levantadas no futuro: elas seriam decididas pela assembléia. Acrescente-se que, se meus direitos são atacados, estou obrigado a defendê-los com as mesmas armas usadas contra mim. Ora, esses direitos não podem ser ameaçados por uma força militar sem que isso provoque reação da assembléia dos confederados.

Portanto, não seria pela força que eu teria que defender-me. O mesmo se dirá dos danos, agravos e pedidos de reparação de prejuízos — em suma, todas as diferenças imprevistas que podem surgir entre Estados soberanos. O mesmo poder obrigado a sustentar os direitos de cada parte está igualmente obrigado a atender as suas queixas.

Com respeito ao último ponto, a questão se resolve por si mesma. Fica claro à primeira vista que, se não tenho mais a temer ninguém que me ataque, deixo de precisar de tratados de defesa; e que, como nenhum tratado pode ser o bastante forte ou confiável como a garantia da grande confederação, qualquer outro instrumento seria inútil, ilegítimo e conseqüentemente nulo.

Por todas estas razões é impossível que, uma vez criada, a confederação possa conviver com qualquer semente de guerra entre os seus membros; é impossível portanto que o nosso objetivo, uma paz duradoura, não seja alcançado pelo sistema proposto, se ele for erguido.

Resta agora resolver a questão relativa aos interesses das diversas partes interessadas. Sabemos todos que o interesse geral não consegue calar o do indivíduo. Demonstrar que como princípio geral a paz é melhor do que a guerra nada significa para a pessoa que tem razões particulares para preferir a guerra. Indicar-lhe a forma de garantir uma paz duradoura apenas o estimulará a trabalhar em sentido contrário.

Na verdade, a crítica que ouviremos é a seguinte: “Você está retirando dos soberanos o direito de prover a sua própria Justiça, isto é, o direito precioso de ser injusto quando isto convém. Está retirando deles o poder de engrandecer às custas dos vizinhos; os está obrigando à renúncia dessas pretensões antiquadas cujo valor depende da sua obscuridade, e que crescem cada vez que o poder aumenta; esse desfile de poder e terror com que se comprazem em espantar o mundo; esse orgulho da conquista que é a fonte mais importante da sua glória. Em suma, você os está obrigando a agir de forma pacífica e equânime. Que compensações propõe dar-lhes para tão crueis privações?”

Não ousou responder, com o Abade de Saint-Pierre, que a glória genuína dos príncipes consiste no serviço a bem da comunidade e da

felicidade dos seus súditos; que o seu maior interesse está em adquirir um bom nome, e que essa reputação seja testemunhada pelos sábios na exata proporção do bem feito ao mundo pelo governante; que o projeto de instituir uma paz duradoura é o mais nobre jamais concebido, e aquele que, se realizado, mais seguramente dará ao seu autor glória imorredoura; que esse projeto seria não só um serviço prestado ao povo, maior do qualquer outro, como conferiria a mais alta honra ao soberano; que esse é o único ideal sem manchas de sangue, rapina, maldições e lágrimas; em uma palavra, que trabalhar pelo bem da humanidade é o modo mais seguro de fazer com que um soberano se eleve acima do conjunto dos monarcas. Que essa linguagem, que cobriu de ridículo o autor e seus projetos em todos os conselhos da Europa, seja usada por declamadores irresponsáveis. Mas não nos juntemos jamais aos gritos proferidos contra os argumentos apresentados; e qualquer que seja a verdade a respeito das virtudes dos príncipes, limitemo-nos a considerar os seus interesses.

Todas as potências européias têm entre si direitos, ou pretensões. Pela sua natureza esses direitos não podem ser ajustados de forma definitiva, porque não existe um critério comum e invariável para julgar os seus méritos, e também porque muitas vezes têm por base fatos controvertidos ou de interpretação duvidosa. Por outro lado, as disputas decorrentes também não podem ser resolvidas de forma definitiva, ou pela inexistência de um árbitro reconhecido ou porque, surgindo a oportunidade, todos os príncipes recuam sem envergonhar-se das concessões deles extraídas por uma potência mais forte, mediante tratados ou depois de uma guerra. É um erro portanto pensar apenas nas pretensões que temos a respeito dos outros, e esquecer as que eles têm sobre nós, pois na realidade não há mais Justiça em um lado do que no outro, e ambos são igualmente capazes de adquirir meios para implementar suas exigências. De uma forma direta a sorte é tida como árbitro, e a posse efetiva adquire um valor que seria imprudente trocar por um ganho possível no futuro, mesmo que as possibilidades sejam as mesmas dos dois lados; e todos condenam o homem de posses que

ousa arriscar tudo o que tem em um único lance, na esperança de dobrar sua fortuna. Mostramos, porém, que nos esquemas de auto-engrandecimento as possibilidades nunca são iguais, e que, mesmo na atual ordem das coisas, o agressor sempre acha o inimigo mais forte do que ele. A conclusão inevitável é que como os mais poderosos não têm razão para por em risco as suas posses, e os mais fracos não têm a esperança de ganhar o lance, os dois considerarão vantajosa a renúncia ao que gostariam de vir a ter, para garantir o que já têm.

Pense-se no desperdício de homens, de dinheiro, de trabalho e esforço em todas as suas formas; pense-se na exaustão em que a guerra mais bem sucedida mergulha qualquer Estado; compare-se esses prejuízos com as vantagens resultantes, e veremos que estaremos perdendo quando supomos ganhar; que o vencedor, sempre enfraquecido pela guerra, só tem a consolá-lo o pensamento de que o Estado vencido está ainda mais debilitado. Mas até mesmo essa vantagem relativa é mais aparente do que real, pois o que foi ganho com relação ao derrotado perdeu-se com relação aos neutros que, sem qualquer alteração, ficaram mais fortes com respeito ao Estado vitorioso, devido às forças que este perdeu.

Se todos os monarcas ainda não abandonaram a loucura das conquistas, pareceria que pelo menos os mais sábios dentre eles começam a perceber que às vezes elas custam mais do que valem. Sem entrar em mil distinções que só nos afastariam do nosso objetivo, podemos dizer, de modo geral, que o príncipe que, ao ampliar as suas fronteiras perde tantos súditos quanto os que ganha com a conquista, só se enfraquece com essa expansão territorial; com efeito, tendo um território maior para defender, não dispõe de mais soldados para a sua defesa. Todos sabem, contudo, que do modo como a guerra é hoje praticada, a menor perda de vidas é a que se dá no campo de batalha — a perda que todos podem ver e sentir. No entanto, durante todo o tempo das hostilidades ocorre em todo o país uma perda bem mais séria e irreparável do que a dos que morrem: prejuízo representado pelos que deixam de nascer, pelo aumento dos impostos, a interrupção do comércio, a deserção

dos campos, o abandono da lavoura. Esses males, que a princípio ninguém nota, se fazem sentir cruelmente quando a guerra termina, e o monarca se espanta então com a resultante debilidade causada pela decisão de fortalecer-se.

Sob outro aspecto as conquistas são ainda menos lucrativas do que costumavam ser no passado. Os reis aprenderam finalmente o segredo de dobrar ou triplicar o seu poder sem ampliar o território mas até mesmo, por vezes, reduzindo-o, ao seguir o sábio exemplo de Adriano. O segredo está em que a força dos monarcas está contida toda ela nos seus súditos; o que se segue é que, entre dois Estados com o mesmo número de habitantes, o que tem menor território é na verdade o mais poderoso. Assim, é com boas leis, uma disciplina prudente e uma visão ampla da política econômica que o soberano inteligente pode com certeza ampliar seu poder sem qualquer risco. Ao realizar obras mais úteis do que as dos seus vizinhos ele está fazendo conquistas — as únicas verdadeiras. E cada novo súdito que nasce, superando a população do vizinho, equivale a mais um inimigo morto.

Pode-se objetar que estou provando coisas demais e que, se a verdade fosse como a descrevo, todos teriam um evidente interesse em evitar a guerra, e a combinação do interesse individual com o público faria com que a paz se afirmasse por si mesma, durando para sempre sem que fosse necessária qualquer confederação. No entanto, dada a situação atual, este seria um raciocínio inadequado. É bem verdade que permanecer sempre em paz seria muito melhor para todos. No entanto, enquanto não houver esta segurança, todos estão prontos a iniciá-la no momento em que isto lhes interesse, para desta forma inibir os movimentos de um vizinho que, de seu lado, não deixaria de fazer o mesmo, quando as circunstâncias lhe fossem favoráveis. Assim, muitas guerras, até mesmo ofensivas, são na verdade precauções injustas tomadas para proteger as posses do atacante, e não um recurso para apoderar-se da propriedade alheia. Por mais saudável que seja, em teoria, obedecer aos ditames do espírito público, o certo é que, do ponto de vista político e até mesmo moral, esses ditames podem ser

fatais para o Estado que persistir em cumpri-los com relação ao resto do mundo quando ninguém estiver pensando em aplicá-los a seu respeito.

Nada tenho a dizer sobre a questão do garbo militar, porque quando ele não tem por base sólida a esperança ou o medo, esse garbo não é mais do que um brinquedo infantil, e os monarcas não devem brincar com bonecos. Calo-me também a respeito da glória das conquistas, porque se houvesse de fato homens que se afligissem com a idéia de que não têm a quem massacrar, nosso dever seria não o de dialogar com tais monstros, mas sim de retirar-lhes todos os meios de exercer seu frenesi homicida. Como o artigo terceiro da confederação elimina todos os motivos relevantes para a guerra, nenhum monarca poderia ter qualquer motivo para agredir um rival que não lhe desse razões igualmente fortes para atacá-lo por sua vez. E é uma grande vantagem ser salvo de um perigo que nos isola contra o mundo inteiro.

Quanto à dependência em que todos ficariam do tribunal da Europa, o mesmo artigo deixa abundantemente claro os direitos da soberania, em vez de enfraquecidos, seriam confirmados e fortalecidos. Com efeito, esse artigo garante a cada soberano não só a proteção dos seus domínios contra qualquer invasão, mas também a sustentação da sua autoridade contra uma rebelião intestina. Deste modo, o príncipe continuará sendo absoluto, e sua coroa ficará mais garantida. Ao submeter-se à decisão da assembléia em todas as disputas com seus iguais, e ao abandonar o perigoso direito de apropriar-se da propriedade alheia, ele na verdade garante seus direitos efetivos, e renuncia aos que são puramente fictícios. Além disso, há toda a diferença do mundo entre depender de um rival e depender de um órgão de que o próprio príncipe participa, presidido em rodízio por todos os seus membros. Neste último caso, o que ele recebe é a segurança da sua liberdade; garantia que ficaria prejudicada se baseada em um poder superior, mas que é certa se repousa em seus iguais. Trago em apoio desta avaliação o que acontece com o Império Germânico. É verdade que a constituição desse Império limita de muitas formas a soberania dos seus membros. É verdade também que em consequência a sua posição é menos favorável do que seria a da confederação da

Europa de que estamos tratando aqui. No entanto, a despeito desses inconvenientes, mesmo que pudesse, nenhum dos Estados participantes, por mais cioso da sua dignidade, preferiria alcançar completa independência se isto significasse desligar-se do Império.

Note-se também que, por ser permanente, o líder do Império Germânico é levado a usurpar constantemente os direitos dos demais membros. Na assembléia européia, porém, a presidência seria rotativa, e não levaria em conta as disparidades de poder; assim, não deve haver o mesmo temor.

Há uma outra consideração provavelmente ainda mais importante para pessoas ávidas de dinheiro como são sempre os príncipes. Não só uma paz contínua lhes dará, como a seus súditos, todos os meios para reunir uma riqueza abundante como lhes pouparão vastas despesas devido à redução do seu orçamento militar, a manutenção de numerosas fortalezas, enormes exércitos que engolem os seus recursos, representando um peso cada vez maior para eles e os seus povos. Sei bem que nem todos os soberanos ficarão contentes em suprimir sua força militar, permanecendo assim sem meios para esmagar uma revolta inesperada ou para repelir uma súbita invasão. Sei também que precisarão fornecer um contingente à confederação, para guardar as fronteiras da Europa e para manter o exército confederado, incumbido de fazer cumprir as decisões da assembléia, quando isso for necessário. No entanto, cumpridas essas obrigações, e levando em conta a supressão permanente dos gastos extraordinários trazidos pelas guerras, a economia dos orçamentos militares será de mais da metade, vantagem a ser dividida entre os cofres do príncipe e o alívio dos cidadãos. O resultado é que o povo terá que pagar muito menos; e o Príncipe, sentindo-se em melhor situação, poderá estimular o comércio, a agricultura e as artes, criando assim uma base útil para aumentar ainda mais sua própria riqueza e a dos súditos. Acima de tudo, o Estado gozará de segurança bem maior do que a propiciada hoje por seu exército e por todo o aparato militar que consome a sua força em plena paz.

Dir-se-á talvez que os países situados nas fronteiras da Europa ficarão em posição relativamente menos favorável, pois continuará a haver a possibilidade de uma guerra com os turcos, os corsários africanos ou os tártaros.

A resposta a essa dúvida é a seguinte: 1) a situação atual desses países é a mesma, e por isso não sofrerão qualquer desvantagem positiva, embora permaneçam em situação de menor vantagem, o que é uma consequência inevitável da sua posição geográfica; 2) liberados de qualquer tensão do lado europeu, terão maior capacidade de resistir a ataques do outro lado; 3) a eliminação de todas as fortificações do lado interno europeu, e das despesas com a sua manutenção, permitirá à confederação construir um grande número dessas fortificações nas suas fronteiras orientais, sem qualquer ônus adicional para os Estados membros; 4) construídas, mantidas e guarnecidas a um custo comum, essas novas fortalezas representarão maior garantia de segurança e grande economia para os países fronteiriços; 5) baseadas nas fronteiras da Europa, as tropas da confederação estarão sempre prontas a expulsar os invasores; 6) finalmente, diante de um Estado tão poderoso como seria a confederação européia, os estrangeiros pensariam duas vezes antes de atacar qualquer um dos seus membros — da mesma forma como o Império Germânico, embora infinitamente menos poderoso, tem o poder suficiente para se fazer respeitar pelos vizinhos, oferecendo assim uma proteção valiosa a todos os príncipes que o compõem.

Poder-se-á objetar também que, deixando de haver guerra entre as nações européias, nelas a arte militar será gradualmente esquecida, e seu exército perderá em coragem e disciplina, ficando assim a Europa à mercê do primeiro atacante, devido à falta de soldados e de generais.

Minha resposta é que pode acontecer uma de duas coisas: ou os vizinhos da Europa a atacarão ou, temendo a confederação, preferirão deixá-la em paz.

No primeiro caso, haverá muitas oportunidades para exercitar o talento e o gênio militar, para que as nossas tropas se adestrem e enrijeçam. Desse modo, os exércitos confederados serão a escola da Europa. Os

soldados se deslocarão para as fronteiras, onde aprenderão a lutar, enquanto no centro da Europa reinará a paz. Teremos assim a combinação das vantagens da guerra e da paz. Será que alguém acredita que nenhuma nação pode habilitar-se para a guerra sem que sofra com permanente guerra civil? Serão os franceses menos corajosos pelo fato de que Anjou e Touraine não lutam entre si constantemente?

Na segunda hipótese, é verdade que o país não mais se fortalecerá em termos militares. No entanto, isto também não será necessário. Com efeito, qual seria a utilidade de treinar para uma guerra que não se tem a intenção de fazer? E que será melhor: cultivar uma arte perniciosa ou eliminar a necessidade de cultivá-la? Se fosse possível descobrir o segredo da saúde perpétua, teria cabimento rejeitar essa possibilidade com o argumento de que os médicos não poderiam mais acumular experiência? E ao traçar este paralelo precisamos também indagar qual das duas artes é em si mesma mais benéfica e merece mais ser estimulada.

Que ninguém nos ameace com uma súbita invasão. É perfeitamente óbvio que a Europa não precisa temer nenhum invasor, e que “o primeiro a atacar” nunca atacará. Não estamos mais nos dias dessas invasões bárbaras, que pareciam cair das nuvens — dias que não se repetirão. Agora, quando toda a superfície terrestre está aberta ao nosso escrutínio, nenhum perigo poderá ameaçar-nos sem que tenha sido previsto com alguns anos de antecedência. Não há em todo o mundo potência que possa ameaçar o conjunto da Europa; e se alguma surgir, a Europa terá tempo para preparar-se ou, na pior das hipóteses, será mais capaz de superar tal ameaça se estiver unida em uma só nação, sem precisar interromper subitamente todas as suas disputas para formar, com toda pressa, uma aliança contra o inimigo comum.

Vimos portanto que, quando bem avaliados, todos os alegados males da confederação vem a dar em nada. Pergunto agora se há quem ousasse dizer o mesmo dos males que derivam do método consagrado que hoje se usa para resolver conflitos entre príncipes: o apelo à espada. É um método inseparável do estado da guerra e da anarquia, que resulta da independência absoluta concedida a todos os soberanos

nas condições imperfeitas que hoje prevalecem na Europa. Para que o leitor possa melhor avaliar esses males, farei aqui um breve resumo deles, deixando que julgue a sua importância.

São os seguintes: 1) a inexistência de qualquer direito sólido, salvo o do mais forte; 2) a mudança constante e inevitável do equilíbrio entre as nações, que torna impossível a qualquer uma sustentar com segurança a posição que ocupa a cada instante; 3) a inexistência de completa segurança para qualquer nação, se os seus vizinhos não forem dominados ou aniquilados; 4) a impossibilidade de aniquilá-los, devido ao fato de que, assim que um deles é conquistado, surge outro no seu lugar; 5) a necessidade de despesas e precauções infundáveis para se defender de possíveis inimigos; 6) os momentos de fraqueza, e a conseqüente exposição a um ataque, durante rebeliões e outros momentos difíceis; porque, quando há uma divisão no Estado, uma das facções pode ser apoiada contra a outra; 7) a inexistência de qualquer garantia aos acordos internacionais; 8) a impossibilidade de obter um tratamento justo pelos outros sem incorrer em enormes perdas e grande custo — ainda assim sem qualquer garantia —, enquanto o objeto da disputa raramente justifica esse preço; 9) o risco sofrido invariavelmente pelas possessões do príncipe, e às vezes pela sua própria vida, na busca desses direitos; 10) a necessidade de participar, contra a vontade, dos conflitos dos vizinhos e de empenhar-se em uma guerra no momento menos propício; 11) a interrupção do intercâmbio comercial e a perda de receitas no momento em que estas são mais necessárias; 12) o perigo permanente representado por um vizinho poderoso, se o príncipe for pouco poderoso, ou por uma aliança armada, ainda que seja forte; 13) por fim, a inutilidade da prudência quando tudo é deixado ao acaso; o permanente empobrecimento das nações; o enfraquecimento do Estado, tanto na vitória como na derrota; e a total incapacidade do príncipe de manter sempre um bom governo, de poder contar com o que possui e de garantir a sua felicidade e a dos seus súditos.

Vamos resumir da mesma forma as vantagens que a confederação européia oferecerá aos príncipes que dela participassem: 1) a absoluta

certeza de que todas as suas disputas, atuais e futuras, seriam sempre resolvidas sem recurso à guerra: uma certeza incomparavelmente mais útil a esses príncipes do que a sua completa imunidade pessoal aos recursos da Lei; 2) a abolição, total ou quase total, dos temas de conflito, graças à extinção de todas as reclamações existentes — vantagem que por si só compensaria todas as renúncias feitas pelos príncipes, garantindo-lhes o que possuísem; 3) a garantia absoluta e irrecorrível não só às pessoas do príncipe e seus familiares mas a seus domínios e à sucessão reconhecida pelos costumes de cada província. Isto, não só contra a ambição dos pretendentes cobiçosos, mas também contra a rebelião dos seus súditos; 4) absoluta segurança da execução de todos os acordos entre príncipes, dada a garantia da confederação européia; 5) perfeita e permanente liberdade de comércio entre os Estados e entre qualquer um deles e as mais distantes regiões do globo; 6) supressão total e permanente das vultosas despesas militares incorridas em terra e no mar durante as guerras, e uma redução considerável dos gastos ordinários com as forças armadas em tempos de paz; 7) um aumento notável da população e da agricultura, da riqueza pública e das receitas públicas; 8) porta aberta a todos os empreendimentos úteis, visando aumentar o poder e a glória do soberano, a riqueza pública e a felicidade geral dos súditos.

Conforme já disse, deixo ao leitor a tarefa de sopesar todas essas vantagens e desvantagens, comparando ele mesmo o estado de paz assegurado pela confederação e o estado de guerra resultante da presente anarquia que reina na Europa.

Se nossos argumentos estão corretos, na exposição deste projeto ficou provado: em primeiro lugar, que a instituição de uma paz permanente depende só do consentimento dos soberanos interessados, e não oferece qualquer obstáculo a não ser o que se pode esperar da sua oposição; em segundo lugar, que essa paz seria vantajosa para eles sob todos os aspectos, e que, mesmo do seu ponto de vista, não há comparação possível entre seus inconvenientes e suas vantagens; em terceiro lugar, que é razoável esperar que a decisão sobre este

ponto coincida com o seu interesse; e finalmente que uma vez estabelecida na base proposta, uma paz desse tipo será sólida e duradoura, atingindo plenamente o objetivo almejado.

Isto não significa, naturalmente, que os soberanos adotarão esse projeto (quem pode responder pelos motivos alheios?), mas somente que o adotariam se consultassem seus verdadeiros interesses. Deve-se observar que não presumimos que os homens são como deveriam ser — bons, generosos, desinteressados, e devotados ao bem público por razões de pura humanidade —, mas sim como efetivamente são — injustos, gananciosos, interessados em seguir seus interesses particulares acima de qualquer outro objetivo. Deles só presumo que tenham o entendimento necessário para perceber os seus próprios interesses, e a coragem de buscar a sua felicidade. No entanto, se a despeito de tudo isso o projeto não for executado, não o será por utópico, mas pela loucura dos homens; porque ser razoável em um mundo marcado pela insanidade é em si mesmo uma forma de loucura.

II

JULGAMENTO DO PROJETO

O esquema de uma paz duradoura foi, dentre todos, o mais digno de fascinar um homem de princípios elevados. Assim, de todos os temas que mereceram o empenho do Abade de Saint-Pierre foi aquele que por mais tempo o interessou e o que seguiu com maior obstinação. É difícil, na verdade, qualificar de outra forma o zelo missionário que nunca o abandonou nessa empresa, a despeito da clara impossibilidade do seu sucesso, da ridicularização que lhe trouxe a cada dia e das objeções que precisou suportar continuamente. Pareceria que o seu espírito bem equilibrado, mirando exclusivamente o bem público, o levou a orientar sua devoção a uma causa só pela sua utilidade, sem nunca atemorizar-se com as dificuldades, e sem pensar em termos de interesse pessoal.

Diria que se alguma verdade moral já foi algum dia demonstrada, foi a utilidade deste projeto — nacional não menos do que internacional. As vantagens trazidas pela sua execução a cada príncipe, a cada nação e ao conjunto da Europa são imensas, claras e incontestáveis; e nada poderia ser mais sólido ou mais preciso do que os argumentos empregados pelo autor para demonstrá-las. Instituída por um só dia a sua comunidade européia certamente duraria para sempre, tal a força com que a experiência convenceria os homens de que encontrariam vantagem para si na vantagem decorrente para todos. Não obstante, os mesmos príncipes que a defenderiam com toda a sua força se ela existisse, a resistiriam com igual empenho a qualquer proposta de criá-la. Infalivelmente criariam obstáculos ao seu caminho como o fariam se já existisse, e se buscasse a sua eliminação. Assim, o livro de Saint-Pierre sobre *Uma Paz Perpétua* parece incapaz de fundá-la e desnecessário para mantê-la. “Trata-se portanto de um sonho vazio” — será o veredito do leitor impaciente. Mas, não: é uma obra de julgamento sólido, que tem para nós a maior importância.

Começemos por examinar as críticas daqueles que julgam as razões apresentadas não por si mesmas, mas pelos fatos, e que não têm objeção a sustentar contra o esquema, exceto a de que ele nunca foi levado à prática. Bem, essas pessoas dirão, sem dúvida, que se suas vantagens são tão certas, por que razão os soberanos da Europa nunca o adotaram? Por que ignoram seu próprio interesse, se esse interesse foi demonstrado de forma tão clara? Eles rejeitam qualquer outro meio de aumentar suas rendas e o seu poder? Por outro lado, se esses meios são tão eficazes como pretendido, é concebível que os governantes tenham menos interesse em tentá-lo do que qualquer um dos esquemas que aplicaram durante todos esses séculos? Por que prefeririam mil expedientes ilusórios em lugar de uma vantagem tão evidente?

Não há dúvida que isso pode ser concebido, a menos que se presuma que a sua sabedoria iguala a ambição, e que quanto mais desejam perseguir seu interesse, mais claramente podem vê-lo. A verdade

é que a penalidade mais severa do egoísmo excessivo é que ele sempre termina por se derrotar a si mesmo; que quanto maior a paixão, mais certo é não alcançar a sua meta. Vale a pena distinguir assim o interesse real do aparente, na política como na moral. O primeiro pode ser garantido pela paz duradoura demonstrada no projeto; o segundo, pela situação de absoluta independência que isenta os monarcas do império da Lei, colocando-os no entanto sob o império da sorte. Na verdade eles são como um piloto estouvado que, para exibir a sua habilidade e o poder que exerce sobre os marujos, preferisse contornar rochedos no meio de uma tempestade em vez de ancorar seu barco em plena segurança.

A existência dos monarcas, ou daqueles em quem eles descarregam seus deveres, é inteiramente devotada a dois objetivos: ampliar os seus domínios, estendendo-os além das suas fronteiras, e dentro delas tornar o seu poder absoluto. Qualquer outro objetivo que possam ter será ancilar a um desses dois, ou apenas um pretexto para atingi-los. Entre esses pretextos estão “o bem da comunidade”, “a felicidade dos súditos” ou “a glória da nação” — frases sempre presentes na linguagem dos conselhos, e usadas de modo tão canhestro nas proclamações públicas que são entendidas como premonição de miséria — e o povo geme apreensivo quando seus governantes se referem à sua “paternal solicitude”.

Com base nesses dois princípios fundamentais podemos julgar o espírito com que os príncipes receberão provavelmente uma proposta que contraria um deles, e não parece mais favorável ao outro. Todos podem ver que a criação da assembléia da Europa determinará a constituição de cada Estado de forma tão inexorável quanto as suas fronteiras; que é impossível garantir o príncipe contra a rebelião dos seus súditos sem dar garantia a estes, ao mesmo tempo, contra a tirania do príncipe; e que, sem isso, a confederação não poderia se manter. Pergunto, assim, se haverá em todo o mundo um único soberano que, vendo-se desta forma limitado para sempre naquilo que mais preza, suportasse sem indignação a idéia de ver-se obrigado a ser justo não só com relação aos estrangeiros, mas até mesmo com seus próprios súditos.

Com efeito, é fácil entender que a guerra e a conquista fora do território nacional e o despotismo no seu interior se apoiam mutuamente; que dinheiro e homens são tomados à vontade de um povo escravizado para dar a outros povos o mesmo destino; e que a guerra oferece um pretexto para extrair recursos da população, e outro, não menos plausível, para manter grandes exércitos de prontidão para manter o povo subjogado. Em suma, todos podem ver que os monarcas agressivos levam a guerra pelo menos tanto a seus súditos como a seus inimigos, e que a nação conquistadora não fica em melhor situação do que a conquistada. Aníbal escrevia a Cartago: “Derrotei os romanos, enviem mais tropas. Obtive uma indenização da Itália, mandem mais dinheiro.” Este é o verdadeiro sentido dos *Te Deum*, dos fogos e do júbilo com que o povo saúda os triunfos dos seus governantes.

Quanto às disputas entre os príncipes, será razoável esperar que possamos submeter a um tribunal quem se vangloria de manter o poder pela espada, e que só menciona o nome de Deus porque ele está “nos céus”? Será que os soberanos poderão entregar algum dia as suas disputas à arbitragem legal, quando todos os rigores das leis nunca conseguiram obrigar os indivíduos a admitir esse princípio? Na França, uma pessoa com uma reclamação particular evita submetê-la ao tribunal. Pode-se esperar assim que um monarca confie suas disputas à assembléia da Europa? Sem mencionar que os primeiros ofendem as leis, arriscando assim duas vezes a sua vida, enquanto os segundos raramente arriscam alguma coisa além da vida dos seus súditos; e que, ao recorrer às armas, os príncipes se valem de um direito reconhecido em todo o mundo, pelo qual sustentam que só diante de Deus precisam responder pelos seus atos.

Um príncipe que confia sua causa aos azares da guerra sabe muito bem que corre um grande risco. Mas o que o atrai é o ganho com que está contando, porque tem muito menos medo da sorte do que confiança na sua própria sabedoria. Se é forte, conta com seu exército; se é fraco, com seus aliados. Às vezes acha útil ventilar uma irritação, enfraquecer súditos inquietos e até mesmo suportar fracassos;

e o estadista astuto sabe como lucrar com suas derrotas. Confio em que não se esquecerá que não sou eu que raciocino deste modo, mas o sofista da corte, que prefere ter um amplo território, com poucos habitantes, pobres e submissos, do que o domínio seguro sobre o coração de um povo próspero e feliz — recompensa do governante que respeita a Justiça e obedece às leis.

Com base no mesmo princípio encontra o argumento baseado na interrupção do comércio, na perda de vidas, na confusão financeira e nos prejuízos reais que resultam de uma conquista não lucrativa. É um grande erro calcular sempre as perdas e os ganhos dos príncipes em termos de dinheiro; o grau de poder que eles pretendem é não ser reconhecido pelos milhões guardados nos seus cofres. O príncipe se baseia sempre na circularidade dos seus propósitos: quer mandar para enriquecer, e enriquecer para mandar. Está pronto, em cada momento, a sacrificar um dos objetivos ao outro, escolhendo o que é mais necessário. Mas a esperança de alcançar os dois no longo prazo o faz perseguir ora um ora o outro. Porque, na verdade, para que possa dominar os homens e as coisas precisa ter ao mesmo tempo dinheiro e um império.

Acrescentemos, por fim, que embora sejam certas e indiscutíveis as vantagens que uma paz ampla e duradoura traz para o comércio, essas vantagens, por serem comuns a todos os Estados, não serão apreciadas por nenhum deles. Com efeito, benefícios só são percebidos pelo contraste, e quem queira aumentar o seu poder relativo se interessará apenas por ganhos que sejam exclusivos.

Assim, iludidos sem cessar pelas aparências, nesses termos os príncipes se desinteressariam pela paz, mesmo que calculassem suas vantagens. O que acontecerá então quando esse cálculo é feito para eles pelos seus ministros, cujos interesses são sempre contrários aos do povo, e quase sempre contrários aos do próprio governante? Os ministros têm uma necessidade permanente da guerra, como um meio de tornar-se indispensáveis para o príncipe, de criar-lhe dificuldades das quais não possa escapar sem a sua ajuda, de arruinar o Estado, na pior das hipóteses, como preço a pagar para manter-se no cargo. Precisam

disso como um meio para oprimir o povo, sob o manto da necessidade nacional; para colocar os seus dependentes; para interferir com o mercado e criar mil monopólios odiosos. Precisam disso como um meio de gratificar suas paixões e afastar os rivais; para controlar o príncipe e retirá-lo da corte, quando há contra ele alguma conspiração perigosa. Com uma paz duradoura, todos esses recursos desapareceriam. E o mundo ainda persiste em indagar por que, se tal esquema é praticável, ele nunca foi adotado. Não é óbvio que nada tem de impraticável, exceto sua adoção por essas pessoas? Portanto, que farão elas para opor-se a que seja levado à prática? O que sempre fizeram; ridicularizá-lo.

Por outro lado, mesmo admitindo por parte dos príncipes e dos seus ministros uma boa vontade que nunca terão, não devemos presumir, como Abbé de Saint-Pierre, que seria fácil encontrar o momento certo para por em ação esse projeto. Para isso, seria essencial que todos os interesses privados, considerados em conjunto, fossem mais fortes do que o interesse geral e que todos acreditassem ser o bem de todos o maior bem a que pudessem aspirar para si mesmos. Naturalmente, seria muito difícil esperar que a sorte nos trouxesse o que isto significa: a concorrência da sabedoria em tantas cabeças e uma comunhão acidental de tantos interesses. Mas, fora de um acordo espontâneo, a única possibilidade que resta é o emprego da força; trocaríamos a persuasão pela imposição: seria preciso formar exércitos, em vez de escrever livros.

Portanto, embora em si mesmo o esquema seja bastante sábio, os meios propostos para a sua implantação revelam a simploriedade do autor. Ele supõe que bastaria convocar um congresso e apresentar-lhe um conjunto de artigos; estes seriam logo assinados e tudo se concretizaria de imediato. Devemos reconhecer que, em todos os seus projetos, esse bom homem viu bem como as coisas se passariam, uma vez iniciado o processo, mas que a sua avaliação dos meios para pô-las em movimento foi infantil.

Para demonstrar que o projeto da comunidade cristã não é utópico, basta citar o nome do seu autor original — ninguém dirá que Henrique IV era um louco, ou que Sully não passava de um sonhador. Abbé de

Saint-Pierre se refugiou atrás desses grandes nomes para reviver suas idéias. Mas, que diferença na época, nas circunstâncias, no próprio projeto, na forma de implementá-lo e, sobretudo, no seu autor!

Para julgar isso, examinemos a situação da Europa no momento escolhido por Henrique IV para executá-lo.

O poder de Carlos V, que reinou sobre metade do mundo, e inspirou respeito na outra metade, o tinha induzido a aspirar a um império universal, com uma grande possibilidade de sucesso e grande talento para aproveitá-la. Seu filho, mais rico e menos poderoso, nunca deixou de alimentar um plano que foi incapaz de realizar, e durante todo o seu reinado manteve a Europa em estado de alarme permanente. Na verdade a Casa da Áustria adquiriu tal ascendência sobre as outras potências que nenhum príncipe se sentia seguro no seu trono se não fosse bem visto pelos Habsburgos. Filipe III, com ainda menos talento, herdou todas as pretensões do pai. A Europa ainda se mantinha aterrorizada pelo poder da Espanha, que continuava a dominar os outros Estados — mais pelo longo hábito de dominá-los do que pela capacidade de fazer-se obedecer. Com efeito, a revolta dos Países Baixos, a luta contra a Inglaterra, o longo sorvedouro de recursos que foram as guerras civis na França tinham exaurido a sua força e as riquezas das Índias. A Casa da Áustria, dividida agora em dois ramos, tinha deixado de agir com a mesma unidade; e o Imperador, embora fizesse os maiores esforços para manter ou recuperar a autoridade de Carlos V, só conseguiu afrontar os príncipes menos importantes, provocando conspirações que não tardaram a explodir em revoltas que quase lhe custaram o trono. Foram essas as etapas que lentamente prepararam a queda da Casa da Áustria e o nascimento de novas liberdades na Europa. No entanto, ninguém tinha a coragem de ser o primeiro a se livrar do jugo expondo-se sozinho aos perigos de uma guerra. O exemplo do próprio Henrique IV, que se saíra tão mal dessa tentativa, amorteceu a coragem de todos os demais. Além disso, se excetuarmos o Duque da Savoia, que era fraco demais e estava excessivamente contido para tomar qualquer iniciativa, não havia um só dentre todos

os soberanos da época em condições de tentar essa saída. Todos esperavam que o tempo e as circunstâncias indicassem o momento de romper os seus grilhões. Em resumo, essa era a situação quando Henrique IV concebeu o plano de uma comunidade cristã e preparou-se para implementá-lo. Um vasto projeto, em si mesmo louvável. Não pretendo diminuir a sua glória, mas o fato é que, movido como era pela secreta esperança de humilhar um inimigo poderoso, Henrique IV recebeu desse motivo premente um impulso que dificilmente seria produzido apenas por uma consideração humanitária.

Vejam agora quais foram os meios empregados por esse grande homem para preparar o caminho de um empreendimento tão elevado. Em primeiro lugar inclino-me a mencionar o fato de que ele tinha percebido claramente todas as dificuldades previsíveis; tendo acalentado o plano desde a juventude, refletiu sobre ele durante toda a vida, reservando a sua realização para a velhice. O que prova, antes de mais nada, que os grandes obstáculos só podem ser superados por uma paixão ardente e sustentada; em segundo lugar, que a sabedoria paciente e razoável prepara antecipadamente o caminho, pelo cálculo e a previsão. Porque há uma grande diferença entre um empreendimento necessário, em que a própria prudência aconselha a deixar uma margem para a sorte, e aquele que só o êxito pode justificar, tendo em vista que, não havendo a compulsão de realizá-lo, nunca deveria ser tentado a não ser estando, o sucesso fora de qualquer dúvida. Por outro lado, o completo segredo que guardou, durante toda a sua vida, até o momento de agir, era tão essencial quanto difícil, considerando a escala do projeto, que obrigava à participação de tantas pessoas, e o fato de que tantos tinham interesse em fazê-lo abortar. Embora tivesse atraído para o seu lado a maior parte da Europa, aliando-se com seus principais governantes, parecia haver um só homem a quem confiava toda a extensão dos seus objetivos; e por uma felicidade que os céus só concedem ao melhor dos monarcas, esse homem era um ministro honesto.

No entanto, embora nada transpirasse desses objetivos, tudo marchava silenciosamente para a sua execução. Duas vezes Sully viajou

a Londres; James I participava do plano, assim como o Rei da Suécia. Uma aliança foi formada com os protestantes alemães; e até mesmo os príncipes italianos concordavam com o plano. Todos estavam prontos para unir-se em uma grande empresa, embora ninguém pudesse dizer qual era — assim como operários são empregados na construção em separado das partes de uma nova máquina, de cuja utilidade e forma final nada sabem. Que foi, então que pôs todas essas molas em movimento? Foi o desejo de uma paz duradoura, que ninguém previa e com a qual poucos se preocupavam? Seria o interesse público, que nunca desperta o interesse de qualquer pessoa em particular? Abbé de Saint-Pierre poderia imaginar isso, mas a verdade é que cada um trabalhava tendo em vista seu interesse pessoal, que Henrique IV sabiamente a todos demonstrara sob a luz mais atraente. Assim, o Rei da Inglaterra estava satisfeito por afastar-se das conspirações permanentes dos seus súditos católicos, todas elas fomentadas pela Espanha, e considerava uma vantagem adicional a libertação das Províncias Unidas dos Países Baixos, cujo apoio lhe custava uma soma importante, e que o ameaçavam a cada instante com uma guerra que temia, ou que preferia fazer juntamente com o resto da Europa, para livrar-se dessa ameaça para sempre. O Rei da Suécia ansiava por garantir sua posição na Pomerânia, que lhe permitiria por um pé na Alemanha. O Eleitor Palatino, na época protestante, líder dos luteranos, tinha pretensões sobre a Boêmia, e compartilhava os planos do soberano inglês. Os príncipes alemães se interessavam em conter as incursões da Casa da Áustria. O Duque da Savoia deveria receber Milão e a coroa da Lombardia, que ambicionava com paixão. O próprio Papa, cansado da tirania espanhola, participava da aliança, em troca da promessa de adquirir o Reino de Nápoles. Os holandeses, cuja recompensa era maior do que a dos outros, teriam garantida a sua independência. Em suma, independentemente do interesse comum em humilhar uma potência orgulhosa que pretendia tiranizar a todos, cada Estado tinha um interesse particular, ainda mais sensível porque não era compensado pelo temor de trocar um tirano por outro. Havia concordância em que as conquistas seriam

repartidas por todos os aliados, com a exclusão da França e da Inglaterra, que se comprometiam a nada obter para si — o que bastou para aquietar os mais suspicazes a respeito das ambições de Henrique IV. Mas aquele sábio príncipe tinha perfeita consciência de que, nada recebendo pelo tratado, ganhava mais do que qualquer outra potência. Sem nada acrescentar ao seu patrimônio, bastava-lhe a divisão das posses do único soberano que o excedia em poder, fazendo dele o mais poderoso de todos os príncipes. E estava perfeitamente claro que, ao tomar todas as precauções para garantir o êxito do empreendimento, não esquecia aquelas que deveriam assegurar-lhe o primeiro lugar na instituição que estava criando.

Mais ainda: Henrique IV não se limitava a formar uma poderosa aliança além das suas fronteiras; aliava-se com seus vizinhos e com os vizinhos do seu inimigo. Enquanto empenhava todas essas nações em abater a maior potência européia, não deixava de se colocar no caminho adequado para garantir a si mesmo essa posição ambicionada. Empregou assim quinze anos de paz em preparativos dignos do projeto que tinha em mente. Encheu seus cofres de dinheiro, seus arsenais com canhões, armas e munições. Reuniu recursos de todos os tipos para enfrentar demandas imprevistas. E fez mais do que isso, podemos estar certos, governando seu povo com sabedoria, destruindo em silêncio todas as sementes de divisão; pondo em ordem as finanças para enfrentar todas as possíveis necessidades sem prejudicar os seus súditos. Assim, mantida a paz interna e o poder externo, capacitou-se a armar e manter sessenta mil homens e vinte vasos de guerra, deixando seu reino sem o menor germe de desordem, para empenhar-se em uma guerra durante seis anos sem recorrer a suas receitas ordinárias e sem impor novos tributos.

A todos esses preparativos devemos acrescentar a segurança de que o projeto seria implementado, tanto pelo seus ministros como pelo próprio soberano, com a mesma energia e prudência com que fora concebido e estruturado. Finalmente, o conhecimento de que todas as operações militares seriam comandadas por um capitão de

grande competência, enquanto o inimigo nada tinha para se opor a ele. De tudo isso pode-se avaliar se faltava na sua perspectiva qualquer elemento que contribuísse para o sucesso da operação. Sem haver percebido os seus desígnios, toda a Europa observava esses preparativos com uma espécie de espanto. A grande revolução estava prestes a ser lançada com um pretexto qualquer. Uma guerra, destinada a pôr fim a todas as guerras, estava prestes a trazer a paz perpétua, quando um acontecimento, cujo horror é ainda maior pelo seu caráter misterioso, veio derrubar para sempre a derradeira esperança do mundo. O golpe que terminou com os dias desse bom monarca também voltou a mergulhar a Europa em um período de guerras incessantes, cujo fim ela agora perdeu a esperança de ver.

Esses foram os meios preparados por Henrique IV para fundar a confederação proposta com um livro por Abbé de Saint-Pierre.

Que não se diga, portanto, que o sistema não foi adotado porque não era bom. Será mais apropriado dizer que era bom demais para que pudesse ser adotado. Os males e os abusos, que beneficiam tantos indivíduos, ocorrem por si mesmos, mas o que é de utilidade pública raramente deixa de ser imposto pela força, pela simples razão de que os interesses privados quase sempre o contrariam. Não há dúvida de que nas atuais circunstâncias uma paz duradoura é um projeto risível. Que ressurjam Henrique IV e Sully, voltará a ser uma proposta razoável. Em outras palavras, embora admiremos um projeto tão belo, devemos consolar-nos do seu fracasso pensando que só poderia ser implantado com os meios violentos que a humanidade precisa abandonar.

Nenhuma confederação poderia jamais ser criada a não ser por meio de uma revolução. Assim, quem ousaria afirmar se devemos desejar ou temer uma confederação européia? Ela talvez provocasse mais danos em um só momento do que os prejuízos que pudesse evitar ao longo de muito tempo.

Sobre o Contrato Social

Sobre o Contrato Social (primeira versão) ou Ensaio Sobre a Forma da República Conhecido Como Manuscrito de Genebra (1761)

LIVRO 1

CONCEITOS PRELIMINARES SOBRE O ORGANISMO SOCIAL

Capítulo I

Tema desta obra

Tantos autores famosos discutiram os princípios do governo e das regras do direito civil que nada há de útil a dizer sobre este assunto que já não tenha sido dito. Mas talvez houvesse maior concordância entre eles, e possivelmente as relações do organismo social teriam sido mais claramente estabelecidas se a sua natureza tivesse sido melhor determinada inicialmente. É o que procurei fazer neste trabalho. Portanto, não se tratará aqui da administração dessa entidade, mas da sua constituição. Descrevo-a como vive, não como age. Relato seu mecanismo e suas partes, colocando-as cada uma no seu lugar. Ponho a máquina em condições de funcionamento. Outros, mais sábios, regularão seus movimentos.

Capítulo II

Sobre a sociedade em geral instituída pela espécie humana

Começamos indagando a origem da necessidade das instituições políticas.

A força do homem é tão proporcional às suas necessidades naturais e ao seu estado primitivo que a menor alteração nesse estado e o menor

aumento das suas necessidades faz com que precise da assistência dos seus companheiros; e quando finalmente os seus desejos abrangem totalmente a natureza, a cooperação de toda a espécie humana mal basta para satisfazê-los. Assim, as mesmas causas que nos fazem maus também nos tornam escravos, reduzindo-nos à servidão ao depravar-nos. O sentimento da nossa fraqueza vem menos da nossa natureza do que da nossa cupidez. O que precisamos nos une na mesma medida em que as paixões nos dividem, e quanto maior a inimizade para com nossos iguais, menos podemos dispensá-los. Esses são os vínculos iniciais da sociedade em geral; os fundamentos dessa boa vontade universal que parece sufocada logo que a reconhecemos como necessária, e de que todos gostariam de beneficiar-se sem estar obrigados a cultivá-la. Quanto à nossa identidade natural, seu efeito neste caso é nulo, porque é objeto tanto de disputa como de união entre os homens, sendo com frequência uma fonte de competição e ciúme, assim como de acordo e compreensão mútua.

Essa nova ordem das coisas provoca um grande número de relações sem ordem, norma e estabilidade, que os homens mudam continuamente, com cem indivíduos empenhados em destruí-la para cada pessoa interessada em firmá-la. E como a existência relativa do homem no estado da natureza depende de outras mil relações, em mudança contínua, ele nunca pode estar certo de ser o mesmo em dois momentos quaisquer da sua vida. Para ele, paz e felicidade são apenas momentâneas; nada é permanente, exceto a miséria resultante de todas essas vicissitudes. Embora seus sentimentos e suas idéias possam ascender ao amor da ordem e aos conceitos sublimes da virtude, ser-lhe-ia impossível aplicar esses princípios com segurança, em uma situação que não lhe permitisse discernir o bem do mal, e o homem decente do perverso.

Assim, o tipo de sociedade em geral que as necessidades mútuas podem provocar não oferece qualquer assistência efetiva ao homem, quando ele se torna miserável; ou quando menos dá novas forças àquele que já as tem em demasia, enquanto o fraco — perdido, abafado, esmagado no meio da multidão — não encontra onde refugiar-se, não tem uma fonte

de apoio para a sua fraqueza, e termina perecendo, vítima da associação enganosa com a qual esperava atingir a felicidade.

Quando alguém se convence de que as razões que levam os homens a se unirem voluntariamente nada têm a ver com as vantagens próprias dessa união; que, em lugar de propor como objetivo a felicidade compartilhada, da qual cada indivíduo derivaria a sua própria, a felicidade de uns corresponde ao infortúnio de outros; finalmente, quando o indivíduo percebe que em vez de lutar pelo bem comum os homens só se aproximam porque todos se afastam dessa meta, poderá também perceber que ainda que tal situação pudesse subsistir, não deixaria de ser uma fonte de crimes e miséria para os homens, cada um estando atento apenas aos seus interesses, seguindo exclusivamente as suas inclinações, ouvindo só as suas paixões.

Assim, a voz gentil da natureza não é mais um guia infalível para nós, como não é uma situação desejável a independência que dela recebemos. Perdemos definitivamente a paz e a inocência antes de apreciarmos as suas delícias. Desconhecida pelos homens ignorantes dos primeiros tempos, perdida para os homens esclarecidos dos tempos modernos, a vida feliz da idade de ouro sempre foi uma situação estranha à condição humana, ou porque não foi reconhecida quando os humanos poderiam tê-la gozado ou porque já tinha sido perdida quando eles a poderiam reconhecer.

Há mais ainda: mesmo que essa perfeita independência e liberdade sem limites permanecesse vinculada à antiga inocência, não deixaria de ter um defeito essencial, a prejudicar o desenvolvimento das nossas melhores qualidades — a ausência de conexão entre as partes que constituem o todo. Com efeito, a terra seria coberta de homens que quase não poderiam comunicar-se. Haveria semelhanças entre eles, mas nenhuma os uniria. Todos se manteriam isolados, pensando apenas em si. Nossa compreensão não poderia desenvolver-se. Viveríamos sem nada sentir, e morreríamos sem ter vivido. Nossa felicidade total consistiria em desconhecer a nossa miséria. Não haveria nem o bem em nossos corações nem a moralidade em nossas ações, e nunca teríamos gozado o sentimento mais delicioso da alma, que é o amor da virtude.

Certamente a expressão *espécie humana* sugere apenas uma idéia puramente coletiva que não implica a união real dos indivíduos que a constituem. Acrescente-se a isso, se o quisermos, essa suposição, para conceber a espécie humana como uma personalidade moral sujeita à motivação universal que faz com que cada parte atue tendo em vista uma meta que é geral e se relaciona com o conjunto (juntamente com o sentimento da existência comum que lhe dá individualidade e a representa como uma unidade). Imaginemos que esse laço comum seja o sentimento humanitário, e que o direito natural seja o princípio ativo de todo o mecanismo em questão. Observemos em seguida o que resulta da constituição do homem nas suas relações com os outros homens; contrariando completamente o que tínhamos suposto, veremos que ao despertar-lhes o interesse pessoal, o desenvolvimento da sociedade sufoca o sentimento humanitário no seu coração; e que os conceitos da lei natural, que na verdade deveria ser conhecida como a lei da razão, só começam a se desenvolver quando precedidos pelo desenvolvimento das paixões que tornam todos os seus preceitos impotentes. Fica claro assim que o chamado “pacto social”, ditado pela natureza, é uma ilusão genuína, pois as condições que exige são sempre desconhecidas ou impraticáveis, e os homens devem necessariamente ignorá-las ou violá-las.

Se a sociedade em geral existisse fora dos sistemas dos filósofos, seria, como disse, um ser moral com qualidades distintas daquelas dos seres particulares que a constituíssem, assim como os compostos químicos têm propriedades que não pertencem a qualquer um dos elementos que os compõem. Haveria uma linguagem universal, ensinada a todos os homens pela natureza, que seria seu primeiro meio de comunicação mútua. Haveria uma espécie de sistema nervoso central, a conectar todas as partes. O bem ou o mal públicos não seriam apenas a adição dos bens e males privados, como uma simples soma, mas residiriam na conexão que os unisse. Seria maior do que esse mero somatório, e em lugar de basear-se na felicidade dos indivíduos a felicidade coletiva seria em si mesma a fonte da felicidade individual.

Não é verdade que no estado de independência a razão nos leva a cooperar para o bem comum, movidos pela percepção do nosso interesse próprio. Em lugar de haver uma aliança entre o interesse particular e o bem público, na ordem natural das coisas eles se excluem mutuamente, e as leis sociais são um jugo que queremos impor aos outros, uma vez garantida a nossa isenção. Diz o indivíduo independente, que tem a voz abafada pelo sábio: “Tenho consciência de que trago horror e confusão à espécie humana, mas é preciso que eu seja infeliz se evito fazer com que os outros o sejam, e ninguém me é mais caro do que eu próprio. Em vão tentaria conciliar o meu interesse com o dos outros. Tudo o que ouço sobre as vantagens da lei social estaria bem se, quando a observasse escrupulosamente com respeito aos outros, tivesse a certeza de que todos a observariam com relação à minha pessoa. Mas, que garantia disso posso ter? E haveria pior situação para mim do que expor-me a todos os males que os indivíduos mais fortes poderiam fazer-me sem ousar compensar-me com relação aos mais fracos? Se não tenho uma garantia contra todas as ações injustas, não se pode esperar que deixe de praticá-las também. Em vão me dizem que ao renunciar aos deveres impostos pela lei natural desprezo ao mesmo tempo os seus direitos; que a minha violência justificará todas as violências que os outros poderiam praticar contra mim. Estou propenso a concordar, mas não posso entender de que forma a minha moderação poderia proteger-me. Além disso, deverei fazer com que os fortes se aliem a mim, compartilhando com eles os despojos dos fracos, o que seria melhor do que a justiça, tanto em termos de vantagem como de segurança.” A prova de que assim raciocinaria um homem esclarecido e independente é que assim pensa qualquer sociedade soberana responsável pela sua conduta somente perante si mesma.

Que resposta sólida pode ser dada a essa explicação, sem que recrutemos a religião em favor da moralidade, promovendo a intervenção direta de Deus para consolidar a sociedade humana? Mas as noções sublimes de um deus dos sábios, as leis gentis da fraternidade que ele nos impõe, a virtude social das almas puras (o culto genuíno que ele

espera de nós) estarão sempre distantes da multidão. Para esta serão criados deuses sem sentido, para que sacrifique a essas divindades coisas sem valor e possa ventilar suas paixões horrendas e destrutivas. A terra toda se cobriria de sangue e a espécie humana pereceria se a filosofia e as leis não contivessem a fúria do fanatismo e se a voz dos homens não fosse mais forte do que a dos deuses.

Com efeito, se os conceitos do grande Ser e de uma lei natural fossem inatos, despontando em todo coração, não há dúvida de que seria supérfluo ensiná-los explicitamente: seria ensinar o já sabido, e o modo de fazê-lo seria mais apropriado para que os esquecêssemos. Se esses conceitos não fossem inatos, todos aqueles a quem Deus não os concedesse estariam liberados de conhecê-los. Mesmo se fosse necessário um ensinamento especial, cada povo teria suas próprias idéias sobre o que ensinar, o que conduziria ao morticínio e ao homicídio mais do que à paz e harmonia.

Deixemos, pois os preceitos sagrados das várias religiões, cujo abuso provoca tantos crimes quantos os que podem evitar, e confiemos ao filósofo o exame de um problema que o teólogo nunca tratou, a não ser com desvantagem para a espécie humana.

No entanto, o filósofo me mandará de volta para a própria humanidade, pois só ela deve decidir, já que o bem maior de todos é a sua única paixão. Ele me dirá que o indivíduo deve dirigir-se à vontade comum para descobrir em que medida deve ser homem, cidadão, súdito, pai, filho; e quando é apropriado que viva e morra. Nosso homem independente dirá: “Admito que vejo essa regra que posso consultar, mas não percebo ainda a razão para submeter-me a ela. Não se trata de ensinar-me o que é a justiça, mas sim de mostrar-me o interesse que tenho em ser justo.” Com efeito, ninguém negará que em cada pessoa a vontade geral é um puro ato de compreensão, que no silêncio das paixões reflete sobre o que o homem pode exigir dos outros homens, e o que eles têm o direito de exigir-lhe. No entanto, pode alguém pensar com objetividade sobre si mesmo? E, se a preocupação para a auto-preservação é o primeiro mandamento da natureza, poderá alguém

ser obrigado a ver desse modo a espécie humana, de modo geral, para impor-se deveres cuja vinculação com a sua constituição particular não lhe é evidente? As objeções precedentes nem sempre subsistem, e não é certo que ainda não está clara a razão por que o interesse pessoal dos indivíduos exige que se submetam à vontade geral?

Ademais, como a arte de generalizar idéias deste modo é um dos exercícios mais difíceis e morosos do pensamento humano, poderá o homem comum derivar desse raciocínio as regras da sua conduta pessoal? E quando for necessário consultar a vontade geral a propósito de uma ação determinada, não ocorreria muitas vezes que uma pessoa bem intencionada se equivocasse sobre a regra a aplicar, ou sobre a sua aplicação, seguindo assim sua inclinação espontânea, embora pensasse obedecer à lei? Que fará, então, para evitar o erro? Poderá prestar atenção à sua voz interior? Diz-se porém que essa voz reflete o hábito de julgar e sentir no contexto da sociedade, e segundo as suas leis; assim, não pode servir para fixá-las. E seria preciso que nunca tivessem surgido no seu coração uma dessas paixões que falam mais alto do que a consciência, abafando sua tímida voz e levando os filósofos a afirmar que ela simplesmente não existe. Consultará ele os princípios escritos do direito, as ações sociais de todos os povos, as convenções tácitas até mesmo para os inimigos da humanidade? A dificuldade inicial continua de pé, e a ordem social que imaginamos é derivada da que existe. Concebemos a sociedade em geral com base em sociedades determinadas. A criação de pequenas repúblicas nos leva a pensar sobre uma grande república, e só começamos de fato a nos tornar homens quando somos cidadãos. Fica claro assim como devemos avaliar aqueles supostos cosmopolitas que, justificando seu amor pela pátria pelo amor que dedicam à espécie humana, jactam-se de amar a todos para ter o direito de não amar ninguém.

A este propósito, os fatos confirmam perfeitamente o que a reflexão nos ensina, e só ao voltar-nos para os tempos antigos veremos facilmente que as idéias saudáveis do direito natural e da irmandade de todos os homens foram disseminadas bem tarde, e fizeram no mundo

um progresso tão lento que só o Cristianismo conseguiu generalizá-las suficientemente. E mesmo assim, os antigos atos de violência, não só contra inimigos declarados mas também contra quem quer que não fosse um súdito do Império, ainda podiam ser respaldados em muitos aspectos pelas leis de Justiniano, de modo que o sentimento humanitário dos romanos não se estendia além dos limites do seu domínio.

Na verdade, como observa Grotius, há muito se acreditava que era permissível roubar, pilhar e maltratar os estrangeiros, em particular os bárbaros, e até mesmo reduzi-los à escravidão. O que levou ao hábito de perguntar-lhes, sem ofendê-los, se eram bandidos ou piratas, porque esses ofícios eram considerados honrados, em lugar de ignominiosos. Os primeiros heróis, como Hércules e Teseu, embora combatessem os bandoleiros, agiam também como tais, e os gregos muitas vezes usavam a expressão “tratados de paz” para tratados entre povos que não estavam em guerra. Durante muito tempo, para vários povos antigos os termos “estrangeiro” e “inimigo” foram sinônimos — até mesmo para os latinos. Diz Cícero: “*Hostis enim apud majores nostros dicebatur, quem nunc peregrinum dicimus*” (“Os nossos ancestrais chamavam de ‘inimigos’ os que hoje chamamos de ‘estrangeiros’”). O erro cometido por Hobbes, portanto, não foi o de estabelecer o estado de guerra entre homens independentes que se tornavam sociáveis, mas o de supor que esse estado seja natural à espécie, e considerá-lo como causa dos vícios de que é apenas o efeito.

No entanto, embora não haja uma sociedade natural ou geral entre os homens, e embora eles se tornem infelizes e perversos ao se socializarem; embora as leis da justiça e da igualdade nada signifiquem para aqueles que vivem tanto na liberdade do estado da natureza como sujeitos às necessidades do estado social, vamos tentar extrair do próprio mal o remédio para curá-lo, em vez de pensar que para nós a virtude e a felicidade são impossíveis de alcançar, e que o céu nos abandonou sem recursos para evitar a depravação da espécie. Devemos utilizar novas associações para corrigir, se possível, o defeito da associação geral. E que o nosso sucesso seja avaliado pelos defensores da violência. Vamos mostrar-lhes como, devidamente aperfeiçoada, a

arte pode reparar os males que a arte incipiente causou à natureza. Vamos exhibir-lhes toda a miséria do estado que consideravam feliz, toda a falsidade do raciocínio que reputavam sólido. Que eles estabeleçam o valor das boas ações, a punição das más, a doce harmonia da justiça e da felicidade em uma ordem de coisas melhor constituída. Iluminemos a sua reflexão com novas intuições, aqueçamos seus corações com novos sentimentos; e que ao compartilhá-los aprendam a multiplicar o seu ser e a sua felicidade. Se neste esforço o meu zelo não me cegar, não duvidemos que com um espírito forte e uma mente elevada esses inimigos da espécie humana terão por fim que abandonar o seu ódio, juntamente com os seus erros; que a razão que os afasta do bom caminho os trará de volta à humanidade; que aprenderão a preferir ao seu interesse aparente o interesse adequadamente compreendido; que se tornarão bons, virtuosos, sensíveis e, por fim, em conclusão, em vez dos bandidos ferozes que pretendiam ser, que sejam o apoio mais firme de uma sociedade bem ordenada.

Capítulo III

Sobre o pacto fundamental

O homem nasce livre, e no entanto em toda parte o vemos acorrentado. O que pensa ser senhor dos outros está mais escravizado do que eles. Ninguém sabe como se deu essa mudança, mas não é impossível dizer o que pode legitimá-la. Se devesse considerar só a força bruta, como fazem outros, diria que está certo que as pessoas sejam obrigadas à obediência, e obedeçam; mas será ainda melhor que possam escapar dos seus grilhões, e o façam. Pois ao recuperar a liberdade, com o mesmo direito usado para roubá-la, ou as pessoas estarão bem justificadas ao recuperá-la ou aqueles que a roubaram não tinham razão ao fazê-lo. A ordem social é um direito sagrado que fundamenta todos os outros; no entanto, é um direito que não tem a sua fonte na natureza; baseia-se assim em uma convenção. O problema consiste em saber em que consiste essa convenção, e como ela pôde se formar.

Logo que as demandas dos homens excedem as suas faculdades, e os objetos do seu desejo se expandem e multiplicam, eles ou permanecem eternamente infelizes ou procuram uma nova forma de ser da qual possam extrair os recursos que não encontram mais em si mesmos. Quando pela sua resistência os obstáculos à nossa auto-preservação prevalecem sobre a força que cada indivíduo pode empregar para vencê-los, a situação primitiva não pode mais subsistir e se o engenho não socorresse a natureza, a espécie humana estaria condenada a perecer. Como o homem não pode engendrar novas forças mas apenas unir e orientar as que já existem, ele não dispõe de outros meios de preservar-se a não ser formando, por agregação, uma soma das forças que podem prevalecer sobre a resistência; ou então fazendo-as agir por uma simples motivação ou conjuntamente; ou ainda orientando-as para um único objetivo. Este é o problema fundamental solucionado com a criação do Estado.

Assim, se essas condições se combinarem, deixando de lado tudo o que não pertencer à essência do pacto social veremos que ele pode ser reduzido aos seguintes termos: “Cada um de nós coloca em conjunto os seus bens, suas forças e sua pessoa sob a direção de uma vontade comum, e em um só corpo receberemos cada membro como parte inalienável do todo.”

Instantaneamente, além da pessoa em particular de cada parte contratante este ato de associação cria um organismo moral e coletivo composto de tantos membros quanto há vozes no conjunto, e ao qual o ser comum confere unidade, vida e vontade compartilhadas. Composta pela união de todas as outras, essa pessoa assume o nome de um órgão político, que os seus membros chamam de *Estado* quando é passivo, *soberano* quando é ativo, *potência* quando o comparam com os seus semelhantes. Quanto aos próprios membros, assumem coletivamente o nome de *povo*, e individualmente de *cidadãos*, como membros da comunidade ou participantes da autoridade soberana, sendo chamados de *súditos* por estarem sujeitos às leis do Estado. Mas esses termos, raramente usados de forma inteiramente precisa, são muitas vezes

confundidos, sendo porém bastante conhecê-los para poder distingui-los quando o sentido do discurso assim o exige.

A fórmula mostra que o ato original da confederação inclui um compromisso recíproco entre o público e os indivíduos, e que cada um destes, por assim dizer contratando consigo mesmo, verifica que tem um duplo compromisso: com outros indivíduos, como membro do soberano, e com o soberano, como membro do Estado. Mas é preciso observar que não se pode aplicar aqui o princípio do direito civil segundo o qual ninguém está obrigado pelos compromissos que uma pessoa assume consigo mesma, porque há uma grande diferença entre esse tipo de obrigação e aquele contraído com um todo do qual também se faz parte. Observe-se ainda que a deliberação pública que pode obrigar todos os súditos com relação ao soberano, devido às duas situações distintas em que se encontra cada súdito, mas pela razão contrária não pode obrigar o soberano para com ele próprio, e em consequência contraria a natureza do organismo político o fato de o soberano impor-se uma lei que não possa infringir. Como o soberano só pode ser considerado sob uma relação singular, está na situação de um indivíduo que contrata consigo mesmo. Disto se deduz que não há nem pode haver qualquer tipo de lei fundamental que seja obrigatória para o conjunto do povo. O que não significa que esse conjunto não possa perfeitamente empenhar-se em um acordo com outro, pelo menos na medida em que isto não contrarie a sua natureza, porque com referência ao estrangeiro não passa de um simples ser ou um indivíduo.

Com tal multiplicidade reunida em um só corpo, não seria possível ofender um dos membros sem agredir também o conjunto em uma das suas partes; e menos ainda ofender o conjunto sem que seus componentes se ressentissem. Com efeito, além da existência comum, todos arriscam também a parte de si mesmos que o soberano não utilizou, e cujo acesso exige a proteção pública. Assim, tanto o dever como o interesse obrigam igualmente as duas partes contratantes a se ajudar mutuamente; e as mesmas pessoas devem procurar reunir sob esse duplo relacionamento todas as vantagens que dele dependem.

No entanto, algumas distinções precisam ser feitas, uma vez que como o soberano está formado dos particulares que o compõem, nunca tem um interesse que os contrarie, e por isso a potência soberana nunca precisaria de qualquer garantia com relação a essas mesmas pessoas, porque é impossível que o corpo queira prejudicar os seus membros. Não acontece o mesmo com os particulares, com respeito ao soberano, a quem, a despeito do interesse comum, deixariam de cumprir seus compromissos se aquele não encontrasse meios de garantir a sua fidelidade. Com efeito, como homem cada indivíduo pode ter uma vontade particular que contrarie ou se afaste da vontade geral que tem na qualidade de cidadão. Sua existência absoluta e independente pode fazer com que considere o que deve à causa comum como uma contribuição gratuita, cuja perda para os demais seria menos prejudicial do que o ônus representado pelo seu cumprimento; e considerando a pessoa jurídica do Estado como uma entidade de razão, que por não ser um homem usufruiria dos direitos do cidadão sem querer cumprir os deveres do súdito: injustiça cujo avanço não tardaria a causar a ruína do organismo político.

Portanto, para que o contrato social não seja uma fórmula vã, é preciso que, independentemente da concordância dos particulares, o soberano conte com certas garantias do seu compromisso com a causa comum. De modo geral o juramento é a primeira dessas garantias; mas como ele decorre de uma situação bem diferente, e como cada um modifica à sua vontade as obrigações que jurou assumir, conta pouco no âmbito das instituições políticas, sendo preferível, com boas razões, garantia mais efetiva. Assim, o pacto fundamental contém tacitamente esse compromisso, que só ele pode dar força a todos os demais: que aquele que recusar sua obediência à vontade geral será a isso obrigado pelo conjunto do corpo. Mas sobre este ponto é importante lembrar que a característica própria e clara desse pacto é a de que o povo só contrata consigo mesmo — isto é, o povo em seu conjunto, como soberano, tendo os indivíduos que o compõem na qualidade de súditos. Condição que compõe todo o artifício e o jogo do mecanismo político, e só ele

torna legítimos, razoáveis e sem qualquer perigo compromissos que de outra forma seriam absurdos, tirânicos e sujeitos aos maiores abusos.

Essa passagem do estado da natureza para o estado social produz no homem uma mudança notável, ao substituir no seu comportamento o instinto pela Justiça, ao dar às suas ações um significado moral que antes não tinham. Só então, quando a voz do dever toma o lugar do impulso físico, e o direito substitui o apetite, o homem, que até então só levava em conta a si mesmo, descobre que está obrigado a agir segundo outros princípios, e a consultar a razão antes de obedecer às suas inclinações pessoais. Mas, embora nesse estado não tenha algumas das vantagens proporcionadas pela natureza, ele se beneficia de outras mais importantes, exercita e desenvolve suas faculdades, amplia suas idéias, enobrece seus sentimentos e eleva toda a sua alma a um ponto tal que, se o abuso da sua nova condição não o degrada a uma situação inferior à de antes, deveria abençoar o momento feliz que dela o afastou para sempre, transformando-o de um animal estúpido e limitado em um ser inteligente — em um homem.

Convém reduzir essa avaliação a termos facilmente comparáveis. O que o homem perde com o contrato social é a sua liberdade natural e um direito ilimitado a tudo que lhe é necessário; o que ganha é a liberdade civil e a propriedade de tudo o que tem. Para que não nos equivoquemos nessa avaliação, é preciso distinguir perfeitamente a liberdade natural, que só encontra limite na força do indivíduo, da liberdade civil limitada pela vontade geral; e a posse, ou o direito do primeiro ocupante, que só depende da força, da propriedade que se baseia em um título jurídico.

Do domínio real

No momento em que se forma a comunidade, cada um dos seus membros se entrega a ela, na situação que usufrui, com todas as suas forças, inclusive os seus bens. Só por este ato a posse muda de natureza ao mudar de mãos, tornando-se propriedade nas mãos do soberano. Mas como as forças do Estado são incomparavelmente

maiores do que as de cada indivíduo, a posse pública é também com efeito mais forte e irrevogável, sem ser mais legítima, pelo menos com relação aos estrangeiros. Porque por uma convenção solene — o direito mais sagrado reconhecido pelos homens — o Estado é senhor de todos os bens dos seus membros. Mas só o é se comparado com os outros Estados, pelo direito de primeiro ocupante que recebe dos particulares, direito menos absurdo e menos odioso que o de conquista. O qual, no entanto, se bem examinado, não tem maior legitimidade.

É assim que as terras de particulares, reunidas e contíguas, se transformam em território público; e desse modo o direito de soberania, estendendo-se dos súditos às terras que ocupam, passa a ser ao mesmo tempo real e pessoal, o que coloca os que possuem essas terras em maior dependência, e faz das suas próprias forças a caução da sua fidelidade. Vantagem que não parece ter sido bem reconhecida pelos antigos monarcas, que tendiam a considerar-se chefes de homens e não senhores de um país. Por isso se denominavam Rei dos persas, dos citas, dos macedônios, enquanto hoje os monarcas dizem ser Rei da França, da Espanha, da Inglaterra, com mais propriedade, pois ao dominar as terras têm a certeza de dominar seus habitantes.

O que essa alienação tem de admirável é que, em lugar de despojar os bens dos indivíduos, ao aceitá-los a comunidade garante a sua posse legítima, transformando a usurpação em direito e o uso em propriedade. Respeitado esse título por todos os membros do Estado, e mantido por todas as suas forças contra o estrangeiro, por uma vantajosa concessão à comunidade e mais ainda a eles mesmos, por assim dizer os cidadãos adquirem tudo o que cederam. Um enigma fácil de explicar pela distinção entre os direitos do soberano e os do proprietário, sobre os mesmos bens.

Pode acontecer também que os homens comecem a se unir antes de possuir qualquer coisa, e que apoderando-se depois de uma terra suficiente para todos a utilizem em comum, ou a dividam entre si igualmente ou de conformidade com certas proporções definidas pelo soberano. No entanto, qualquer que seja a forma de tal aquisição, o

direito de cada pessoa sobre o seu próprio bem está sempre subordinado ao direito da comunidade sobre todos os bens. Sem isso não haverá solidez no vínculo social ou força real no exercício da soberania.

Terminaria o presente capítulo com uma observação que deve servir de fundamento a todo o sistema social: em lugar de destruir a igualdade natural, o pacto fundamental da sociedade substitui por uma igualdade moral e legítima aquela que a natureza teria podido fazer da desigualdade física dos homens; e que sendo eles naturalmente desiguais em força ou em capacidade, são todos iguados pela convenção e pelo direito.

Capítulo IV

Em que consiste a soberania, e o que a torna inalienável

Existe assim no Estado uma força comum que o sustenta e uma vontade geral que o orienta; e a soberania está constituída pela aplicação de uma à outra. De onde se vê que pela sua natureza o soberano é uma pessoa moral; que só tem existência abstrata e coletiva, e a idéia que se associa a esse termo não pode ser vinculada a um indivíduo. Como esta é uma das proposições mais importantes do direito político, procuremos esclarecê-la melhor.

Acredito poder afirmar como princípio incontestável que só a vontade geral pode orientar as forças do estado de conformidade com o seu objetivo, que é o bem comum. Se a oposição dos interesses particulares tornou necessária a criação das sociedades civis, isso só foi possível devido ao acordo desses mesmos interesses. O vínculo social está representado pelo que há de comum entre eles, e a sociedade não poderia existir se não houvesse um ponto de concordância entre todos esses interesses. Ora, como a vontade tende sempre ao bem do ser que a exerce, a vontade particular tem sempre como objeto o bem privado, e a vontade geral o interesse comum, segue-se que esta última é ou deve ser a única motivação verdadeira do organismo social.

É certo que se pode duvidar se determinada vontade particular está totalmente de acordo com a vontade geral e, portanto, supondo a

existência de tal vontade particular, se não seria inconveniente confiar-lhe a exclusiva orientação das forças públicas. Mas, sem antecipar as soluções que vou propor mais adiante para este ponto, pode-se ver preliminarmente que a vontade particular que substitui a vontade geral é um instrumento supérfluo quando as duas estão de acordo, e nociva quando há discordância entre elas. Percebe-se também que pela natureza das coisas uma tal suposição é absurda e impossível, pois o interesse privado tende sempre às preferências particulares, e o interesse público à igualdade de tratamento.

Mais ainda: mesmo no caso de haver em determinado momento uma concordância entre duas vontades, não se poderia jamais garantir que ela seria duradoura, e que nunca surgiria uma oposição entre essas vontades. A ordem das coisas humanas está sujeita a tantas mudanças, e os modos de pensar e de ser mudam tão facilmente que seria temerário afirmar que amanhã se continuará desejando o que hoje se quer; e se a vontade geral está menos sujeita a essa inconstância, nada pode debelar a vontade particular. Assim, mesmo se o organismo social pudesse dizer: desejo agora tudo o que deseja essa pessoa, nunca poderia dizer, a respeito da mesma pessoa, o que ela vai desejar amanhã, e se esse desejo seria também o seu. Ora, a vontade geral que deve orientar o Estado não é a de um tempo passado, mas a do momento presente, e a verdadeira característica da soberania é a necessidade de que haja sempre concordância de tempo, lugar e efeito entre a direção da vontade geral e o emprego da força pública. Acordo com o qual não se pode continuar contando quando uma outra vontade dispõe dessa força. É bem verdade que em um Estado bem ordenado é sempre possível inferir a duração de um ato da vontade do povo se ele não é prejudicado por uma ação contrária; mas é sempre em virtude de um consentimento presente e tácito que o ato anterior mantém a sua eficácia. Veremos em seguida quais são as condições para que se presuma haver esse consentimento.

Assim como no homem a ação da alma sobre o corpo é o abismo da filosofia, a ação da vontade geral sobre a força pública é o abismo da política na constituição do Estado. É nesse ponto que todos os legisladores se perderam. Vou expor adiante os melhores meios já

empregados para atingir esse fim, baseando-me para apreciá-los no raciocínio, sempre que este for justificado pela experiência. Se para o ser livre *querer e fazer* são a mesma coisa, e se a sua vontade reflete exatamente o vigor das suas forças empregadas em executá-la, é evidente que em tudo aquilo em que ele não exceda a potência pública o Estado executará sempre, fielmente, tudo o que deseja o soberano, e da forma como o deseja — se a vontade fosse um ato tão simples, e a ação manifestasse de imediato o efeito dessa vontade no organismo civil, como acontece no corpo humano.

No entanto, ainda que a ligação a que me refiro se estabelecesse tanto quanto possível, persistiriam as dificuldades. Sempre menos perfeito do que o da natureza, o trabalho humano nunca atinge diretamente o seu objetivo. Em política como na mecânica, não se pode evitar a ação mais débil ou menos rápida, a perda de tempo ou de força. Raramente a vontade geral é a de todos, e a força pública é sempre menor do que a soma das forças particulares. Assim, no mecanismo estatal ocorre o equivalente à fricção das máquinas, que é preciso saber reduzir ao mínimo possível, e que se precisa calcular e deduzir da força total empregada, para que os meios utilizados sejam exatamente proporcionais ao efeito pretendido. No entanto, sem entrar nesse campo difícil que é a ciência da legislação, terminemos de fixar a noção do estado civil.

Capítulo V

As falsas concepções do vínculo social

Há mil formas de reunir os homens, mas uma só de uni-los. Por isso apresento aqui um só método para formar sociedades políticas, embora entre as numerosas entidades hoje existentes sob esse nome pode não haver duas sequer formadas desse modo, e nenhuma conforme a minha recomendação. Mas o que busco é o direito e a razão, e não discuto os fatos. Usando essas regras, vamos tentar verificar como devemos julgar outros caminhos que levam à associação política, como os admitidos pela maioria dos nossos autores.

É facilmente concebível que a autoridade natural de um chefe de família se estenda sobre seus filhos mesmo depois da sua situação original de dependência e das suas carências, e que ao continuar a obedecê-lo eles o façam pelo hábito e reconhecimento, e não mais por necessidade. Com efeito, não é difícil perceber os laços que podem unir uma família. Mas que com a morte do pai um dos seus filhos passe a exercer o poder paterno sobre os irmãos, aproximadamente da mesma idade, e até mesmo sobre estranhos, é algo que não tem justificativa ou fundamento. De fato, a essa nova situação faltam os direitos naturais derivados da idade, da força, do amor paterno, assim como os deveres da gratidão dos filhos; os irmãos serão idiotas ou desnaturados se submeterem seus próprios filhos ao jugo de um homem que segundo a lei natural deve dar toda preferência aos seus. Não se vê mais nesse arranjo os nós que unem o chefe da família aos seus membros: a força age sozinha, e a natureza se cala.

Detenhamo-nos por um instante nesse paralelismo exposto enfaticamente por muitos autores. Em primeiro lugar, se houvesse entre o Estado e a família tantas relações quanto eles afirmam, não decorreria delas que as regras de conduta apropriadas a uma das duas sociedades conviesse à outra? De fato, elas diferem muito em dimensão para que possam ser administradas da mesma forma; haverá sempre uma grande diferença entre a administração doméstica, em que o pai tudo vê pessoalmente, e o governo civil, cujo chefe não vê quase nada senão através de olhos alheios. Para que as coisas se iguallassem neste particular, seria preciso que o talento, a força e todas as demais faculdades do chefe de família aumentassem na mesma proporção do aumento de escala da sociedade, e que o espírito de um monarca poderoso iguallasse, proporcionalmente ao seu império, a extensão de um patrimônio particular.

No entanto, de que forma o governo de um Estado poderia assemelhar-se ao da família, cujo princípio é tão diverso? Como o pai é fisicamente mais forte do que os filhos, durante a fase em que o seu apoio lhes é necessário, entende-se que o poder paterno seja criado

pela natureza. Mas na grande família em que todos os membros são naturalmente iguais, a autoridade política — de instituição puramente arbitrária — só se pode fundamentar em uma convenção, assim como as autoridades do Estado só podem dar ordens aos cidadãos em virtude da Lei. Os deveres do pai são ditados por sentimentos naturais, em tom que raramente permite a desobediência. Mas as autoridades estatais não têm o benefício dessa regra, e realmente só estão obrigadas junto ao povo com relação às coisas que prometeram fazer, promessa cujo cumprimento o povo tem o direito de exigir. Outra diferença, ainda mais importante, é que como os filhos só têm o que recebem dos pais, é evidente que todos os direitos de propriedade pertencem a estes, ou deles emanam. Exatamente o contrário do que ocorre na grande família que é o Estado, instituída para garantir a posse particular, anterior a ela. O objetivo principal dos trabalhos executados pela família é conservar e ampliar o patrimônio paterno, para que o pai possa algum dia dividi-lo entre os filhos; diferentemente da riqueza do príncipe, que em vez de aumentar o bem-estar dos particulares quase sempre lhes custa a paz e a abundância. Finalmente, a família tem por destino a extinção, resolvendo-se um dia em várias famílias semelhantes; o Estado porém deve perdurar, e para isso é preciso que a família aumente para multiplicar-se; e com relação ao Estado, não só é bastante que se conserve como, pode-se mesmo demonstrar, qualquer expansão lhe traz mais prejuízos que vantagens.

Por várias razões derivadas da natureza das coisas, na família quem comanda é o pai. Em primeiro lugar, a autoridade da mãe não deve ser igual à paterna, mas quanto ao governo é preciso que seja um só, e que quando houver opiniões divergentes haja também uma voz preponderante que possa decidir. Em segundo lugar, por mais ligeiros com que se queira qualificar os incômodos sofridos regularmente pelas mulheres, como a eles corresponde sempre um período inativo, esta razão basta para excluí-las de tal primazia. Com efeito, quando os dois pratos da balança mantêm um equilíbrio perfeito, quase nada basta para desequilibrá-los. Além disso, o marido precisa inspecionar a

conduta da esposa, porque para ele é importante que os filhos que precisa reconhecer como seus não sejam de outros. No entanto, a esposa que nada tem de semelhante a temer, não exerce o mesmo direito sobre o marido. Em terceiro lugar, os filhos devem obediência aos pais, a princípio por necessidade, depois por reconhecimento. Tendo recebido dele o que precisavam, durante metade da vida, devem consagrar a outra metade a suprir necessidades paternas. A respeito dos criados, eles devem também a prestação de serviços ao chefe de família, em troca do seu sustento, enquanto este lhe for proporcionado. Quanto à escravidão, deixo de mencioná-la porque contraria a natureza e nada pode justificá-la.

Nada disso existe na sociedade política. Em lugar do chefe ter um interesse natural na felicidade dos particulares, não é raro que busque a sua felicidade com base na miséria deles. Se a coroa é hereditária, pode acontecer que uma criança dê ordens aos adultos. Se é eletiva, há mil inconvenientes nas eleições, e nos dois casos perdem-se todas as vantagens da paternidade. Se há um só chefe, fica a pessoa submetida a um senhor que não tem motivos para amá-la; se há vários, é preciso suportar ao mesmo tempo a sua tirania e as suas divisões. Em suma, os abusos são inevitáveis e suas conseqüências são funestas para a sociedade, onde as leis e o interesse público não têm nenhuma força natural, e são contrariados de forma incessante pelo interesse pessoal e as paixões do chefe e de outros membros.

Embora as funções do pai e do príncipe devam ter o mesmo fim, usam caminhos muito diversos; seus deveres e direitos são tão diferentes que é impossível confundi-los sem conceber as idéias mais falsas sobre os princípios da sociedade e sem recair em erros fatais para a espécie humana. Com efeito, se para bem cumprir os seus deveres a voz da natureza é a melhor conselheira do chefe de família, ela é um falso guia para o governante que busca sem cessar afastar-se dos seus, levando-o mais cedo ou mais tarde à sua perda, ou à do Estado, se ele não for socorrido pela prudência ou a virtude. A única precaução necessária para o chefe de família é escapar da depravação, e impedir

que as inclinações naturais não se corrompam nele; mas são elas que corrompem o governante. Para bem agir, o primeiro só precisa consultar o coração, mas no momento em que o ouve o segundo se transforma em traidor. Precisa suspeitar da sua própria razão pessoal, e deve seguir exclusivamente a razão pública, que é a Lei. Assim, a natureza já fez muitos bons chefes de família, mas não sei se a sabedoria humana fez um só bom monarca. Leia-se em Platão as qualidades que precisa ter um monarca, e verifique-se quem as tenha tido. Mesmo se admitirmos a existência desse homem, e que tenha usado a coroa, será que a razão nos permite confiar o princípio do governo da sociedade a um prodígio? Assim, é certo que o vínculo social da cidade não se deveu aos laços de família nem pôde formar-se mediante a sua extensão, como também não seguiu o mesmo modelo.

Posso também conceber que um homem rico e poderoso, dispondo de uma imensidade de terras, imponha leis aos que queiram nelas fixar-se; que ele acolha essas pessoas sob condição de que reconheçam sua autoridade suprema, e obedeçam a todos os seus desejos. Mas, como posso conceber um tratado que pressupõe direitos anteriores, como base da legislação? Não haverá nesse ato tirânico uma dupla usurpação, da propriedade da terra e da liberdade dos seus habitantes? Como pode um indivíduo apoderar-se de um imenso território, impedindo toda a humanidade de acessá-lo, a não ser por uma usurpação punível? Não será este um ato que rouba do resto dos habitantes do mundo um lugar para morar e os alimentos que a natureza lhes proporciona de forma comum? Admitamos, com base no seu trabalho e nas suas necessidades, o direito do primeiro ocupante. Mas será que não podemos impor certos limites a esse direito? Bastará a alguém instalar-se em uma parte da terra pública para que possa declarar-se seu proprietário exclusivo? * Quem tem a força necessária para expulsar os habitantes

(*) Em uma obra intitulada, creio, *Observador Holandês*, encontrei um princípio bastante curioso, segundo o qual todas as terras habitadas apenas por selvagens deviam ser consideradas vagas, sendo possível assim apoderar-se delas legitimamente, de acordo com o direito natural, expulsando os seus habitantes sem que isso significasse agir mal.

de um lugar terá o direito de impedir o seu retorno? Em que medida o ato de tomar posse estabelece a propriedade? Ao desembarcar em uma praia, Nuñez Balboa tomou posse do mar meridional e de toda a América do Sul em nome da Coroa de Castela; mas terá sido suficiente esse desembarque para despojar de títulos todos os seus habitantes, e invalidar as pretensões de todos os outros príncipes? Com base nesse raciocínio essas cerimônias se multiplicaram inutilmente, pois tudo que o Rei Católico precisava fazer era tomar posse de todo o universo de uma só vez, sem sair do seu gabinete, embora devesse eliminar subseqüentemente do seu império o que tivesse sido antes declarado posse de outros príncipes. Assim, quais as condições necessárias para conferir o direito do primeiro ocupante de qualquer território? Em primeiro lugar, que ele não seja habitado por ninguém. Em segundo lugar, que se ocupe apenas a terra necessária para assegurar a subsistência do novo ocupante. Em terceiro lugar, que a posse seja caracterizada não por uma vã cerimônia, mas pelo trabalho e o cultivo da terra, o único sinal de propriedade a ser respeitado pelos outros. Os direitos de um homem antes do estado social não podem ir além disso, e tudo o mais, sendo violência e usurpação, contraria o estado da natureza e não pode servir de fundamento para um direito social.

Ora, se só tenho a terra necessária para me manter, e braços suficientes para cultivá-la, ao ceder uma parte do que é produzido restará menos do que o necessário. Assim, que posso ceder aos outros sem prejudicar minha própria subsistência, ou que acordo posso fazer com os outros para dar-lhes posse do que não me pertence? Quanto às condições para tal acordo, é evidente que são ilegítimas e nulas no que diz respeito àqueles que por elas se submetem à vontade da outra parte, sem qualificação. Além do fato de que tal submissão é incompatível com a natureza humana, e eliminar a liberdade da vontade significa eliminar a moralidade de todos os seus atos, estipular autoridade absoluta de um lado, e de outro obediência sem limites é uma convenção vã, absurda e mesmo impossível. Não está claro que não se está em absoluto comprometido com uma pessoa da qual não se

tem o direito de tudo exigir. E não bastará essa condição, incompatível com qualquer outra, para anular o ato? De fato, meu escravo não poderia ter direitos contra mim, pois tudo o que possui me pertence, e como o seu direito é meu, não tem sentido pensar em um direito que eu tenha contra mim.

Não há dúvida de que é vantajoso para o vencedor de uma guerra o fato de reduzir seus prisioneiros à servidão eterna, em vez de matá-los. Mas como procede assim baseado apenas no direito de guerra, o estado de guerra não se extingue entre vitorioso e vencido, porque só pode terminar mediante um acordo livre e voluntário, assim como começou. Se ele não os mata a todos, esta chamada “graça” não o é de fato, porque precisa ser compensada com a liberdade indispensável para dar valor à vida. Como esses prisioneiros são mais úteis vivos do que mortos, quem os deixa viver o faz pelo seu próprio interesse, não pelo dos prisioneiros. Portanto, estes nada lhe devem, senão obediência, durante o tempo em que forem forçados a obedecer. No entanto, no momento em que puderem libertar-se dos grilhões impostos pela força, libertando-se do seu senhor — isto é, do seu inimigo —, devem fazê-lo, se puderem. E ao recuperar sua legítima liberdade não fazem mais do que usar seu direito de guerra — a qual não termina enquanto persistir a violência por ela autorizada. Mas, como poderia o estado de guerra fundamentar um tratado de união, cujo principal objetivo é a justiça e a paz? Podemos pensar em algo mais absurdo do que dizer: “Estamos unidos em uma única entidade porque persiste a guerra entre nós”? Mas a falsidade desse chamado direito de matar prisioneiros foi a tal ponto reconhecida que não há mais nenhum ser civilizado que ouse exercer ou pretender esse direito fantástico e bárbaro, nem um sofista mercenário que o afirme.

Portanto, em primeiro lugar afirmo que assim como o vitorioso não tem o direito de matar os vencidos, desde que se rendam, não pode também escravizá-los com base em um direito inexistente. Em segundo lugar, ainda que o vencedor tivesse esse direito, mas não recorresse a ele, isto não produziria um estado civil, mas simplesmente um estado de guerra modificado.

Vale acrescentar que se a palavra *guerra* significa um conflito armado de caráter público, ela pressupõe a existência de sociedades, cuja origem não é explicada. Se nos referimos a um conflito particular entre indivíduos, o resultado será apenas um senhor e escravos, nunca um líder e cidadãos. E para criar esta última relação é preciso supor alguma convenção social que crie a entidade que representa o povo e una os seus membros entre si, assim como com o seu líder.

De fato, este é o verdadeiro caráter do estado civil. Um povo é um povo independentemente do seu líder, e se o príncipe morre persistem laços que o mantém como uma nação. Nada semelhante encontraremos nos princípios da tirania. Logo que o tirano deixa de existir, tudo se fragmenta em poeira, como um carvalho se transforma em monte de cinzas quando cessa o fogo que o devorou.

Muitos eruditos ousaram afirmar (afirmativa a que não falta autoridade, exceto a da razão) que quando, pelo tempo transcorrido, uma usurpação violenta se transforma finalmente em um poder legítimo, por si mesma essa prescrição pode transformar um usurpador em governante supremo, e uma multidão de escravos em um ente nacional. Na verdade, em vez de um longo período de violência poder transformar-se, com o tempo, em um governo justo, é ao contrário indiscutível que quando uma população é tola o bastante para confiar voluntariamente ao seu líder o poder arbitrário, esse poder não pode ser transmitido para outras gerações; e a sua duração é suficiente para torná-lo ilegítimo, porque não se pode presumir que crianças ainda por nascer aprovarão a extravagância dos seus pais; nem se pode com justiça impor-lhes punição por uma falta que não cometeram.

Dir-se-á, sei bem, que como o inexistente não tem *status* legal, a criança não nascida não tem direitos, e por isso seus pais podem renunciar a esses direitos em nome próprio e dos futuros filhos, sem que isso possa ser contestado. Mas para destruir um sofisma tão cru basta traçar a distinção entre os direitos que um filho recebe do pai, como sobre a propriedade paterna, e os que deve à natureza e à sua

situação de ser humano, como a liberdade. Não há dúvida de que, pela lei da razão, um pai pode alienar os primeiros, dos quais é o único titular, impedindo que sejam transferidos para os filhos. O mesmo porém não acontece com os outros dons recebidos diretamente da natureza, e que portanto ninguém pode alienar. Vamos supor que um conquistador, esperto e interessado na felicidade dos seus súditos, os persuada a perder um braço, para se sentirem mais calmos e felizes. Será que isso obrigaria todos os seus filhos, perpetuamente, a cortar um braço para cumprir o compromisso antes assumido pelos pais?

Com respeito ao consentimento tácito invocado para legitimar a tirania, não é difícil ver que ele não pode ser presumido mesmo depois do silêncio mais prolongado, porque além do medo que impede os indivíduos de protestar contra quem tem a força pública à sua disposição, falta ao povo, que só pode manifestar a sua vontade de forma coletiva, o poder de reunir-se para manifestá-la. Pelo contrário, basta o silêncio dos cidadãos para rejeitar um líder não reconhecido. É preciso que o povo fale, com plena liberdade, para atribuir autoridade ao seu líder. Além disso, tudo o que se tem dito sobre o assunto, por juristas e outros que são pagos para isso, não prova que o povo não tem o direito de recobrar sua liberdade, quando usurpada, mas somente que tentar fazê-lo representa um perigo. É também algo que nunca deve ser feito quando se conhece males maiores do que o de perder a liberdade.

Toda a disputa sobre o pacto social me parece reduzida a uma questão muito simples. Que pode ter levado os homens a se unirem voluntariamente na vida social senão a sua utilidade comum? Portanto, a utilidade comum é o que fundamenta a sociedade civil. Isto posto, como se pode distinguir os Estados legítimos dos agrupamentos forçados e não autorizados, senão considerando o objetivo de cada um? Se a forma da sociedade tende a uma meta comum, ela segue o espírito com que foi instituída; se busca apenas o interesse dos seus líderes, é ilegítima pelo direito da razão e da humanidade. Porque embora o interesse público possa às vezes ser consistente com a tirania, essa consistência passageira não bastaria para autorizar um governo que

não se baseasse no princípio do interesse público. Quando Grotius nega que todo poder é instituído em favor dos governados, ele tem toda razão com respeito aos fatos, mas é com a questão de direito que nos preocupamos. A única prova que apresenta é estranha, pois deriva do poder que tem um senhor sobre seu escravo, como se um fato pudesse autorizar outro, e a escravidão fosse menos perversa do que a tirania. É precisamente o direito à escravidão que precisa ser demonstrado. Não se trata de saber o que existe, mas sim o que é justo e apropriado; nem do poder que se é forçado a obedecer, mas daquele que se está obrigado a reconhecer.

Capítulo VI

Os direitos respectivos do soberano e dos cidadãos

Se o objetivo da associação é o interesse comum, está claro que a vontade geral deve ser a regra das ações do organismo social: este é o princípio fundamental que procurei definir. Vejamos agora qual deve ser o império dessa vontade sobre os indivíduos, e como ela se manifesta de modo geral.

O Estado, ou a cidade, constituem uma pessoa moral cuja vida consiste no concurso e na união dos seus membros; o primeiro dos seus cuidados, e o mais importante, é a sua própria preservação. Cuidado que exige uma força universal e compulsiva para movimentar cada parte do conjunto, e dela dispor do modo que for mais conveniente para o todo. Assim, como a natureza dá a cada indivíduo um poder absoluto sobre os seus membros, o pacto social atribui ao organismo político um poder absoluto sobre os seus; conforme já disse, esse poder, exercido pela vontade geral, tem o nome de “soberania”.

No entanto, como devemos considerar as pessoas privadas que o compõem, com vida e existência naturalmente independentes da sua, a existência do Estado vai além da pessoa pública. É um tema que exige uma certa discussão.

Tudo consiste em distinguir, perfeitamente, os direitos do soberano sobre os cidadãos, os direitos dos cidadãos, que o soberano

respeitar, e os deveres que os cidadãos precisam cumprir como homens, sujeitos que estão ao direito natural. É certo que tudo do que se aliena, devido ao pacto social, das suas faculdades naturais, dos seus bens, da sua liberdade, é apenas a parte de tudo cuja posse é importante para a sociedade.

Assim, todos os serviços que um cidadão pode prestar ao Estado são devidos, e de seu lado o soberano nada pode impor a seus súditos que não seja útil à comunidade. Isto porque, sob a lei da razão, nada se faz sem uma causa — exatamente como sob a lei da natureza. Mas não se deve confundir o que convém com o que é necessário, o simples dever com o dever mais estrito, o que se pode exigir de nós com o que devemos fazer voluntariamente.

Os compromissos que temos com o organismo social só são obrigatórios porque são recíprocos, e é tal a sua natureza que não podemos trabalhar para outro sem trabalhar ao mesmo tempo para nós. Por que a vontade geral está sempre certa, e por que todos querem sempre a felicidade de cada um? Porque, quando menos, todos se apropriam silenciosamente desse “cada um”. E quem não pensa em si mesmo ao votar em favor de todos? O que demonstra que a igualdade jurídica e a noção de justiça dela derivada decorrem da preferência que todos dão a si mesmo e, portanto, da natureza humana. Para ser verdadeiramente genuína, a vontade geral precisa ser genérica no seu objetivo e também na sua essência. Deve partir de todos para retornar a todos, e perde sua retidão natural quando recai sobre um sujeito individual e determinado, porque então, ao julgarmos sobre o que não nos inclui não dispomos de nenhum princípio genuíno de equidade que nos oriente.

Com efeito, quando se trata de um fato, ou de um direito particular que não foi determinado por uma convenção geral anterior, o assunto se torna contencioso; é um processo em que as pessoas interessadas são uma das partes, e o público é a outra; e no qual não vejo nem a lei a que preciso obedecer nem o juiz que se deve pronunciar sobre o caso. Nessa hipótese, seria ridículo pretender basear-se em uma decisão

expressa da vontade geral, que não pode deixar de ser a conclusão de uma das partes, e que portanto para a outra não é mais do que uma vontade particular, sujeita naquela oportunidade à injustiça ou ao erro. Assim, da mesma forma como uma vontade particular não pode representar a vontade geral, esta, por sua vez, não pode transformar-se em vontade particular sem mudar de natureza; não se pode pronunciar explicitamente a respeito de um homem ou de um fato. Assim, por exemplo, quando a população de Atenas nomeava ou demitia seus líderes, aprovava uma recompensa no primeiro caso, no outro uma multa. E com numerosos decretos particulares exercia indistintamente todos os atos de governo, pelo que o povo não tinha mais uma vontade geral propriamente dita; não atuava como soberano, porém como magistrado.

Deve-se entender assim que o que torna geral a vontade pública não é o número dos que votam, mas o interesse comum que os une, pois nessa instituição cada um se submete necessariamente às condições que impõe aos demais; um acordo admirável do interesse com a justiça, que dá às deliberações comuns um caráter de equidade que não é visto na discussão de todos os assuntos particulares, à falta de um interesse comum que una e identifique a vontade do juiz com a da parte.

Como quer que se aborde o princípio, chega-se sempre à mesma conclusão: a saber, que o pacto social estabelece uma tal igualdade de direitos entre os cidadãos que todos se comprometem sob as mesmas condições, e todos devem beneficiar-se das mesmas vantagens. Assim, pela natureza desse pacto, todo ato de soberania — isto é, todo ato autêntico da vontade geral — obriga ou favorece igualmente todos os cidadãos, de sorte que o soberano só conhece o organismo da nação, sem poder distinguir entre os que o compõem. Portanto, o que é exatamente um ato de soberania? Não é uma ordem dada por um superior ao inferior, ou um comando do senhor ao escravo, mas sim uma convenção entre o organismo estatal e cada um dos seus membros. Convenção legítima, porque se baseia no contrato social; equitativa, porque é voluntária e geral; útil, porque não pode ter outro objetivo

senão o bem de todos; e sólida, porque está garantida pela força pública e pelo poder supremo. Enquanto os súditos só estão submetidos a tais convenções, não estão obedecendo a ninguém em particular, mas somente à sua própria vontade; e indagar até onde se estendem os respectivos direitos do soberano e dos cidadãos, é perguntar até que ponto estes últimos podem comprometer-se consigo mesmo — cada um deles com todos os outros, e todos com cada um.

A decorrência é que o poder soberano, absoluto, sagrado, inviolável, na verdade não ultrapassa nem pode ultrapassar os limites traçados pelas convenções gerais; e que todos os indivíduos podem dispor plenamente do que tais convenções lhes deixaram de bens e de liberdade. Portanto, o soberano não tem o direito de impor a determinado cidadão ônus maior do que a outro, porque neste caso o assunto passaria a ser particular, e seu poder deixaria de ser competente.

Uma vez admitidas estas distinções, é falso entender que haja no contrato social, da parte dos indivíduos, qualquer verdadeira renúncia, pois a sua situação, devido às conseqüências desse contrato, é realmente preferível ao que havia antes; em vez de uma simples alienação, o que os indivíduos fizeram foi uma troca vantajosa, de situação incerta e precária por outra, melhor e mais segura; da independência natural pela liberdade civil; do seu poder de prejudicar os outros pela sua segurança pessoal; da sua força, que outros poderiam superar, por um direito que a união social torna invencível. Sua própria vida, que devotaram ao Estado, está sob a sua proteção constante; e quando a expõem ou perdem, na sua defesa, não fazem senão o que fariam na situação da natureza, com mais freqüência e maior risco, engajando-se em combates inevitáveis. E estariam defendendo com sua vida a vantagem que lhes dá ao conservá-la. É verdade que todos precisam combater pela pátria, quando é necessário, mas ninguém jamais precisará lutar para defender-se. Não é preferível correr, em nome da nossa segurança, uma parte dos riscos que seria preciso correr por nós mesmos se essa segurança nos fosse retirada?

Capítulo VII

A necessidade das leis positivas

Estas são, a meu juízo, as idéias mais justas que se pode ter do pacto fundamental que está na base de todo genuíno organismo político. Idéias que deviam ser desenvolvidas, pois por não serem bem concebidas todos os que trataram desta matéria tenderam sempre a fundamentar o governo civil em princípios arbitrários, que não derivam da natureza desse pacto. Veremos em seguida a facilidade com que todo o sistema político pode ser deduzido do que acabo de estabelecer, e como as suas conseqüências são naturais e claras. No entanto, terminemos antes de construir os alicerces do nosso edifício.

Como a união social tem um objetivo determinado, logo que se forma é preciso procurar realizá-lo. Para que todos queiram o que ela deve alcançar, conforme o compromisso representado pelo contrato social, é preciso que todos saibam o que devem pretender: o bem comum. Assim, é do mal público que ela deve escapar. Mas como o Estado só tem uma existência ideal e convencional, falta a seus membros qualquer sensibilidade comum pela qual, imediatamente informados, recebessem naturalmente uma impressão agradável do que lhes fosse útil, e dolorosa toda vez que ela fosse ofendida. Longe de prevenir os males que a atacam, raramente têm condições de remediá-los quando começam a senti-los; para curá-los ou evitá-los é preciso preveni-los com muita antecedência. No entanto, como poderiam os indivíduos prevenir males causados à comunidade que não podem ver ou perceber de antemão? Como poderiam fazer-lhe um bem se só podem julgar seus benefícios depois de surtirem efeito? Como garantir que, convocados pela natureza para retornar à sua condição primitiva, jamais negligenciarão essa outra condição artificial cujas vantagens só percebem por meio de conseqüências muitas vezes distantes? Se os supomos sempre submetidos à vontade geral, como essa vontade poderá manifestar-se em todas as oportunidades? Será sempre evidente? O interesse particular nunca a ofuscará com as suas ilusões? Estará o povo reunido

permanentemente para declará-la, ou recorrerá a particulares, sempre dispostos a substituir a vontade geral pela sua própria vontade? Por fim, como agirão todos, coordenadamente, que ordem imporão aos seus negócios, que meios terão para se entender e como dividirão entre si os trabalhos comuns?

Tais dificuldades, que devem parecer insuperáveis, foram levantadas pela mais sublime de todas as instituições humanas, ou seja, por uma inspiração celestial que ensinou o povo, aqui na terra, a imitar os decretos imutáveis da divindade. Com que arte inconcebível foi possível encontrar o meio de sujeitar os homens para poder libertá-los? A forma de utilizar a serviço do Estado os bens, os braços, até mesmo a vida dos cidadãos, sem obrigá-los ou consultá-los? De dominar a sua vontade, por uma decisão voluntária? De fazer com que o seu consentimento sobrepujasse a sua recusa? De forçá-los a se punirem, fazendo o que não queriam? Como é possível que todos obedeçam e ninguém comande, que sirvam sem ter um senhor? Mais livres do que sob uma aparente sujeição, ninguém perde da sua liberdade senão aquilo que pode restringir a liberdade dos outros. Esses prodígios decorrem da lei; só a ela os homens devem a justiça e a liberdade. É o instrumento salutar da vontade de todos que restabelece por meio do direito a igualdade natural dos homens. É a voz celeste que dita a cada cidadão os preceitos da razão pública, ensinando-o a se conduzir com base nos princípios do seu próprio julgamento, e de não estar sempre em contradição consigo mesmo. As leis são o único móvel do organismo político, que só devido a elas é ativo e sensível. Sem leis o Estado chega a se formar mas não passa de um corpo sem alma: existe mas não pode agir, pois para isso não basta que todos se submetam à vontade geral; para segui-la é preciso conhecê-la, e daí a necessidade da legislação.

As leis são propriamente as condições da associação civil. Sujeito às leis, o povo deve ser quem as institui, pois só os que se associam devem definir as condições dessa associação voluntária. Mas, como defini-las? De comum acordo, mediante uma súbita inspiração? O ente político terá um órgão para enunciar sua vontade? Quem lhe dará a

previsão necessária para formular suas atas e publicá-las oportunamente, e como deverá pronunciá-las quando isso for necessário? Como se pretenderia que uma multidão cega, que muitas vezes não sabe o que quer (porque raramente sabe o que é melhor para ela) pode formar e executar por si mesma um projeto difícil como é um sistema de legislação — o esforço mais elevado da sabedoria e da capacidade de previsão do homem? Pela sua vontade o povo sempre quer o bem, mas nem sempre sabe como alcançá-lo. A vontade geral está sempre certa, não é preciso retificá-la, mas é preciso saber interrogá-la apropriadamente, apresentando-lhe as coisas tais como são, às vezes como devem parecer; mostrar-lhe o bom caminho a ser seguido; protegê-la da sedução das vontades particulares; aproximar dos seus olhos os locais e os tempos, equilibrar a ilusão das vantagens presentes e concretas com o perigo dos males distantes e ocultos. Os particulares podem ver o bem que rejeitam; o público quer o bem que não pode ver. Todos têm igualmente a necessidade de um guia. É preciso obrigar uns a confirmar sua vontade com a sua razão, aos outros, ensinar a reconhecer o que querem. Só então o esclarecimento do público conduzirá à virtude dos particulares, e o resultado dessa união do entendimento e da vontade no organismo social será o concurso exato das partes e a força maior do todo. Daí a necessidade de um legislador.

LIVRO 2

A INSTITUIÇÃO DAS LEIS

Capítulo I

O objetivo da legislação

Com o pacto social demos existência e vida ao organismo político; trata-se agora de dar-lhe com a legislação vontade e movimento, pois o ato primitivo pelo qual esse organismo se forma e se une nada determina ainda sobre o que deve fazer para a sua conservação. Esse é o grande tema da ciência da legislação. Mas, qual é essa ciência, onde

podemos encontrar um gênio que a domine, quais as virtudes necessárias a quem ouse praticá-la? Eis aí uma busca ampla e difícil, que chega a desencorajar aqueles que se orgulhariam de assistir ao nascimento de um Estado bem formado.

Capítulo II

Do legislador

Com efeito: para descobrir as melhores regras sociais que regulem a vida das nações seria necessário uma inteligência superior que conhecesse todas as necessidades humanas, estando delas isenta; que não tivesse nenhum contato com a nossa natureza, mantendo todos aqueles que lhe fossem convenientes; cuja felicidade não dependesse de nós, e que no entanto se interessasse pela nossa. Em suma, para dar boas leis à humanidade seria necessário um Deus, e como os pastores são de espécie superior ao gado que conduzem, os pastores de homens, que são os seus líderes, deviam pertencer a uma espécie de maior excelência.

Este raciocínio, desenvolvido por Platão no seu livro *Política* sobre a definição adequada do governante ou monarca, foi utilizado por Calígula, conforme Philon, para provar que a natureza dos senhores do mundo era superior à do resto dos mortais. No entanto, se é verdade que um grande príncipe é uma raridade, que se dirá de um grande legislador? Pois para o príncipe basta seguir o modelo proposto pelo legislador. Este é o inventor da máquina; aquele não é mais do que o operário que a monta ou põe em funcionamento. Segundo Montesquieu, desde o nascimento das sociedades são os dirigentes das repúblicas que fazem a instituição, e depois é a instituição que os forma.

Quem se crê capaz de formar um povo deve sentir-se em condições, por assim dizer, de mudar a natureza humana. Precisarà transformar cada indivíduo, que é em si mesmo um todo perfeito e solitário, em componente de um todo maior, do qual esse indivíduo receberá de certa forma sua vida e sua existência; precisarà mutilar de algum modo a natureza

do homem, para reforçá-la; substituir por uma existência parcial e moral a existência física e independente que todos recebemos da natureza. Será preciso, em suma, retirar do homem todas as suas forças inatas para dar-lhe o que lhe é estranho e que não poderá usar sem a assistência dos outros. Ora, quanto mais essas forças naturais são aniquiladas, mais as forças adquiridas crescem e se tornam duráveis, mais a instituição é sólida e perfeita. De forma que, se cada cidadão nada pode realizar a não ser com a participação de todos, e a força do todo é igual ou superior à soma das forças naturais dos indivíduos, pode-se dizer que a legislação alcançou o ponto mais alto de perfeição que pode ser atingido.

De todo modo, dentro do Estado o legislador é um homem extraordinário, pelo seu talento e não menos por sua função, que não é a de governar, ou exercer a soberania. Essas atividades, que constituem a vida republicana, não entra na sua constituição. É, de certo modo, uma função especial e quase divina, que nada tem em comum com o império humano. Com efeito, aquele que comanda os homens não deve ordenar as leis; e o que ordena as leis não deve comandar os homens. De outro modo essas leis, feitas para servir suas paixões, perpetuariam muitas vezes as injustiças. E não se poderia evitar que interesses particulares alterassem a santidade da sua obra. Assim, as variações do direito escrito provam os motivos particulares que ditaram essas decisões, com uma enorme compilação, disforme e contraditória, que em um ponto é obra de um imperador imbecil, em outro de uma mulher perdida ou de um governador corrupto que publicava uma lei autorizando cada violência que desejava praticar.

Quando Licurgo quis dar leis à sua pátria, começou por abdicar da soberania. A maioria das cidades gregas tinha o hábito de confiar a estrangeiros a redação das suas leis. Nos seus melhores tempos Roma fez renascer no seu seio todos os crimes da tirania e se encontrou prestes a morrer por haver reunido sob o mesmo teto a autoridade legislativa e o poder soberano.

É certo que nunca se concebeu que a vontade de um homem possa ser transformada em lei sem o consentimento do povo. No

entanto, como recusar essa anuência àquele que se reconhece como senhor, e que reúne em si a confiança e a força públicas? As pessoas razoáveis têm dificuldade em se fazer ouvir; os fracos não ousam falar, e o silêncio forçado dos súditos de tal forma já se fez passar por aprovação tácita que, desde os imperadores romanos que como tribunos se apossaram de todos os direitos do povo, ousou-se colocar acima das leis a vontade do príncipe, que no entanto dela retira a sua autoridade. Mas queremos falar aqui de direitos, não de abusos.

Assim, quem redige as leis não tem ou não deve ter qualquer poder legislativo; e o próprio povo não pode se privar desse direito supremo, porque de acordo com o pacto fundamental só a vontade geral obriga os cidadãos em particular, e nunca se pode garantir que uma vontade pessoal esteja de acordo com a vontade geral, a menos que seja submetida à decisão popular mediante um livre sufrágio.

Comete um sofisma, que já tive a oportunidade de criticar, quem afirma que se todo o povo se sujeitou a um governante voluntária e solenemente, sem qualquer imposição, todas as vontades desse governante devem ser consideradas emanações da vontade geral. Acrescentaria que toda submissão voluntária e suposta de um povo é sempre condicional, pois ele não se entrega pensando em beneficiar o príncipe, mas pelo seu próprio interesse. Se cada cidadão em particular promete obedecer sem reservas, o faz pelo bem de todos; e neste caso o príncipe assume também o compromisso adotado pelo povo e, mesmo sob o despotismo mais absoluto, não pode violar seu juramento sem liberar os súditos imediatamente do que tinham assumido.

Mesmo se um povo fosse estúpido o bastante para nada estipular em troca da sua obediência, ao conceder o direito de chefia-lo, pela sua própria natureza esse direito seria condicional. Para bem esclarecer esta verdade deve-se observar que, mesmo os que pretendem que uma promessa gratuita obriga rigorosamente o promitente, distinguem com cuidado as promessas gratuitas daquelas que abrigam certas condições tácitas mas evidentes; neste último caso, todos concordam em que a validade de tais promessas depende da execução dessas condições

subentendidas. Assim, por exemplo, quando alguém se compromete a entrar a serviço de outro, supõe naturalmente que receberá sua alimentação. Da mesma forma, o povo que escolhe um ou vários chefes e promete obedecê-los, supõe evidentemente que ao alienar-lhes sua liberdade será compensado de forma vantajosa; caso contrário, esse povo teria agido com insensatez e seus compromissos seriam nulos. Com respeito a essa mesma alienação extraída pela força, já mostrei que também é nula, e que a obrigação de obedecer à força cessa com o fim da sua aplicação.

Resta saber se todas essas condições foram preenchidas, e se a vontade do príncipe é com certeza a vontade geral, questão de que o povo é o único juiz. Assim, as leis são como o ouro puro, que não se pode falsificar, e que à primeira prova demonstra sua autenticidade original. Além disso, os compromissos para o futuro contrariam a natureza da vontade, que não tem domínio sobre si mesma; pode-se obrigá-la a fazer algo, mas não a desejar isto, e há uma boa diferença entre executar o que se prometeu, devido à promessa feita, e desejar essa ação, mesmo que não se a tenha prometido previamente. Ora, hoje a lei não deve ser uma expressão da vontade geral ontem prevalecente, mas sim da atual. E estamos comprometidos a fazer não o que todos quiseram no passado, mas o que querem agora, considerando que as decisões do soberano, na condição de soberano, só interessam a ele, que tem sempre a liberdade de mudá-las. Em consequência, quando a lei fala em nome do povo, é do povo de hoje, não o do passado. Assim, as leis só têm autoridade enquanto o povo, tendo a liberdade de revogá-las, não o faz, o que demonstra o seu presente assentimento. Não há dúvida também de que no caso em questão a vontade pública do príncipe legítimo não obriga os cidadãos, a não ser enquanto a nação, tendo a possibilidade de reunir-se em assembléia e opor-se a ela sem qualquer obstáculo, não dá qualquer sinal de desacordo.

Estes esclarecimentos mostram que, como a vontade geral é o vínculo contínuo do organismo político, por mais que o legislador tenha uma autorização anterior, nunca deve agir de outra forma a não ser orientando essa vontade pela persuasão, e não deve prescrever aos

cidadãos o que não tenha já recebido a sanção do consentimento geral. Agirá assim para evitar destruir, desde a primeira operação, a essência justamente daquilo que se pretende formar, rompendo o vínculo social ainda que pense estar afirmando a vontade da sociedade.

Vejo assim na obra da legislação duas coisas que parecem excluir-se mutuamente: um empreendimento que supera toda a força humana e, para executá-lo, uma autoridade que nada vale.

Há outra dificuldade que merece a nossa atenção. Muitas vezes os sábios cometeram o erro de usar a linguagem vulgar quando falavam ao povo, em vez da que lhes é própria — e por isso não foram compreendidos. Há mil idéias que só podem ser expressas de uma forma, e que não se pode traduzir para a população. As perspectivas muito amplas e os objetos muito distantes estão igualmente fora do seu alcance, e como cada indivíduo não vê outro plano de governo além do que assegura a sua felicidade em particular, tem dificuldade em perceber as vantagens decorrentes das privações contínuas impostas pelas boas leis. Para que uma nação nascente pudesse entender os grandes princípios da Justiça e as regras fundamentais da razão de Estado, seria preciso que o efeito se transformasse na causa, que o espírito social que deve ser obra da instituição pudesse presidi-la e que os homens fossem, antes das leis, o que elas pretendem fazer deles. Assim, não podendo o legislador utilizar seja a força, seja a razão, precisa recorrer necessariamente a uma autoridade de outra ordem, que possa impor-se sem violência e persuadir da necessidade de agir sem convencer a respeito da ação ordenada.

Por isso em todas as épocas os fundadores das nações se viram obrigados a recorrer à intervenção celeste, honrando sabiamente os deuses para que os povos, sujeitos às leis do Estado como às da natureza, e reconhecendo o mesmo poder na formação do organismo físico como na da entidade moral, acatassem com docilidade o jugo da felicidade pública. Essa razão sublime que se eleva acima dos homens comuns, é aquela em que o legislador atribui as decisões aos imortais para subjugar, pela autoridade divina, todos os que poderiam contestar a prudência humana. Mas nem todos os homens têm condições de fazer com que

os deuses se pronunciem, ou conseguem ser levados a sério ao anunciar estar exercendo a função de intérprete divino. A grandeza das coisas ditas em nome dos deuses deve apoiar-se em eloquência e firmeza mais do que humanas. É preciso que o fogo do entusiasmo se una às profundezas da sabedoria e à constância da virtude. Em suma, a grandeza de alma do legislador é o verdadeiro milagre que deve provar a sua missão. Qualquer pessoa pode gravar tábuas de pedra, ou comprar um oráculo, simular uma ligação secreta com alguma divindade, treinar um pássaro para que lhe fale ao ouvido ou encontrar algum outro meio grosseiro de impor-se ao povo, iludindo-o. E poderá até mesmo ter a sorte de poder reunir um grupo de insensatos, mas nunca poderá fundar um império, e sua obra extravagante perecerá com ele. Isto porque, se é verdade que prestígios vazios criam um vínculo passageiro, só a sabedoria o torna durável. A Lei judaica, a do filho de Ismael que há onze séculos governa metade do mundo, subsiste e ainda hoje proclama as grandes figuras que a ditaram; enquanto a orgulhosa filosofia ou o cego espírito partidário as considera impostores bem sucedidos, a política genuína admira nessas instituições o gênio vigoroso que preside às criações duradouras.

Disso tudo não nos leva necessariamente a concluir que a religião e a política podem ter um objetivo comum, mas sim que às vezes uma serve de instrumento para a outra. Todos podem sentir bem a utilidade da união política para dar caráter permanente a certas opiniões, sustentando-as como seita e doutrina; e quanto à contribuição religiosa às instituições civis, vê-se também que não é menor a utilidade de atribuir ao vínculo moral uma força interior que penetre a alma e se mantenha independente dos bens, dos males, da própria vida e de todos os eventos humanos.

Penso não contradizer neste capítulo o que disse anteriormente sobre a pouca utilidade do juramento no contrato que forma a sociedade, pois há uma boa diferença entre manter fidelidade ao Estado só porque ela foi objeto de uma promessa ou porque é uma instituição que se considera celestial e indestrutível.

Capítulo III

Do povo a ser estabelecido

Embora esteja tratando aqui do direito, e não da prática, não posso deixar de examinar de passagem esses temas de ordem prática indispensáveis a qualquer instituição eficaz.

Assim como um bom arquiteto analisa e testa o solo antes de começar a construir o edifício, para saber se pode sustentar o seu peso, o sábio fundador do Estado não começa redigindo leis ao acaso, sem antes examinar se o povo em questão poderá mantê-las. Por esse motivo Platão se recusou a ditar leis para os habitantes da Arcádia e os da Cirênia, sabendo que ambos eram afluentes e não aceitariam o princípio da igualdade. Pelo mesmo motivo havia em Creta boas leis e maus cidadãos, porque Minos tinha disciplinado um povo cheio de vícios. Mil nações já floresceram por longos períodos sem que jamais tivessem tolerado boas leis, e mesmo as que estavam assim inclinadas só o fizeram por um tempo limitado durante toda a sua existência. Os povos, como os homens, só na sua juventude são fáceis de administrar, e à medida que envelhecem ficam incorrigíveis. Uma vez que os costumes se instalam e os preconceitos adquirem raízes, pretender reformá-los é um empreendimento arriscado. Os povos têm dificuldade em aceitar até mesmo aqueles que pretendem trazer-lhes a felicidade, agindo como esses doentes estúpidos e medrosos que tremem à vista do médico. Poucas nações pervertidas pela tirania se preocupam com a liberdade, e aquelas que ainda poderiam querê-la não se encontram mais em condições de sustentá-la.

Naturalmente, assim como a mente dos homens é desequilibrada por certas doenças, e suas memórias apagadas, ocorrem por vezes durante a vida dos Estados períodos de violência, quando as revoluções têm sobre os povos o mesmo efeito de certas crises sobre os indivíduos atingidos por elas; nesses casos o horror do passado produz o efeito da amnésia, e o Estado, incendiado pela guerra civil, renasce por assim dizer das suas cinzas, e retoma o vigor da juventude, escapando das

garras da morte. Foi o que aconteceu com Esparta na época de Licurgo e com Roma depois dos Tarquínios; assim como aconteceu, entre nós, com a Suíça e a Holanda depois da expulsão dos seus tiranos.

Mas mesmo esses eventos são raros. São exceções que podem sempre ser explicadas pela constituição particular de um Estado excepcional. De modo geral, os povos cansados por uma longa escravidão, e pelos vícios que dela resultam, perdem tanto o amor ao seu país como o sentimento da felicidade. Consolam-se do infortúnio imaginando que é impossível melhorar a sua situação. Seus habitantes vivem juntos sem que haja uma união real, como homens agrupados no mesmo território mas separados por abismos. Sua miséria não é em absoluto evidente para eles, porque a ambição os cega e ninguém vê a posição em que se encontra, mas sim aquela a que aspira.

O povo que se encontra nessa situação não está mais capacitado a sustentar uma instituição saudável, porque sua vontade está tão corrompida quanto a sua constituição: nada mais tem a perder, e nada pode ganhar. Estonteado pela escravidão, rejeita as boas coisas que não conhece. Pode ser destruído por distúrbios, mas as revoluções não podem restabelecê-lo, e logo que suas cadeias são rompidas se desintegra e deixa de existir. Assim, tem necessidade de um senhor, e não deseja um libertador.

Um povo que ainda não foi corrompido pode ter vícios nas suas dimensões, e não na sua substância. Vou explicar-me.

Assim como a natureza impôs limites à estatura de um homem bem formado, fora de cujos padrões só há gigantes ou anões, o mesmo acontece com a melhor dimensão de um Estado, que tem limites apropriados para que não seja grande demais, dificultando a sua administração, ou pequeno demais para se sustentar. É difícil imaginar algo mais tolo do que os princípios adotados por nações empenhadas em conquistas que acreditavam aumentar o seu poder ao ampliar o território além de qualquer medida. Começa a ser evidente que toda entidade política tem um limite máximo de força que não pode ultrapassar, e que muitas vezes deixa de alcançar por crescer demais.

No entanto, talvez ainda não seja perfeitamente evidente que quanto mais se amplia o vínculo social, menos firme se torna, e que de modo geral um Estado pequeno é sempre proporcionalmente mais forte do que um Estado de grandes dimensões.

Bastará recorrer à história para nos convencer desse princípio, pela experiência, e há mil razões que podem prová-lo. Em primeiro lugar, com a distância a administração do território se torna mais difícil, assim como um peso é mais pesado na extremidade de uma alavanca muito longa. Essa administração se torna também mais pesada, à medida que aumenta o número de níveis, porque cada cidade tem seu próprio governo custeado pela população, o mesmo acontecendo com cada distrito e cada província. Nos governos de larga escala, com satrapias e Vice-Reinados, quanto mais níveis se sobe mais aumenta o custo administrativo. Finalmente, há a administração suprema, esmagadora. Assim, mal sobram recursos para as emergências, e quando é necessário recorrer a eles, o Estado se encontra sempre à beira da ruína. O governo tem menos vigor e agilidade para implementar as leis, evitar perturbações, corrigir abusos, reprimir os distúrbios que podem ocorrer em locais distantes. O povo tem menos afeição por líderes que nunca vê e pela pátria, se é tão grande como o mundo inteiro, e vê a grande maioria dos seus concidadãos como se fossem estrangeiros. As mesmas leis não se adaptam a tal variedade de povos, que têm diferentes costumes, vivem em climas contrastantes e não podem tolerar a mesma forma de governo. Leis diferentes só produzem discórdia e confusão entre povos que, vivendo sob a direção dos mesmos líderes, e em comunicação constante, se movimentam continuamente pelas várias regiões do país, sujeitos a outros costumes, e nunca têm certeza se o seu patrimônio realmente lhes pertence. Os talentos são soterrados, as virtudes ignoradas, o vício deixa de ser punido nessa multidão de homens que não se conhecem e que são reunidos em um só lugar pela administração. Sobrecarregados com o trabalho, os líderes nada podem ver por si mesmos. Finalmente, toda a atenção pública é absorvida pelas providências que precisam ser tomadas para manter em toda

parte a autoridade geral, que tantos responsáveis distantes sempre querem evitar ou abusar. Nada é deixado para a felicidade do povo, e quase nada resta para a sua defesa, se ela for necessária. Assim, um Estado que é grande demais para a sua constituição sempre perece, esmagado pelo próprio peso.

Por outro lado, o Estado deve ter uma base suficiente para se sustentar com firmeza e para resistir aos inevitáveis distúrbios assim como aos esforços que será forçado a fazer, pois todos os povos sofrem uma espécie de força centrífuga pela qual atuam constantemente uns sobre os outros, e tendem a crescer às custas dos vizinhos. Assim, os fracos se arriscam a ser rapidamente engolidos, e não se pode ter a esperança de preservar-se a não ser criando uma forma de equilíbrio com todos os outros Estados, que de forma aproximada equaliza essa pressão.

Fica assim evidente que há razões para expandir e também para diminuir. E não é a menor qualidade dos políticos a capacidade de encontrar entre essas razões a proporção mais vantajosa para preservar o Estado. De modo geral, pode-se dizer que as primeiras, sendo puramente externas e relativas, devem estar sempre subordinadas às segundas, internas e absolutas. Pois uma constituição forte e saudável é o primeiro objetivo a ser alcançado, sendo preciso contar mais com o vigor nascido de um bom governo do que com os recursos proporcionados por um amplo território.

Além disso, tem havido Estados constituídos de tal forma que a necessidade de realizar conquistas era imanente à sua própria natureza, sendo eles forçados a crescer incessantemente para se manter. É possível que se orgulhassem dessa feliz necessidade, embora ela lhes acarretasse, com a aproximação do limite apropriado de tamanho, o momento inevitável do fim.

Para que o Estado seja bem administrado, sua grandeza — ou, para ser exato, sua extensão — deveria ser avaliada pelas qualidades daqueles que o governam; e dada a impossibilidade de que grandes gênios se sucedam no governo indefinidamente, as estimativas devem ser feitas com base na competência média. O que explica por que as

nações que se desenvolveram com líderes ilustres declinem necessariamente nas mãos dos idiotas que nunca deixam de sucedê-los; e também por menor que seja o território do Estado, seu governante é quase sempre muito pequeno. Quando, ao contrário, acontece de o Estado ser pequeno demais para o líder que o dirige, o que é raro, ele é igualmente mal governado, porque o líder, sempre em busca de seus objetivos grandiosos, e concebendo planos ambiciosos, se esquece dos interesses do povo; e ao usar mal seu talento excessivo, faz com que os súditos sejam tão infelizes quanto seriam com um governante estúpido, limitado pela falta de talento. A desvantagem da administração de uma monarquia, mesmo quando bem ordenada, é sentida com mais força quando ela é hereditária, e o seu líder não é escolhido pelos cidadãos, mas determinado pelo nascimento. Os reinos precisariam, por assim dizer, expandir ou diminuir, em cada caso, dependendo da competência do príncipe. Em contraste, como os talentos de um senado são mais estáveis, o Estado pode ter fronteiras invariáveis sem que a administração sofra por isso.

Além disso, uma regra fundamental para toda sociedade bem constituída e governada de forma legítima deve ser a de que todos os seus membros possam ser reunidos facilmente toda vez que isto for necessário, pois veremos mais adiante que as assembleias com representantes delegados nem podem representar bem toda a nação nem recebem dela o poder suficiente para fazer as leis em seu nome, soberanamente.

Segue-se que o Estado deve estar limitado a uma cidade, no máximo; e que se houver várias, a capital será sempre a soberana de fato, e as outras apenas subordinadas — um tipo de constituição em que a tirania e o abuso são inevitáveis.

Vale notar que uma entidade política pode ser avaliada de duas formas: pela extensão do seu território ou pela sua população. Há uma proporção necessária entre esses dois números para que se evidencie a verdadeira dimensão do Estado, porque são os habitantes que fazem o Estado, e é a terra que os alimenta. Portanto, deve haver bastante território para manter toda a população, e todos os habitantes que

possam ser mantidos pela terra. A força máxima de uma população é expressa por essa proporção, pois se há terra demais a sua defesa é onerosa, sua lavoura inadequada e a produção excessiva. Se ao contrário a terra é insuficiente, o Estado dependerá dos vizinhos para suplementar a produção própria.

As implicações deste importante tema nos levariam muito longe, se nelas nos detivéssemos neste momento. Por exemplo: é certo que não seria possível calcular aritmeticamente uma razão fixa entre território e população, tanto pelas diferenças na qualidade da terra — sua fertilidade, a natureza dos seus produtos, a influência do clima — como pelas variações no temperamento dos habitantes, já que alguns consomem pouco em um país fértil, outros consomem muito em um país de solo ingrato. Além disso, tem importância a maior ou menor fecundidade das mulheres, o que o país oferece, que pode ser mais ou menos favorável à população, o número que o legislador pode esperar atrair, pelos meios que estabelece. Portanto, a avaliação do legislador nem sempre deve basear-se no que ele pode ver, mas sim no que prevê. E não deve considerar tanto a situação presente dos habitantes quanto a que será alcançada naturalmente. Por fim, há mil ocasiões em que as peculiaridades locais exigem ou permitem a inclusão de mais ou menos terra do que parece necessário. Assim, há uma expansão considerável em terrenos montanhosos, onde os produtos naturais — madeira e criação — exigem menos esforço humano; onde a experiência mostra que as mulheres são mais fecundas do que na planície; e onde um grande número de montes deixa só uma pequena área horizontal, a única com que se pode contar para a produção agrícola. Por outro lado, é possível reduzir o território quando banhado pelo mar, mesmo sendo abundantes as rochas e a areia, porque a pesca pode substituir de forma substancial os produtos da terra; porque os habitantes devem reunir-se mais de perto para repelir piratas; e porque, além disso, é mais fácil desvencilhar-se da população excedente por meio do comércio e das colônias.

A essas condições é preciso acrescentar uma outra que não pode ser substituída, mas sem a qual todas as demais são inúteis: o gozo de prosperidade e de uma paz profunda. Porque é no momento da organização de um Estado, como aquele em que se forma um batalhão, por exemplo, que ele é mais fraco, tem menos resistência e é mais fácil de destruir. A resistência seria maior no meio da desordem absoluta do que em momento de fermentação, quando cada um está mais preocupado com a sua posição do que com o perigo que ameaça a todos. Quando acontece uma guerra, fome ou sedição em época de crise, é inevitável que o Estado desmorone. Naturalmente, muitos governos são instituídos nessas crises, mas são justamente esses governos que destroem o Estado. Os usurpadores do poder sempre provocam esses distúrbios, ou os aproveitam, utilizando o pânico da população para promover leis destrutivas, que nunca seriam aceitas em momentos de tranqüilidade. Pode-se dizer assim que o momento da fundação do Estado é quando mais seguramente se reconhece a obra do legislador e a do tirano.

Correndo o risco da repetição, vou recapitular o que deve ser considerado pelo legislador antes de tentar a fundação de um Estado, pois estas considerações são importantes para que o tempo e a sua autoridade não sejam desperdiçados. Em primeiro lugar, não deve tentar alterar as instituições de um povo que já está sujeito a determinadas leis, e muito menos buscar restaurar uma instituição que foi abolida, ou ainda rever mecanismos desgastados, porque a força das leis é como o sabor do sal. Assim, é possível instilar vigor em um povo que nunca foi vigoroso, mas não restaurá-lo quando ele foi perdido: um princípio que considero fundamental. Em Esparta, Agis tentou reviver a disciplina de Licurgo; os macabeus procuraram restaurar a teocracia de Moisés em Jerusalém; Brutus quis retomar a antiga liberdade dos romanos; mais tarde, Rienzi fez o mesmo. Foram todos heróicos, até mesmo este último, por um breve período na sua vida, mas todos morreram durante essas tentativas.

Toda nação de grandes dimensões é incapaz de manter a disciplina, e um Estado muito pequeno carece de estabilidade. No entanto, o tamanho intermediário às vezes não faz senão combinar esses dois defeitos.

É preciso, além de tudo, tomar em consideração a área circundante. O que permitiu a sobrevivência dos pequenos Estados helênicos foi o fato de que estavam rodeados de outros Estados pequenos, e quando se uniam em função de um interesse comum eram tão capazes quanto um Estado de grandes dimensões. A localização entre dois vizinhos poderosos, movidos pelo ciúme recíproco, é desafortunada, pois será difícil escapar do envolvimento com os seus conflitos, e deixar de ser esmagado juntamente com o menos forte. Qualquer Estado que ocupe um enclave dentro do território de outro deve ser contado como zero. O Estado grande ou pequeno demais para a sua população vale quase o mesmo, a não ser que esse desequilíbrio seja acidental, havendo uma força natural agindo no sentido de restaurar a proporção correta.

Finalmente, as circunstâncias presentes devem ser levadas em consideração. Por exemplo: não se deve discursar sobre regras a um povo que morre de fome, nem tentar raciocinar com fanáticos; e a guerra, que impõe silêncio às leis existentes, não pode contribuir para a legislação. No entanto, a fome, o fanatismo e a guerra não duram para sempre. Quase ninguém e quase nenhum povo deixará de ouvir a voz da razão em algum momento melhor da sua existência. Essa é a oportunidade a ser aproveitada.

Que povo, então, está habilitado a respeitar as leis? Aquele que nunca esteve sob o seu jugo, que não tenha superstições ou costumes entranhados, mas que já esteja vinculado por uma certa união, pela origem ou pelo interesse. Aquele que não corre o risco de ser esmagado por uma súbita invasão e possa resistir ao envolvimento nas disputas dos vizinhos, enfrentando sozinho cada um deles e usando a ajuda de uns para repelir os outros. Aquele cujos membros são conhecidos entre si, e onde não seja preciso impor a qualquer indivíduo um peso maior do que o suportável. Aquele que não dependa de outros povos, nem sirva de apoio para um deles.*

(*) Se um dos povos vizinhos dependesse do outro, a situação seria muito difícil para o primeiro, e muito perigosa para o segundo. Nesta hipótese, qualquer nação sábia tentará rapidamente corrigir tal dependência.

Aquele que é auto-suficiente, não sendo nem rico nem pobre. Em suma, o que combina a estabilidade dos povos maduros com a flexibilidade dos povos jovens. O que dificulta a tarefa do legislador não é tanto o que precisa ser instituído como o que deve ser destruído. E o que faz com que o sucesso seja tão raro é a impossibilidade de encontrar a simplicidade da natureza juntamente com as demandas da sociedade. Sei que são todas condições difíceis de reunir, razão pela qual vemos poucos Estados bem constituídos.

Capítulo IV

Da natureza das leis e do princípio da justiça civil

O que está bem, e de conformidade com a ordem, está assim pela natureza das coisas, independentemente de qualquer convenção humana.

Toda justiça provém de Deus, e tem nele sua única fonte. Mas se soubéssemos recebê-la de tão alto, não precisaríamos de governo ou de leis. Não há dúvida de que para o homem existe uma justiça universal que emana exclusivamente da razão, e tem fundamento no simples direito da humanidade; mas para ser aceita essa justiça deve ser recíproca. Se considerarmos as coisas do ponto de vista humano, se falta uma sanção natural, as leis da justiça são vãs, pois garantiriam a vantagem dos maus e o prejuízo dos justos se estes as observassem para com todos, mas ninguém as aplicasse a eles. Portanto, é preciso que haja convenções e leis para que os direitos se associem aos deveres fazendo assim com que a justiça atinja a sua meta. No estado da natureza, onde tudo é comum, nada devo a quem nada prometi, e só admito que pertence a outra pessoa aquilo que não me traz utilidade.

Mas é importante explicar aqui o que entendo pelo termo “lei”, pois enquanto nos contentarmos em defini-lo com idéias vagas e metafísicas, poderemos saber em que consiste uma lei natural, mas continuaremos a ignorar o que é uma lei no contexto do Estado.

Dissemos que a lei é um ato público e solene da vontade geral, e como pelo pacto fundamental da sociedade todos estão sujeitos a

essa vontade, é exclusivamente dela que todas as leis retiram a sua força. Procuremos então dar uma idéia mais clara desse termo, “lei”, no sentido preciso em que é usado neste trabalho.

A matéria e a forma das leis constituem a sua natureza: a forma está na autoridade que a estabelece; a matéria, na coisa estabelecida. Esta parte, a única tratada no presente capítulo, parece ter sido mal entendida por todos os que trataram do assunto.

Como a coisa estabelecida está associada necessariamente ao bem comum, segue-se que o objeto da lei deve ser geral, assim como a vontade que a dita, e é justamente esta dupla universalidade que define o verdadeiro caráter da lei. Com efeito, quando um objeto em particular tem diferentes relações com vários indivíduos, cada um deles dotado de vontade própria, deixa de haver uma vontade geral perfeitamente unificada sobre o objeto em questão.

Mas, que significam esses termos — “universalidade” ou “generalidade” — que são aqui a mesma coisa? O gênero considerado mediante abstração, ou o que convém ao todo de que se trata, todo que só o é com relação aos seus componentes. Eis aí a razão por que a vontade geral de um povo não é “geral” para um estrangeiro em particular, pois esse particular não é um membro do povo considerado. Ora, no momento em que um povo considera um objeto particular, que seja um dos seus membros, forma-se entre o todo e a parte uma relação que faz com que existam dois seres distintos, um deles a parte, e o outro, que é o todo menos essa parte; contudo, diminuído de uma parte, o todo não é em absoluto a totalidade e, enquanto subsistir essa relação, não haverá mais o todo, mas apenas duas partes desiguais.

Contrariamente, quando a totalidade do povo estabelece normas para todo ele, só leva em conta a si mesmo; e se é criada uma relação, é entre o objeto inteiro, sob um certo ponto de vista, com todo o objeto, sob outra perspectiva, sem que haja qualquer divisão do todo. Nesse caso, o objeto a respeito do qual se estabelece uma norma é geral, assim como a vontade atuante, e a esse ato posso chamar de “lei”.

Quando afirmo que o objeto das leis é sempre geral, entendo que a lei considera os sujeitos em conjunto, e as ações por seu gênero ou espécie, nunca um homem em particular ou uma ação considerada como única e individual. Assim, a lei pode estabelecer privilégios, mas não pode concedê-los nominalmente a ninguém. Pode criar várias categorias de cidadãos, e indicar as qualidades que caracterizarão cada uma das classes, mas não pode especificar as pessoas que devem ser assim qualificadas. Pode criar um governo monárquico e uma sucessão hereditária, mas não pode nomear um monarca ou uma família real. Em suma, toda função relativa a um objeto individual está fora do poder legislativo. Esta é uma das razões porque a lei não deve ter efeito retroativo, porque estaria tratando de um fato em particular, em vez de regular de modo geral uma espécie de ação que, não se referindo ainda a ninguém, nada têm de individual, a não ser depois da sua publicação e pela vontade daqueles que são afetados.

Sobre essa idéia vê-se facilmente que não é mais preciso indagar quem deve fazer as leis, já que são atos da vontade geral; nem se perguntará se o príncipe está acima das leis, já que ele é um membro do Estado; ou se a lei pode ser injusta, pois ninguém é injusto quando se trata de si mesmo; ou como se pode ser livre e estar ao mesmo tempo sujeito às leis, pois estas não passam de registros da nossa vontade coletiva.

Vê-se também que como a lei reúne a universalidade do objeto e da vontade, o que um homem ordena, em nome do seu chefe — quem quer que seja — não é uma lei. Até mesmo o que ordena o soberano, sobre um objeto em particular, também não é uma lei, mas um decreto; não um ato de soberania mas de governo, como explicarei mais adiante.

A maior vantagem resultante desta noção é a de nos mostrar claramente os verdadeiros fundamentos da justiça e do direito natural. Com efeito, a primeira lei, a única verdadeira lei fundamental, que decorre do pacto social de forma imediata, é a de que todos preferem, em todas as coisas, o maior bem de todos.

Ora, a especificação das ações que concorrem para esse bem maior, mediante leis específicas, é o que constitui estritamente o direito positivo. Tudo o que se vê contribuir para esse bem maior, mas que as leis não especificaram, representam atos de civilidade, de benevolência. E o hábito que nos leva a praticar esses atos, mesmo quando nos prejudicam, é o que chamamos de força ou virtude.

Ampliado esse princípio à sociedade em geral, que nos é sugerido pelo Estado, e protegidos pela sociedade de que participamos, ou onde vivemos, com a natural repulsa à prática do mal não mais compensada em nós pelo temor de ser por ela vitimados, somos induzidos ao mesmo tempo pela natureza, o hábito e a razão a aplicá-lo aos outros homens quase como aos nossos concidadãos; e dessa disposição expressa por atos nascem as regras do direito natural racional, diferente do direito natural propriamente dito, que tem por base exclusivamente um sentimento genuíno mas muito vago e com freqüência abafado pelo amor que dedicamos a nós mesmos.

Assim se formam em nós as primeiras noções distintas do que é justo e injusto, pois a lei precede a justiça, e não o contrário; e se a lei não pode ser injusta, não é porque está baseada na justiça, o que nem sempre pode ser verdadeiro, mas porque não é natural que se queira prejudicar a si mesmo, e disso não há exceção.

Tratar os outros como gostaríamos de ser tratados é um belo e sublime preceito. No entanto, não é evidente que em lugar de servir de fundamento da justiça, ele precise de fundamentação. Com efeito, qual a razão clara e sólida para me comportar com base na vontade que teria se fosse um outro? É evidente também que essa norma está sujeita a mil exceções, que nunca foram explicadas a não ser com sofismas. O juiz que condena um criminoso não preferiria ser absolvido, fosse ele o criminoso? Quem não gostaria de nunca receber uma recusa; no entanto, devemos concordar com tudo que nos é pedido? Qual o fundamento deste outro axioma, *cuique suum*, a cada um o seu, que serve de base a todo o direito de propriedade, senão esse mesmo direito? E se não declaro, com Hobbes, que tudo me pertence, por que no estado

da natureza não reconhecera pelo menos como meu tudo aquilo de que me posso apoderar, e que me é útil?

Portanto, devemos procurar os verdadeiros princípios da justiça e da injustiça na lei fundamental e universal do maior bem de todos, e não nas relações entre os homens; e todas as regras específicas da justiça podem ser facilmente deduzidas daquela primeira lei geral. Assim, *cuique suum* porque a propriedade privada e a liberdade civil são os fundamentos da comunidade. Da mesma forma, “trata o teu irmão como a ti mesmo” porque o eu particular relacionado com o todo é o vínculo mais forte da sociedade em geral, e o Estado possui força e vida no grau mais extremo que possa haver, quando nele se juntam todas as nossas paixões particulares. Em suma, há mil casos em que fazer mal ao próximo pode ser um ato de justiça, enquanto toda ação justa tem necessariamente como regra a maior utilidade coletiva; e disso não há nenhuma exceção.

Capítulo V

A divisão das leis

Para ordenar o todo, ou dar a melhor forma possível à coisa pública, devemos considerar várias relações. Em primeiro lugar, a ação de todo o organismo social agindo sobre si mesmo. Em outras palavras, a relação do todo com o todo, ou do soberano com o Estado; relação composta por forças intermediárias, como veremos adiante. As leis que as regulam são as leis da política, também conhecidas como leis fundamentais, com uma certa razão se forem sábias. Com efeito, se em cada Estado há uma única maneira de ordená-lo, o povo que a descobriu não deve jamais mudá-la; mas se a ordem estabelecida é má, por que razão consideraríamos fundamentais leis que o impedisse de ser bom? De qualquer forma, o povo tem sempre o poder de mudar as suas leis, mesmo as melhores. Na verdade, se agrada a alguém ferir-se, quem terá o direito de impedi-lo?

A segunda relação é a que existe entre os vários membros, ou entre estes e o organismo em seu conjunto. Uma relação que à primeira vista deve ser tão limitada quanto possível, e a um segundo exame tão grande quanto possível. Desse modo, cada cidadão terá uma perfeita independência de todos os outros, e uma dependência excessiva da cidade, o que se faz sempre com os mesmos meios, pois só a força do Estado assegura a liberdade dos seus membros. É dessa segunda relação que nascem as leis civis.

Em Roma, as leis que regulavam o exercício e a forma da autoridade soberana em relação aos particulares eram chamadas de Leis de Majestade, como a que proibia recorrer dos julgamentos do povo ao Senado, assim como a que tornava sagrada e inviolável a pessoa dos tribunos.

Quanto às leis particulares que regulam os deveres e direitos dos cidadãos, são as leis civis, no relativo às relações domésticas e a propriedade dos bens, leis de polícia, relativas à ordem pública e à segurança das pessoas e das coisas.

Pode-se considerar igualmente um terceiro tipo de relação entre o homem e a lei, a da desobediência aos atos proibidos, que dá lugar à fixação de leis criminais, que no fundo são menos uma espécie particular de lei do que a sanção de todas as outras.

A esses três tipos de lei junta-se uma quarta variedade, a mais importante de todas, que não é gravada no mármore ou no bronze, mas no coração dos cidadãos; ela é responsável pela verdadeira constituição do Estado; assume todos os dias nova força; suplementa ou reanima as outras leis, quando elas envelhecem ou se extinguem; conserva no povo o espírito da sua instituição e substitui insensivelmente a força da autoridade pela força do hábito. Falo dos costumes, elemento desconhecido pelas nossas políticas, mas do qual depende o sucesso de todas as outras normas. Um componente de que o grande legislador se ocupa secretamente, embora pareça limitar-se a regulamentos que na verdade são apenas marginais; pois são os costumes, de surgimento mais lento, que formam por fim a chave indispensável para o cumprimento da legislação.

Dos diversos tipos de lei, limito-me neste texto a tratar das leis políticas.

Capítulo VI

Dos vários sistemas de legislação

Se procurarmos saber em que consiste precisamente esse maior bem de todos, que deve representar a base do nosso sistema de legislação, verificaremos que ele se reduz a seus dois objetivos principais, a *liberdade* e a *igualdade*. Liberdade, porque toda dependência particular é uma força retirada do organismo estatal; igualdade porque sem ela a liberdade não pode subsistir.

Já expliquei em que consiste a liberdade civil; a propósito da igualdade, é preciso que não se entenda por essa palavra que os graus de poder e de riqueza sejam exatamente os mesmos, mas que, quanto ao poder, esteja acima de qualquer violência e que nunca se exerça senão em virtude da autoridade e das leis. Quanto à riqueza, que nenhum cidadão tenha a opulência necessária para comprar um outro, e que nenhum seja pobre o bastante para que se veja forçado a vender-se. O que supõe, da parte dos grandes, moderação dos bens e do crédito; e da parte dos pequenos, pouca cobiça. Comenta-se que essa igualdade é uma quimera especulativa, inexistente na prática. No entanto, por ser inevitável a conseqüência, isto não quer dizer que não se deva ao menos regulá-la. Como a força das coisas tende sempre a destruir a igualdade, a força da legislação deve sempre tender a mantê-la.

Mas esses objetivos gerais de qualquer boa instituição precisam ser modificados em cada país pelas relações que nascem tanto da situação local como do caráter dos habitantes, pelas quais é preciso que cada povo adote um sistema de legislação apropriado, que seja o melhor — talvez não em si mesmo, mas para o Estado a que se destina. Por exemplo: o solo é estéril e ingrato, ou o país é pequeno para a sua população? A expansão da indústria e das artes permitirá trocar os seus produtos com os gêneros que faltam. E se ao contrário há ricas planícies e férteis colinas, faltam habitantes para cultivá-las? Será preciso então desenvolver a agricultura, desprezando as manufaturas para que elas não terminem de despovoar os campos, concentrando a

pouca população existente em alguns pontos do território — porque sabemos que, guardadas as proporções, as cidades povoam um país menos do que o campo. Há um litoral extenso e cômodo? Que se cubra o mar de barcos, e que se cultive a navegação e o comércio. As costas do país são perigosas, e o mar banha rochedos quase inacessíveis? Que o povo se alimente de peixe e se mantenha em rude isolamento; as pessoas viverão mais tranquilas, poderão ser melhores e certamente mais felizes. Em suma, além dos princípios comuns a todos, cada povo tem alguma causa que impõe uma ordem particular, e faz com que as suas leis só convenham a ele. Assim, os antigos hebreus e os árabes modernos tiveram como seu objetivo mais importante a religião; os atenienses buscavam as letras; Cartago e Tiro, o comércio; Rodes, a navegação; Esparta, a guerra; Roma, a virtude. O autor de *O Espírito das Leis* demonstrou com numerosos exemplos o modo como o legislador orienta a instituição com respeito a cada uma dessas metas.

O que torna a constituição de um Estado verdadeiramente sólida e durável é a observância estrita das conveniências, de tal forma que as relações naturais e as leis concordem sempre sobre os mesmos pontos, e que estas últimas por assim dizer só confirmem, acompanhem e retifiquem as primeiras. Mas o legislador pode enganar-se e adotar um princípio diferente do que nasce da natureza das coisas, de forma que um tenda à servidão, a outra à liberdade; um à riqueza, a outra à população; um à paz, a outra às conquistas. Assim, as leis se enfraquecerão insensivelmente, a constituição se modificará e o Estado passará por muitas agitações até que se transforme ou seja destruído, com a natureza invencível retomando o seu império.

LIVRO 3

DAS LEIS POLÍTICAS OU DA INSTITUIÇÃO DO GOVERNO

Antes de falar sobre as diferentes formas de governo, será apropriado definir o sentido exato que devemos atribuir a esse termo em uma sociedade legítima.

Capítulo I

Em que consiste o governo de um Estado

Advirto o leitor de que este capítulo exige uma certa atenção, e que não conheço a arte de expor com clareza a quem não quer ser atento.

Toda ação livre tem duas causas que para ela concorrem. Uma é moral, a saber, a vontade que determina a ação. A outra é física, e consiste na potência que a executa. Quando caminho na direção de um objetivo, é preciso, antes de mais nada, que queira caminhar naquela direção; em segundo lugar, que meus pés me levem até lá. Um paralítico pode ter vontade de correr; um homem ágil pode não ter o mesmo impulso: ambos ficarão onde se encontram. Ora, com o organismo político acontece a mesma coisa, distinguindo-se nele igualmente a vontade e a força; esta última como potência executiva, a primeira como potência legislativa. Nada se faz ou se deve fazer sem o concurso de ambas.

Já vimos que a potência legislativa pertence ao povo, e só a ele pode caber. Por outro lado, é fácil perceber que a potência executiva não pode pertencer ao povo.

Da religião civil

Quando os homens vivem em sociedade é preciso que tenham uma religião que os mantenha em tal convivência. Nenhum povo já perdurou ou perdurará sem religião; se não tiver recebido uma crença religiosa, teria que criá-la para não ser destruído em pouco tempo. Em todo Estado que pode exigir de seus membros que sacrifiquem a própria vida, aquele que não crê na vida após a morte é necessariamente um covarde ou um louco.

Mas sabemos perfeitamente em que medida a esperança do Além pode levar o fanático a desprezar a vida terrena. Elimine as visões desse fanático e mantenha a mesma fé como recompensa da virtude e ele será um perfeito cidadão.

Considerada em relação à sociedade, a religião pode ser dividida em dois tipos — a religião do homem e a do cidadão. A primeira, sem templos, altares ou rituais, limitada ao culto puramente espiritual da divindade suprema, e aos deveres eternos da moralidade, é a religião simples e pura do Evangelho, o teísmo genuíno. A segunda, limitada a um só país, dá-lhe seus próprios deuses tutelares. Cerimônias, rituais, todo o culto externo são prescritos pelas leis. Excluída a única nação que a pratica, todas as outras são consideradas infiéis, estranhas, bárbaras. E estende os deveres e direitos do homem dentro dos limites da incidência das suas leis e dos seus deuses. Sem qualquer exceção, estas eram as religiões de todos os povos antigos.

Há um terceiro tipo de religião, mais estranho, que dando aos homens dois líderes, duas leis e duas pátrias, sujeita-os a deveres contraditórios, impedindo-os de ser ao mesmo tempo cidadãos e pessoas piedosas. A religião dos lamas é assim, como a dos japoneses e o catolicismo romano. A esta podemos chamar de “religião dos padres”.

Considerados do ponto de vista político, cada um desses três tipos de religião tem seus defeitos, e o terceiro é tão claramente mau que seria uma perda de tempo divertir-nos ao demonstrá-lo.

O segundo tipo é bom porque combina o culto divino com o amor às leis e, tornando a pátria o objeto das preces da cidadania, ensina que servir ao Estado é servir a Deus. É uma forma de teocracia em que o Estado tem como únicos sacerdotes suas autoridades governamentais. Assim, morrer pela pátria é sofrer um martírio, desobedecer às leis é cometer um sacrilégio, submeter um criminoso à execração pública é entregá-lo à ira celestial dos deuses: *sacer estod*.

Mas esse tipo de religião é mau porque, baseado no erro e na falsidade, engana os homens, tornando-os crédulos e supersticiosos, e afoga o culto verdadeiro da divindade em um cerimonial vazio. É mau também quando a religião se torna exclusiva e tirânica, fazendo com que o povo seja intolerante e sanguinário a ponto de viver orientado para o homicídio e o massacre, acreditando praticar uma ação sagrada ao matar quem não aceita seus deuses e suas leis. Não é permissível

fortalecer o vínculo de uma sociedade em particular às custas do restante da espécie humana.

Se durante o paganismo, quando cada Estado tinha seu culto e seus deuses tutelares, não havia guerras religiosas, isto se deve a que cada Estado, tendo seu próprio culto, assim como o seu governo, não distinguia entre seus deuses e a sua legislação. Sendo puramente civil, a guerra era tudo o que podia ser. Os deuses eram, por assim dizer, fixados pelos limites nacionais, e o deus de um povo não tinha direitos sobre os outros povos. Assim, as divindades pagãs não eram ciumentas, e dividiam entre si o domínio sobre o mundo, pacificamente, acompanhando despreocupadas a sua divisão pelos mortais. A obrigação de abraçar um culto religioso derivava da sujeição às leis que o prescreviam. Portanto, como não havia outra forma de converter um povo a não ser pela sua submissão, teria sido ridículo proclamar: “Adorem os meus deuses ou serão atacados”. Como a obrigação de aceitar um culto estava vinculada à derrota, ela só se configurava quando a guerra era perdida. Em suma, em vez de os homens lutarem pelos deuses, eram os deuses a combater pelos homens, como lemos em Homero. Antes de capturar uma posição os romanos pediam aos deuses do lugar que a abandonassem; e quando deixaram que os moradores de Taranto mantivessem seus deuses iracundos foi porque naquele momento os romanos os consideravam seus súditos e, portanto, se sentiam obrigados a render homenagem àquelas divindades. Permitiam aos vencidos manter os seus deuses, como também as suas leis, e muitas vezes se limitavam a cobrar como tributo uma coroa de ouro para Júpiter do Capitólio.

Ora, se a despeito dessa tolerância recíproca e no meio da sua cultura, e de mil virtudes, uma superstição pagã engendrou tantas crueldades, não vejo como seria possível conciliar os direitos de uma religião nacional com os da humanidade, distinguindo-a daquele zelo genuíno. É melhor, assim, unir os cidadãos ao Estado por laços mais suaves, e mais fracos, dispensando os heróis e os fanáticos.

Resta a religião do homem, ou cristianismo — não a contemporânea, mas a do Evangelho. Com essa santa crença, sublime

e verdadeira, todos os homens, filhos do mesmo Deus, se reconhecem como irmãos, e a sociedade que os une é ainda mais una, pois nem a morte a dissolve. Contudo, por não ter qualquer relação especial com a constituição do Estado, essa mesma religião deixa às leis políticas e civis apenas a força que lhes confere o direito natural, sem acrescentar qualquer outra; e por isso um dos fundamentos mais importantes da sociedade não está presente no âmbito do Estado.

Ouvimos dizer que um povo composto por cristãos genuínos formaria a sociedade mais perfeita que pode ser concebida. Mais perfeita em sentido puramente moral, talvez; contudo, seguramente não a mais forte ou mais duradoura. Estou de acordo em que esse povo estaria sujeito às leis, seus líderes seriam justos, os soldados desprezariam a morte. Mas tudo isso não basta.

O cristianismo é uma religião totalmente espiritual, que afasta o homem das coisas terrenas: o lar do cristão não é deste mundo. Ele cumpre o seu dever, é certo, mas o faz com profunda indiferença pelo resultado dos seus esforços. Pouco lhe importa se as coisas andam bem ou mal aqui na terra. Se o Estado floresce, o cristão participa modestamente da satisfação pública; se declina, ele abençoa a mão de Deus que está punindo o seu povo. Para que a sociedade viva em paz e haja harmonia duradoura, todos os cidadãos precisariam ser igualmente bons cristãos, sem exceção. Mas se houvesse, por infelicidade, um só ambicioso ou um só hipócrita — um Catilina, por exemplo, ou um Cromwell — ele certamente prevaleceria sobre seus piedosos compatriotas. Logo que aprendesse o segredo de como enganá-los com algum truque, para apoderar-se de parte da autoridade pública, tornar-se-ia todo-poderoso. Obedecê-lo corresponderia à vontade de Deus; ele seria o látego com que Deus pune os seus filhos. Expulsar o usurpador seria contrariar a consciência, porque isso exigiria o derramamento de sangue, o emprego da violência, a perturbação da tranqüilidade pública — tudo o que não se coaduna com a suavidade de um cristão. E, afinal, neste vale de lágrimas, que interesse tem se vivemos livres ou subjogados por cadeias? O essencial é ganhar o paraíso, e a resignação não passa

de um meio adicional para isso. Um escravo pode salvar-se, da mesma forma que um homem livre.

E se explodir uma guerra externa? Os cidadãos marcham para o combate, nenhum deles pensa em fugir. Cumprem o seu dever, mas tem pouco entusiasmo pela vitória. Sabem morrer, mais do que vencer. Que importa se terminarem vitoriosos ou vencidos? A providência divina sabe, melhor do que eles próprios, o que é mais satisfatório para eles. Ora, imagine-se como um inimigo imperioso, ativo, apaixonado, pode tirar vantagem desse estoicismo. Confronte-se esses combatentes cristãos com os homens probos e generosos consumidos pelo amor ardente da glória e da pátria. Admitamos que essa república cristã tenha que enfrentar Esparta ou Roma. Os cristãos serão batidos, esmagados, aniquilados, antes que possam olhar à sua volta. Ou serão salvos exclusivamente pelo desprezo dos inimigos. Creio que foi muito interessante o juramento feito pelos soldados de Fabius: não prometeram vencer ou morrer, juraram retornar vitoriosos, e foi o que fizeram. Ora, os cristãos nunca ousariam fazer tal juramento, pois acreditariam estar tentando Deus

Mas me equivoco ao dizer “uma república cristã”, pois cada um dos termos exclui o outro: o Cristianismo só prega a dependência e a servidão. O espírito do cristianismo é por demais favorável à tirania para que ela não se aproveite sempre disso. Os verdadeiros cristãos são feitos para serem escravos, o que eles sabem perfeitamente, e esta curta vida terrena tem pouco interesse para eles. Dir-se-á que os soldados cristãos são excelentes, o que eu nego. Que me mostrem algum deles. Quanto a mim, não conheço nenhum exército cristão. Haverá quem mencione as cruzadas. Ora, sem querer desfazer da coragem dos cruzados, me limitarei a comentar que longe de serem cristãos, eles eram soldados a serviço dos padres. Eram cidadãos da Igreja que lutavam pela sua nação espiritual. O que corresponde, propriamente, ao paganismo. Com efeito, como o Evangelho não é uma religião civil, é impossível haver uma guerra religiosa entre os cristãos.

Posso perfeitamente acreditar que, combatendo sob os imperadores pagãos, os soldados cristãos eram bravos. Havia uma espécie de conflito

de honra entre eles e as tropas pagãs. Quando os imperadores aceitaram o cristianismo, essa emulação desapareceu e esses soldados nada mais fizeram de notável.

Retornemos ao direito, para determinar seus princípios. Como disse, o direito sobre os súditos conferido ao soberano pelo pacto social não vai além dos limites da utilidade pública. Portanto, os súditos não precisam responder ao soberano pelas suas opiniões, a não ser na medida em que elas tenham importância para a comunidade. Ora, para o Estado é muito importante que cada cidadão tenha uma religião, mas os seus dogmas só são relevantes na medida em que incidam sobre a moralidade pública. Todos os outros campos estão fora da sua competência, e fora desses limites qualquer um pode ter a opinião que deseje sem que o soberano precise conhecê-la.

Há dogmas positivos, que o cidadão precisa aceitar como vantajosos para a sociedade, e negativos, que deve rejeitar como maléficos.

Esses vários dogmas constituem uma profissão de fé puramente civil, que a lei deve prescrever, não exatamente como dogmas religiosos, mas como sentimentos de sociabilidade sem os quais é impossível ser um bom cidadão ou um súdito leal. A lei não pode obrigar a que se acredite neles, mas pode banir do Estado os que não acreditarem — punição não por ser ímpio, mas por ser insocial; por ser incapaz de amar sinceramente as leis, a justiça, a pátria; e de dar a vida, se necessário, pelos seus deveres.

Todo cidadão deveria manifestar essa profissão de fé perante as autoridades, reconhecendo expressamente todos os dogmas. Quem não o fizesse, deveria ser expulso da cidade, levando consigo em paz todos os seus bens. Se alguém, tendo reconhecido esses dogmas, se comportasse como se não acreditasse neles, seria punido com a morte, por haver cometido o maior de todos os crimes: mentir diante da lei.

Os dogmas da religião civil serão simples, pouco numerosos, formulados precisamente, sem qualquer explicação ou comentário: a existência de uma divindade beneficente, poderosa, inteligente, providencial e capaz de prever; a vida após a morte; a felicidade dos

justos e a punição dos maus; a santidade das leis e do contrato social. Esses são os dogmas positivos. Quanto aos negativos, limito-me a um só: a intolerância.

Os que traçam uma distinção entre a intolerância civil e a eclesiástica se enganam. Uma leva necessariamente à outra, e essas duas intolerâncias são inseparáveis. É impossível viver em paz com aqueles que consideramos estar condenados. Amá-los seria odiar Deus, que os puniu. Eles precisam ser convertidos ou perseguidos. Assim, um artigo necessário e indispensável na profissão de fé civil é o seguinte: “Não acredito que qualquer pessoa seja culpada perante Deus por não pensar como eu a respeito do seu culto”.

Vou mais além. É impossível para os intolerantes, unidos pelos mesmos dogmas, viver em paz entre si. Logo que adquiram o direito de inspecionar mutuamente as suas crenças, tornam-se inimigos, alternadamente perseguidos e perseguidores, um contra todos e todos contra um. O intolerante é o homem de Hobbes; a intolerância corresponde à guerra com a humanidade. A sociedade dos intolerantes é como a dos demônios: eles só estão de acordo em atormentar-se mutuamente. Os horrores da Inquisição nunca prevaleceram exceto nos países onde todos eram intolerantes. Nesses países, o fato de que alguns eram vítimas e outros os verdugos é puramente uma obra do acaso.

“Para que te salves é preciso que penses como eu.” Este é o horrível dogma que desola o mundo. Nada se poderá fazer em favor da paz pública se não removermos da nossa sociedade esse dogma infernal. Quem não o considerar execrável não pode ser cristão, cidadão ou homem; é um monstro que precisa ser sacrificado para o bem da tranqüilidade da espécie humana.

Uma vez estabelecida essa profissão de fé, ela precisará ser renovada solenemente a cada ano, em cerimônia a ser acompanhada por culto simples e elevado, ministrado só pelas autoridades governamentais, destinado a reacender em todos os corações o amor da pátria. Isso é tudo que o soberano poderá prescrever a respeito da religião. Além disso, devemos permitir a introdução de todas as opiniões que não

sejam contrárias à profissão de fé civil, assim como de todos os cultos que sejam compatíveis com o culto público. E não se temerá o surgimento de conflitos religiosos ou de guerras de religião. Ninguém pensará em refinar os dogmas, já que haverá pouco interesse em discuti-los. Nenhum apóstolo ou missionário terá o direito de criticar os erros de uma religião que serve como base para todas as religiões do mundo, e que não condena nenhuma delas. Se alguém vier a pregar essa terrível intolerância, será punido como sedicioso e rebelde às leis, a não ser que prefira expor o seu martírio no seu próprio país. Para os povos antigos era muito difícil compreender os missionários — indivíduos que chegavam de outro país em busca de dificuldades. Assim, as vantagens da religião do homem e da religião do cidadão estarão combinadas. O Estado terá o seu culto e não agirá como inimigo de qualquer outro culto. Com as leis divinas e humanas sempre unidas para o mesmo fim, os teístas mais piedosos serão também os cidadãos mais zelosos, e a defesa das leis sagradas representará a glória do Deus da humanidade.

Agora que deixou de haver e que nunca voltará a existir uma religião exclusivamente nacional, devemos aceitar todas as religiões que encaram as outras com tolerância, desde que os seus dogmas não contrariem os deveres do cidadão. No entanto, quem pregar que não há salvação fora da igreja deve ser expulso do Estado, a menos que o Estado seja a própria igreja. Este dogma da intolerância só deveria ser aceito em um governo teocrático, pois em qualquer outro ele é absurdo e pernicioso.

O casamento dos protestantes

Está claro que o ato civil deve ter todos os efeitos civis, como a situação e o nome dos filhos com respeito à sucessão dos bens, etc. Os efeitos do sacramento devem ser puramente espirituais. Ou inexistentes. Mas este assunto sofreu tal confusão que o estado dos cidadãos e a sucessão dos bens dependem exclusivamente dos padres. Assim, em toda a França o nascimento de um filho legítimo e a sucessão

dos bens paternos dependem dos padres. Sem o consentimento clerical, dentro de trinta anos a população francesa seria composta de bastardos. Enquanto as funções dos sacerdotes tiverem efeitos civis eles serão as verdadeiras autoridades públicas. Na minha opinião, as reuniões dos clérigos franceses constituem a verdadeira assembléia representativa da nação.

Como exemplo confirmado, embora quase inacreditável, basta considerar como são tratados no país os protestantes.

Não entendo por que o clero da França não deveria estender a todos os cidadãos, se assim quisesse, o direito que tem atualmente sobre os protestantes franceses. Como a experiência demonstrou até que ponto a revogação do Édito de Nantes tinha debilitado a monarquia, pretendeu-se guardar no país, com os destroços da seita perseguida, a única fonte de súditos que lhe resta. Desde então, esses desafortunados, reduzidos à situação mais terrível vivida por qualquer povo desde que o mundo existe, não podem nem ficar na França nem fugir. Só têm permissão para não ser estrangeiros, cidadãos ou seres humanos. Até mesmo os direitos da natureza lhes são retirados; não podem contrair matrimônio e são despojados ao mesmo tempo da pátria, da família e dos seus bens, reduzidos assim à situação de animais. Vejamos como esse tratamento inusitado decorre de toda uma cadeia de princípios mal compreendidos. As leis do país prescreveram as formas solenes que devem ter os casamentos legítimos, o que se entende perfeitamente. Mas atribuíram ao clero a administração dessas formas, confundidas com o alegado sacramento. De seu lado, o clero se recusa a administrar o sacramento a quem não é membro da sua Igreja, atitude que não se pode considerar injusta. Por isso, o protestante não pode casar-se segundo as formalidades legais sem renunciar à sua religião, e o magistrado só admite como matrimônios legítimos os que seguem a prescrição legal. Deste modo, os protestantes são tolerados e proibidos ao mesmo tempo, pretendendo-se simultaneamente que vivam e que morram. Os infelizes querem casar-se, e respeitar na sua miséria a pureza do vínculo assim formado, mas são condenados pelas

autoridades, sua família despojada dos bens que possui, sua esposa considerada concubina e seus filhos tidos por bastardos. E tudo isso juridicamente, em decorrência da legislação. Uma situação única, que faz com que me apresse a largar a caneta, tomado pelo medo de ceder ao grito da natureza que se levanta frente a quem a criou.

A experiência ensina que de todas as seitas cristãs a protestante é a mais sábia e a mais branda, assim como a mais pacífica e a mais sociável. É a única onde as leis podem manter a sua força, e os chefes a sua autoridade.

*Projeto de Constituição
para a Córsega*

Projeto de Constituição para a Córsega (1765)

Prefácio

Pede-se um plano de governo adequado para a Córsega: é pedir mais do que se pensa. Há povos que, em quaisquer condições não podem ser bem governados, pois não se submetem às leis, e um governo sem leis não pode ser um bom governo. Não afirmo que seja esta a condição do povo corso; ao contrário, tenho a impressão de que nenhum povo é tão bem inclinado pela natureza a receber uma boa administração. Mas mesmo isso não é bastante, pois tudo pode levar a abusos, que muitas vezes são inevitáveis; e o abuso das instituições políticas ocorre tão depressa, logo depois da sua criação, que quase não vale a pena corrigi-los, para assistir em seguida a uma nova degeneração.

São feitas tentativas de superar essa dificuldade por meio de recursos mecânicos destinados a manter o governo na sua condição original; ele é sustentado por mil cadeias e ferros para impedir o seu declínio, sendo de tal forma tolhido que, arrastado pelo peso desses ferros, permanece imóvel e inativo. Assim, mesmo que não mergulhe no caos, tampouco avança rumo aos seus objetivos.

Tudo isso se deve à separação indevida de duas coisas inseparáveis, o ente que governa e o que é governado. Na constituição original do governo os dois se confundem, e só se separam quando essa constituição é objeto de abuso.

Neste caso, os indivíduos realmente sábios seguem a linha do que é expediente, e dão ao governo uma forma que se ajuste à nação. No entanto, há algo bem melhor que pode ser feito; a saber, dar à nação uma forma que se ajuste ao governo. No primeiro caso, a oportunidade

desaparece à medida que o governo declina enquanto a nação permanece inalterada. No segundo, tudo muda ao mesmo tempo; permanecendo estável, a nação apoia o governo ao levá-lo consigo, e faz com que decline quando ela própria declina. Os dois mantêm sempre a sua adequação recíproca.

O povo da Córsega se encontra naquela condição afortunada que torna possível instituir uma boa constituição; pode começar pelo princípio, tomando assim certas providências para evitar a degeneração. Vigorosos e saudáveis, os corsos podem dar-se um governo que mantenha o seu vigor e a sua saúde. No entanto, mesmo agora a criação desse governo terá que vencer alguns obstáculos. Os corsos ainda não adotaram os vícios de outras nações, mas já assumiram os seus preconceitos; são estes que precisarão ser combatidos e eliminados para que seja possível criar boas instituições.

O Projeto

A situação vantajosa da ilha da Córsega e as qualidades positivas da natureza dos seus habitantes parecem oferecer-lhes uma razoável expectativa de que possam florescer e deixar a sua marca na Europa, desde que, na constituição que pensam adotar, caminhem nessa direção. Mas a profunda exaustão em que mergulharam, devido a quarenta anos de guerra ininterrupta, a pobreza existente na ilha e o estado de despovoamento e devastação em que ela se encontra, não lhes permitirá adotar de imediato uma forma de governo dispendiosa, como seria necessário para alcançar aquele objetivo. Além disso, mil obstáculos insuperáveis seriam encontrados na execução desse plano. Gênova, que ainda domina uma parte do litoral e quase todos os portos, esmagaria repetidamente a sua marinha mercante, exposta como está ao duplo perigo representado pelos genoveses e os piratas bérberes.

Os corsos só poderiam controlar os mares com o auxílio de navios de guerra que custariam dez vezes mais do que poderiam ganhar com o

seu comércio. Expostos assim em terra e no mar, e obrigados a defender-se de todos os lados, que aconteceria com eles? À mercê de todos, incapazes na sua debilidade de obter um único tratado comercial vantajoso, teriam que obedecer a todos; cercados de tantos riscos, só poderiam gozar as vantagens que os outros rejeitassem, e que logo perderiam todo valor. E se por uma sorte incrível pudessem superar todas essas dificuldades, sua prosperidade, atraindo a atenção dos vizinhos, representaria uma nova fonte de perigo para uma independência mal sustentada. Objeto permanente de cobiça das grandes potências, e de ciúme das pequenas, sua ilha nem por um momento deixaria de sofrer ameaças de nova escravização, da qual nunca poderia libertar-se.

Qualquer que seja o objetivo da nação corsa ao instituir uma constituição, a primeira coisa que precisa fazer é alcançar, com seus próprios esforços, toda a estabilidade de que é capaz. Ninguém pode ser livre se depender dos outros e não dispuser de recursos próprios. Alianças, tratados, acordos de cavalheiros são coisas que podem ligar os fracos aos fortes, mas nunca os fortes aos fracos.

Portanto, que as negociações sejam deixadas para as potências, e que se dependa só de si. Dignos corsos, quem melhor do que vocês pode saber tudo o que são capazes de fazer sozinhos? Sem amigos, sem apoio, sem dinheiro, sem exército, escravizados por senhores poderosos, sozinhos conseguiram libertar-se dos seus grilhões.

Viram unidos em aliança contra a Córsega, uma por uma, as potências mais respeitadas da Europa, a inundar a sua ilha com exércitos estrangeiros. Tudo conseguiram superar. A sua resistência conseguiu o que o dinheiro nunca teria conseguido; se tivessem querido preservar a sua riqueza, teriam perdido a liberdade. Não cheguem a conclusões sobre a sua nação com base na experiência alheia; para se governarem, as melhores regras são as derivadas da sua própria experiência.

Não é tanto uma questão de se tornar diferentes mas sim de saber a forma de conservar-se. Desde que adquiriram a sua liberdade os corsos melhoraram muito; acrescentaram prudência à sua coragem, aprenderam

a obedecer os seus iguais, adquiriram virtude e moralidade, tudo isso sem recorrer às leis. Se pudessem continuar assim, acho que pouco mais precisaria ser feito. Mas quando o perigo que os uniu se distancia, o facciosismo agora reprimido vai ressurgir, e em lugar de unir suas forças para manter a independência, elas serão gastas nos conflitos intestinos, de uns contra outros, nada restando para a defesa comum caso se renovem os ataques externos. Mesmo neste momento é isto que é preciso evitar. As divisões existentes entre os corsos resultam de uma artimanha usada pelos seus senhores para torná-los fracos e dependentes. Mas esse ardil, utilizado constantemente, resultou por fim em uma inclinação para a divergência, que os fez naturalmente inquietos, turbulentos, difíceis de governar, até mesmo pelos seus próprios dirigentes. São necessárias boas leis e uma nova constituição para restabelecer a concórdia, mas a tirania extinguiu até mesmo o desejo de restabelecê-la. Quando estava sujeita a senhores estrangeiros, cujo jugo o povo corso nunca suportou com paciência, a ilha vivia em constante tumulto; agora os corsos precisam reconsiderar a sua posição e buscar a paz em plena liberdade.

Assim, os princípios que seguem são aqueles que na minha opinião deveriam servir de fundamento para as suas leis: recorrer em toda a medida do possível ao seu país e ao seu povo; cultivar e reagrupar as suas forças; depender exclusivamente delas; não dar mais atenção às potências estrangeiras, agindo como se não existissem.

Com base nesses princípios, vamos instituir as regras fundamentais da nova constituição.

Sendo incapaz de enriquecer em termos de dinheiro, a Córsega deve procurar enriquecer com a sua população. O poder derivado da população é mais real do que o produzido pelas finanças, e tem efeitos mais seguros. Como não se pode ocultar o emprego da força humana, ele sempre alcança seu objetivo público. Não é o que acontece com o dinheiro, que se esvai e se perde em metas particulares, sendo coletado para um fim e gasto com outro; o povo paga pela sua proteção e esses pagamentos são usados para oprimi-lo.

Por isso o Estado rico em dinheiro é sempre fraco, e o Estado rico em homens é sempre forte.'

Para multiplicar a população é necessário multiplicar os seus meios de subsistência, ou seja, a agricultura. Não me refiro à teoria agrícola, à criação de círculos acadêmicos para falar ou escrever livros sobre o assunto. Refiro-me a uma constituição que leve o povo a espaiar-se por toda a extensão do território; fixar-se nele e cultivá-lo por completo. Isso fará com que ame a vida campestre e o trabalho no campo, encontrando aí de forma tão completa as necessidades e os prazeres da vida que não sentirá desejo de evitá-los.

O gosto pela agricultura promove a população, não só por multiplicar os meios de subsistência das pessoas como também porque dá à nação um temperamento e um estilo de vida conducentes a uma maior taxa de natalidade. Em todos os países os habitantes do campo têm mais filhos do que os da cidade, em parte devido à simplicidade da vida rural, que cria corpos mais sadios, em parte devido à severidade das suas condições de trabalho, que impedem a desordem e o vício. Com efeito, em igualdade de condições, as mulheres que são mais castas, e cujos sentidos foram menos inflamados pelos hábitos do prazer, têm mais filhos; e é igualmente certo que os homens desgastados pela devassidão, fruto inevitável do ócio, são menos aptos à procriação do que aqueles que uma vida mais industriosa tornou mais equilibrados.

Os camponeses estão muito mais vinculados à sua terra do que os cidadãos urbanos às cidades. Para os que não estão familiarizados com outros estilo de existência, a igualdade e simplicidade da vida

(*) A maioria dos usurpadores empregaram um dos dois métodos seguintes para consolidar o seu poder. O primeiro consiste em empobrecer e barbarizar os povos conquistados; o segundo, oposto, consiste em efeminá-los a pretexto de educá-los e enriquecê-los. O primeiro sempre teve resultados contrários aos seus objetivos, levando os povos oprimidos a ações vigorosas, revolucionárias, republicanas. O segundo, contudo, foi sempre exitoso, e os povos amortecidos, corrompidos, débeis e polemizantes, proferindo na escravidão mais profunda belos discursos sobre a liberdade, foram todos esmagados pelo seus senhores, e depois destruídos por conquistadores.

rural exerce uma atração que deixa as pessoas sem o desejo de mudá-la. Daí a satisfação com a sua forma de vida que torna os homens pacíficos; e o amor ao país que os vincula à sua constituição.

Lavrar o solo torna os homens pacientes e robustos, qualidades necessárias para fazer bons soldados. Os recrutas recolhidos nas cidades são frouxos e indisciplinados; não podem suportar as fadigas da guerra; desfalecem sob a tensão das longas marchas; são consumidos pela doença; disputam entre si e fogem do inimigo. As milícias treinadas são os melhores soldados, e mais confiáveis. A verdadeira formação de um soldado é trabalhar no campo.

A agricultura é o único meio de manter a independência externa de um Estado. Com toda a riqueza do mundo, se faltar o alimento o país dependerá de outros; os vizinhos poderão valorizar como quiserem o seu dinheiro, pois quando falta o alimento não se pode esperar para recebê-lo. Mas o pão que necessitamos tem para nós um valor indisputável; e em qualquer tipo de comércio, é sempre o menos pressionado que dita as condições à outra parte. Reconheço que em um sistema baseado no poder financeiro, será necessário operar com base em outros princípios; tudo depende do objetivo que se tem em vista. O comércio produz riqueza, mas é a agricultura que garante a independência de um país.

Dir-se-á que o melhor é ter as duas coisas; mas elas são incompatíveis, conforme vamos mostrar. Em todos os países a terra é cultivada, dir-se-á também. É certo, assim como há sempre alguma indústria e algum comércio em todos os países. O que não significa que em todos eles floresçam a agricultura e o comércio. Não me preocupo aqui com as conseqüências das necessidades naturais, mas com as que resultam da natureza do governo e do espírito geral da nação.

Embora a forma de governo adotada por um povo dependa muitas vezes mais da sorte do que da sua escolha, há contudo certas qualidades na natureza e no solo de cada país que tornam uma forma de governo mais adequada do que outra; e cada uma delas tem uma força particular que inclina a população a determinada ocupação.

De um lado, a forma de governo escolhida deve ser a menos onerosa, pois a Córsega é pobre; por outro lado, precisa ser a mais propícia à agricultura, pois esta é, atualmente, a única ocupação que pode preservar a independência conquistada pelo povo corso, dando-lhe a firmeza necessária.

A administração de menor custo é aquela que tem a linha de comando mais curta, exigindo o menor número de categorias oficiais: de modo geral, é o Estado republicano, e em especial o democrático.

A administração mais favorável à agricultura é aquela onde o poder, não estando concentrado inteiramente em um só ponto, deixa de provocar uma distribuição desigual da população, mas faz com que ela se disperse por igual em todo o território: ou seja, a democracia.

Na Suíça vê-se uma aplicação bem marcante desses princípios. De modo geral a Suíça é um país pobre e estéril. Seu governo é em tudo republicano. Mas nos cantões mais férteis, tais como os de Berna, Soleure e Friburgo, o governo é aristocrático. Nos mais pobres, onde a lavoura é mais ingrata e exige um esforço mais intenso, o governo é democrático, e só dispõe do que precisa para subsistir na administração mais simples, pois em qualquer outra se esgotaria até perecer.

Dir-se-á que sendo mais fértil e tendo um clima mais suave a Córsega pode suportar uma forma de governo mais dispendiosa. Isto seria verdade em outra época; agora contudo, abatida por um longo domínio, por longas guerras, a nação corsa precisa antes de mais nada recuperar-se. Quando tiver posto em condições seu solo fértil, poderá pensar em voltar a florescer, sob uma administração mais brilhante. Mais ainda: o sucesso da sua constituição inicial garantirá como seqüela todas as mudanças necessárias. A cultura dos campos cultiva o espírito; todo povo agrícola se multiplica, na mesma proporção da produção da terra, e quando o solo é fecundo essa multiplicação é tão intensa que excede a sua capacidade de absorção, obrigando à criação de colônias, ou à mudança de governo.

Quando o país está saturado de habitantes, e o excedente não pode mais ser empregado na lavoura, é preciso aplicá-lo na indústria,

no comércio e nas artes, e o novo sistema exige uma administração diferente. Possa assim a constituição que a Córsega vai instituir impor-lhe tal necessidade. Mas enquanto não tiver os habitantes que possa alimentar, enquanto houver na ilha alguma terra disponível, ela deve manter seu sistema de vida rústico, para só abandoná-lo quando não for indispensável.

Conforme já observei, o sistema da vida rural implica um Estado democrático; assim, não temos outra escolha com respeito à forma de governo a ser adotada. É bem verdade que na prática essa forma precisa ser um pouco modificada devido ao tamanho da ilha, já que um governo puramente democrático é mais adequado a uma cidade pequena do que a uma nação. Seria impossível reunir toda a população da ilha, como se faria em uma cidade, e quando a autoridade suprema é assim delegada o governo muda, e se torna aristocrático. A Córsega precisa de um governo misto, onde o povo possa reunir-se por partes, e no qual os depositários do poder sejam mudados com intervalos freqüentes. É o que registrou com muita razão o autor do excelente estudo preparado em 1764, em Vescovado, que pode ser consultado a respeito de todos os pontos que não foram aqui abordados.

Essa forma bem estabelecida apresenta duas grandes vantagens. A primeira, confiar a administração a um pequeno número, o que permite a escolha de pessoas esclarecidas; a segunda, fazer com que todos os participantes do Estado concorram à autoridade suprema, o que, colocando todo o povo no mesmo nível, permite que ele se espalhe por toda a ilha, povoando-a de forma equilibrada. Este é o princípio fundamental da nossa instituição. Façamos com que a população seja mantida em equilíbrio, e só por isso nós a teremos no grau de perfeição que pode alcançar. Se esse princípio é adequado, nossas regras são claras, e nosso trabalho se simplifica de modo espantoso.

Uma parte dessa tarefa já foi executada. Precisamos extinguir menos instituições do que preconceitos. O esforço é não tanto alterar como aprimorar a situação existente. Os próprios genoveses prepararam o caminho para a nova constituição dos corsos e, com um cuidado

digno da providência, lançaram as bases da independência enquanto tentavam consolidar a tirania. Com efeito, eles proibiram aos corsos praticamente todo comércio; e este não é o momento de reiniciá-lo. Se hoje houvesse comércio exterior, seria necessário proibi-lo até que o país se consolidasse e a produção interna passasse a fornecer tudo o que é possível. Os genoveses prejudicaram a exportação dos produtos agrícolas da ilha, mas não há interesse que esses produtos sejam exportados, e sim que nasçam na ilha pessoas o bastante para poder consumi-los.

As paróquias rurais e jurisdições formadas ou conservadas para facilitar a cobrança de impostos e a execução das ordens são a única forma possível de estabelecer o regime democrático para toda uma população que não tem condições de se reunir ao mesmo tempo no mesmo lugar. É também o único meio de manter o país independente das cidades, que são mais fáceis de controlar. Os genoveses também se empenharam em destruir a nobreza da ilha, retirando-lhes títulos e dignidade e extinguindo os grandes feudos. Os corsos tiveram a sorte de que coube a Gênova a responsabilidade por essa ação, que eles poderiam não ter condições de executar se já não tivesse sido feita. Não devem hesitar, portanto, em completar agora a tarefa: embora pensassem trabalhar para si, os genoveses na verdade trabalhavam pelos corsos. O objetivo era diverso, pois Gênova se interessava por suas próprias metas, enquanto os corsos têm interesse em resultados que lhes sejam propícios. Gênova queria apenas desmoralizar os nobres, enquanto os corsos pretendem enobrecer a nação.

Este é um ponto a respeito do qual vejo que os corsos ainda não têm idéias sãs. Em todos os seus memoriais justificativos, e no seu protesto em Aix-la-Chapelle, eles se queixaram de que os genoveses prejudicaram ou destruíram a sua nobreza. É uma pena, não há dúvida, mas não uma infelicidade; muito pelo contrário, trata-se de uma vantagem, sem a qual hoje não lhes seria possível manter a sua independência.

Colocar a dignidade de um Estado nos títulos de alguns dos seus membros é confundir a sombra com o corpo que a projeta. Quando

Córsega pertencia a Gênova, poderia lhe ser útil ter marqueses, condes e outros nobres titulados, que servissem por assim dizer como mediadores, falando à república genovesa em nome do povo corso. Agora, porém, junto a quem poderiam ser úteis esses intermediários, menos habilitados a defender o povo da tirania do que a usurpá-la em seu próprio nome? Esses nobres começariam por perturbar o povo da ilha com seus vexames e disputas, até que um deles, tendo dominado os outros, conseguisse transformar os seus concidadãos em súditos.

Vale a pena distinguir dois tipos de nobreza. A nobreza feudal, que pertence à monarquia, e a política, que pertence à aristocracia. A primeira tem vários graus, ou ordens, alguns com títulos, outros sem títulos — desde os grandes vassallos até os simples cavaleiros. Embora hereditários, seus direitos são por assim dizer individuais, vinculados a cada família, e de tal forma independentes entre si que decorrem da constituição do Estado e da soberania. A outra, pelo contrário, unida em um só corpo indivisível onde estão todos os direitos — e não nos membros — formam uma parte de tal modo essencial do ente político que não pode subsistir sem ele, nem ele subsiste sem ela e todos os indivíduos que a compõem, iguais em título, privilégios e autoridade pelo seu nascimento, sob o nome comum de patrícios.

Pelos títulos da antiga nobreza corsa e pelos feudos que possuía com direitos próximos dos da soberania, está claro que participava da primeira categoria, tendo origem seja nos conquistadores, mouros ou francos, seja nos príncipes que receberam dos Papas o domínio da ilha. Ora, esse tipo de nobreza tem tão pouco a ver com uma república democrática ou mista que não pode sequer participar de uma aristocracia, pois esta contempla somente direitos de classe, não individuais. Além da virtude a democracia não conhece outra nobreza a não ser a liberdade; a aristocracia também não conhece outra nobreza senão a autoridade. Tudo o que é estranho à constituição deve ser cuidadosamente banido do organismo político. Deixemos pois aos outros Estados os títulos de marquês e de conde, que envilecem os simples cidadãos. A lei fundamental da nossa instituição deve ser a igualdade. Tudo deve

se relacionar com a igualdade, até a própria autoridade, que só é estabelecida para defendê-la; e todos devem ser iguais por direito de nascença. O Estado só deve distinguir os cidadãos pelo mérito: apreciar-lhes as virtudes, os serviços prestados à pátria; e essas distinções não devem mais ser hereditárias, como não o são as qualidades sobre as quais se fundamentam. Veremos em seguida como é possível graduar diversas ordens no mesmo povo sem que o nascimento e a nobreza em nada participem dessa ordenação.

Todos os feudos, regalias e direitos feudais, doravante abolidos, o serão para sempre, e o Estado reaverá os que subsistam, de forma que em toda a ilha os títulos e direitos senhoriais permanecerão extintos e suprimidos.

Para que todas as partes do Estado guardem entre si, tanto quanto possível, o mesmo nível que pretendemos estabelecer entre os indivíduos, fixaremos os limites dos distritos, paróquias e jurisdições de modo a reduzir a extrema desigualdade agora existente. Só as províncias de Bastia e de Nebbio têm tantos habitantes quanto as sete províncias de Capocorso, Alleria, Porto Vecchio, Sartene, Vico, Calvi e Algagliola. A província de Ajaccio tem população maior do que a de quatro províncias vizinhas. Sem anular inteiramente os limites existentes e complicar a situação será possível moderar essa enorme desproporção fazendo pequenos ajustes. Assim, por exemplo, a liberação dos feudos permite formar com os de Canari, Brando e Nonza uma nova jurisdição que, reforçada com a paróquia de Pietra-Bugno, praticamente igualará a de Capo Corso. Reunido à província de Sartene, o feudo de Istria não bastará para igualá-la à de Corte; e a de Bastia e Nebbio, embora reduzida de uma paróquia rural, pode ser dividida em duas jurisdições, ainda importantes, separadas pelo Guolo. Este é apenas um exemplo, para ilustrar o que proponho, pois não conheço suficientemente a região para poder tomar essas decisões.

Com essas ligeiras mudanças, a ilha da Córsega, que suponho ser inteiramente livre, ficaria dividida em doze jurisdições que não serão extremamente desiguais, sobretudo quando os direitos municipais das cidades forem reduzidos, como é devido, cabendo a elas um peso menor.

As cidades são úteis a um país à medida que se cultive o comércio e as armas, mas são prejudiciais ao sistema que adotamos. Seus habitantes ou são lavradores ou são vadios. Ora, a lavoura é sempre melhor praticada por colonos, e não por cidadãos urbanos, e do ócio provêm todos os vícios que até hoje vêm perturbando a Córsega. O tolo orgulho dos habitantes das cidades só faz envilecer e desestimular o trabalhador. Mergulhados na inatividade e nas paixões que ela excita, voltam-se para a devassidão, e vendem-se para poder satisfazê-la. O interesse os torna servís, e a ociosidade, inquietos. Agem como escravos ou como rebeldes, nunca como homens livres. Uma diferença que se evidenciou perfeitamente durante a guerra atual, desde que a nação se desfez dos seus grilhões. Foi o vigor das paróquias rurais que fez a revolução, e sua determinação que a sustentou. Delas vem essa coragem inabalável que nada detém. Povoadas por mercenários, as cidades venderam a nação para conservar alguns pequenos privilégios que com a sua malícia os genoveses sabem valorizar; punidas com justiça pela sua covardia, eles são os ninhos da tirania, enquanto o povo corso já goza, gloriosamente, da liberdade que conquistou com o seu sangue.

É preciso que um povo de lavradores não inveje a situação das cidades e a sorte dos ociosos que ali residem; assim, não se deve favorecer a vida urbana com vantagens que sejam prejudiciais à população em geral e à independência da nação. É preciso que o lavrador não seja considerado pela sua origem inferior a ninguém; ele só deve ver acima de si as leis e as autoridades. E é preciso que possa ser também uma autoridade se o merecer pela sua instrução e probidade. Em suma, as cidades e seus habitantes, como os feudos e os que os possuem, não devem ter qualquer privilégio exclusivo. Toda a ilha deve ter os mesmos direitos, receber as mesmas imposições e tornar-se indistintamente o que no falar da ilha se chama de *terra di commune*.

Ora, se as cidades são prejudiciais, as capitais o são ainda mais. Uma capital é um verdadeiro sorvedouro onde quase toda a nação

perde seus costumes, suas leis, coragem e independência. Imagina-se que as grandes cidades favorecem a agricultura porque é grande o seu consumo de alimentos, mas elas consomem ainda mais lavradores, seja pela atração de exercer um melhor ofício, seja pela debilitação natural da população urbana, que passa a recrutar a gente do campo. As cercanias das cidades têm uma certa vida, mas à medida que nos afastamos encontramos um deserto. Da capital se difunde uma peste contínua que mina a nação, e termina por destruí-la.

Não obstante, é preciso que o governo tenha um centro, um ponto de reunião; seria muito inconveniente que a administração central do país se tornasse errante. Para que circulasse de província em província seria preciso dividir a ilha em vários pequenos Estados confederados, que se revezassem na presidência. Mas esse sistema complicaria o funcionamento da máquina administrativa, e seus componentes não se ajustariam perfeitamente. Quanto à Córsega, ela não tem a extensão suficiente para que tal divisão fosse necessária, mas é grande o bastante para precisar de uma capital. Mas que essa capital articule todas as jurisdições sem atrair a população da ilha. Que tudo leve a ela, deixando cada coisa no seu lugar. Em suma, é preciso que a sede do governo supremo seja uma capital administrativa, e não uma grande metrópole.

Sobre este ponto, só a necessidade orientou a escolha da nação, do mesmo modo como a razão o teria feito. Tendo dominado as regiões litorâneas, os genoveses só deixaram aos corsos a cidade de Corte, não menos adequada à administração corsa do que Bastia ao governo genovês. Situada no centro da ilha, Corte está situada quase que a igual distância de todos os seus rios. Está precisamente entre as duas grandes regiões *di qua e di là da'i monti*, deste e daquele lado dos montes, ao alcance de todos. Afastada do mar, e portanto da afluência de estrangeiros, isto contribuirá para que conserve por mais tempo os costumes dos habitantes, sua simplicidade, retidão, suas características nacionais. Está localizada na parte mais elevada da ilha, com uma atmosfera sadia mas com um solo de baixa fertilidade, quase na origem

dos rios, o que, tornando mais difícil a produção de alimentos, não permite uma expansão excessiva.

Se acrescentarmos a isso o cuidado de não ter nenhum dos grandes ônus dos países de sucessão hereditária, deve-se presumir que os homens públicos só a habitarão por pouco tempo, sem dar-lhe por muito tempo esse esplendor funesto que faz o brilho e a perdição dos Estados.

Estas são as primeiras reflexões que me sugeriram um rápido exame da localização da ilha. Antes de me referir ao governo com mais detalhes, será preciso começar vendo o que ele deve fazer e com base em que princípios deve conduzir-se. É isso que deve acabar de decidir sobre a sua forma, pois cada uma dessas formas de governo tem um espírito apropriado, do qual nunca se afastará.

Até aqui tratamos igualmente o solo corso, em toda a medida do possível. Procuremos agora desenhar o plano do edifício que é preciso construir. A primeira regra a seguir é a do caráter nacional. Cada povo tem, ou deve ter, um caráter nacional, e se ele não existe será preciso começar por criá-lo. Com respeito aos povos insulares, como são menos misturados, confundindo-se menos com outros povos, têm geralmente um caráter nacional mas pronunciado. Os corsos, em particular, o têm naturalmente mais marcante; e se ele se tornou mais difícil de identificar, desfigurado pela escravidão e a tirania, por outro lado é também mais fácil de restabelecer e conservar, devido à posição isolada do país.

A ilha da Córsega, ou Diodoro, é montanhosa, florestada e tem grandes rios. Sua população se alimenta de leite, mel e carne, que o campo produz em abundância. Observam entre si as regras da justiça e humanidade mais exatamente do que outros povos rústicos; assim, o primeiro a encontrar mel nas montanhas, e nos ocos das árvores, está certo de que ninguém lhe disputará esse mel. Têm sempre a certeza de localizar o seu gado, devidamente marcado, que pasta em conjunto nos campos, sem que ninguém os vigie. O mesmo espírito de equidade parece prevalecer em todas as situações.

Nas suas narrativas mais simples, e sem qualquer reflexão própria, os grandes historiadores sabem sensibilizar seus leitores para cada fato que registram.

Quando um país não é povoado por meio de colônias, o caráter original dos seus habitantes reflete a natureza do solo. Um terreno rude, desigual, difícil de cultivar, é mais adequado à alimentação dos animais do que das pessoas; os campos de lavoura são raros e as pastagens, abundantes. Daí a multiplicação do gado e a difusão da vida pastoral. Os rebanhos particulares erram pelos montes, confundindo-se. O mel é de propriedade do primeiro que o encontra; a propriedade só pode ser determinada e conservada sob a fé pública; é preciso que todos sejam justos, sem o que ninguém poderia ter nada, e a nação se extinguiria.

Montanhas, bosques, rios, pastagens: não parece a descrição da Suíça? Assim, encontraríamos na Suíça de outros tempos as mesmas características atribuídas aos corsos pela sua ilha: a equidade, a humanidade, a boa fé. A diferença está em que, vivendo sob um clima mais rigoroso, os suíços eram mais laboriosos. Encerrados durante seis meses pela neve, eram obrigados a guardar provisões para o inverno; sendo obrigados a cultivar em terra rochosa, lavravam com um esforço que os tornava robustos. O trabalho contínuo lhes roubava o tempo que poderiam dedicar a conhecer as paixões. Como as comunicações eram sempre difíceis, com a neve e o gelo, cada um na sua cabana precisava bastar a si e a sua família; por isso sua indústria simples e feliz, pois cada um praticava, na sua casa, todas as artes necessárias para sobreviver: todos eram pedreiros, carpinteiros, marceneiros, fabricantes de carroças. Os rios e torrentes que os separavam dos vizinhos em compensação faziam com que não precisassem depender deles. Serras, forjas e moinhos se multiplicavam; aprendiam a utilizar os rios, tanto para aplicá-los em rodas d'água como para a irrigação. Desse modo, no meio dos seus vales e precipícios, todos viviam com os recursos da terra, tirando deles tudo o necessário para viver com fartura, e nada mais desejando. Como os interesses e as necessidades não se cruzavam, e ninguém dependia de ninguém, todos só mantinham

entre si relações de amizade e boa-vontade. A concórdia e a paz reinavam sem esforço em suas famílias numerosas, e elas quase que só tinham que tratar entre si a respeito de casamentos nos quais só contava a inclinação dos nubentes, não a ambição, sem a interferência de interesses e da desigualdade. Assim, esse povo pobre mas que não passava necessidades, se multiplicava na mais perfeita independência, em uma união que nada podia alterar; não exhibia virtudes porque, como não tinha vícios, fazer o bem nada lhe custava; era bom e justo, mesmo sem saber em que consistiam a justiça e a virtude. Da força com a qual essa vida trabalhosa e independente ligava os suíços à sua pátria resultavam os dois mais importantes meios usados para defendê-la: o concerto nas decisões tomadas e a coragem nos combates. Quando se leva em conta a união permanente reinante entre homens que não estão sujeitos a senhores, quase isentos de leis, e cujos príncipes vizinhos se esforçavam para dividir, usando todas as manobras da política; quando se vê a firmeza inabalável, a constância, a determinação com que esses homens terríveis emprestam aos combates, decididos a morrer ou vencer e sem alimentar sequer a idéia de distinguir a sua vida da liberdade, não se terá dificuldade em imaginar os prodígios que fizeram para defender o seu país e a sua independência, nem nos surpreenderemos de ver as três maiores potências e os soldados mais belicosos da Europa fracassar reiteradamente nos seus ataques contra essa nação heróica cuja simplicidade tornava quase invencível, tanto aos ardis como ao combate. Este é o modelo que os corsos devem seguir para retornar à sua situação original.

Mas esses homens rústicos que a princípio só conheciam a si mesmos, suas montanhas e seu gado, ao defender-se contra outras nações aprenderam a conhecê-las também. Suas vitórias lhes abriram as fronteiras da sua vizinhança, e a reputação da sua bravura sugeriu aos príncipes a idéia de empregá-los. Começaram assim a subvencionar essas tropas que não tinham podido vencer. E esses soldados corajosos que tinham defendido tão bem a sua liberdade, passaram a ser

opressores de outros povos. Causava espanto o fato de que emprestavam ao serviço dos príncipes a mesma ousadia antes demonstrada a resisti-los, a mesma fidelidade posta nessa resistência. Vendiam assim as virtudes que recebem pagamento mais baixo, e que o dinheiro corrompe mais depressa. No princípio, porém, serviam outros Estados com o mesmo orgulho com que deles se tinham defendido, considerando-se menos como sequazes do que defensores, e acreditando não ter vendido seus serviços, mas a sua proteção.

Insensivelmente esses soldados se envileceram e passaram a ser simples mercenários. O gosto pelo dinheiro fez com que sentissem a sua pobreza; o desprezo pela sua situação apagou sensivelmente as suas virtudes, e os suíços passaram a ser comprados por cinco dinheiros, como os franceses por quatro. Outra causa menos evidente corrompeu essa nação vigorosa. Sua vida simples e isolada os tornava tão independentes quanto robustos, sem reconhecer a superioridade de ninguém. Como todos tinham os mesmos gostos e os mesmos interesses, não era difícil que se unissem com o mesmo objetivo, e sua lei era dada pela uniformidade da sua vida. Ao entrar em contato com outros povos, porém, fez com que passassem a gostar daquilo que deveriam temer, e admirar o que precisavam desprezar, a ambição dos indivíduos mais importantes fez com que agissem sob princípios diferentes, percebendo que para melhor dominar o povo era preciso fazer com que tivesse gostos mais dependentes. Daí a introdução do comércio, da indústria e do luxo, que vinculava os particulares à autoridade pública, por meio dos seus ofícios e das suas necessidades, fazendo com que dependessem dos governantes muito mais do que na sua situação original.

A Suíça só se sentiu pobre quando o dinheiro começou a circular, criando no patrimônio das pessoas a mesma desigualdade existente nos recursos. O dinheiro se transformou em um meio importante para a aquisição de bens, não acessível àqueles que nada tinham. Multiplicaram-se as casas de comércio e de manufatura. As artes desviaram da lavoura milhares de braços. Com a sua divisão desigual,

a população se expandiu, concentrando-se nas áreas mais favoráveis, e onde os recursos eram mais fáceis. Alguns desertaram a sua pátria, enquanto outros se tornaram inúteis, passando a consumir sem nada produzir. Numerosas crianças ficaram sem o sustento dado pelas famílias. Reduziu-se a ocupação do território pelo homem, com a multiplicação dos habitantes urbanos e o abandono da lavoura. E como os gêneros necessários encareceram, tornava-se necessário importá-los, o que deixava o país mais dependente dos seus vizinhos. A vida ociosa introduziu no Estado a corrupção, aumentando o número dos indivíduos mantidos pelas potências estrangeiras; extinguiu-se em todos os corações o amor da pátria, substituído pelo amor ao dinheiro. Superados todos os sentimentos que fortalecem o espírito, não se viu mais nem firmeza na conduta pessoal nem vigor nas decisões tomadas. No passado a Suíça se impunha à França; hoje, enriquecida, ela treme com o mero franzir de sobranceiras de um ministro francês.

Eis aí uma grande lição para o povo da Córsega. Vejamos assim de que modo ela deve ser aplicada. Os corsos conservam um grande número das suas virtudes primitivas, que muito contribuirão para facilitar a viabilidade da constituição proposta. Por outro lado, na sua servidão contraíram muitos vícios que precisam agora curar. Alguns deles desaparecerão por si mesmos, com a causa que os provocou; outros precisarão que se corte a raiz da paixão que os produziu.

Coloco na primeira categoria o temperamento indomável e feroz que se lhe atribui. Os corsos são tidos como rebeldes, mas como se pode sabê-lo, se nunca foram governados de forma justa? Ao incitar incessantemente uns contra outros, seria fácil prever que essa animosidade se voltaria contra aqueles que a estimulavam.

Na segunda categoria ponho a tendência ao roubo e ao homicídio, que faz com que sejam odiados. Ora, a fonte desses dois vícios é o ócio e a impunidade. O que é evidente com relação ao ócio, é fácil de provar com respeito à impunidade, pois o ódio alimentado entre famílias e os projetos de vingança que propõem nascem de conversas ociosas

e ganham consistência por meio de reflexões sombrias, sendo executados sem qualquer dificuldade pela garantia da impunidade.

Quem não reagiria com horror contra um governo bárbaro que não poupasse esforços para excitar a inclinação desses infelizes a se degolarem uns aos outros? O homicídio não era punido; aliás, era recompensado, e o preço do sangue constituía uma das receitas da república; para evitar a sua completa extinção os infelizes corsos precisavam comprar, com o pagamento de um tributo, a graça de andar desarmados.

Os genoveses se vangloriam de ter promovido a agricultura na ilha, e os corsos parecem concordar com essa afirmativa. Contudo, não é esta a minha avaliação: seu insucesso prova que haviam escolhido mal os meios para atingir esse fim. O objetivo de Gênova não era decerto multiplicar a população da ilha, já que favorecia abertamente os homicídios; nem fazer com que os corsos vivessem na abundância, já que os arruinava com suas extorsões; como também não era facilitar o pagamento dos impostos, pois proibia a exportação de alimentos e tributava a sua venda e transporte. Pelo contrário, o objetivo era onerar essas mesmas colheitas que não pretendia ampliar, mantendo os corsos na pobreza e vinculando-os por assim dizer às suas terras, ao afastá-los do comércio, das manufaturas, enfim de todas as profissões lucrativas; impedindo-os de se educar, de se instruir, de enriquecer. O objetivo era manter todos os alimentos a preços vis, pelo monopólio das autoridades. Todas as medidas eram tomadas para esgotar o dinheiro da ilha, tornando-o necessário e evitando o seu retorno. Os tiranos não poderiam ter usado método mais refinado: parecendo favorecer a agricultura, esmagavam a nação, pretendendo reduzi-la a um grupo de camponeses imersos na miséria mais deplorável.

Quais as conseqüências dessa situação? Desestimulado, o povo corso abandonava um trabalho que não lhe dava qualquer esperança, preferindo o ócio a uma atividade que nenhum benefício lhes trazia. A vida simples e laboriosa cedia lugar ao ócio e a todos os tipos de vício; o roubo lhes rendia o dinheiro de que precisavam para pagar

suas necessidades, e abandonavam as suas lavouras para infestar como bandoleiros as grandes estradas.

Reconduzidos a uma vida de trabalho, que os corsos percam o hábito de errar pela ilha como bandidos; concentrados em suas famílias pela ocupação simples e igual, que não se interessem em entrar em conflito uns com outros! Que o seu trabalho lhes renda facilmente a subsistência, inclusive a de suas famílias! E que aqueles que já têm tudo o que é necessário para a sua existência não sejam obrigados a precisar de dinheiro, para pagar os impostos ou para custear as demandas do luxo e da fantasia, que sem contribuir para o bem-estar daquele que o exhibe só faz excitar a inveja e a irritação dos demais.

É fácil ver como o sistema atual, que tem a nossa preferência, oferece essas vantagens, as quais contudo não são suficientes. Trata-se de fazer com que o povo adote a prática desse sistema, amando a ocupação que queremos dar-lhe, fixando nela seu prazer, seus desejos, sua preferência; fazendo com que lhe represente a felicidade pessoal, limitando assim os projetos da sua ambição.

Para chegar a esse resultado não vejo nenhum meio mais pronto e seguro do que um dos dois seguintes: o primeiro é prender os homens à terra, retirando dela as suas distinções e os seus direitos; o outro, fortalecer esse laço com o vínculo da família, tornando-a necessária à situação dos pais.

Pensei que como essa perspectiva implica a lei fundamental sobre as distinções extraídas da natureza das coisas, seria possível dividir a nação corsa em três classes, cuja desigualdade, sempre pessoal, poderia substituir com felicidade a desigualdade de raça e habitação resultante do sistema feudal e municipal que abolimos.

A primeira classe seria a dos cidadãos. A segunda, dos patriotas. A terceira, dos aspirantes. Veremos adiante quais os títulos necessários para a participação em cada categoria, e quais os privilégios correspondentes.

Essa diferenciação por classes não deve ser feita mediante um censo ou categorização na fase de instituição, mas precisaria ser instituída de forma sucessiva e autônoma, pela simples passagem do

tempo. O primeiro ato deve ser um juramento solene prestado por todos os corsos com vinte anos ou mais; e todos os que fizerem esse juramento devem ser inscritos sem qualquer distinção na categoria de cidadãos. É justo que todos os valentes que libertaram o país, pagando por isso com o seu sangue, gozem todas essas vantagens e se beneficiem em primeiro lugar da liberdade que conquistaram.

Mas, a partir da união assim formada, e do juramento solene feito por todos os nascidos na ilha, os que não tiverem alcançado a idade mínima pertencerão à classe dos aspirantes, até que, cumprido esse requisito, possam ter acesso às duas classes seguintes.

Todo aspirante casado, de conformidade com a lei, que disponha de alguns fundos próprios, além do dote da esposa, será inscrito na categoria dos patriotas.

Todo patriota casado ou viúvo que tenha dois filhos vivos, casa onde morar e terra suficiente para a sua subsistência será inscrito na categoria dos cidadãos.

Este primeiro passo, suficiente para disponibilizar as terras agrícolas, não basta para obrigar a que sejam cultivadas, se levarmos em conta a necessidade de dinheiro que provocou a pobreza da ilha sob o governo de Gênova. É preciso estabelecer como primeiro princípio que quando o dinheiro passa a ser de primeira necessidade a nação se afasta da agricultura, preferindo as profissões mais lucrativas. O trabalho do lavrador passa a ser objeto de comércio e uma forma de instrumento útil para os grandes fazendeiros ou então o pior emprego possível para a grande maioria dos camponeses. Os que se enriquecem com o comércio e a indústria investem o dinheiro que acumulam em terras que outros trabalham para eles. E a nação fica assim dividida entre ricos ociosos, proprietários das terras cultiváveis, e os infelizes lavradores que, labutando duramente nas que possuem, não têm como sobreviver.

Quanto mais necessário é o dinheiro para os particulares, mais o é igualmente para o governo. Assim, quanto mais florescente o comércio, maiores os impostos, e para pagá-los de nada vale que o

camponês cultive a sua terra, se não consegue vender o que produz. Pode ter trigo, vinho, azeite e outros produtos, mas precisa de dinheiro, e por isso deve transportar o que tem para as cidades, transformando-se em pequeno comerciante, pequeno vendedor, um pequeno velhaco. Criados nesse ambiente, seus filhos são atraídos pelas cidades, caem na devassidão, perdem o gosto pela vida rural e preferem ser marinheiros ou soldados em vez de ingressar na profissão paterna. Em conseqüência, os campos se despoavam e as cidades se enchem de vagabundos; aos poucos começa a faltar o pão, aumenta a miséria pública, acompanhada da opulência dos ricos e aos poucos se acumulam todos os vícios que causam por fim a ruína das nações.

Considero todo sistema de comércio como destrutivo da atividade agrícola, e não excetuo nem mesmo o comércio dos produtos da agricultura. Com efeito, para que a lavoura se pudesse sustentar com esse sistema seria necessário que o lucro das vendas fosse dividido igualmente entre o comerciante e o lavrador. O que é impossível, pois como o negócio do primeiro é livre, e o do segundo obrigatório, um sempre se imporá ao outro — relação que, rompendo o equilíbrio desejável, não poderá dar solidez e permanência ao Estado.

Não se deve imaginar que a ilha seria mais rica se dispusesse de mais dinheiro. Isto aconteceria com outros povos, dadas as suas relações externas, mas em si mesma nenhuma nação é mais rica ou mais pobre por ter mais ou menos dinheiro, o que não faz diferença pois a mesma quantidade de dinheiro circula com mais ou menos atividade econômica. Na verdade o dinheiro é não só um símbolo mas um símbolo relativo, que só tem um efeito verdadeiro devido à desigualdade da sua distribuição. Supondo que na Córsega cada indivíduo tivesse só dez escudos, ou cem mil escudos, a sua situação relativa seria absolutamente a mesma. Em si não seriam mais pobres no primeiro caso nem mais ricos no segundo; a única diferença é que a segunda hipótese é mais embaraçosa. Se a Córsega precisasse dos estrangeiros, teria necessidade de dinheiro; mas como se abastece a si mesma, não tem essa necessidade. E como o dinheiro só teria utilidade

como símbolo da desigualdade, quanto menos circular na ilha maior a sua abundância real.

É preciso ver se o que se faz usando o dinheiro não pode ser feito sem ele; e nesta última hipótese, devemos comparar os dois meios, relativamente ao nosso objetivo.

Os fatos provam que mesmo na situação de abandono e esgotamento em que se encontra, a Córsega pode sustentar a sua população; com efeito, durante trinta e seis anos seus habitantes se utilizaram mais de armas do que do arado, e durante todo esse tempo a ilha não recebeu um só carregamento de gêneros e víveres de qualquer espécie. Aliás, além de alimentos a ilha tem tudo o que é necessário para manter-se em situação florescente sem nada precisar do exterior. Com efeito, tem lã para tecidos, cânhamo e linho para tecelagem e cordoaria, couro para a fabricação de sapatos, madeira de construção para a marinha, minério de ferro para as fundições, cobre para fabricar pequenos utensílios e moeda de pouco valor. Tem todo o sal de que precisa, e terá muito mais quando forem restabelecidas as salinas de Alleria, que os genoveses mantinham em mau estado e que, apesar disso, ainda eram produtivas. Se quisessem praticar o comércio exterior os corsos precisariam adquirir produtos supérfluos e, mesmo nesse caso o dinheiro não lhes seria necessário, por ser a única coisa que iriam buscar. Segue-se portanto que nas suas relações com outros Estados a Córsega não tem necessidade de dinheiro.

No seu interior a ilha é bastante grande e cortada por montanhas; seus rios, grandes e numerosos, são pouco navegáveis; suas várias regiões não se comunicam facilmente entre si; mas a diferença dos seus produtos as mantêm em situação de dependência recíproca, pela necessidade que sentem umas das outras. A província do Cabo Corso, que quase só produz vinho, precisa de trigo e azeite, que lhe são fornecidos por Balagna. Corte, na parte mais elevada da ilha, produz os mesmos cereais mas tem necessidade de quase tudo. Bonifazio, com seus rochedos, na outra extremidade da ilha, nada produz e precisa de tudo. O projeto de igualar a população das províncias exige assim

a circulação dos gêneros, e fácil transporte entre elas, criando um fluxo de comércio interior.

A esse respeito tenho dois comentários a fazer. O primeiro é que com a ajuda do governo esse comércio pode ser feito em grande parte mediante a simples troca de mercadorias. A segunda é que com essa mesma assistência e como conseqüência espontânea das novas condições, esse comércio deverá diminuir a cada dia, reduzindo-se finalmente a proporções diminutas.

Comenta-se que, com a situação penosa a que os genoveses tinham reduzido a Córsega, o dinheiro saía e nunca retornava, tornando-se assim tão raro que em algumas partes da ilha passou a ser ignorado, e as trocas substituíram as compras e vendas feitas em dinheiro.

Em suas memórias os corsos citavam esse fato, incluindo-o nas suas queixas; com razão, pois o dinheiro era necessário para pagar os impostos, e os pobres que não o possuíam eram procurados e cobrados nas suas casas, sendo despojados dos seus utensílios mais necessários, de seus móveis, roupas e cães, que precisavam transportar para os locais onde pudessem vendê-los, a um preço que representava em geral um décimo do que valiam. Assim, dada a carência de dinheiro, pagavam um imposto dez vezes mais elevado.

No nosso sistema, porém, ninguém será obrigado a pagar seus impostos em moeda, e como a falta de dinheiro não será mais um sinal de miséria, deixará de contribuir para aumentá-la. As trocas poderão ser feitas *in natura*, sem um valor intermediário, e será possível viver em plena abundância sem jamais gastar um só centavo.

Sob os governantes genoveses, que proibiam e dificultavam de mil formas o comércio de gêneros entre as províncias, as comunidades locais instalavam depósitos de cereais, vinho e azeite, para esperar o momento mais favorável, quando o comércio fosse permitido. Esses depósitos serviam de pretexto para que as autoridades genovesas criassem mil monopólios odiosos. Como a idéia não é nova, esses mesmos depósitos poderão voltar a ser usados como um recurso

simples e cômodo para as trocas públicas e particulares, sem o risco dos inconvenientes que em outra situação os tornavam onerosos para a população.

Mesmo sem recorrer a tais depósitos ou entrepostos, seria possível criar em cada paróquia ou sede administrativa regional um registro público onde os particulares registrassem cada ano de um lado o tipo e a quantidade dos gêneros que tivessem excedentes, e de outro aqueles de que necessitassem. Comparando-se esses registros de província a província seria possível regular de tal forma o preço dos gêneros e a dimensão das trocas feitas por cada paróquia, para a disposição do seu excedente e aquisição do que necessitasse, sem que houvesse um desequilíbrio nas quantidades envolvidas, quase tão comodamente como se a produção fosse regulada pela demanda local.

Essas operações poderiam ser feitas da forma mais precisa e sem que se recorresse ao dinheiro, seja mediante trocas ou através de dinheiro escritural, com uma moeda ideal que serviria de termo comparativo, como as pistolas na França; ou ainda tomando como referência algum bem real como o boi para os gregos antigos, ou a ovelha para os romanos, fixando o seu valor em termos médios, porque tanto o boi como a ovelha podem valer mais ou menos, o que torna preferível usar a moeda ideal, de valor invariável porque é um bem abstrato.

Enquanto se mantiverem assim equilibradas, regulando-se as trocas unicamente pela abundância ou raridade relativa dos gêneros e a maior ou menor facilidade do transporte, essas relações se manterão sempre e em tudo compensadas, e todos os produtos da ilha serão igualmente distribuídos, em volume adequado, ao nível da população. Vale acrescentar que a administração pública poderá presidir a essas trocas sem qualquer inconveniente, mantendo o seu equilíbrio, regulando o seu volume e promovendo a sua distribuição, pois enquanto elas se fizerem *in natura* as autoridades não poderão cometer qualquer abuso, nem sequer estarão sujeitas a essa tentação, enquanto a presença do dinheiro abre a porta a extorsões, monopólios e desonestidades comuns que envolvem as pessoas em situações como essa.

No começo devemos esperar muitos problemas, inevitáveis em todo procedimento que se inicia e contraria um costume estabelecido. Acrescento que uma vez firmada esta administração, a cada ano ela adquirirá maior facilidade no seu funcionamento, não só pela prática e a experiência mas também pela redução sucessiva das trocas, que deve resultar necessariamente, até que diminuam por si mesmas à menor quantidade possível, o que corresponde ao objetivo final proposto.

O que é preciso é que todos possam viver e que ninguém se enriqueça. Este é o princípio fundamental da prosperidade da nação, e a política que proponho visa atingir essa meta da forma mais direta que for possível.

Como os gêneros supérfluos não constituem objeto de comércio, deixando de ser trocados por dinheiro, só serão cultivados na medida em que haja a necessidade de trocá-los por outros bens; e quando se puder obter de imediato aquilo que falta deixará de haver interesse em produzir em excesso.

Se os produtos da terra cessarem de ser considerados mercadorias, sua produção se ajustará aos poucos em cada província, e mesmo em cada fazenda, à necessidade geral da província e à necessidade particular de quem os cultiva. Todos se esforçarão por obter *in natura* e pelos seus próprios esforços tudo o que lhe for necessário, de preferência a obter esses produtos mediante trocas, que serão sempre menos cômodas, por mais que venham a ser facilitadas.

É uma vantagem incontestável poder plantar em cada terreno aquilo que ele tem melhores condições de produzir. Deste modo se obtém em qualquer país, com maior facilidade do que de qualquer outra forma, uma produção adequada. No entanto, uma consideração de tal importância é apenas secundária. Mais vale que a terra produza um pouco menos e que seus habitantes sejam melhor ordenados. Entre toda essa movimentação de deslocamentos e de troca, é impossível que os vícios destrutivos não se infiltrem na nação. A falta de certas conveniências na escolha do terreno pode ser compensada pelo trabalho, e será melhor utilizar mal os campos do que os homens. De resto, como

se observará adiante, todo lavrador pode e deve escolher entre as terras disponíveis, assim como toda paróquia ou comunidade entre os bens comuns.

Sinto que haverá a preocupação de que essa economia tenha um efeito contrário ao esperado; que em vez de promover a lavoura, a desestimule; que os colonos negligenciem seus esforços, limitando-se à lavoura de subsistência, sem buscar a abundância; e que, satisfeitos de colher para si o que é absolutamente necessário, deixem uma parte das suas terras sem cultivar. Suposição que parecerá mesmo fundamentada na experiência do governo de Gênova, sob o qual a proibição de exportar os produtos da ilha tinha exatamente esse efeito.

É preciso considerar contudo que sob aquela administração o dinheiro era vitalmente necessário, e formava o objetivo imediato do trabalho; e que, em conseqüência, todo esforço que não pudesse produzi-lo era necessariamente negligenciado; que o lavrador, cumulado de desprezo, de miséria e vexames, considerava a sua situação como o máximo da infelicidade; que, vendo que não podia desse modo satisfazer as suas necessidades, procurava para isso algum outro meio, sentindo-se de modo geral desencorajado. Ora, no sistema que estamos propondo, tudo tende a tornar a situação do homem do campo feliz na sua mediocridade, e respeitável na sua simplicidade. Suprindo com o seu esforço tudo o que é necessário para viver e liquidar os tributos públicos, sem vendas e sem transporte, o agricultor deixará de imaginar um meio de vida melhor ou mais nobre. Sem nada mais ver à sua frente, os que preencherem essa função farão a sua glória abrindo para si um caminho que leve a ocupações mais importantes, e o trilharão como fizeram os primeiros romanos. Sem poder sair dessa situação, o agricultor vai querer distinguir-se nela e preenchê-la melhor do que as outras; ter grandes colheitas, fornecer ao Estado um contingente maior, merecer o sufrágio do povo nas eleições. Numerosas famílias bem nutridas e bem vestidas honrarão os chefes e como a abundância real é o único objeto de luxo, todos desejarão distinguir-se

por ele. Enquanto o coração humano permanecer o que ele é, essas instituições não deverão provocar a preguiça.

O que as autoridades e os chefes de família devem fazer em cada jurisdição, em cada paróquia rural, em cada fazenda para não precisar dos outros, o governo geral da ilha precisa fazer para não precisar dos países vizinhos.

Um registro exato das mercadorias recebidas na ilha durante um certo número de anos dará uma posição segura e fiel sobre aquelas que são verdadeiramente necessárias; com efeito, na situação atual os artigos de luxo e supérfluos não podem ser permitidos. Observando-se cuidadosamente o que a ilha produz e o que pode produzir veremos que as importações indispensáveis são bem poucas, o que é confirmado perfeitamente pelos fatos, pois nos anos 1735 e 1736, com o acesso à ilha bloqueado pela esquadra de Gênova, sem qualquer comunicação com o continente, não só não se sentiu a falta de alimentos como as necessidades de outro tipo foram suportáveis. Os artigos que estiveram em maior falta foram as munições de guerra, os couros, o algodão para mecha — este último substituído pelo miolo de certas canas.

Desse pequeno número de importações necessárias é preciso deduzir ainda tudo o que a ilha não produz atualmente mas que poderia fornecer se melhor cultivada e vivificada pelo esforço humano. Além disso deve-se afastar também com cuidado as artes do ócio, as artes que levam à vida fácil e confortável, favorecendo as que são úteis à agricultura e benéficas à vida do homem. Não precisamos de escultores ou de ourives, mas sim de carpinteiros e ferreiros, tecelões, bons trabalhadores em lã e não bordadeiras ou artesãos que trabalhem o ouro.

Começaremos por garantir as matérias primas mais necessárias, como a madeira, o ferro, a lã, o couro, o cânhamo e o linho. Na ilha a madeira é abundante, tanto a utilizada para a construção como a usada para aquecimento, mas não se deve confiar nessa abundância, deixando a utilização e o corte das árvores à completa discrição dos proprietários de terras florestadas. À medida que aumente a população da ilha e que

as derrubadas se multipliquem, haverá uma perda rápida das reservas florestais, que só poderá ser reparada muito lentamente. O exemplo pode ser encontrado no país onde recebi lições de previsão. Em outros tempos a Suíça estava coberta de árvores, em tal abundância que a situação dos seus habitantes chegava a ser pouco cômoda. Mas essas árvores foram derrubadas sem medida e sem regra, em parte para a instalação de indústrias, em parte devido à multiplicação das pastagens. Hoje o lugar onde havia florestas imensas exibem rochedos quase nus. Felizmente, impressionados com o exemplo da França, os suíços perceberam o perigo e decidiram impor ordem à situação, na medida em que podiam fazê-lo. Resta saber se as medidas de precaução tomadas não foram muito tardias, pois se a despeito dessas medidas seus bosques continuarem a diminuir a cada dia, está claro que não tardarão a ser completamente aniquilados.

Começando mais cedo, a Córsega não precisará passar pelo mesmo perigo. É necessário adotar desde já uma política precisa com relação às florestas, regulamentando o corte de árvores de modo que a sua reprodução seja igual ao consumo. É preciso que não se faça como na França, onde os que controlam as águas e os bosques têm interesse em tudo destruir; atividade que praticam o mais que podem. É preciso prever o futuro; mesmo que não se pretenda neste momento construir uma marinha, chegará o momento em que isso será feito, e naquela oportunidade se perceberá a vantagem de não ter deixado para marinhas estrangeiras as belas florestas situadas perto do mar. Deve-se explorar ou vender as madeiras velhas, que não interessam mais, e poupar todas as árvores sãs, que com o tempo terão a sua utilidade.

Afirma-se que foi descoberta na ilha uma mina de cobre; o que é bom, embora as minas de ferro sejam ainda mais valiosas, e existam seguramente na Córsega. A situação das montanhas, a natureza do terreno, as águas termais da província de Capo Corso e de outros lugares, tudo me leva a crer que se procurarmos bem, com pessoas habilitadas, poderemos localizar esses depósitos minerais. Nesta hipótese, não se permitirá livremente a sua exploração, escolhendo os

locais mais favoráveis, mais próximos dos bosques e onde seja mais fácil construir estradas para transportar o minério.

Dar-se-á a mesma atenção às manufaturas de todo tipo, cada uma no seu gênero, para facilitar na medida do possível o trabalho e a distribuição. Dever-se-á evitar contudo criar esse tipo de estabelecimento nos lugares mais povoados e mais férteis da ilha. Ao contrário, em igualdade de condições devem ser escolhidos os locais mais áridos, que permaneceriam desertos se não fossem utilizados pela indústria. Haverá alguns problemas adicionais para assegurar os suprimentos necessários, mas as vantagens correspondentes e os inconvenientes evitados devem superar de forma absoluta tais dificuldades.

Estaremos seguindo assim, em primeiro lugar, nosso primeiro e grande princípio que consiste não só em multiplicar a população mas em distribuí-la igualmente pela ilha, em toda a medida do possível. Pois se os lugares estéreis não fossem ocupados pela indústria permaneceriam desertos, o que representaria uma perda para o engrandecimento possível da nação.

Se esses estabelecimentos fossem criados nos lugares férteis, a abundância de víveres e o resultado do esforço aplicado às artes, necessariamente maior do que na agricultura, desviaria os agricultores e suas famílias do trabalho mais rústico, despovoando os campos e obrigando a atrair de longe novos colonos para a lavoura. Assim, superpovoando certas partes do território, despovoariamos outras, rompendo o equilíbrio desejável de forma a contrariar diretamente o espírito da nossa instituição.

Como o transporte de gêneros até o local das fábricas os encarecem, isto reduziria o lucro desses trabalhadores, e mantendo a sua situação mais próxima da do agricultor, promoveria um melhor equilíbrio entre eles. No entanto, esse equilíbrio nunca poderá anular a vantagem que tem a indústria, seja porque o dinheiro existente no Estado circula aí em abundância, seja pelos meios da sorte com os quais a potência e a desigualdade fazem o seu jogo, seja ainda pela maior força que têm mais homens reunidos, e que os ambiciosos sabem

mobilizar em seu proveito. Assim, é importante que para a sua subsistência essa parte mais favorecida fique dependente do resto da nação; no caso de divisões intestinas, é da natureza da nossa instituição que o colono imponha a lei ao trabalhador das fábricas.

Com certas precauções pode-se favorecer sem qualquer perigo o estabelecimento na ilha das artes utilitárias, e duvido que os estabelecimentos bem dirigidos não possam suprir tudo o que é necessário, sem a necessidade de nada receber de fora do país, a não ser algumas ninharias em troca das quais se permitirá uma exportação proporcional; e com cuidado a administração manterá sempre um certo equilíbrio nesse intercâmbio.

Até aqui mostrei como a população da Córsega poderia subsistir com facilidade e independência com muito pouco comércio; como boa parte do pouco de que necessita pode ser obtido sem dificuldade mediante trocas; e como a necessidade de importação da ilha pode ser reduzida a quase nada. Vê-se assim que se o uso do dinheiro não pode ser totalmente eliminado nos negócios particulares, pelo menos pode ser reduzido de tal forma que dificilmente levará a abusos; por esse meio não serão reunidas fortunas, e quando isto ocorrer, elas serão quase inúteis, trazendo poucos benefícios aos seus detentores.

Mas, e as finanças públicas: como vamos administrá-las? Que receitas atribuiremos à administração? O governo não terá um custo? Como devemos regulamentar a sua sustentação? É o que precisamos considerar agora.

* * * * *

Os sistemas financeiros são uma invenção moderna. Os antigos não conheciam a palavra “finanças”, como desconheciam de modo geral a “capitação” e os impostos. O termo latino *vectigal* tinha um sentido diferente, como veremos adiante. Sobretudo nas repúblicas, o poder soberano fazia imposições sobre os povos conquistados ou vencidos, mas nunca sobre os seus súditos imediatos. A população de Atenas

não pagava impostos, mas ao contrário recebia dotações do governo. Em Roma, cujas guerras deviam ser tão custosas, o governo distribuía ao povo com freqüência cereais e até mesmo terras. No entanto, o Estado subsistia, sustentava grandes exércitos e armadas, realizava obras públicas consideráveis e outras grandes despesas, pelo menos na mesma proporção das que fazem os Estados modernos. Ora, como isto era possível?

É preciso distinguir no desenvolvimento dos Estados duas épocas — o seu começo e o seu crescimento. No princípio, o Estado não tinha outro rendimento a não ser o domínio público, que era sempre considerável. Para Rômulo, representava um terço de todas as terras. Outro terço era destinado a sustentar os sacerdotes e as coisas sagradas, e só um último terço era repartido pelos cidadãos. Era pouco, mas esse pouco era obtido gratuitamente. Pode-se conceber que o trabalhador francês não aceitasse de bom grado uma terça parte do que cultivava, desde que não precisasse pagar quaisquer impostos?

Assim, a receita do governo não era arrecadada em dinheiro, mas em víveres e outros produtos. A despesa tinha a mesma natureza da receita: os funcionários e os soldados não recebiam salário, mas a sua alimentação e vestimenta estavam asseguradas; quando surgiam necessidades importantes, o povo prestava serviços ao Estado, em vez de pagar impostos. Essas obras públicas soberbas quase nada custavam ao governo; eram o resultado do esforço feito pelas legiões, que não eram compostas de meliantes mas de cidadãos, prontos a trabalhar, assim como a lutar pelo seu país.

Quando os romanos começaram a se expandir, tornando-se conquistadores, obrigavam os povos vencidos a sustentar as suas tropas; quando isso significava um pagamento, ele cabia aos habitantes dos territórios conquistados, nunca aos cidadãos romanos. Diante da pressão de um perigo, os senadores se cotizavam, eram feitos empréstimos (pagos fielmente) e durante toda a república não me consta que se tenha cobrado ao povo romano qualquer contribuição pecuniária, imposta diretamente aos cidadãos ou à sua terra.

Para a Córsega, um bom modelo! Não é de espantar que entre os romanos tenha havido mais virtude, já que o dinheiro era menos necessário. O Estado tinha pequenas receitas e executava grandes obras. Seu tesouro estava em mãos da cidadania. Poder-se-ia dizer que, considerada a situação da Córsega e a forma do seu governo, não haverá em todo o mundo uma administração pública menos dispendiosa, pois sendo uma ilha e uma república, não precisará de tropas regulares; e os dirigentes do Estado, agindo todos dentro da legalidade, nada poderão retirar do patrimônio comum que a ele não retorne em bem pouco tempo.

Mas não é assim que concebo o nervo da força pública. Ao contrário, quero que se gaste muito com os serviços do Estado; em outras palavras, só contesto a escolha dos tipos de despesa. Considero as finanças como a gordura do organismo político que, ao se acumular em algumas estruturas musculares, sobrecarrega inutilmente o corpo, fazendo com que se torne mais pesado do que robusto. Quero que o Estado seja alimentado de forma mais saudável; que se una com a sua própria substância, transformando-se em fibras, músculos, sem entupir os vasos sangüíneos; que dê vigor e não peso aos membros, e que confira vitalidade ao organismo sem oprimi-lo.

Longe de pretender que o Estado seja pobre, preferiria, ao contrário, que tivesse tudo, e que cada um só tivesse uma parte do patrimônio comum que fosse proporcional aos serviços que presta. A aquisição de todos os bens dos egípcios, feita ao Rei por José, teria sido apropriada se não fosse excessiva ou insuficiente. Mas, para não entrar em especulações que me afastam do objeto deste texto, basta revelar aqui meu pensamento, que não é em absoluto o de destruir a propriedade particular, o que seria impossível, mas sim de contê-la dentro dos limites mais estreitos, dando-lhe uma medida, uma regra, um freio que a oriente, que a subjogue e mantenha sempre subordinada ao bem público. Em uma palavra, quero que a propriedade do Estado seja tão extensa e importante quanto possível; e que a propriedade privada tão pequena e débil quanto possível. Eis a razão por que evito

colocá-la onde o proprietário particular tenha uma influência excessiva sobre a situação, como o monopólio e os recursos que são facilmente ocultados da inspeção pelo poder público.

Estou de acordo em que a fixação do domínio público não é hoje uma coisa tão fácil de fazer na Córsega já repartida pelos seus habitantes, como o foi nos primeiros anos de Roma, antes que o território que conquistou pertencesse a determinadas pessoas. No entanto, ainda há na ilha uma grande extensão de terras, de excelente qualidade e ainda não cultivadas, das quais o governo pode tirar o melhor partido, sem qualquer dificuldade, arrendando-as por alguns anos a quem as cultive ou confiando-as ao trabalho cooperativo das comunidades locais. É preciso ter visto essas terras para avaliar a distribuição que se pode fazer com elas, e com que proveito, mas não tenho dúvida de que com algumas trocas e arranjos de pouca dificuldade será possível conseguir fundos comuns, em cada jurisdição e até mesmo em cada paróquia, que poderão até mesmo aumentar em poucos anos, de acordo com a forma como sejam tratados pela lei da sucessão.

Outro meio ainda mais fácil e que deve proporcionar uma renda mais líquida, mais segura e bem mais importante, é seguir o exemplo dos cantões protestantes. Quando foram reformados, esses cantões se apropriaram dos dízimos eclesiásticos, com os quais o clero é mantido honestamente, e que se tornaram o principal rendimento governamental. Não quero dizer que os corsos devam recorrer às rendas da Igreja, Deus me Livre! Penso contudo que o povo não se sentirá maltratado se o Estado lhe solicitar o mesmo que paga ao clero, já bastante dotado de terras. A fixação de tal imposto não provocará dificuldades ou embaraços, e quase não implicará em um custo, pois bastará dobrar o dízimo eclesiástico e retirar a metade desse total.

Há uma terceira modalidade de receita, a melhor e mais segura, que é o trabalho dos homens; paga a serviço da pátria com seus braços e o seu coração, e não com a bolsa, seja na defesa do país, nas milícias, seja nas obras públicas.

Que esse tipo de prestação não perturbe os republicanos! Sei que a idéia é abominada na França, mas o será também na Suíça? Assim são construídas as estradas, e ninguém se queixa. A aparente comodidade do pagamento em dinheiro só pode seduzir os espíritos superficiais, e é certo que quanto menos intermediários houver entre a necessidade prevista e o serviço prestado, menos este será oneroso.

Sem ousar expor inteiramente minhas idéias, e sem considerar aqui os trabalhos prestados pelos cidadãos como um bem absoluto, poderia convir em que seria melhor que todos esses pagamentos fossem feitos em dinheiro se os meios de pagamento não introduzissem uma infinidade de abusos desmedidos e os maiores males — mais ilimitados do que os que podem resultar do outro tipo de prestação, sobretudo quando aquele que a impõe pertence ao mesmo Estado daqueles afetados pela imposição.

Além disso, para que a contribuição ao Estado seja dividida com igualdade, é justo que aquele que não disponha de terras pague o dízimo sobre a sua produção com os seus braços, situação que deve ser em especial a dos aspirantes. Mas os cidadãos e os patriotas devem induzi-los ao trabalho com o seu exemplo. Que tudo o que se faça pelo bem público seja sempre honroso! Que as próprias autoridades, ocupadas com outros assuntos, mostrem que tais atividades não estão abaixo da sua dignidade, exatamente como os cônsules romanos que para dar um exemplo aos seus soldados eram os primeiros a fazer os trabalhos do acampamento!

Quanto às multas e aos confiscos que nas repúblicas representam uma quarta modalidade de receita, espero que na situação aqui proposta serão quase inexistentes, e por isso deixo de levá-los em conta.

Sendo compostas de coisas e não de dinheiro, todas essas receitas públicas parecem embaraçosas na sua cobrança, guarda e utilização. Isto é em parte verdade, porém é mais importante que a administração seja menos fácil porém melhor, de forma a propiciar menos abusos. O melhor sistema econômico para a Córsega e para uma república não é certamente o melhor para uma monarquia e um Estado de grande

extensão. Assim, o que estou propondo não teria êxito na França ou na Inglaterra, países onde seria impossível instituí-lo, mas tem o maior sucesso na Suíça, onde existe há séculos, e onde é o único que o país pôde suportar.

Em cada jurisdição pode-se subcontratar a arrecadação das receitas governamentais, pagas em dinheiro ou em bens conforme a preferência dos contribuintes. O pagamento das autoridades e dos oficiais se faz também na maior parte em trigo, vinho, forragem, madeira. Deste modo, o seu recebimento não causa embaraços ao público nem onera os cidadãos, mas o inconveniente que vejo é que passa a haver assim algumas pessoas cujo ofício é sobrepor-se ao príncipe e vexar os súditos.

É extremamente importante que na república o Estado não seja prejudicado por nenhum agente financeiro, menos por causa dos seus ganhos desonestos do que devido aos princípios e exemplo envolvidos, que se difundem com muita rapidez por toda a nação, destruindo todos os bons sentimentos e substituindo-os pelo gosto da abundância ilícita e suas vantagens; cobrindo de desprezo e de opróbio a honestidade, a simplicidade, os costumes e todas as virtudes correlatas.

Evitemos aumentar o tesouro monetário às custas do tesouro moral; na verdade, é este último que nos assegura a posse dos homens e de toda a sua potência, enquanto com o primeiro só se consegue a aparência dos serviços, e não se pode comprar a vontade genuína de prestá-los. Mais vale que a administração do fisco seja como a de um pai de família, perdendo alguma coisa, em vez de ter vantagens, agindo como um usurário.

Confiemos portanto a arrecadação ao governo, ainda que se aprofunde muito menos. Devemos evitar fazer dessa atividade uma profissão, o que teria quase os mesmos inconvenientes da subcontratação. O que torna mais pernicioso um sistema financeiro é o emprego de cobrador de impostos; não se deve admitir a nenhum preço o uso de republicanos pelo Estado. Em vez de fazer da arrecadação pelo governo e da receita pública um negócio lucrativo, é preciso torná-lo ao contrário uma demonstração do mérito e da

integridade dos cidadãos mais jovens; é preciso que esse setor da administração seja por assim dizer o noviciado dos empregos públicos, e o primeiro passo para chegar aos cargos mais importantes da administração pública. O que me sugeriu essa idéia foi a comparação do hospital de Paris, cujos roubos e depravações todos conhecem, com o de Lion, que oferece um exemplo de honestidade e boa ordem que talvez não se encontre em nenhum outro lugar do mundo. Como explicar essa diferença? Será que os habitantes de Lion são melhores do que os parisienses? Não, mas o que acontece é que em Lion aquela instituição é para os seus funcionários um canal de passagem. É preciso começar exercendo bem ali as funções administrativas para poder desempenhar um dia cargos mais importantes, enquanto em Paris os administradores exercem a mesma função durante toda a sua vida; assim, procuram tirar o melhor partido possível de emprego que para eles não constitui uma prova, porém uma recompensa. Em certas funções entende-se que a remuneração é complementada pelo direito de roubar os pobres.

E não se pense que esse trabalho exige mais experiência e conhecimento do que os dos jovens; a única exigência é o exercício de uma atividade que lhes é singularmente apropriada, e como quase sempre eles são menos avaros, menos duros nas imposições do que as pessoas de mais idade, sensíveis à miséria dos pobres e interessados em bem executar uma tarefa que lhes servirá de prova, comportam-se exatamente como convém.

O tesoureiro de cada distrito prestará contas à sua paróquia; o de cada paróquia, à sua jurisdição; o de cada jurisdição à câmara das contas, composta por um certo número de conselheiros e presidida pelo Dodge. O tesouro público consistirá assim em grande parte de gêneros e outros produtos, guardados em pequenos armazéns dispersos por todo o país, e em parte também em dinheiro, depositado no caixa geral, depois de pagas as pequenas despesas efetuadas localmente.

Como os cidadãos poderão sempre pagar seus impostos em dinheiro ou em produtos, a taxas calculadas anualmente em cada

jurisdição, uma vez que o governo tenha estabelecido a melhor proporção entre os dois tipos de pagamento, as autoridades poderão perceber imediatamente qualquer mudança nessa proporção, podendo assim buscar-lhe a causa para remediá-la.

Esta é a chave do nosso governo, a única parte que exige arte, cálculos e reflexão. Por isso a câmara das contas, que aliás não passa de um tribunal subordinado, será o centro dos negócios, impulsionando toda a administração, e será composta pelas primeiras cabeças do Estado.

Quando os recebimentos em gêneros ultrapassarem a sua meta, e aqueles em dinheiro estiverem abaixo do previsto, isto significará que a agricultura e a população andam bem, mas que a indústria útil está sendo negligenciada, convindo reanimá-la um pouco para evitar que os indivíduos, muito isolados, independentes e selvagens não se articulem suficientemente com o governo.

Mas essa desproporção, sinal infalível de prosperidade, será sempre fácil de corrigir, e portanto não deve inspirar temor. O mesmo não se pode dizer do defeito oposto, o qual, quando se faz sentir, tem conseqüências importantes, devendo assim ser corrigido logo que possível. Pois quando os contribuintes fornecem mais dinheiro do que bens isso significa seguramente um excesso de exportações, o comércio muito fácil, estendendo-se as artes lucrativas pela ilha às custas da agricultura, e conseqüentemente a simplicidade e todas as virtudes associadas ao trabalho rural começam a degenerar. Os abusos provocados por tal alteração indicam as medidas que é necessário tomar, mas elas precisam ser aplicadas com grande sabedoria, pois é bem mais fácil prevenir o mal do que extingüi-lo.

Se nos limitarmos a tributar os ítems de luxo, fechando os portos ao comércio exterior, a suprimir as manufaturas e impedir a circulação do dinheiro, o resultado será a inatividade do povo, a miséria, o desestímulo; o dinheiro desaparecerá, sem que os bens se multipliquem; ficará impedido o recurso à sorte sem que se restabeleça o do trabalho. Em uma república, influenciar o valor do dinheiro é uma operação imprópria, em primeiro lugar porque significa que o próprio povo está

roubando a si mesmo, em segundo lugar porque entre o valor das coisas e o da moeda que as representa há uma proporção que é mantida, de tal forma que quando o soberano quer mudar a moeda não faz senão alterar os nomes utilizados, pois o valor das coisas muda necessariamente na mesma proporção. Entre os reis o que acontece é diferente, e quando se eleva o valor da moeda eles têm uma vantagem efetiva representada pelo roubo aplicado aos seus credores; mas por menos que tal operação se repita, essa vantagem é compensada e desaparece devido à redução do crédito público.

Que sejam instituídas assim leis suntuárias, mas que sejam sempre mais severas para as figuras mais importantes do Estado, e menos para os níveis inferiores, de tal forma que haja conveniência em viver simplesmente, e que os ricos não saibam quanto valerá o seu dinheiro. Estas não são especulações impraticáveis; os venezianos, por exemplo, só concedem aos seus nobres o direito de ostentar seu grande estandarte negro de Pádua, para que os melhores cidadãos considerem uma honra receber a mesma permissão.

Quando os costumes são simples, as leis agrárias são necessárias porque, como o rico não pode aplicar a sua riqueza em outras coisas, acumula suas posses; mas as leis agrárias e quaisquer outras nunca podem ter efeito retroativo, e nenhuma terra adquirida legalmente, de qualquer extensão, pode ser confiscada por uma lei posterior que proíba a posse de tal extensão.

Nenhuma lei pode retirar de um cidadão qualquer parcela dos seus bens. Só o que a lei pode fazer é impedir que ele amplie o seu patrimônio; e se ele viola a lei merece ser castigado e o excesso adquirido de forma ilegítima pode ser confiscado. Os romanos entenderam ser necessária uma lei agrária quando não era mais oportuno instituí-la; e sem fazer a distinção que faço aqui, terminaram por destruir a república com um meio que deveria tê-la conservado. Os Gracos quiseram retirar as terras dos patrícios, quando teria sido preciso impedi-los de adquiri-las. É bem verdade que mais tarde esses mesmos patrícios continuaram a adquiri-las, a despeito da lei existente,

mas o mal já estava feito quando ela foi promulgada e não havia mais tempo de remediá-lo.

O temor e a esperança são os dois instrumentos usados para governar os homens. Mas em lugar de recorrer a um dos dois, indiferentemente, é preciso empregá-los de acordo com a natureza de cada um. O medo não estimula, mas detém; e o seu uso nas leis penais não leva a fazer o bem, mas impede de fazer o mal. Por outro lado, o medo da miséria não parece tornar ativos os preguiçosos. Portanto, para estimular eficazmente os homens ao trabalho não é o caso de mostrar-lhes como evitar a fome, mas sim como conquistar o bem-estar. Deste modo chegamos à regra geral de que ninguém deve ser punido por se ter abstido mas só por haver feito.

Assim, para despertar a atividade de uma nação é preciso mostrar-lhe grandes desejos, grandes esperanças, grandes razões positivas para agir. Bem examinados, os grandes motivos que fazem os homens agir se limitam a dois — a volúpia e a vaidade. E se retiramos da primeira tudo o que pertence à segunda veremos, em última análise, que tudo se traduz quase que só à vaidade. É fácil ver que todos os que exibem a sua voluptuosidade não passam de vãos. Sua pretendida volúpia não é mais do que ostentação: consiste mais em exibi-la ou descrevê-la do que em apreciá-la. O verdadeiro amante do prazer é simples e tranqüilo, ama o silêncio e o recolhimento; o que o aprecia de verdade está a ele totalmente dedicado, não se entretém em apreçoá-lo. Ora, a vaidade é fruto da opinião, dela se origina e se nutre. Em conseqüência, os árbitros da opinião de um povo o são pelas suas ações. Procuram coisas na medida das vantagens que oferecem: mostrar-lhes o que devem prezar é dizer-lhes o que devem fazer.

O termo “vaidade” não está bem escolhido, porque ela não é mais do que um dos dois aspectos do amor próprio. Preciso me explicar: a opinião que valoriza muito os objetos frívolos produz a vaidade; a que focaliza os objetos importantes e belos por si mesmos produz o orgulho. Assim, pode-se tornar um povo orgulhoso ou vão conforme a escolha dos objetos para os quais dirige os seus julgamentos.

O orgulho é mais natural do que a vaidade, porque consiste em estimar bens verdadeiramente estimáveis, enquanto a vaidade, valorizando o que não tem valor, é obra dos preconceitos. Demanda tempo para fascinar os olhos de uma nação. Como nada há de realmente belo além da independência e da potência, todo povo ao se formar é antes de mais nada orgulhoso. E nunca um novo povo foi vão, pois por sua natureza a vaidade decorre do indivíduo, e não pode ser instrumento de algo tão grande como a formação do corpo de toda uma nação.

Há duas situações opostas que lançam os homens na preguiça. Uma delas é esta paz da alma que faz com que se contentem com o que têm; a outra é a cobiça insaciável que faz com que sintam a impossibilidade de contentar-se. Quem vive sem desejos e quem sabe que não pode conseguir o que deseja ficam igualmente reduzidos à inatividade. Para agir é preciso aspirar a algo e esperar conseguir aquilo a que se aspira. Portanto, o governo que quer promover no seu povo a atividade deve cuidar de por ao seu alcance objetivos que possam tentá-lo. É preciso que o trabalho ofereça aos cidadãos grandes vantagens, não só de acordo com o que se avalia mas segundo o que o próprio povo estima, e o resultado será inevitavelmente torná-lo mais laborioso. Entre essas vantagens, as riquezas não só não são as mais atraentes como podem ser menos atraentes do que qualquer outra, por não poderem servir como meio para alcançar o que é mais atraente.

O meio mais geral e mais seguro de alguém satisfazer seus desejos, quaisquer que possam ser, é o poder. Assim, qualquer que seja a paixão a que se incline um indivíduo ou um povo, ele aspirará vivamente ao poder, seja como fim, se é orgulhoso ou vão, seja como meio, se é vingativo ou voluptuoso.

Portanto, é na economia bem entendida da potência civil que consiste a grande arte do governo, não só para se manter a si mesmo mas para alcançar em todo Estado a atividade e a vida; para tornar o povo ativo e laborioso.

O poder civil é exercido de duas formas; uma legítima, pela autoridade; a outra, abusiva, pelas riquezas. Onde quer que as riquezas dominem, o poder e a autoridade estão geralmente separados, porque como os meios de adquirir riqueza e de alcançar autoridade geralmente não são os mesmos, raramente são empregados pelas mesmas pessoas. Assim, a potência aparente está nas mãos dos ocupantes de cargos importantes, e a potência real nas mãos dos ricos. Em um governo desse tipo, tudo se faz de conformidade com as paixões dos homens, e nada tende à finalidade da instituição.

Acontece assim que o objeto da cobiça se divide; alguns aspiram à autoridade para ceder a sua utilização aos ricos, e deste modo enriquecer-se; outros (e são o maior número) se orientam diretamente para as riquezas, com as quais estão seguros de poder contar um dia, conquistando assim seja a autoridade seja aqueles que dela são depositários.

Vamos supor que em um Estado constituído dessa forma as honrarias e a autoridade sejam hereditárias, e que de outro lado os meios de adquirir as riquezas só estejam ao alcance de um pequeno número, e dependam do crédito e do favor dos amigos. Enquanto alguns aventureiros usam a sorte, e com ela gradualmente alcançam os cargos desejáveis, é impossível que um desalento universal não tome conta de quase toda a nação, mergulhando-a na maior apatia.

*Considerações Sobre o Governo
da Polônia e a
sua Projetada Reforma*

Considerações Sobre o Governo da Polônia e a sua Projetada Reforma (1772)

Capítulo I

O estado da questão

O quadro do governo da Polônia apresentado pelo Conde Wielhorski, e os seus comentários, são documentos instrutivos para quem quiser propor um plano regular para a reforma daquele governo. Não conheço ninguém melhor preparado do que o Conde para elaborar esse plano, já que além do conhecimento geral ele possui toda aquela familiaridade pormenorizada com a situação local que não se pode obter através da leitura, e que no entanto é indispensável para que as instituições se adaptem ao povo a que se destinam. Ainda que excelente em teoria, o trabalho de quem não tiver completa familiaridade com a nação para a qual trabalha terá certamente defeitos na sua aplicação, especialmente se a nação em apreço já estiver bem estabelecida, com preferências, costumes, vícios e preconceitos de raízes por demais profundas para serem facilmente substituídas. A proposta de instituições apropriadas para a Polônia só pode ser obra de poloneses, ou de quem tenha feito pessoalmente um estudo profundo da nação polonesa e dos seus vizinhos. O estrangeiro está limitado a fazer algumas observações gerais para o esclarecimento do reformador, não para orientá-lo. Mesmo quando minha mente estava em suas melhores condições, não poderia jamais compreender o problema em todas as suas ramificações. Agora, quando tenho quase perdida a capacidade de pensar de forma consecutiva, devo limitar-me, para obedecer ao Conde Wielhorski e testemunhar meu interesse pelo seu país, a um relato das impressões que me produziram a leitura do seu trabalho, com os comentários que ela me sugere.

Quando se estuda a história do governo da Polônia é difícil compreender como um Estado criado de forma tão estranha tenha sido capaz de sobreviver por tanto tempo. Trata-se de uma grande entidade constituída por numerosos membros mortos e um pequeno número de membros desunidos, cujos movimentos, virtualmente independentes uns dos outros, até aqui têm sido orientados para objetivos comuns que se cancelam de forma recíproca; uma entidade que se esforça muito para nada realizar; que pode não oferecer resistência a quem investe contra ela; que se dissolve cinco ou seis vezes por século; que fica paralisada quando tenta promover qualquer esforço ou satisfazer qualquer necessidade; e que, a despeito de tudo isso, sobrevive e mantém o seu vigor; que, na minha opinião, é um dos espetáculos mais singulares a desafiar a atenção de um ser racional. Vejo todos os Estados europeus a buscar a própria ruína. Monarquias ou repúblicas, todas essas nações, a despeito de suas magníficas instituições e bons governos, com sistemas de controle marcados pelo equilíbrio, se tornaram decrépitos e ameaçam sossobrar. Enquanto isso, a Polônia, uma região despovoada, devastada e oprimida, indefesa contra seus agressores e no auge dos seus infortúnios e da sua anarquia, exhibe ainda todo o ardor da juventude; ousa demandar um governo e uma legislação, como se acabasse de nascer. Está presa a grilhões e discute os meios de permanecer livre; sente em si mesma o tipo de força que o poder da tirania não pode superar. Pareço ver Roma sitiada distribuindo tranqüilamente a terra sobre a qual o inimigo acabou de armar o seu acampamento. Bravos poloneses, cuidado! Cuidado para não piorar a sua situação na ânsia de aperfeiçoá-la. Quando pensarem no que querem conseguir, não esqueçam do que podem perder. Corrijam, se possível, os abusos da sua constituição, mas não desprezem essa constituição que os fez o que são.

Os poloneses amam a liberdade; são dignos dela e a defenderam contra um agressor forte e ardiloso que, a pretexto de oferecer-lhes laços da amizade lhes impunha as cadeias da servidão. Agora, fatigados com os problemas da sua pátria, os poloneses aspiram por uma tranqüilidade

que pode ser facilmente obtida; mas o que considero difícil é poder preservá-la juntamente com a independência. Esses espíritos patrióticos que salvaram a Polônia do jugo da escravidão foram formados no seio da mesma anarquia que os poloneses odeiam. Eles estavam caindo em um sono letárgico quando foram despertados pelo fragor da tempestade. Tendo quebrado os grilhões que estavam sendo preparados para escravizá-los, sentem agora o peso do cansaço. Gostariam de combinar a paz do despotismo com as seduções da liberdade. Ora, temo que estejam buscando coisas contraditórias. O repouso e a liberdade me parecem metas incompatíveis, sendo necessário optar por uma delas.

Não digo que se deva deixar as coisas como estão, mas sim que é preciso tocá-las com extremo cuidado. Neste momento os abusos nos atingem mais do que as vantagens, mas creio que virá uma época em que será mais fácil perceber estas últimas — infelizmente, quando forem perdidas.

Embora seja fácil fazer melhores leis, se as quiserem, é impossível fazê-las de tal forma que as paixões humanas não as comprometam eventualmente com os seus abusos, como aconteceu com as leis precedentes. Prever todos os abusos futuros pode estar fora do alcance até mesmo do estadista mais consumado. A subordinação dos indivíduos à lei é na política um problema que comparo ao da quadratura do círculo na geometria. Bem solucionado, o governo que tome por base essa solução será bom e estará livre de abusos. Mas até que isto aconteça, podem estar certos de que, mesmo quando pensarem que estão instituindo o império da lei, serão os homens a decidir as regras.

Até que a Lei reine no coração dos homens não poderá haver uma constituição boa e sólida; e enquanto o poder da legislação for insuficiente para isso, as leis serão sempre contornadas. Mas, como podemos alcançar seus corações? Este é um problema com o qual os nossos legisladores quase não se preocupam, voltados para a coerção e as punições. E é também uma questão que provavelmente recompensas materiais não ajudariam a solucionar. Até mesmo a Justiça mais íntegra é insuficiente, pois a Justiça, como a saúde, é um bem que é gozado

sem o sentirmos, que não inspira entusiasmo, e cujo valor só é sentido depois que se perde.

Portanto, como é possível mobilizar o coração dos homens, para fazê-los amar a pátria e suas leis? Terei coragem de dizer? Com jogos infantis; com instituições que ao observador superficial parecem tolas e frívolas, mas que formam hábitos e compromissos invencíveis. Se esta minha afirmação soa como uma extravagância, sou pelo menos sincero, e admito que a meus olhos tal loucura se apresenta como perfeitamente racional.

Capítulo II

O espírito das instituições da antigüidade

Quando estudamos a história da Antigüidade temos a impressão de que fomos transportados para outro mundo, e que encontramos aí uma espécie diferente de homens. Que têm os franceses, ingleses ou russos em comum com os romanos e os gregos? Quase nada, excetuada sua aparência externa. O espírito heróico dos antigos nos parece um exagero dos historiadores. Como podemos acreditar que já houve homens de tal grandeza, nós que nos achamos tão pequenos? No entanto, esses homens existiram, e eram seres humanos como nós. Que nos impede assim de ser como eles? Nossos preconceitos, nossa mesquinha filosofia, as paixões dos interesses pequenos e egoístas que, através de instituições ineptas nunca avalizadas pela inteligência, se concentraram nos nossos corações, combinando-se com o egoísmo.

Olho para as nações modernas e nelas vejo muitos fazedores de leis, mas nenhum legislador. Entre os antigos, encontro três figuras exponenciais que merecem nossa atenção especial: Moisés, Licurgo e Numa. Os três se concentraram principalmente no que hoje pareceria aos nossos doutores motivos de riso; e os três tiveram um sucesso que considerariamos impossível se estivessem menos documentados.

O primeiro concebeu e executou a espantosa empresa de criar uma nação com um grupo de infelizes fugitivos desprovidos de armas,

arte e talento; sem virtudes, sem coragem, sem possuir uma polegada de terra, formavam uma tropa estranha sobre a face da terra. Moisés ousou fazer desse grupo errante e servil uma entidade política, um povo livre, e enquanto errava pelo deserto, sem ter uma pedra onde repousar a cabeça, dotou-o de uma instituição duradoura, provada pelo tempo, pela sorte e por vários conquistadores, que cinco mil anos não conseguiram destruir ou sequer alterar, e que subsiste ainda hoje com toda a sua força, embora o corpo da nação não exista mais.

Para impedir que o seu povo se descaracterizasse entre povos estrangeiros, deu-lhe usos e costumes diferentes dos de outras nações, sobrecarregando-o de ritos e cerimônias especiais. Impôs a esse povo mil obrigações para tê-lo sempre firme e peculiar entre os outros homens, e todos os laços de fraternidade que costurou entre os membros da sua república eram também barreiras para separá-la dos vizinhos e um obstáculo para evitar que se fundissem com eles. Foi assim que essa nação singular, tantas vezes subjugada, tantas vezes dispersada e aparentemente aniquilada, mas sempre fiel à sua regra, conservou-se até os nossos dias entre os outros sem confundir-se; e que seus costumes, leis e ritos persistem e durarão tanto quanto o mundo, a despeito do ódio e da perseguição que sofre por parte do resto do gênero humano.

Licurgo quis criar uma nação já degradada pela servidão e pelos vícios dela decorrente. Impôs-lhe assim um férreo domínio, como nenhum outro povo já experimentara. Mas dessa forma pôde uni-lo e por assim dizer o identificou, mantendo-o sempre ocupado, mostrando-lhe continuamente a pátria nas suas leis, nos seus jogos, nas suas casas, nos seus amores e nos festivais. Não lhe deixou um só instante de folga, e dessa disciplina constante, enobrecida pelo seu objetivo, nasceu nele esse amor ardoroso da pátria, que foi sempre a paixão mais forte, ou única, dos espartanos, e que fez deles seres acima da humanidade comum. Esparta não passava de uma cidade, é certo, mas com a força da sua instituição essa cidade deu leis a toda a Grécia, tornando-se a sua capital, fazendo tremer o império dos persas. Esparta era a fonte em torno da qual as suas leis estendiam a sua influência.

Aqueles que só viram em Numa um criador de rituais e cerimônias religiosas julgaram mal esse grande homem: na verdade, Numa foi o verdadeiro fundador de Roma. Se Rômulo se tivesse limitado a reunir alguns bandoleiros, que poderiam ser dispersados por qualquer dificuldade, essa obra imperfeita não teria podido resistir ao tempo. Foi Numa que lhe deu solidez. Tornou-a durável ao reunir esses homens em um grupo indissolúvel, transformando-os em cidadãos, menos pelas leis, que sua rusticidade e pobreza ainda não haviam tornado necessárias, do que pelas instituições amenas que os vinculavam entre si e à sua terra, dando assim um caráter sagrado à cidade, com rituais aparentemente frívolos e supersticiosos, cuja força e conseqüências poucos percebem, mas cujos primeiros fundamentos tinham sido instituídos por Rômulo, o feroz Rômulo.

O mesmo espírito orientou todos os antigos legisladores; todos eles buscaram laços que unissem os cidadãos à pátria, assim como uns aos outros, encontrando esses vínculos em determinados costumes, em cerimônias religiosas que pela sua natureza eram sempre exclusivamente nacionais (vide a parte final do *Contrato Social*), em jogos que mantinham os cidadãos reunidos por muito tempo; em exercícios que, aumentando a sua força física, fortaleciam também o seu amor próprio e sua autoconfiança; em espetáculos que, lembrando-lhes a história dos seus antepassados, suas virtudes, tristezas e vitórias, interessavam o seu coração, inflamando-os e ligando-os fortemente a essa pátria com a qual eram mantidos sempre ocupados. As poesias de Homero eram recitadas aos gregos reunidos com toda solenidade — não em ambiente limitado, nos teatros, mediante pagamento — mas ao ar livre, para toda a nação. As tragédias de Ésquilo, Sófocles e Eurípidés, eram representadas muitas vezes para eles. Os prêmios com que eram coroados os vencedores dos jogos, sob a aclamação de toda a Grécia, os motivavam permanentemente a enfrentar os desafios e buscar a glória, levando a sua coragem e suas virtudes a um tal grau de energia de que hoje não podemos fazer idéia, e que os modernos não chegam mesmo a considerar possível. Quanto a estes, se têm leis é só para ensiná-los a obedecer aos seus senhores,

a não roubar e dar bastante dinheiro aos aproveitadores dos bens públicos. Se têm costumes, é para poder divertir a ociosidade das mulheres galantes, e para ostentar graciosamente o seu próprio ócio. Quando se reúnem é nos templos, para um culto que nada tem de nacional, que em nada lembra a pátria, praticado quase que com ironia: em salas bem fechadas e contra pagamento, para assistir em teatros efeminados, dissolutos, onde só se sabe falar de amor, declamar textos histriônicos, imitar prostitutas, receber lições de corrupção, as únicas que podem ser aproveitadas dentre todas as que se pretende dar; é nas festas onde o povo é sempre desprezado, e não tem influência; onde a culpa e a aprovação públicas não têm qualquer efeito; é nas confusões licenciosas, para formar ligações secretas, em busca dos prazeres que separam e isolam ao máximo os homens, e que debilitam ao máximo a sua têmpera. Serão esses estímulos para o patriotismo? Será surpreendente que estilos de vida tão diferentes produzam efeitos também distintos, e que os modernos não mais encontrem em si aquela energia espiritual que inspirava os antigos? Que se me perdoe esta digressão, provocada por um resto de chama que foi reanimada. Retorno portanto com prazer a este que, dentre todos os povos contemporâneos, menos me afasta daqueles sobre os quais acabo de falar.

Capítulo III

Aplicação

Polônia é um Estado de grandes dimensões, cercado por Estados ainda maiores que, devido ao seu despotismo e à disciplina militar têm grande poder ofensivo. Enfraquecido pela anarquia, o país está exposto a todos os insultos desses vizinhos, a despeito da coragem dos poloneses, que resiste a todos os ultrajes. Não dispõe de fortalezas para impedir as suas incursões. Seu despovoamento faz com que seja quase totalmente indefeso. Não há organização na economia; não possui exército, ou quase não o tem; falta ali a disciplina militar, a ordem, a hierarquia. Dividida por dentro, sempre ameaçada por fora, a Polônia carece intrinsecamente

de estabilidade, e depende dos caprichos dos seus vizinhos. Na situação atual, só encontro um modo de dar-lhe a estabilidade que lhe falta: por assim dizer, infundir em toda a nação o espírito da aliança; firmar de tal forma a república* no coração dos poloneses que ela sustentará a sua existência a despeito de todos os esforços dos seus opressores. Este é, a meu ver, o único santuário que a força não pode alcançar ou destruir. Acabamos de ter uma demonstração notável disso: a Polônia estava subjugada pela Rússia, mas os poloneses permaneceram livres. Um belo exemplo, que nos mostra como é possível desafiar o poder e a ambição dos vizinhos. Pode não ser possível impedir que devorem o país, mas, ao menos, os invasores não conseguirão digerir os seus habitantes. Em quaisquer circunstâncias, antes que a Polônia tenha condições de resistir aos seus inimigos será superada por eles cem vezes. A virtude dos seus cidadãos, seu zelo patriótico, o modo especial como as instituições nacionais podem formar suas almas, este é o único obstáculo que sempre a defenderá, e que nenhum exército poderá jamais destruir. Se houver a garantia de que nenhum polonês jamais se transformará em russo, garanto que a Rússia não poderá subjugar a Polônia.

São as instituições nacionais que modelam o gênio, o caráter, os gostos e as maneiras de um povo; que lhe dão individualidade; que o inspiram com esse amor ardente da pátria, baseado em hábitos que não podem ser erradicados, e que faz com que os seus nacionais morram de tédio quando vivem entre outros povos, ainda que cercados por deleites que não têm no seu país. Vale lembrar o exemplo do espartano contemplado com delícias na corte do Grande Rei que, criticado por sentir falta do seu molho negro, suspirava assim diante do sátrapa, “Ah, eu conheço as tuas delícias, mas tu não conheces as nossas!”

(*) Rousseau usa o termo “república” no sentido de “Estado”, aplicando-o assim à Polônia, não obstante descreva esse país como uma monarquia, embora eletiva. Dado o caráter não-hereditário da monarquia polonesa, alguns autores a caracterizam como “república real” [N. do trad.]

Hoje, o que quer que se diga, não há mais franceses, alemães, espanhóis, ou mesmo ingleses: há somente europeus. Todos têm os mesmos gostos, as mesmas paixões, os mesmos costumes, porque não foram modelados segundo linhas nacionais, por instituições peculiares a cada país. Em iguais circunstâncias todos farão o mesmo. Todos se dirão altruístas, e serão patifes; falarão do bem-estar público e só pensarão em si mesmos; tecerão elogios à moderação, desejando ser ricos como Cresus. Não têm outra ambição além do luxo; nenhuma paixão exceto pelo ouro. Certos de que o dinheiro lhes comprará tudo o que desejam, estão prontos a vender-se ao primeiro interessado. Não se importam com o senhor a quem devem obediência, nem com as leis que devem obedecer. Desde que tenham dinheiro para roubar e mulheres para corromper, estão à vontade em qualquer país.

Se inclinarmos as paixões dos poloneses em outra direção daremos a suas almas uma fisionomia nacional que os diferencie dos outros povos, o que os impedirá de com eles misturar-se, sentir-se à vontade ou aliar-se. Eles terão assim um vigor que suplantará o jogo abusivo de preceitos vãos; e farão, movidos pela preferência e a paixão, o que nunca é feito bastante bem apenas por dever ou interesse. Será esse o espírito daqueles que estarão sujeitos à legislação apropriada. Obedecerão às leis sem procurar delas escapar porque essas leis serão adequadas, e terão apoio na sua vontade íntima. Por amar a pátria a servirão zelosamente, com todo o coração. Dado esse sentimento e nada mais, a legislação, mesmo que fosse má, faria deles bons cidadãos; e são sempre os bons cidadãos, e só eles, que dão poder e prosperidade ao Estado.

Vou expor em seguida o sistema de governo que, com pouca mudança essencial nas leis, parece-me capaz de elevar o patriotismo e suas virtudes correlatas à posição da maior intensidade possível. No entanto, adote-se ou não esse sistema, comecemos de qualquer forma atribuindo os poloneses uma opinião favorável deles mesmos e da sua pátria. Dadas as qualidades que têm demonstrado, não será uma opinião equivocada. É preciso aproveitar as circunstâncias para que

os espíritos se elevem à situação da Antigüidade. É certo que a Confederação de Bar* salvou a pátria moribunda. É preciso gravar essa época importante com letras sagradas no coração de todos os poloneses. Gostaria que se erigisse um monumento à sua memória, com o nome de todos os confederados, mesmo daqueles que depois tenham podido trair a causa comum, pois uma ação de tal importância deve apagar as faltas cometidas em toda a vida. Que se institua uma solenidade para celebrá-la a cada dez anos com uma pompa que não seja brilhante e frívola, porém simples, majestosa e ao mesmo tempo republicana. Que se proceda assim dignamente, mas sem ênfase excessiva, saudando esses cidadãos virtuosos que tiveram a honra de sofrer pela pátria sob as armas do inimigo. Que se conceda até mesmo a suas famílias algum privilégio honorífico, para reviver sempre junto ao público essa bela lembrança. Não gostaria contudo que nessas solenidades se fizesse qualquer ofensa aos russos, ou que eles fossem mencionados. Seria tratá-los de forma muito honrosa. O silêncio, recordando a sua barbárie, e o elogio daqueles que resistiram a ela dirão tudo o que é preciso dizer: os poloneses devem desprezar demais os russos para poder odiá-los.

Gostaria que todas as virtudes patrióticas fossem glorificadas por meio de honrarias e recompensas públicas; que os cidadãos se mantivessem ocupados com a pátria, mantida permanentemente diante dos seus olhos, e vista como o seu interesse mais importante. Teriam assim menos tempo e oportunidade de enriquecer, e também menos desejo e vontade, aprendendo a conhecer outros prazeres além dos proporcionados pela riqueza. Esta é a arte de enobrecer os espíritos e de transformá-los em um instrumento mais poderoso do que o ouro.

(*) Episódio heróico da resistência polonesa à dominação russa, nos anos 1768-72. Incidentalmente, o autor emprega o termo “*confédération*” com uma certa ambigüidade. Em algumas passagens, ele parece indicar o que hoje reconheceríamos como um simples sistema federativo, em outras significa apenas uma aliança política. Por outro lado, no Capítulo XI Rousseau afirma que desejaria fosse a Polónia organizada como uma confederação de 33 pequenos estados [N. do trad.].

A breve descrição dos costumes poloneses que o Senhor Wielhorski amavelmente me facilitou não é suficiente para familiarizar-me com os hábitos domésticos e civis prevaletentes no seu país. Mas uma grande nação que nunca se misturou muito com os vizinhos deve ter numerosos costumes peculiares, os quais talvez estejam sendo abastardados diariamente pela tendência geral prevaletente em toda a Europa de adotar os gostos e as maneiras dos franceses. É preciso assim manter e restabelecer esses antigos costumes, além de introduzir outros, apropriados aos poloneses. Embora possam ser indiferentes ou mesmo maus sob certos aspectos, esses costumes terão sempre a vantagem de fazer com que os poloneses amem o seu país — desde que não haja entre eles vícios radicais — provocando-lhes uma natural repulsa a misturar-se com estrangeiros. Considero afortunado que os cidadãos da Polônia tenham um estilo próprio de vestir-se, vantagem que deve ser preservada com cuidado: é preciso fazer exatamente o contrário do que fez esse Czar tão louvado*. Que o Rei, os Senadores e todas as personalidades públicas usem exclusivamente a roupa nacional, e que nenhum polonês se atreva a aparecer na corte vestido à moda francesa.

Que haja muitos jogos públicos, pois a mãe pátria tem gosto em ver seus filhos brincando! Que ela sempre preste atenção a seus filhos, para que possam sempre interessar-se por ela. Para dar um bom exemplo, é necessário abolir as diversões comuns das capitais (até mesmo nelas): o jogo, o drama, a comédia, a ópera. Que seja abolido tudo o que torna os homens efeminados; tudo o que os distraia, os isole, faça-os esquecer a pátria e os seus deveres; tudo o que torne possível fazê-los felizes em qualquer lugar, desde que sejam entretidos. É preciso inventar jogos, festivais e cerimônias tão peculiares a essa corte que não sejam encontrados em nenhuma outra. Na Polônia as pessoas precisam ser entretidas ainda mais do que em outros países, embora não do mesmo modo. Em suma, esse execrável provérbio precisa ser invertido e todo polonês precisa dizer do fundo do seu coração: *Ubi patria, ibi bene*.

(*) Pedro o Grande [N. do trad.]

Se for possível, nada exclusivamente para os ricos e os poderosos. Muitos espetáculos ao ar livre, onde as diferenças sociais sejam respeitadas com cuidado mas dos quais participe igualmente todo o povo, como entre os antigos; e onde, em certas ocasiões, a juventude nobre demonstre sua força e capacidade. Não foi pequena a contribuição das touradas para manter um certo vigor na nação espanhola. As arenas onde em outros tempos a juventude da Polônia se exercitava deveriam ser recriadas com cuidado, e transformadas em teatros para desafios e práticas honoríficas. Nada seria mais fácil do que substituir os antigos combates por exercícios menos cruéis, nos quais contudo a força e a habilidade tivessem o seu lugar, e onde os vitoriosos recebessem recompensas e honrarias. Assim, por exemplo, o hipismo é uma atividade que convém muito aos poloneses, e que pode criar espetáculos brilhantes.

Todos os heróis de Homero se distinguem pela sua força e habilidade, demonstrando assim ao povo que estavam preparados para comandar. Entre os Paladinos, os torneios formavam homens, não só corajosos mas ávidos de glória e honrarias, com todas as virtudes. O emprego das armas de fogo, tornando a força e a destreza físicas menos importantes para o combate, fez com que esses torneios caíssem em descrédito. Assim, fora as qualidades do espírito, muitas vezes equivocadas, deslocadas e passíveis de muitos enganos, e das quais o povo costuma ser um mau julgador, um homem, com a vantagem do seu berço, nada tem em si que o distinga de outro, que justifique a sua sorte, e exiba na sua pessoa um direito natural à superioridade; e quanto mais são negligenciados esses sinais exteriores, mais aqueles que nos governam perdem sua virilidade, corrompendo-se inutilmente. No entanto, é mais importante do que se pensa que os que devem um dia comandar sejam desde a juventude superiores aos comandados — ou que pelo menos tentem assumir essa superioridade. Além disso, é bom que o povo se encontre muitas vezes com os seus líderes, em oportunidades agradáveis; que os conheça, habituando-se a vê-los, compartilhando das suas diversões. Desde que a hierarquia seja mantida, e que não haja qualquer

confusão a esse respeito, essa é a forma de criar afeição, unindo a amizade ao respeito. Finalmente, o interesse pelos exercícios físicos evita um ócio perigoso, prazeres efeminados e o luxo do espírito. É sobretudo por causa da alma que precisamos exercitar o corpo: o que nossos pobres sábios não conseguem ver.

É preciso que haja também uma certa decoração dos lugares públicos: que seja nobre, imponente, e que a magnificência esteja nos homens, mais do que nas coisas. Não se imagina a que ponto o coração do povo acompanha os seus olhos; a majestade do cerimonial o afeta, dando à autoridade um ar de ordem e de regra que inspira confiança e afasta as idéias de capricho e fantasia associadas ao poder arbitrário. Basta evitar, no aparato das solenidades, as lantejoulas de falso brilho, a ofuscação da decoração luxuosa que é habitual nas cortes. As festividades de um povo livre devem sempre refletir decência e gravidade, e só se deve apresentar para serem admirados os objetos dignos da sua estima. Nas suas festas triunfais os romanos exibiam muito luxo, mas era o luxo dos vencidos: quanto mais brilhava, menos seduzia. Para os romanos todo aquele brilho representava uma lição. Os monarcas aprisionados eram exibidos presos com cadeias de ouro e pedrarias. Eis aí o papel do luxo bem compreendido. Muitas vezes o mesmo objetivo pode ser alcançado por dois caminhos opostos. As duas bolas de lã colocadas na Câmara dos Pares inglesa diante do lugar do Chanceler são para os meus olhos uma decoração tocante. A meu ver dois feixes de trigo, colocados da mesma forma no Senado polonês, não teriam menos efeito.

As imensas disparidades de fortuna que separam os magnatas da pequena nobreza constituem um grande obstáculo às reformas necessárias para que o amor da pátria se torne a paixão dominante. Enquanto o luxo reinar entre os grandes, a cupidez tomará posse de todos os corações. O objeto da admiração pública e os desejos dos indivíduos serão sempre os mesmos; e se for preciso ser rico para brilhar, ser rico será sempre a paixão predominante: uma grande fonte de corrupção, que tanto quanto possível deve ser limitada. Se outros objetos atraentes

e marcas de classe distinguissem os ocupantes de cargos importantes, os ricos ficariam privados desses mesmos sinais. Assim, os desejos secretos seguiriam naturalmente o caminho marcado por essas distinções honoríficas, ou seja, só o caminho do mérito e da virtude. Em Roma, era comum que Cônsules fossem muito pobres, mas eram sempre acompanhados por líctores, que eram invejados pelo povo, e assim os plebeus alcançavam o Consulado.

Confesso que me parece muito difícil eliminar totalmente o luxo onde reina a desigualdade. Mas não haverá uma forma de mudar a exibição desse luxo, para dar um exemplo menos pernicioso? Antigamente a nobreza pobre da Polônia se associava aos grandes do país, que lhe assegurava educação e subsistência. Eis aí um luxo genuinamente grande e nobre, cujo inconveniente percebo claramente, mas que pelo menos eleva as almas, em lugar de reduzi-las, dando-lhes força e sentimentos; o que se praticou entre os romanos, durante a República, sem qualquer abuso. Li que o Duque de Epernon, encontrando certa vez o Duque de Sully, quis provocá-lo; no entanto, tendo com ele só seiscentos acompanhantes, não ousou atacar Sully, que tinha oitocentos. Ora, duvido que uma exibição desse tipo seja mais do que a de uma ninharia; e o exemplo, pelo menos, não seduzirá os pobres. Se na Polônia os grandes só tiverem essa espécie de luxo, o resultado poderá ser muitas divisões, partidarismo e disputas, mas a nação não será corrompida. Depois dele, podemos tolerar o luxo militar, com a mostra de armas e cavalos, mas que todo adorno efeminado seja desprezado, e se não pudermos fazer com que as mulheres renunciem a isso, que sejam ensinadas pelo menos a se aprimorar em relação aos homens, desdenhando-os.

Além disso, não é por meio de leis suntuárias que se pode ter sucesso em extirpar o luxo, e sim agindo na profundidade do próprio coração, cortando-lhe as raízes ao impor aos homens preferências mais nobres e mais saudáveis. Proibir é uma prática vã e inepta se não se começa fazendo com que o que se deseja proibir seja desprezado e odiado; e a desaprovação pela lei só é eficaz quando reforça a do

público. Quem quer que se preocupe com o problema de criar as instituições de um povo precisa saber como orientar a sua opinião, para assim governar as paixões humanas. O que se aplica sobretudo ao campo a que me estou referindo. As leis suntuárias servem mais para estimular o desejo, pela restrição, do que para extingui-los com a sua ameaça de punição. A simplicidade de conduta e de adorno é fruto não tanto das leis como da educação.

Capítulo IV

A educação

Este é um ponto importante. Cabe à educação dar aos espíritos uma formação nacional, orientando seus gostos e opiniões de modo que sejam patriotas por inclinação, por paixão e por necessidade. Ao abrir os olhos pela primeira vez a criança deve ver a pátria, e até morrer nada mais deveria ver. Todo republicano autêntico recebeu com o leite materno o amor da pátria, ou seja, o amor à lei e à liberdade. Nesse amor se resume toda a sua existência; ele nada vê senão a pátria, vive só para ela. Quando está só, não é nada; se deixa de ter uma pátria, deixa de existir: se não está morto, está pior do que morto.

A educação nacional só é adequada a homens livres, pois só eles podem ter uma existência coletiva e são verdadeiramente disciplinados pela lei. Um francês, um inglês, um espanhol, um italiano, um russo são todos praticamente iguais; todos deixam a escola já preparados para a servidão. Aos vinte anos, um polonês deve ser um polonês, não um indivíduo de qualquer outra origem. Espero que leia sobre o seu país logo que aprender a ler; e que aos dez anos esteja familiarizado com todos os seus produtos; aos doze, com todas as suas províncias, estradas e cidades; aos quinze deve conhecer toda a sua história; aos dezesseis, todas as suas leis. Que não haja em toda a Polônia um só acontecimento importante ou uma pessoa famosa que não esteja registrado no seu coração e na sua memória, e sobre o qual não possa improvisar uma descrição. Disso se pode ver que não

aconselho a educação ordinária, dirigida por estrangeiros e por padres. A legislação deve regular o conteúdo, a ordem e a forma desses estudos. Os professores devem ser todos poloneses; se possível, casados e distinguidos pelo caráter moral, a probidade, o bom senso e as suas realizações. E depois de exercer com sucesso essa função durante alguns anos, que estejam todos destinados a ocupações menos trabalhosas e mais brilhantes, embora não mais importantes ou honradas — o que seria impossível. Evite-se antes de mais nada transformar o ensino em uma profissão. Nenhum homem público polonês deve ter qualquer situação permanente além da de cidadão. Todos os cargos que ocupe, e acima de tudo os que tenham tal importância, devem ser considerados nada mais do que provas, degraus na escada do progresso pelo mérito. Exorto o povo polonês a dar atenção a esse princípio, sobre o qual voltarei a insistir, por considerá-lo um dos marcos principais da organização do Estado. Veremos adiante como na minha opinião é possível fazer isso.

Não me agradam essas distinções entre colégios e academias, que fazem com que os nobres ricos e os nobres sem recursos sejam educados de forma diferente e separadamente. Como pela constituição do Estado eles são iguais, devem ser educados em conjunto e do mesmo modo, e se não é possível instituir um sistema de educação pública inteiramente gratuito, quando menos ela deve ter um preço tal que os pobres possam pagar. Portanto, não seria possível criar em cada colégio um certo número de vagas inteiramente gratuitas, custeadas pelo Estado, sob a forma de bolsas, como são chamadas na França? Essas vagas, destinadas aos filhos dos cavalheiros pobres, que merecessem esse tratamento da pátria, não como esmola mas como recompensa pelos bons serviços prestados pelos pais, seriam por isso facilidades honrosas, representando assim uma dupla vantagem, que não seria negligenciável. Para isso seria preciso que a concessão de tais bolsas não fosse arbitrária, mas resultasse de uma espécie de julgamento, sobre o qual vou falar mais adiante. Os que ocupassem essas vagas seriam denominados “filhos do Estado”, e distinguidos

por algum sinal honroso, tendo direito a prioridade sobre os outros jovens da mesma idade, sem exceção dos filhos dos grandes senhores.

Em todos os colégios será preciso criar um ginásio para os exercícios físicos dos alunos. Na minha opinião esse item tão desprezado é a parte mais importante da educação, não só por formar organismos sadios e robustos porém mais ainda pelo efeito moral, que se costuma negligenciar ou preencher com preceitos pedantes e vãos, que correspondem a palavras vazias. Não insistirei demais em que a boa educação deve ser negativa: se impedirmos o nascimento dos vícios teremos feito bastante em favor da virtude. O meio corresponde à última facilidade na boa educação pública. É preciso manter os alunos sempre em suspenso, em lugar de submetê-los a um estudo aborrecido, de tal forma que nada compreendam do que é estudado, e o façam às pressas, por mera obrigação; devem ser feitos exercícios agradáveis, satisfazendo a necessidade do organismo que, ao crescer, precisa agitar-se, em uma atividade que neles não se limitará a isso.

Não se deve permitir que brinquem separadamente, seguindo a sua fantasia, mas deve haver jogos em conjunto, e públicos, de forma que haja sempre um objetivo comum a que todos aspiram, e que sejam promovidas a concorrência e a emulação. Mesmo os pais que preferirem a educação doméstica, instruindo os filhos diretamente sob as suas vistas, devem enviá-los para os exercícios coletivos. A sua instrução pode ser doméstica e particular, mas os jogos de que participam devem ser sempre comuns a todos, e públicos; com efeito, não se trata aqui apenas de ocupar essas crianças, de dar-lhes uma constituição robusta, tornando-as sadias e ágeis; é preciso habituá-las desde cedo às regras, à fraternidade, à competição, a viverem expostas aos seus concidadãos e a almejamem a aprovação pública. Para isso, os prêmios e as recompensas dos vencedores não devem ser concedidos arbitrariamente pelos mestres de educação física ou pelos diretores dos colégios, mas mediante sua aclamação, de acordo com o julgamento dos espectadores. Podemos estar certos de que esse julgamento será sempre justo, sobretudo se tivermos o cuidado de expor esses jovens aprendizes ao público,

ordenando-os a dar um espetáculo, com poucos meios. Deve-se presumir assim que todas as pessoas honestas, e os bons patriotas, assistirão como um dever, e terão prazer nisso.

Em Berna há um exercício singular para os jovens patricios que deixam o colégio, conhecido como *État Extérieur* — “Estado Exterior”. Reproduz-se em pequena escala toda a composição do governo da República: Senado, advogados, oficiais, hussardos, oradores; há causas, julgamentos, solenidades. O “Estado Exterior” tem até mesmo um pequeno governo e alguns rendimentos, e como instituição autorizada e protegida pelo soberano é o viveiro dos estadistas que um dia irão dirigir os assuntos públicos da nação, nos mesmos cargos que exerceram inicialmente de brincadeira.

Qualquer que seja a forma atribuída à educação pública, que não vou descrever aqui em detalhe, convém criar um Colégio de Magistrados do nível mais alto, que se incumba da administração do sistema educacional e que nomeie, revogue e altere livremente tanto os diretores dos colégios, que como disse serão candidatos aos cargos mais elevados, como os encarregados dos exercícios físicos, nos quais se estimulará também o zelo e a vigilância com a possibilidade de acesso aos cargos mais elevados, que estarão abertos ou fechados para eles, conforme se tenham desempenhado bem ou mal das funções junto aos estudantes. Como as esperanças da república, a glória e o destino da nação dependem dessas instituições, considero-as de uma importância que me surpreende não lhe haver sido atribuída em nenhuma parte. Pensando na humanidade, aflige-me que tantas idéias que me parecem boas e úteis se encontrem sempre muito distantes do que se faz, embora sejam perfeitamente praticáveis.

De resto, limito-me aqui a dar algumas indicações, o que é suficiente para aqueles a que me dirijo. Mal desenvolvidas, essas idéias mostram caminhos ignorados pelos modernos, através dos quais os antigos instilavam nos homens esse vigor espiritual, esse zelo patriótico, essa estima pelas qualidades genuinamente pessoais, desprezando o que é estranho ao homem, de que não há exemplo

entre nós, mas que para crescer no coração de todos os homens só precisam ser ativados pelas instituições apropriadas. Se a educação, os costumes, as práticas dos poloneses forem orientados dentro desse espírito, se desenvolverá neles este fermento que ainda não foi neutralizado por princípios corrompidos, por instituições desgastadas, pelo filósofo egoísta que faz a pregação da morte. A nação datará seu segundo nascimento da crise terrível da qual sai vendo o que fazem seus membros ainda indisciplinados; esperará muito para conseguir mais de uma instituição bem equilibrada; apreciará e respeitará as leis que renderem culto ao seu nobre orgulho, que a manterão livre e feliz, arrancando do seu seio as paixões enganosas e nutrindo aquelas que fazem amar. Por fim, renovando-se ela própria, voltará a ter nessa nova era todo o vigor de uma nação nascente. Sem essas precauções, porém, nada se deve esperar das suas leis. Por mais sábias que sejam, por melhor que prevejam o futuro, serão vãs, ilusórias, e por mais que sejam corrigidos certos defeitos que prejudiquem os poloneses, outras falhas, imprevistas, serão introduzidas no seu lugar. Estas são as considerações preliminares que considero indispensáveis antes de examinar a constituição.

Capítulo V

O defeito radical

Se possível, vamos evitar desde logo entrar em projetos quiméricos. Senhores: qual a tarefa que os preocupa no momento? É a reforma do governo da Polônia, ou seja, como dar à constituição de um grande reino o vigor e a estabilidade de uma pequena república. Antes de mergulharmos na execução desse projeto, precisamos saber primeiramente se ele é realizável. O tamanho das nações, a extensão dos Estados é a primeira e principal fonte dos infortúnios da espécie humana, e acima de tudo das numerosas calamidades que prejudicam e extinguem os povos civilizados. Praticamente todos os pequenos Estados, sejam Repúblicas ou Monarquias, prosperam simplesmente

porque são pequenos: todos os cidadãos se conhecem e se vêem; os líderes podem ver pessoalmente o mal que está sendo feito, e o bem que é preciso fazer, e suas ordens são executadas diante dos seus olhos. Esmagados pela própria massa, todos os países de grandes dimensões sofrem de anarquia, como a Polônia, ou da ação de opressores subordinados ao monarca, que é obrigado a socorrer-se deles como seus representantes. O mundo só pode ser governado por Deus, e o governo de países extensos exigiria mais do que a capacidade humana. É surpreendente e mesmo prodigioso que, dada a vasta extensão da Polônia, o seu governo não se tenha convertido uma centena de vezes em puro despotismo; que essa grande extensão não tenha abastardado a alma dos poloneses e corrompido o corpo da nação. É um exemplo único na história o fato de que há séculos esse Estado sofra atualmente apenas com a anarquia. A pouca rapidez dessa progressão se deve a certas vantagens que são inseparáveis dos inconvenientes de que os poloneses querem livrar-se. Ah, não posso repetir demais: pensem bem antes de tocar nas suas leis, e acima de tudo naquelas que fizeram da Polônia o que ela é hoje. Assim, a primeira reforma necessária é alterar a extensão do seu país, pois com suas amplas províncias os poloneses nunca poderão beneficiar-se da administração precisa que só encontramos nas pequenas repúblicas. Portanto, se querem reformar o Estado comecem contraindo suas fronteiras. Pode ser que os vizinhos da Polônia pensem em prestar-lhe este serviço. Seria sem dúvida um infortúnio para as partes assim desmembradas, mas um grande benefício para toda a nação.

Sem essas reduções territoriais posso ver um único meio que poderá talvez levar ao mesmo resultado; meio que felizmente já está em harmonia com o espírito das suas instituições. Que a separação das duas Polônias seja tão completa quanto a da Lituânia: que três Estados se unam em um só. Se possível, desejaria que houvesse tantos Estados quanto são os atuais Palatinatos.* Subdivide-se em seguida

(*) Palatinados são províncias ou territórios governados por um Paladino ou Conde palatino [N. do trad.].

cada um desses estados em igual número de administrações regionais. Aperfeiçoe-se a forma das assembléias locais, ampliando a sua autoridade dentro das respectivas províncias, mas com limites fixados cuidadosamente, e garanta-se que nada possa quebrar o vínculo da legislação comum que os une, ou perturbar a sua comum subordinação à república. Em suma, devam-se os poloneses a estender e aprimorar o sistema de governo federativo, o único que combina as vantagens dos grandes Estados com as dos pequenos, e o único que pode atender aos seus objetivos. Sem isso, duvido que o seu esforço tenha êxito.

Capítulo VI

A questão das três ordens

Não ouço falar de governo sem que sejam citados alguns princípios que me parecem falsos ou equivocados. Muitas vezes se tem dito e repetido que a República da Polônia está composta por três ordens: a Ordem Eqüestre, o Senado e o Rei. Seria mais apropriado dizer que a nação polonesa está composta por três ordens: os nobres, que são tudo; os burgueses, que nada são; e os camponeses, que são menos do que nada. Se contarmos o Senado como uma ordem, por que não se contaria também com a Câmara dos Deputados, que não é menos peculiar, e que não tem menos autoridade? Mais ainda: no sentido em que é feita, essa divisão está claramente incompleta, pois deveriam ser citados também os Ministros, que não são nem o Rei, nem Senadores, nem Deputados, e que, gozando da maior independência, não deixam de ser depositários do Poder Executivo. Não sei como poderia chegar a entender que uma parte que só existe no todo forma no entanto, com relação a este, uma ordem que lhe é independente. É certo que na Inglaterra os Pares do Reino, que são hereditários, formam uma ordem existente por si mesma. Na Polônia, porém, excluída a Ordem Eqüestre, o Senado deixa de existir, porque ninguém pode ser Senador se não é um nobre polonês. Pela mesma razão pode-se dizer que não há um Rei, porque ele é nomeado pela Ordem Eqüestre, e

sem ela o monarca nada pode; mas, exclua-se o Senado e o Rei, a Ordem Eqüestre subsiste, e nela estão incluídos o Estado e o soberano; portanto, se ela quiser haverá amanhã um Senado e um Rei, como antes.

No entanto, o fato de que o Senado não representa uma ordem dentro do Estado não significa que nada valha; e mesmo que não constituísse o repositório das leis, seus membros, independentemente da autoridade da instituição, não deixariam de ter a força legislativa. Impedi-los de votar na Dieta todas as vezes que se trate de fazer ou revogar as leis seria retirar-lhes um direito de nascença. Nesse caso, porém, não votariam como Senadores, mas como cidadãos. Quando a potência legislativa se manifesta, tudo entra na legalidade, e diante dela todas as outras autoridades se calam: sua voz é a voz de Deus na terra. Penso que o próprio monarca, que preside a Dieta, não tem o direito de nela votar, a menos que seja um nobre polonês.

Neste ponto ser-me-á dito sem dúvida que estou provando demais, e que se os Senadores não têm voz na Dieta como tais, não a devem ter igualmente como cidadãos, já que os membros da Ordem Eqüestre não votam pessoalmente, mas através dos seus representantes, que não incluem os Senadores. E por que razão votariam como particulares na Dieta, uma vez que nenhum outro nobre pode fazê-lo, a não ser que seja Deputado? Na situação atual essa objeção me parece sólida; mas quando se fizerem as alterações projetadas, deixará de sê-lo, pois então os próprios Senadores serão representantes perpétuos da nação, embora só possam atuar em matéria legislativa com o concurso dos seus colegas.

Que não se diga portanto que para fazer uma lei é preciso contar com o concurso do Rei, do Senado e da Ordem Eqüestre. Com efeito, esse direito cabe só a esta última, que tem os Senadores como membros, assim como os Deputados, mas da qual não participa o Senado como instituição. Esta é ou deve ser a lei que rege o Estado na Polônia; mas a lei da natureza, esta santa lei, imprescritível, que fala ao coração do homem e à sua razão, não permite que a autoridade legislativa seja assim limitada, e que as leis obriguem quem não as

votou pessoalmente, como os Deputados, ou pelo menos através dos seus representantes, como de modo geral a nobreza. Não se viola impunemente essa lei sagrada, e a situação de debilidade à qual foi reduzida uma nação tão grande é o produto dessa barbárie feudal que extirpa do organismo estatal a sua parte mais numerosa, e por vezes a mais sã.

Queira Deus não seja necessário demonstrar aqui o que um pouco de bom senso e de determinação bastem para fazer com que todos percebam! De onde pretende a Polônia extrair as forças que hoje oculta no seu seio? Que os nobres poloneses sejam mais do que isso: que sejam homens. Só assim serão livres e felizes; mas que nunca se orgulhem disso enquanto os seus irmãos estiverem prisioneiros.

Sinto a dificuldade do projeto de libertar o povo da Polônia. O que temo não é apenas o interesse mal compreendido, o amor próprio e o preconceito dos seus dominadores. Vencido esses obstáculos, temeria os vícios e a covardia dos servos. A liberdade é um alimento substancial, mas de digestão difícil; para suportá-la é preciso um estômago bem saudável. Rio-me desses povos vis que, deixando-se sublevar por grupos sectários, ousam falar de liberdade sem ter idéia do que seja; o coração repleto de todos os vícios dos escravos, imaginam que basta revoltar-se para ser livres. Santa e altiva liberdade! Se os pobres soubessem a que preço se adquire e conserva a liberdade perceberiam que as suas leis são mais austeras, quando comparadas à dureza do jugo dos tiranos. Seus espíritos fracos, escravos de paixões que precisariam conter, a temeriam cem vezes mais do que a servidão; fugiriam espantados como diante de um peso que ameaçasse esmagá-los.

Libertar o povo polonês é um grande e belo projeto — e também ousado, perigoso, que não deve ser tentado irrefletidamente. Entre as precauções a tomar, há uma indispensável e que exige tempo: antes de mais nada, tornar os servos que se pretende libertar dignos da liberdade e capazes de suportá-la. Vou expor mais adiante um dos meios que podem ser usados para isso. Embora não duvide do êxito desse empreendimento, seria temerário garantir o seu sucesso

— e se houver um meio melhor, que se recorra a ele. De qualquer forma, não se deve esquecer que os seus servos são homens também, e têm tudo o que é necessário para ser o que somos. Portanto, dediquem-se a executar esse plano, e não liberem o seu corpo antes de liberar o seu espírito. Sem esta precaução preliminar, o projeto não terá êxito.

Capítulo VII

Os meios de manter a constituição

Como todas as legislações da Europa, a polonesa foi feita reunindo pedaço após pedaço, sucessivamente. À medida que se identificava um abuso, fazia-se uma lei para reprimi-lo, e dessa lei nasciam outros abusos, que era preciso corrigir da mesma forma. Esse procedimento não tem fim, e conduz ao mais terrível de todos os abusos, que consiste em enfraquecer todas as leis à força de multiplicá-las.

Na Polônia esse processo de debilitação das leis ocorreu de forma particular, e talvez única. Com efeito, a legislação perdeu a sua força sem ter sido subjugada pelo poder da autoridade executiva. Ainda hoje o legislativo conserva todo o seu poder; está inerte, mas sem ter nada acima dele. A Dieta é tão soberana quanto na época em que foi criada. No entanto, faltam-lhe forças; nada a domina, mas nada a obedece: situação curiosa, que merece uma reflexão.

O que foi que conservou até hoje a autoridade legislativa? O que sustentou a República foi a presença contínua do legislador: a frequência das sessões e a renovação freqüente dos deputados. A Inglaterra, que gozou da primeira dessas vantagens, perdeu a sua liberdade porque desprezou a segunda. O Parlamento se estende por tanto tempo que a Corte, que esgotaria seus recursos se precisasse comprá-lo a cada ano, limita-se a comprá-lo por sete anos, o que não deixa de fazer. Eis a primeira lição.

Um segundo meio pelo qual a autoridade legislativa se manteve na Polônia foi, antes de mais nada, a divisão da autoridade executiva, que impediu os seus titulares de agir em concerto para oprimi-la; em

segundo lugar, a transferência freqüente dessa mesma autoridade executiva, o que criou um empecilho à instalação de qualquer sistema seguido de usurpação.

Durante o seu reinado, cada monarca ensaiava alguns passos para apossar-se do poder; mas a escolha do seu sucessor o obrigava a recuar. E ao começar cada reinado, os monarcas eram obrigados pelos *pacta conventa* a partir do mesmo ponto. Assim, a despeito da tendência habitual para o despotismo, ela nunca pôde fazer um progresso efetivo.

O mesmo acontecia com os Ministros e outras autoridades, todas independentes do Senado e umas das outras, que tinham influência ilimitada no respectivo departamento. No entanto, além desses cargos se equilibrarem mutuamente, não se perpetuavam nas mesmas famílias, e por isso não representavam um poder absoluto. E todo o poder, mesmo quando usurpado, retornava sempre à sua fonte. Isso não teria ocorrido se a autoridade executiva se concentrasse na mesma instituição, como o Senado, ou na mesma família, pelo processo monárquico hereditário. Nesta última hipótese, mais cedo ou mais tarde essa instituição ou essa família teriam provavelmente dominado a autoridade legislativa, colocando assim os poloneses sob o jugo de todas as nações, do qual só eles estão isentos (deixo de levar em conta a situação da Suécia). Esta é a segunda lição.

Eis aí a vantagem, grande sem dúvida, mas que apresenta um inconveniente, que não é menor. Como a autoridade executiva é distribuída por vários indivíduos, falta harmonia entre essas partes, o que provoca um conflito contínuo, incompatível com a boa ordem das coisas. Cada titular de uma parte dessa autoridade se coloca para todos os efeitos acima dos magistrados e das leis. Reconhece, é verdade, a autoridade da Dieta; mas se a Dieta se dissolve deixa de reconhecê-la: despreza os tribunais e desafia as suas sentenças. São pequenos déspotas que, sem usurpar precisamente a autoridade soberana, não deixam de oprimir de fato os cidadãos, e oferecem o exemplo funesto,

(*) Cláusulas convencionadas [N. do trad.].

muito repetido, de violar sem escrúpulos e sem temor os direitos e a liberdade dos cidadãos.

Creio que essa é a primeira e a principal causa da anarquia reinante no Estado, e para eliminá-la só vejo uma maneira. Não é armar os tribunais particulares com a força pública contra esses pequenos tiranos, pois ela, mal administrada e superada por uma força superior, poderia provocar distúrbios capazes de chegar a verdadeiras guerras civis; mas consiste em armar o Executivo com um órgão permanente e respeitável, como o Senado, que pela sua consistência e autoridade seja capaz de manter presos aos seus deveres os magnatas tentados a deles se afastar. Esse meio me parece eficaz, e o seria certamente, contendo porém um terrível perigo, muito difícil de evitar, pois, como se pode ver no *Contrato Social*, qualquer entidade depositária do poder executivo tende continuamente a subjugar a autoridade legislativa, o que acaba por conseguir mais cedo ou mais tarde.

Para enfrentar esse inconveniente, propõe-se a divisão do Senado em vários conselhos, presididos pelos Ministros encarregados de cada assunto; tanto esse Ministro como os membros de cada conselho seriam substituídos dentro de um prazo fixo, revezando-se com os de outros conselhos. Esta pode ser uma boa idéia, e foi bem desenvolvida por Abbé de Saint-Pierre na sua obra *PolySynodie*. Assim dividida, e de caráter transitório, a autoridade executiva ficaria mais firmemente subordinada à legislativa, e separadamente as diferentes partes da administração pública serão mais aprofundadas e melhor geridas. No entanto, não se deve contar com esse meio com muita certeza, pois com a separação proposta poderia faltar a necessária coordenação e, assim, conflitando entre si, os conselhos empregarão quase todas as suas forças nesse embate recíproco, até que um deles domine os outros. Ou então, se houver concerto entre eles, representarão na verdade uma única vontade e um só espírito, como acontece com as várias câmaras do mesmo parlamento. De qualquer forma, considero impossível que o equilíbrio e a independência se mantenham entre eles de tal forma que o resultado não seja sempre um centro da ação governamental

onde todas as forças presentes se reúnam para contestar o soberano. Em quase todas as nossas repúblicas os conselhos são assim distribuídos em departamentos, que na sua origem eram independentes mas que em pouco tempo deixaram de sê-lo.

Esse sistema, de divisão por conselhos ou departamentos, é moderno. Os antigos, melhor do que nós sabiam como manter a liberdade, mas não conheciam o expediente. O Senado de Roma governava a metade do mundo conhecido e, no entanto, não tinha idéia de tal divisão — embora nunca tivesse chegado a dominar a autoridade legislativa, não obstante serem os Senadores vitalícios. Mas as leis tinham seus censores, o povo seus tribunos, e não cabia ao Senado eleger os cônsules.

Para que a administração seja forte, eficaz e caminhe bem na direção do seu objetivo, toda a autoridade executiva deve estar nas mesmas mãos; mas não basta que essas mãos mudem: é preciso que só possam agir sob os olhos do legislador, guiadas por ele. Eis aí o verdadeiro segredo para que não usurpem a sua autoridade.

Enquanto o Parlamento estiver reunido, e os representantes parlamentares sejam mudados com freqüência, será difícil que o Senado ou o monarca dominem ou usurpem a autoridade legislativa. Vale notar que até aqui os monarcas não têm tentado restringir a difusão do regime parlamentar, mesmo quando não são forçados, como os da Inglaterra, a reunir o Parlamento com freqüência, sob pena de não ter recursos disponíveis para poder governar. É preciso que não haja sempre uma situação de crise, tornando a autoridade real insuficiente, ou que os reis tenham a garantia, dada pelas suas manobras nas assembléias locais *, de contar sempre com a pluralidade dos deputados; ou ainda que, sendo a favor do *liberum veto*,** tenham sempre a certeza de impedir as

(*) No original francês, *dietines*. O autor chama assim as assembléias locais de nobres poloneses, que elegiam seus representantes na Dieta nacional (N. do trad.)

(**) Direito absoluto que tinham individualmente todos os membros da Dieta de suspender a deliberação sobre qualquer assunto, bastando para isso o seu voto, sem precisar justificar tal atitude (N. do trad.)

deliberações que possam desagradá-lo, podendo dissolver à vontade o Parlamento. Se nenhum desses motivos subsistir, deve-se esperar que o monarca, o Senado ou os dois em conjunto façam grandes esforços para se livrar das Dietas, tornando-as tão raras quanto possível. É sobretudo isso que é preciso prevenir e impedir. O meio proposto é o único existente; é simples e não pode deixar de ter eficácia. É singular que antes do *Contrato Social*, onde o apresento, ninguém o tivesse concebido.

Um dos maiores inconvenientes dos grandes Estados, e dentre todos o que torna mais difícil manter a sua independência, é o fato de que a autoridade legislativa não pode atuar diretamente, e só age por meio dos que a representam. Isso tem um lado bom e um lado mau, mas este último é o mais importante. O conjunto dos legisladores não pode ser corrompido, mas pode facilmente ser enganado. Seus representantes dificilmente serão enganados, mas são fáceis de corromper, o que é raro que não aconteça. Temos sob os nossos olhos o exemplo do Parlamento da Inglaterra, e pelo *liberum veto* o da própria Polônia. Ora, é possível esclarecer quem foi enganado, mas como corrigir quem se vende? Sem conhecer os assuntos poloneses, apostaria que há mais luzes na Dieta e mais virtude nas assembléias locais.

Vejo dois meios de prevenir esse mal terrível que é a corrupção, que faz do órgão da liberdade o instrumento da servidão.

O primeiro, como já disse, é a freqüência das sessões da Dieta, que trocando com freqüência os seus membros tornam a sua sedução uma tarefa mais difícil e custosa. Neste particular a constituição da Polônia é melhor do que a da Grã-Bretanha, e quando se eliminar ou modificar o *liberum veto* não vejo outra mudança que deva ser feita, a não ser acrescentar alguma dificuldade à presença dos mesmos deputados em duas Dietas consecutivas, e impedir que sejam eleitos com excessiva freqüência. Sobre este ponto voltarei a falar mais adiante.

O segundo meio consiste em obrigar os representantes a seguir exatamente as instruções recebidas, reportando sua conduta, na Dieta, aos que os elegeram. Neste particular não posso deixar de me surpreender com a negligência, a incúria e, ousou dizer, a estupidez da nação inglesa,

que depois de ter investido os seus deputados da maior autoridade, não acrescentou nenhum freio ao uso que podem dela fazer durante os sete anos do seu mandato.

Vejo que os poloneses não percebem bem a importância das assembleias locais, nem reconhecem tudo o que lhes devem, ou tudo o que podem conseguir ampliando a sua autoridade e atribuindo-lhe maior regularidade. Quanto a mim, estou convencido de que se as confederações salvaram a pátria, foram as assembleias locais que a conservaram, e que elas representam o verdadeiro símbolo da liberdade.

As instruções dadas aos Deputados devem ser preparadas com o maior cuidado, por comissão presidida, se possível, pelo dirigente da assembleia local, e composta por membros eleitos. Esse cuidado abrangerá tanto os artigos genéricos como os relativos às necessidades atuais do Estado ou da província. Os membros da nobreza não devem dispersar-se antes dessas instruções serem lidas, discutidas e aprovadas pelo plenário. Uma cópia assinada do documento original de instruções, enviado aos deputados juntamente com os seus poderes, deve figurar nos arquivos da assembleia. É com base nessas instruções que no seu retorno eles precisam relatar como se conduziram, podendo ser excluídos de qualquer outra representação subsequente ou então declarados capacitados a um novo mandato, se tiverem seguido satisfatoriamente as instruções recebidas. Essa avaliação tem a maior importância. Não se deve nem atribuir-lhe uma atenção excessiva nem reconhecer os seus efeitos com demasiado cuidado. É preciso que a cada palavra pronunciada na Dieta, a cada gestão feita, o Deputado se veja sujeito ao olhar dos seus eleitores, e sinta a influência que terá o julgamento deles sobre os seus planos, sendo a avaliação dos seus compatriotas um fator indispensável para poder executá-los. Porque, afinal, os Deputados são enviados à Dieta para expressar a vontade do país, não para exprimir seus sentimentos particulares. Esse freio é assim absolutamente necessário para contê-los dentro dos limites do seu dever, e para prevenir toda corrupção, qualquer que seja a sua origem. O que quer que se diga, não vejo nenhum inconveniente nessa limitação, pois como a

Câmara dos Deputados não entra, ou não deve entrar, em quase nenhum detalhe da administração pública, nunca precisa decidir sobre assuntos imprevistos. Aliás, desde que um Deputado nada faça para contrariar a vontade expressa dos seus eleitores, não será acusado de um crime por haver opinado sobre um assunto que não estava previsto, e que por isso não constava das suas instruções, expressando-se na oportunidade apenas como um bom cidadão. Por fim, vale acrescentar que embora haja um certo inconveniente em manter os Deputados presos desse modo às suas instruções, esse inconveniente seria compensado pela imensa vantagem de que a Lei manifeste sempre a vontade real da nação.

Adotadas essas precauções, não deve surgir jamais um conflito de jurisdição entre a Dieta polonesa e as assembléias locais; e quando uma lei é aprovada em plena Dieta, não lhes reconheço sequer o direito de protestar. Se prevaricarem, que punam os seus deputados, que cheguem mesmo a cortar-lhes a cabeça; mas que cumpram sempre o que foi decidido, plenamente, sem exceção e sem qualquer protesto. Que suportem como é justo o ônus da má escolha que foi feita; salvo no que diz respeito à próxima sessão da Dieta, junto à qual poderão fazer uma representação tão enérgica quanto considerem necessário.

Como as sessões da Dieta são freqüentes, não é tão necessário que sejam longas: uma duração de seis semanas me parece suficiente para as necessidades ordinárias do Estado. Mas é uma contradição o fato de que a autoridade soberana possa criar entraves à sua própria ação, sobretudo quando se encontra diretamente nas mãos da nação. Que esse período das sessões continue a ser de seis semanas, mas vai depender sempre da assembléia prolongá-lo por uma deliberação expressa, quando isto for necessário. Assim, se a Dieta, que está acima da Lei, disser: “Quero continuar”, quem lhe dirá que não o faça? Há só um caso de Dieta que queria durar mais de dois anos, o que não foi possível: seus poderes se extinguiram e os de uma nova sessão começaram com o terceiro ano. A Dieta, que tudo pode, pode também, sem obstáculo, prescrever um intervalo mais longo entre duas sessões. Mas essa nova lei só poderia afetar as sessões subseqüentes, e a Dieta

atual não se pode beneficiar com ela. Os princípios dos quais são deduzidas estas regras estão fixados no *Contrato Social*.

Com respeito às sessões extraordinárias da Dieta, a boa ordem exige que sejam raras, convocadas unicamente por necessidade urgente. Quando o monarca o decide, sua proposta deve ser aceita; mas se houver tal necessidade sem que ele o reconheça, caberá ao Senado decidir. Em um Estado livre devemos prever tudo o que pode prejudicar a liberdade. Se as confederações subsistirem, em certos casos elas poderão substituir as sessões extraordinárias da Dieta; mas se forem abolidas, será necessário um regulamento para tais sessões.

Parece-me impossível que a lei possa fixar de forma razoável a duração das sessões extraordinárias da Dieta, já que essa duração depende absolutamente da natureza dos assuntos que provocaram a sua convocação. Ordinariamente, nesses casos a rapidez é uma necessidade; mas como essa celeridade diz respeito às matérias a serem discutidas, que não estão na ordem dos assuntos correntes, nada se pode decidir antecipadamente a esse respeito; a situação poderia exigir que a Dieta permanecesse reunida até haver uma mudança, ou que o início de uma sessão ordinária cassasse os poderes da sessão extraordinária.

Para administrar o tempo precioso da Dieta, seria preciso eliminar das suas reuniões as discussões vazias, que só servem para fazer perdê-lo. São precisos também, além de regras e da ordem, o cerimonial e a majestade. Desejaria mesmo que se desse um cuidado especial a esse ponto, e que fosse evitada a barbárie e a horrível indecência de ver as armas profanarem o santuário das leis. Serão os poloneses mais guerreiros do que os romanos? No entanto, em Roma, mesmo nas maiores crises da república, jamais uma espada sujou as eleições ou o Senado. Mas seria também desejável que, atribuindo-se importância às coisas realmente importantes e necessárias, se evitasse tudo o que pode ser feito em outra parte igualmente bem. Por exemplo: o exame da legitimidade dos Deputados é um tempo perdido para a Dieta. Trata-se de um exame importante, mas pode ser feito tão bem ou melhor no lugar onde eles são eleitos, onde são mais conhecidos e

onde se encontram próximos todos os seus. Assim, a validade da sua eleição pode ser melhor constatada no seu próprio Palatinado, na assembléia local que os nomeia, como ocorre com outras autoridades comissionadas. Isto posto, a Dieta deve admiti-los sem discussão com base no diploma de que forem portadores, não só para prevenir os obstáculos que podem atrasar a eleição do Marechal mas sobretudo as intrigas com as quais o Senado ou o Rei poderiam prejudicar as eleições e fazer chicana contra os representantes que não os agradasse. O que acaba de ocorrer em Londres representa uma lição para os poloneses: sei bem que esse Wilkes não passa de um trapalhão; mas com o exemplo da sua rejeição criou-se uma situação difícil, e doravante só serão admitidos na *House of Commons* aqueles que agradarem à Corte.

Seria preciso começar dando mais atenção à escolha dos membros que votam nas assembléias locais, de modo a discernir com maior facilidade os que merecem ser eleitos como Deputados. O Livro de Ouro de Veneza é um modelo a seguir, pelo exemplo que oferece. Seria cômodo manter em cada lugar um registro exato de todos os nobres, com as condições exigidas para participar e votar nessas assembléias. À medida que atingissem a idade requerida pelas leis, seriam inscritos nesse registro, omitindo-se o nome daqueles que devessem ser excluídos, com uma nota sobre o motivo dessa exclusão. Com esses registros, que teriam um formato característico, seria fácil distinguir tanto os membros legítimos das assembléias locais como os membros elegíveis como deputados, e o debate sobre este ponto ficaria muito reduzido.

Uma melhor ordem nas sessões da Dieta e nas assembléias locais seria certamente de grande utilidade. No entanto, nunca será demais repetir que é preciso não pretender ao mesmo tempo duas coisas contraditórias. A ordem é boa, porém mais vale a liberdade, e quanto mais a limitarmos pelos procedimentos, mais estes procedimentos fornecerão recursos à sua usurpação. Embora sejam bons em si mesmos, mais cedo ou mais tarde todos os recursos que forem utilizados para impedir a desordem no sistema legislativo serão usados para oprimi-lo. Esses discursos longos e vazios constituem um grande mal, fazendo

perder um tempo que é precioso, mas não há bem maior do que um bom cidadão poder expressar-se quando tem coisas úteis a dizer. Se na Dieta só houver poucas vozes, e se estiverem proibidas de dizer tudo o que querem, terminarão só dizendo o que pode agradar aos poderosos.

Depois das mudanças indispensáveis no preenchimento dos cargos, mediante nomeação, e na distribuição dos benefícios, provavelmente haverá menos discursos vazios e menos bajulações dirigidas ao monarca. No entanto, para desestimular um pouco os rodeios e anfigurismos dever-se-ia obrigar todo orador prolixo a enunciar no princípio do seu pronunciamento a proposição que deseja apresentar e, depois de haver formulado suas razões, apresentar suas conclusões sumárias, como fazem nos tribunais os representantes do Rei. Se isso não reduzisse os discursos, pelo menos teria o efeito de conter os que querem falar sem nada dizer, consumindo inutilmente o tempo disponível.

Não sei bem qual a forma utilizada nas Dietas para sancionar as leis; mas sei que pelas razões indicadas essa forma não deve ser a mesma empregada no Parlamento inglês. Sei que o Senado polonês deve ter autoridade administrativa, não só legislativa; que em qualquer questão legislativa os Senadores só devem votar na condição de membros da Dieta, não como membros do Senado, e que os votos devem ser contados por cabeça, igualmente nas duas câmaras. É possível que o uso do *liberum veto* tenha impedido traçar essa distinção, mas será indispensável quando tal distinção for anulada, e ainda mais quando isso representar uma imensa vantagem ao menos na Câmara dos Deputados, pois não acredito que os Senadores — e menos ainda os Ministros — tenham tido jamais esse direito. Com efeito, o *veto* dos deputados poloneses corresponde ao *veto* dos tribunos do povo, na antiga Roma. Ora, eles não exerciam esse direito na qualidade de cidadãos, mas como representantes do povo romano. Assim, a perda do *liberum veto* só atinge a Câmara dos Deputados, o que significa que, por nada perder, o Senado em consequência só tem a ganhar.

Na Dieta há um defeito que deveria ser corrigido: como o número de Senadores é quase igual ao de Deputados, o Senado exerce uma influência excessiva sobre as deliberações e, dado o seu prestígio junto à Ordem Eqüestre, pode facilmente obter o pequeno número de votos de que necessita para manter sua preponderância.

Esse defeito se torna manifesto porque, sendo o Senado um dos órgãos do Estado, tem necessariamente interesses distintos dos da nação, os quais sob certos aspectos podem mesmo contrariá-los. Ora, a lei expressa a vontade geral, sendo o resultado da combinação de todos os interesses particulares, devidamente equilibrados. Mas se alguns desses interesses, representados por determinada instituição, tiverem um peso excessivo, romperiam o equilíbrio desejável do ponto de vista da coletividade. Cada indivíduo deve ter o seu voto, e nenhuma entidade deve ter mais do que o seu. Assim, se o Senado tiver um peso excessivo na Dieta, os interesses que representa seriam preponderantes.

Haveria um remédio evidente para esse defeito: o aumento do número dos Deputados; creio porém que isso causaria uma grande mudança dentro do Estado, aproximando-se da situação de tumulto democrático. Assim, se fosse absolutamente necessário modificar a proporção do número de Senadores em relação ao de Deputados, em vez de aumentar o número destes últimos preferiria que se diminuísse o dos primeiros. No fundo, havendo já um Paladino à frente de cada província, não vejo bem por que a necessidade de que haja também um Governador. No entanto, não devemos perder de vista a importância máxima de nada mudar, para reduzir ou acrescentar, sem que tal mudança seja necessária.

Penso que seria melhor um Conselho menos numeroso, e deixar mais liberdade àqueles que o compõem, em vez de aumentar o número e reduzir a sua liberdade nas deliberações, como se é sempre obrigado a fazer quando esse número é muito grande. Ademais, se é permitido prever o bem, assim como o mal, é preciso evitar tornar a Dieta tão numerosa quanto possível para não impedir um meio de se admitir algum dia novos Deputados, sem qualquer confusão, caso se venha a

nobilitar as cidades e liberar os servos, conforme é desejável tanto para a força como para a felicidade da nação.

Procuremos assim uma forma de remediar esse defeito, de outra maneira e com o menor número de mudanças que for possível.

Todos os Senadores são nomeados pelo Rei, e conseqüentemente dele dependem. Além disso, são vitalícios, e por isso formam um conjunto independente tanto do monarca como da ordem eqüestre, e como disse têm seus interesses à parte, tendentes à usurpação. Que não se me acuse neste particular de contradição, por admitir o Senado como uma entidade distinta na República, embora não o considere uma ordem que a compõe, o que é bem diferente.

Em primeiro lugar, é preciso retirar do monarca o poder de nomear os membros do Senado, não tanto pelo poder que deste modo exerce sobre os Senadores, que pode não ser grande, mas pelo que tem sobre todos os que aspiram ao Senado, e deste modo sobre toda a nação. Além do efeito dessa mudança da constituição, o resultado será uma vantagem inestimável: debilitar no seio da nobreza o espírito cortesão, substituindo-o pelo espírito patriótico. Não vejo qualquer inconveniente em que os Senadores sejam nomeados pela Dieta; ao contrário, as vantagens são evidentes, e será desnecessário explicá-las. Tal nomeação pode ser feita na própria Dieta, de uma só vez, ou em primeiro lugar nas assembléias locais, mediante a apresentação de um certo número de candidatos para cada vaga, nos respectivos Palatinados. Em seguida, a Dieta faria a sua escolha dentre os preliminarmente eleitos; ou poderia selecionar um número menor de aspirantes ao posto, dentre os quais o monarca teria o direito da escolha final. No entanto, para chegar logo ao método mais simples, por que em cada Palatinado o governador não poderia ser eleito definitivamente pela respectiva assembléia local? Qual o inconveniente que se encontrou na eleição dos governadores de Polock e Vitebsk, assim como do *Starosta Capitaneus** de Samogitia? E que mal haveria em que o privilégio dessas três províncias

(*) Governador regional, responsável por uma *Starosta*

se estendesse às outras, tornando-se um direito comum a todas elas? Não devemos perder de vista a importância que tem para a Polônia transformar a sua constituição em uma forma federativa, para afastar tanto quanto possível os males associados à grandeza territorial do Estado, ou seja, à sua extensão.

Em segundo lugar, se ficar decidido que os Senadores não serão mais vitalícios, se enfraquecerá consideravelmente o interesse tendente à usurpação. No entanto, essa operação apresenta suas dificuldades. Em primeiro lugar, porque é duro para homens habituados a lidar com a coisa pública se virem reduzidos de repente à situação de particulares, sem ter sofrido qualquer demérito. Em segundo lugar, porque o cargo de Senador está associado aos títulos de Paladino e Governador, assim como à autoridade local correspondente, e a transferência definitiva desses títulos e dessa autoridade de uma pessoa para outra resultaria em desordens e descontentamento. Por fim, essa mobilidade não poderia ser estendida aos Bispos e possivelmente também não aos Ministros, cujos cargos, que exigem talentos especiais, nem sempre são fáceis de preencher adequadamente. Se só os Bispos fossem vitalícios, a autoridade do clero, que já é muito grande, aumentaria consideravelmente, e é importante que a sua autoridade seja compensada pelos Senadores, que sejam também vitalícios, e que também não temam ser substituídos.

Eis o que imaginaria para remediar esses vários inconvenientes. Gostaria que os cargos de Senador da primeira categoria continuassem a ser vitalícios. Isso significaria, se incluirmos todos os Governadores principais, além dos Bispos e dos Paladinos, oitenta e nove Senadores inamovíveis.

Quanto aos Governadores de segunda categoria, gostaria que todos tivessem um mandato, seja de dois anos, com eleição em cada sessão da Dieta, seja por período mais longo, se for considerado preferível. No entanto, eles sempre deixariam seu cargo com a expiração do mandato, sendo possível a reeleição dos que a Dieta desejasse que permanecessem, o que seria permitido só um certo número de vezes, de acordo com o projeto que veremos mais adiante.

O obstáculo dos títulos seria fraco, porque eles quase não implicam outra função além de participar do Senado, e portanto poderiam ser suprimidos sem qualquer inconveniente; em lugar do título de Governador, eles poderiam ter simplesmente o de Deputado. De acordo com a reforma, revestido de poder executivo o Senado continuaria em atividade permanentemente, com um certo número dos seus membros, e um número proporcional de Deputados teriam a mesma função de se reunir mediante rodízio. Mas não vamos tratar aqui desse tipo de detalhe.

Com essas mudanças de pouca monta, esses Governadores ou Senadores passariam a ser efetivamente representantes da Dieta, atuando como contrapeso ao Senado e reforçando a Ordem Eqüestre nas assembléias da nação. Dessa forma, os Senadores vitalícios, embora tendo adquirido mais poder, tanto pela abolição do veto como pela redução do poder real e o dos Ministros, não poderiam impor o domínio da sua instituição, e o Senado, dividido em membros vitalícios e membros temporários, teria a melhor constituição possível para agir como um poder intermediário entre a Câmara de Deputados e o Rei, dotado ao mesmo tempo da consistência necessária para administrar e a dependência suficiente para permanecer sujeito às leis. Essa operação me parece adequada, porque é simples e ao mesmo tempo de grande efeito.

Para moderar os abusos do veto propõe-se deixar de contar os votos Deputado por Deputado, passando-se a contá-los pelas várias regiões representadas. Não seria demais refletir sobre essa mudança antes de adotá-la, embora tenha suas vantagens e favoreça o regime federativo. Contados em conjunto, coletivamente, os votos visam sempre de modo menos direto ao interesse comum do que quando contados individualmente. Acontecerá assim tantas vezes que nas suas deliberações um dos Deputados de uma região terá ascendência sobre os demais, determinando a posição do grupo conforme seu ponto de vista, o que não aconteceria se cada voto fosse contado de forma independente. Deste modo os corruptores terão menos trabalho, e

saberão melhor a quem se dirigir. Além disso, será melhor que cada Deputado responda por si só perante a assembléia local, de forma que ninguém se desculpe com base na opinião alheia; que o inocente não seja confundido com o culpado, e que a justiça distributiva seja melhor observada. Há vários argumentos levantados contra essa forma, que diminuiria bastante a força do vínculo comum, e em cada Dieta exporia o Estado a uma possível divisão. Ao fazer os Deputados mais dependentes das suas instruções e dos seus eleitores, teríamos mais ou menos a mesma vantagem, sem qualquer inconveniente. O que supõe que os sufrágios não se conheçam por escrutínio, mas que os votos sejam pronunciados em voz alta, de modo que a conduta e a opinião de cada representante na Dieta possam ser conhecidas, e que não se atue representando meramente interesses pessoais. Mas no *Contrato Social* já discuti com o maior cuidado esta questão dos sufrágios, sendo supérfluo repetir aqui.

Quanto às eleições, é possível que no princípio haja algum embaraço em nomear em cada Dieta, ao mesmo tempo, tantos Deputados, e de modo geral nas nomeações para um número maior de cargos, o que ocorrerá por vezes de acordo com o projeto que quero propor. Mas, ao recorrer ao escrutínio por essa regra seria possível eliminar facilmente tal embaraço usando cartões impressos e numerados, a serem distribuídos aos eleitores na véspera das eleições, com os nomes de todos os candidatos. No dia seguinte os eleitores colocariam os seus cartões em um cesto, tendo marcado os escolhidos e os excluídos, conforme as indicações constantes na parte superior de cada cartão. A contagem desses votos seria feita imediatamente, na presença da assembléia, pelo secretário da Dieta, assistido por dois outros secretários *ad actum* nomeados pelo Marechal entre os deputados presentes. Com este procedimento a operação seria tão breve e tão simples que o Senado seria preenchido facilmente em uma só sessão, sem qualquer disputa ou distúrbio. É verdade que faltaria ainda uma regra para determinar a lista dos candidatos, a qual não será esquecida.

Resta falar sobre o monarca, que preside a Dieta, e que pela sua posição deve ser o administrador supremo das leis.

Capítulo VIII

Sobre o Rei

É um grande mal se o líder de uma nação é inimigo nato da liberdade, quando deveria defendê-la. Um mal que, a meu juízo, não é tal de forma intrínseco que não possa ser eliminado, ou pelo menos consideravelmente reduzido. Não há tentação sem esperança. Se a usurpação for uma impossibilidade para os Reis da Polônia, a fantasia correspondente lhes será vedada. Eles se dedicarão a bem governar, abandonando todos os esforços que hoje fazem para escravizar os poloneses. Conforme observou apropriadamente o Senhor Conde Wielhoski, os criadores do Estado polonês procuraram retirar dos Reis os meios de prejudicar, mas não os de corromper, e os favores que podem distribuir lhes propiciam esses meios com abundância. A dificuldade está em que o retirar-lhes essa faculdade parecerá retirar-lhes tudo. No entanto, é isto que é preciso não fazer, pois seria como o país não ter um monarca, ou seja, um chefe supremo vitalício, o que não me parece possível para um Estado das dimensões da Polônia. Ora, para que não se anule o líder de uma nação, tornando-o inútil, é necessário que ele possa fazer algumas coisas, e esse pouco que ele faz deve necessariamente ser para o bem ou para o mal.

Hoje, todo o Senado é nomeado pelo Rei: é demais. Mas se o monarca não desempenhar algum papel nessas nomeações, será muito pouco. Embora na Inglaterra os Pares também sejam nomeados pelo monarca, sua dependência é bem menor, porque uma vez concedido o título de Par do Reino, ele se torna hereditário, enquanto os Bispados, Palatinados e Governos provinciais são só vitalícios, e terminam com a vida dos respectivos titulares, exigindo nova nomeação pelo Rei.

Já disse como me parece que essa nomeação deveria ser feita, a saber: os Paladinos e Governadores, vitaliciamente, pelas respectivas

assembléias locais; os Governadores de segunda ordem por tempo determinado e pela Dieta. Com relação aos Bispos, parece-me difícil evitar que sejam nomeados pelo Rei, a menos que o fossem pelos habitantes da sua jurisdição; acho assim que se poderia manter essa norma, exceção feita do Arcebispo de Gnesne, que pertence naturalmente à Dieta, a não ser que se considerasse em separado o Primaz, de que só a Dieta pode dispor. Quanto aos Ministros, sobretudo os grandes gerais e tesoueiros, embora a sua autoridade, que faz contrapeso à autoridade real, deva ser reduzida em relação à do Rei, não me parece prudente deixar ao monarca o direito de preencher esses cargos com pessoas por ele escolhidas; seria preferível que essa escolha ficasse limitada a uma lista com pequeno número de candidatos, apresentada pela Dieta. Estou de acordo em que, não se podendo mais recuperar esses cargos, depois de terem sido distribuídos, deixou-se de contar inteiramente com aqueles que os ocupam. Mas o poder que tem o soberano sobre os pretendentes basta, se não para mudar a face do governo pelo menos para preservar essa esperança, e é sobretudo a esperança que é preciso evitar que tenha qualquer preço.

Quanto ao Grande Chanceler, creio que deva ser nomeado pelo Rei. Os monarcas são os juízes natos do seu povo; embora tenham abandonado essa função, é para ela que existem, sendo importante que a exerçam. Quando não o fazem pessoalmente, têm o direito de nomear os seus substitutos nesta matéria, pois terão sempre que responder pelo julgamento feito em seu nome. É bem verdade que a nação pode e deve dar-lhes assessores para esse fim. Assim, o Tribunal da Coroa é presidido não pelo próprio Rei em pessoa, mas pelo Grande Chanceler, sendo inspecionado pela nação; com razão as assembléias locais nomeiam seus outros membros. Se o Rei julgasse em pessoa, penso que teria o direito de julgar só. De toda forma, seu interesse seria sempre o de ser justo, e os julgamentos iníquos nunca foram um bom meio para a usurpação.

Com respeito aos outros dignatários, tanto da Coroa como dos Palatinados, não passam de títulos honoríficos, que aos titulares dão

mais brilho do que poder. Será melhor que o Rei os tenha inteiramente à sua disposição: que possa honrar o mérito e satisfazer a vaidade dos indivíduos, mas sem atribuir-lhes poder.

A majestade do trono deve ser entretida com esplendor, mas é importante que de todas as despesas a serem feitas só se deixe ao Rei o menor encargo possível. Seria desejável que todos os funcionários reais fossem pagos pelo governo da República, e não pelo monarca, e que se reduzisse na mesma proporção todos os rendimentos reais, para diminuir tanto quanto possível a administração das finanças pelas mãos do monarca.

Já se propôs que a coroa fosse hereditária. Pois no momento em que essa lei for aprovada a Polônia pode dizer adeus para sempre à sua liberdade. Pensa-se em resolver essa questão impondo limites ao poder do Rei, mas não se percebe que esses limites legais com o tempo serão violados por usurpações sucessivas, e que no longo prazo um sistema adotado e praticado ininterruptamente pela mesma família real deverá sobrepor-se a uma legislação que, pela sua natureza, tende ao enfraquecimento. Se o monarca não pode corromper as grandes figuras do país com favores, pode sempre corrompê-los com promessas garantidas pelos seus sucessores. E como os planos da família real se perpetuam com ela, seus compromissos terão força, valendo mais do que no caso da monarquia vitalícia, em que os projetos do Rei se extinguem com a sua vida. A Polônia mantém a sua liberdade porque cada reinado é precedido de um período em que a nação retoma todos os seus direitos, e com vigor renovado abole o progresso dos abusos e usurpações, retomando a legislação seu impulso original. Que ocorrerá com os *pacta conventa*, a égide da Polônia, quando uma família instalada no trono em caráter perpétuo o ocupar sem qualquer intervalo, deixando apenas à nação uma vaga e ineficaz sombra de liberdade entre a morte do pai e a coroação do filho, a qual não tardará a cancelar o simulacro de juramento feito por todos os monarcas quando sobem ao trono, esquecendo-se de todos depois de alguns momentos. É o que se viu ontem na Dinamarca, vê-se hoje na Inglaterra e se verá amanhã na

Suécia. Que os poloneses aproveitem esses exemplos para aprender, de uma vez por todas, que a despeito de todas as precauções que se possa ter, a monarquia hereditária será sempre incompatível com a liberdade da nação.

Na Polônia sempre houve uma tendência para transmitir a coroa real de pai para o filho, ou para um dos parentes mais próximos, mediante o critério hereditário, embora sempre confirmado por uma eleição. Se os poloneses sustentarem essa tendência, mais cedo ou mais tarde terão a infelicidade de contar com uma coroa genuinamente hereditária, e não devem esperar que possam lutar desse modo contra o poder monárquico por tanto tempo quanto os membros do Império Germânico tiveram que lutar contra o poder do Imperador. Isto porque a Polônia não dispõe de um contrapeso suficiente para sujeitar às leis um monarca hereditário. A despeito do poder que têm vários membros do Império, sem a eleição acidental de Carlos VII as capitulações imperiais não seriam mais do que um formalismo vazio, como acontecia no princípio do século XVIII. E os *pacta conventa* se esvaziarão ainda mais quando a família real tiver tido tempo para afirmar-se, subjugando todas as outras. Para resumir o que penso a este respeito, creio que para a Polônia uma monarquia eletiva com o poder mais absoluto seria melhor do que uma coroa hereditária quase desprovida de poder.

Em lugar dessa lei fatal que torne a monarquia hereditária, proporia uma de efeito oposto, que se fosse admitida preservaria a liberdade da nação polonesa. Tratar-se-ia de estabelecer, mediante uma lei fundamental, que a coroa nunca seria transferida de pai para filho, e que os filhos dos monarcas estariam para sempre excluídos da sucessão ao trono. Digo que proporia uma lei nesse sentido se ela fosse necessária. No entanto, ocupado com um projeto que teria o mesmo efeito, substituo essa proposta por uma explicação do meu projeto, que ao ser implementado excluiria os filhos dos reis da sucessão ao trono, pelo menos da sucessão imediata. E penso que a garantia da liberdade não será a única vantagem dessa exclusão, havendo outra muito considerável: se retirarmos dos monarcas a esperança de usurpar o poder

e de transmitir a seus filhos uma autoridade arbitrária, dirigiríamos toda a sua atividade para a glória e a prosperidade do Estado, único caminho aberto à sua ambição. Desse modo ele passará a ser não um inimigo nato da nação, mas o seu primeiro cidadão. Tenderá a ilustrar o seu reinado com instituições úteis, que o tornem querido do povo, respeitado pelos vizinhos, tendo abençoada a sua memória. Sem os meios necessários para prejudicar e seduzir, que é preciso retirar-lhe, buscará ampliar o seu poder em tudo o que leve ao bem público. Terá pouca força imediata e direta para agir por si mesmo, mas não lhe faltará bastante autoridade, assim como a capacidade de inspecionar a vida pública para manter todos os que dela participam bem ocupados em cumprir o seu dever, orientando assim o governo para o seu verdadeiro objetivo. Presidir a Dieta, o Senado e outras instituições, examinar com severidade a conduta de todos os ocupantes de cargos públicos, cuidar da manutenção da justiça e da integridade em todos os tribunais, da conservação da ordem e da tranqüilidade no Estado, dando-lhe uma boa situação no exterior, comandando o exército durante a guerra e dirigindo as instituições úteis em tempos de paz são deveres relacionados particularmente com a posição do Rei, e que o ocuparão bastante se quiser cumpri-los pessoalmente; pois como os pormenores administrativos estão confiados aos vários Ministros, seria um crime se o Rei da Polônia transferisse a seus favoritos uma parte das responsabilidades reais. Que exerça pois o seu papel em pessoa, ou então que renuncie à coroa. Este é um ponto importante, sobre o qual a nação não se deve descuidar.

Sobre princípios semelhantes é preciso instituir o equilíbrio e a ponderação dos poderes que compõem o legislativo e a administração. Nas mãos dos seus depositários e na melhor proporção possível, esses poderes devem estar na razão direta do seu número e inversa à duração da sua existência. A Dieta deve seguir de perto essa melhor proporção. A Câmara dos Deputados, que é a assembléia mais numerosa, será também a de maior poder, mas os seus membros serão mudados com freqüência. Tendo menor número de membros, o Senado participará

menos do processo legislativo, mas terá maior presença na atividade executiva; por participarem de ambas, seus membros serão em parte vitalícios, em parte temporários, como convém a uma entidade intermediária. O Rei, que preside a tudo, continuará a ser vitalício, e o seu poder de inspeção, sempre muito grande, será limitado pela Câmara dos Deputados quanto à legislação, e pelo Senado no concernente à atividade administrativa. Para manter a igualdade, princípio que rege a constituição do Estado, só a nobreza será hereditária. Se a coroa fosse hereditária, para manter o equilíbrio seria necessário que os Pares, ou a ordem senatorial, também o fossem, como acontece na Inglaterra. E nesse caso, a Ordem Eqüestre, reduzida, perderia o poder, pois a Câmara dos Deputados não pode, como a das Comunas, abrir e fechar todos os anos o tesouro público. E assim a constituição polonesa seria totalmente modificada.

Capítulo IX

As causas particulares da anarquia

Quando bem proporcionada e bem equilibrada em todas as suas partes a Dieta será a fonte de uma boa legislação e de um bom governo. Mas para isso é preciso que suas ordens sejam respeitadas e cumpridas. São fáceis de identificar as causas da anarquia e da falta de respeito pelas leis em que a Polônia tem vivido até aqui. Já me referi à mais importante dessas causas, indicando também o remédio adequado. As outras causas concorrentes são: 1) o *liberum veto*; 2) as confederações; 3) o abuso do direito, concedido aos cidadãos particulares, de manter militares a seu serviço.

Este último abuso é de tal monta que se não se começar a impedi-lo todas as outras reformas serão inúteis. Enquanto os cidadãos privados tiverem o poder de resistir à força executiva, pensarão ter esse direito; e enquanto sustentarem entre si pequenas guerras, o Estado não poderá viver em paz. Admito que as praças fortes necessitam de guardas; mas, por que seriam elas necessárias com

relação aos cidadãos, sendo fracas com respeito ao inimigo? Temo que essa reforma enfrente dificuldades; no entanto, não creio que estas sejam insuperáveis, e por menos razoável que seja um cidadão, ele não hesitará em desfazer-se do seu exército particular se todos fizerem o mesmo.

Mais adiante pretendo falar sobre os estabelecimentos militares; assim, deixo para aquela oportunidade o que teria a dizer aqui sobre esse tema.

O *liberum veto* não é um direito vicioso em si mesmo, mas quando ultrapassa certos limites se transforma no mais perigoso de todos os abusos. Tendo sido a garantia da liberdade pública, agora não passa de um instrumento da opressão. Para eliminar esse abuso funesto bastaria extinguir inteiramente a sua causa. Mas o coração humano dá mais importância a manter os privilégios individuais do que a conquistar benefícios maiores e mais gerais. Só um patriotismo iluminado pela experiência pode aprender a sacrificar a bens mais amplos um direito brilhante que se tornou pernicioso devido ao abuso, e do qual esse abuso se fez inseparável. Todos os poloneses devem sentir vivamente os males que esse direito infeliz já os fez sofrer. Se amam a ordem e a paz, não dispõem de nenhum outro meio para firmá-las enquanto subsistir esse direito, apropriado à fase de formação da entidade política, ou quando ela atinge a sua perfeição, mas absurdo e funesto enquanto houver mudanças a fazer, sendo impossível que subsista para sempre, sobretudo em um grande Estado cercado de vizinhos poderosos e movidos pela ambição.

O *liberum veto* seria menos irrazoável caso se limitasse exclusivamente aos pontos fundamentais da constituição; mas não pode ser admitido absolutamente quando é aplicado de modo geral a todas as deliberações da Dieta. O fato de a legislação e a administração não se diferenciarem suficientemente, e de que a Dieta, exercendo o poder legislativo, mescle esse trabalho com aspectos da administração são um vício da constituição polonesa. Vício que confunde atos administrativos com atos de soberania e de governo, levando muitas

vezes à prática de ações mistas, nas quais os membros da Dieta agem ao mesmo tempo como magistrados e legisladores.

As mudanças propostas tendem a fazer uma distinção mais clara desses dois poderes e, ao mesmo tempo, a demarcar melhor os limites de aplicação do *liberum veto*. Não creio que tenha jamais ocorrido a ninguém estender esse princípio a questões puramente administrativas, o que corresponderia a anular a autoridade civil e todo o mecanismo governamental.

Pelo direito natural das sociedades a unanimidade era exigida para a formação da entidade política, assim como para as leis fundamentais que regulam a sua existência, tais como, por exemplo, a primeira (corrigida), a quinta, a nona e a décima-primeira elaboradas pela pseudo Dieta de 1768. Ora, a exigência de unanimidade para a adoção dessas leis deve ser aplicada também à sua revogação. Eis aí os pontos em que o *liberum veto* pode subsistir; e como não se trata de extingui-lo totalmente, os poloneses que viram esse direito ser limitado pela Dieta ilegal de 1768, não deverão ter dificuldade em vê-lo limitado por uma Dieta mais livre e mais legítima.

É preciso sopesar bem os pontos principais a serem definidos como leis fundamentais, e refletir sobre eles; e sobre eles deve incidir, exclusivamente, a força do *liberum veto*. Deste modo teremos uma constituição sólida e leis irrevogáveis na medida do possível: porque a imposição de leis que ele não possa revogar contraria a natureza do organismo político. No entanto, não contraria a sua natureza ou a razão que ele possa revogá-las com a mesma solenidade com que as adotou. Eis aí a cadeia completa de eventos que podem ocorrer no futuro. O bastante para consolidar a constituição e para satisfazer o amor dos poloneses pelo *liberum veto*, sem exposição aos abusos surgidos.

Quanto ao grande número de proposições consideradas ridiculamente como leis fundamentais, e que na verdade constituem a substância da legislação, assim como tudo o que chamamos de “questões de Estado”, elas estão sujeitas, pela vicissitude das coisas, a variações indispensáveis, que não permitem a exigência da unanimidade. É absurdo que em qualquer situação um só membro da Dieta possa impedir

o seu funcionamento, e que no caso de retirada ou protesto de um só Deputado, ou de alguns deles, a assembléia possa ser dissolvida, congelando assim a autoridade soberana. É preciso que esse direito bárbaro seja abolido, aplicando-se a pena capital contra aquele que quiser utilizá-lo. Se houver casos de protesto contra a Dieta, o que não poderá ocorrer enquanto ela for livre e completa, esse direito poderia incumbir aos Palatinados e às assembléias locais, mas nunca a Deputados que, na condição de membros da Dieta, não devem ter sobre ela nenhum grau de autoridade, nem devem poder rejeitar as suas decisões.

Entre o veto, que corresponde à maior força individual que podem ter os membros da potência soberana, e que só deve aplicar-se às leis genuinamente fundamentais, e a pluralidade, de menos importância, e que tem a ver com as questões administrativas, há diversas proposições a respeito das quais pode-se determinar a preponderância das opiniões em função da relevância das matérias tratadas. Por exemplo: tratando-se da legislação, pode-se exigir pelo menos três quartos dos sufrágios; dois terços em questões de estado; e a pluralidade só para as eleições e assuntos correntes. Naturalmente, este é apenas um exemplo para expor a minha idéia, e não uma proporção que eu pretenda determinar.

Em um Estado como a Polônia, onde a atitude das pessoas ainda representa uma grande força, talvez se tivesse podido conservar sem grande risco esse belo direito do *liberum veto* em sua inteireza, e possivelmente até com vantagem, desde que o seu exercício representasse um risco, trazendo graves conseqüências para quem dele se valesse. Ouso dizer que é extravagante que quem interrompa assim a atividade da Dieta, deixando o Estado sem recursos, volte para casa afim de gozar tranqüila e impunemente a desolação pública provocada.

Portanto, se um único opositor conservasse o direito de anular uma decisão quase unânime, seria desejável que respondesse por isso com a sua cabeça, não só diante dos seus eleitores, na sessão sucessiva da assembléia local, mas perante toda a nação que sofreu com o que

fez. Gostaria que seis meses depois do seu voto esse indivíduo fosse julgado solenemente por um tribunal extraordinário específico, composto pelas pessoas mais sábias da nação, as mais ilustres e respeitadas. O tribunal não poderia absolvê-lo simplesmente, mas seria obrigado a condená-lo à morte, sem direito a perdão, ou o recompensasse, concedendo-lhe honras públicas por toda a vida — sem poder optar por qualquer alternativa intermediária.

Procedimentos desse tipo, tão favoráveis à valorização da coragem e ao amor à liberdade, estão por demais distanciados do espírito moderno para que se possa esperar que sejam adotados ou apreciados; mas eles não eram ignorados pelos antigos, e com eles os seus líderes sabiam elevar os espíritos e inflamá-los, quando se tornava necessário agir com determinação heróica. Nas Repúblicas onde as leis são ainda mais severas vimos cidadãos generosos entregando-se à morte, diante de uma ameaça à pátria, para valorizar uma opinião que poderia salvá-la. Não devemos temer assim um veto em condições de igual perigo, pois ele pode ocasionalmente representar a salvação do Estado.

Para falar sobre as confederações vou precisar de coragem, por discordar dos sábios, pois eles só enxergam os males que elas fazem, quando na verdade devemos ver também os males que impedem. Não há dúvida de que a confederação é, numa república, uma situação extrema, mas há males agudos que tornam necessários remédios violentos, já que é preciso curá-los a qualquer custo. A confederação representa, na Polônia, o que a ditadura representava para os romanos. Ambas constituem um perigo para as leis, mas com esta grande diferença: contrariando diretamente a legislação romana e o espírito do governo, a ditadura terminou por destruí-lo. As confederações, ao contrário, não passam de um meio para intensificar as forças de uma constituição abalada por grandes esforços, e podem contribuir para a recuperação da energia dissipada do Estado, sem jamais chegar a destruí-lo. Essa forma federativa, que pode ter tido uma origem fortuita, me parece uma obra prima da política. Em toda parte onde reina a liberdade ela é atacada sem cessar, e está muitas vezes sob perigo. Todo Estado

independente, onde grandes crises não foram previstas, a cada comoção corre o risco de desaparecer. Só entre os poloneses as próprias crises puderam criar um reforço à constituição. Sem as confederações há muito que a República polonesa teria deixado de existir, e temo que sem elas não poderia sobreviver por muito tempo, caso se decidisse extingui-las. Basta lançar os olhos sobre o que acaba de acontecer. Sem as confederações o Estado se encontrava subjogado, e a sua independência jazia para sempre aniquilada. Ora, por que se deveria tirar da República o recurso que acaba de salvá-la?

E não se pense que, uma vez abolido o *liberum veto*, e restabelecido o critério da pluralidade, a confederação deixaria de ser útil — como se a sua única vantagem fosse essa pluralidade. Ora, não se trata da mesma coisa. A potência executiva associada às confederações lhes dará sempre, nos casos extremos, um vigor, uma atividade e celeridade que a Dieta não pode ter, pois está obrigada a caminhar com passos mais lentos, com mais formalidades, e sem poder fazer um só movimento irregular sem agredir a constituição.

Na verdade, a confederação é o escudo, o santuário, o asilo dessa constituição. Enquanto subsistir, parece-me impossível que a constituição venha a ser destruída. É preciso deixá-la, embora regulamentando-a. Se todos os abusos fossem eliminados, as confederações se tornariam praticamente inúteis, e a reforma do governo polonês deve ter esse efeito. Só restarão os empreendimentos violentos, que provocarão a necessidade desse recurso; mas eles estão entre as coisas que precisam ser previstas. Portanto, em lugar de abolir as confederações, é preciso determinar as circunstâncias em que podem legitimamente ocorrer, com a regulamentação da sua forma e da sua influência, para em toda a medida do possível dar-lhes uma forma legal sem prejudicar-lhe a formação ou a atividade. Haverá mesmo casos em que toda a Polónia deva confederar-se, como por exemplo quando, sob qualquer pretexto, e sem que haja uma guerra aberta, tropas estrangeiras penetrem no seu território. Pois, qualquer que seja o objetivo dessa penetração, e ainda que o governo a tenha permitido, a confederação não

representará qualquer hostilidade com respeito a outros Estados. Quando, por qualquer obstáculo que possa surgir, a Dieta se veja impedida de reunir-se na época determinada pelas leis; quando por instigação de quem quer que seja se encontrem soldados no local e no momento dessa reunião; quando a sua forma for alterada, ou a sua atividade suspensa; ou ainda quando a sua liberdade de ação for prejudicada de qualquer forma — em todas essas hipóteses deve haver uma confederação ampla, provocada pelos fatos; as assembléias e entidades específicas são apenas partes desse esforço geral, e todos os Marechais devem estar sujeitos a quem for nomeado em primeiro lugar.

Capítulo X

A Administração

Sem querer entrar em detalhes administrativos, para o que me falta tanto o conhecimento como a perspectiva apropriada, arriscar-me-ia a apresentar aqui apenas certas idéias sobre as finanças e a guerra, que acredito sejam apropriadas, embora quase certamente não deverão agradar. Contudo, antes de mais nada farei uma observação sobre a administração da Justiça que se afasta um pouco menos do espírito do governo polonês.

Os antigos desconheciam tanto a situação do militar como do magistrado. Por profissão os cidadãos não eram nem soldados, nem juizes, nem sacerdotes: ofícios que eram exercidos por obrigação. Eis aí o segredo de que tudo se oriente para o bem comum; de impedir que o espírito de um Estado não se enraíze no seu organismo às custas do patriotismo, e o Estado não seja devorado pela hidra da conspiração. A função do juiz, tanto nos tribunais supremos como na justiça comum, deve ser uma etapa transitória de experiência para que a nação possa apreciar o mérito e a probidade dos cidadãos, antes de elevá-los às funções mais importantes que eles sejam capazes de exercer. Esse procedimento não pode deixar de fazer com que os magistrados se coloquem ao

abrigo de qualquer acusação, agindo com toda a atenção e integridade exigidas pelo seu cargo. Assim, nos bons tempos romanos passava-se do cargo de Pretor para o de Cônsul. E dessa forma, com poucas leis, simples e claras, e até mesmo com poucos juizes, a Justiça era bem administrada, deixando-se aos juizes o poder de interpretar as leis, suplementando-o com as luzes naturais do direito e do bom senso. Nada de mais pueril do que as precauções tomadas neste particular pelos ingleses. Para evitar julgamentos arbitrários eles se sujeitaram a mil sentenças iníquas, e mesmo extravagantes, sendo devorados por enxames de pessoas, consumidos por processos eternos; com a idéia insana de tudo prever, fizeram da sua legislação um imenso labirinto, onde a memória e a razão se perdem igualmente.

É preciso criar três códigos, todos claros, sucintos e precisos, tanto quanto possível: um código político, outro civil e um terceiro criminal. Códigos que devem ser ensinados não só nas universidades mas em todos os colégios: nenhum outro texto legal será necessário. Todas as regras do direito natural ficarão melhor gravadas no coração dos homens que em todos os textos de Justiniano. Que sejam honestas e virtuosas, garanto que serão suficientes como normas legais. Será preciso porém que todos os cidadãos, e sobretudo os homens públicos, sejam instruídos a respeito das leis positivas do seu país, assim como das regras sob as quais são governados. Eles as encontrarão nos códigos que devem estudar; e antes de ter o seu nome registrado no Livro de Ouro que lhes abra o acesso a uma assembléia local, todos os nobres devem passar por um exame sobre esses códigos, sobretudo o primeiro deles. Exame que não deve ser uma mera formalidade, sendo considerada necessária a aprovação nele, podendo os candidatos repetilo, se reprovados. Com respeito ao direito romano e aos costumes, devem ser retirados das escolas e dos tribunais. Só se deve levar em conta as leis positivas do Estado, que devem ser uniformes em todas as províncias, para evitar uma fonte de dificuldades; as questões que não sejam resolvidas com a sua aplicação, devem sê-lo pelo bom senso e a integridade dos juizes. É certo que quando a magistratura for para

os que a exercem uma prova no caminho do acesso a postos mais elevados, a sua autoridade deixará de padecer dos abusos que se pode temer; ou, caso haja algum abuso, será sempre menor do que o causado pela verdadeira inundação de leis muitas vezes contraditórias, cujo grande número eterniza os processos, e cuja inconsistência torna as sentenças arbitrárias.

O que digo aqui sobre os juízes também se aplica, com mais razão, aos advogados. Em si mesma tão respeitável, essa profissão é degradada e envilecida quando se torna uma prática. O advogado deve ser o primeiro juiz do seu cliente, e o mais severo. Como na antiga Roma e como ainda hoje em Genebra, o exercício da advocacia deve ser o primeiro passo para alcançar a posição de juiz. E de fato em Genebra os advogados são muito bem considerados, merecidamente. São candidatos ao Conselho, atentos a nada fazer que lhe traga o opróbrio público. Gostaria que todas as funções públicas levassem assim de uma a outra, de modo que ninguém cuidasse de permanecer na que está exercendo, considerando-a um negócio lucrativo, e colocando-se acima do julgamento dos cidadãos. Desta forma os filhos dos homens opulentos precisariam tornar-se advogados, função que passaria a ser ao mesmo tempo transitória e honrada.

Devo dizer de passagem, já que me vem à mente, que a criação de substitutos e de legados inalienáveis contraria o sistema da igualdade na Ordem Equestre. É preciso que as leis tendam sempre a reduzir a grande desigualdade de fortuna e de poder que estabelece uma grande distância entre os senhores e os simples nobres, situação que o progresso natural tende sempre a ampliar. Com respeito ao critério para fixar a extensão da terra que um nobre deve possuir para que participe da assembleia local, não ousou me pronunciar, porque vejo um lado positivo e outro negativo, e não conheço bastante bem o país para comparar esses efeitos. Não há dúvida de que seria desejável que o cidadão que tivesse voz em um Palatinado fosse proprietário de algumas de suas terras; preferiria porém que não se fixasse um limite para a extensão dessas terras. Contando essas propriedades para tantas coisas, será que em nada

devemos levar os homens em conta? Será que por ter pouca ou nenhuma terra o nobre deixa de ser livre e de ser nobre, sendo essa carência um crime suficientemente grave para que perca seus direitos de cidadão?

Por fim, nunca devemos admitir que uma lei caia em desuso. Se for má, ou indiferente, será preciso revogá-la formalmente, para não mantê-la em vigor. Este princípio, que é fundamental, obrigará a passar em revista todas as leis antigas, revogando muitas delas e sancionando o mais energicamente que for possível as que se quiser conservar. Na França admite-se, como um princípio nacional, fechar os olhos sobre muitas coisas. A isso obriga sempre o despotismo. Em um governo livre, contudo, esta é a forma de tirar a força da legislação e abalar a constituição. O desejável é ter poucas leis, mas bem digeridas e sobretudo bem observadas. Todos os abusos que não são proibidos ainda não têm conseqüências. Mas em um Estado livre, quem afirma uma lei afirma algo que faz qualquer cidadão tremer, a começar pelo Rei. Em suma, deve-se evitar o recurso à força das leis, porque uma vez que essa força precisa ser aplicada o Estado está perdido, e não tem mais recursos.

Capítulo XI

O sistema econômico

A escolha de um sistema econômico a ser adotado pela Polônia depende dos objetivos que se tenha em vista na reforma da sua constituição. Se o que os poloneses desejam é o ruído e o brilho, inspirar temor e influenciar os outros povos da Europa, podem reproduzir o seu exemplo. Que cultivem assim as artes e as ciências, o comércio e a indústria; tenham soldados profissionais, fortalezas e academias; acima de tudo, que disponham de um bom sistema financeiro, o qual fará com que o dinheiro circule rapidamente, multiplicando desta forma a sua eficácia, com grande vantagem. Procurem fazer com que o uso do dinheiro seja indispensável, para manter a população dependente; e com esse objetivo estimulem o luxo material, e o luxo espiritual que lhe é inseparável. Deste modo criarão um povo astuto, ardoroso, ávido,

ambicioso, servil e desonesto, como os outros. Um povo dado a extremos de opulência e miséria, de licenciosidade e escravidão, com nada entre eles. Mas a Polônia figurará entre as grandes potências da Europa, incluída em todas as combinações diplomáticas. Em todas as negociações a sua aliança será cortejada; o Estado estará obrigado por tratados e não haverá uma guerra na Europa na qual os poloneses não tenham a honra de participar. Com sorte, o país poderá recuperar as suas antigas possessões, talvez fazer novas conquistas. E os poloneses poderão dizer, como Pirro ou os russos — em outras palavras, como as crianças — “Quando o mundo inteiro for meu terei muitos doces para comer.”

Mas se por acaso se quiser formar uma nação livre, pacífica e sábia, que não tenha medo ou necessidade de ninguém, que seja feliz e baste a si mesma, é preciso adotar um método bem diferente, restabelecendo e mantendo no povo polonês costumes simples, gostos sadios, um espírito marcial desprovido de ambição. É preciso formar espíritos corajosos e desinteressados, aplicados à agricultura e às artes necessárias à vida; desprezar o dinheiro e se for possível, torná-lo inútil, buscando e encontrando motivação mais segura e mais forte para grandes realizações. É certo que, seguindo esse caminho, os poloneses não conseguirão encher os jornais com o ruído de festas, de negociações, de proezas; não receberão elogios dos filósofos, nem cânticos de louvor dos poetas, e na Europa pouco se falará deles. É possível até mesmo que se afete desprezo pelas suas pessoas, mas eles viverão na verdadeira abundância, na justiça e na liberdade. Ninguém os desafiará, porque serão temidos sem que esse temor se evidencie. Nem os russos nem outros povos virão dominá-los; e se por infelicidade isso acontecer, terão pressa em voltar ao lugar de onde vieram. Sobretudo, é preciso não tentar associar esses dois projetos, que são por demais contraditórios. Pretender seguir esses dois caminhos ao mesmo tempo é querer fracassar em ambos. Portanto, é preciso escolher. E quem preferir a primeira alternativa deve deixar de ler este livro, porque tudo o que me falta propor diz respeito à segunda.

Nos vários textos que me foram enviados podemos sem dúvida encontrar excelentes idéias econômicas. Seu defeito é favorecer mais a riqueza do que a prosperidade. Ao criar novas instituições, é preciso não se contentar com seus efeitos imediatos; é necessário também prever corretamente suas conseqüências remotas mas inevitáveis. Por exemplo: a proposta de venda de alguns feudos, com a utilização da respectiva receita, me parece perfeitamente normal e factível dentro do sistema prevalecente na Europa de utilização do dinheiro para todos os fins. Mas, será esse sistema intrinsecamente bom, e será que atinge os seus objetivos? É verdade que os nervos da guerra são o dinheiro? Na verdade os povos abastados sempre foram derrotados e conquistados pelos povos pobres. Será verdade que o dinheiro é a mola mestra dos bons governos? Os sistemas financeiros são modernos, e não vejo nada de bom ou grandioso que tenham trazido. Na Antigüidade os governos não conheciam sequer o sentido da palavra “finanças”, e o que realizaram com homens é prodigioso. Na melhor das hipóteses o dinheiro suplementa os homens, e qualquer suplemento nunca vale tanto quanto o que é suplementado. Portanto, peço aos poloneses que deixem o dinheiro para os outros povos; ou se contentem com o que eles terão para dar-lhes, pois precisam mais do seu trigo do que a Polônia precisa do ouro que possuem. Creiam-me: é melhor viver na abundância do que na opulência; sejam ricos, não apenas endinheirados. Basta que cultivem bem os seus campos; em breve estarão colhendo ouro, mais do que suficiente para comprar o azeite e o vinho que necessitam, pois a Polônia tem em abundância tudo o mais, ou quase tudo. Para que se mantenham livres e satisfeitos, precisarão de cabeças, corações e braços; eles é que constituem o poder do Estado e a prosperidade do povo. Os sistemas financeiros criam espíritos venais; e quando o lucro é o único objetivo, é melhor ser um patife do que um homem honesto. O emprego do dinheiro é tortuoso e secreto; está destinado a um certo fim e é usado para outro. Os que trabalham com dinheiro não demoram a aprender como desviá-lo do seu rumo; e os fiscais designados para controlar essa movimentação serão mais do

que outro grupo de patifes indicados para participar dos despojos. Se as riquezas públicas e visíveis fossem a única forma de riqueza, se a passagem do ouro deixasse rastros claros, que não se pudesse disfarçar, não se poderia contar com um melhor instrumento para adquirir serviços, coragem, fidelidade e virtude. Mas como ele circula em segredo, é um instrumento ainda melhor para os ladrões e traidores, que leiloam a liberdade e os bens públicos. Em suma, de todos os incentivos que conheço, o dinheiro é o mais fraco e o mais inútil para o fim de mover o mecanismo político na direção da sua meta, e o mais forte e confiável para desviá-lo desse rumo.

Sei bem que só podemos fazer com que os homens ajam em função dos seus próprios interesses, mas o interesse pecuniário é o pior, o mais vil e o mais corruptor de todos, e até mesmo, como repito com toda confiança e continuarei a sustentar, o menor e mais débil aos olhos daqueles que conhecem realmente o coração humano. Em todo coração há naturalmente uma reserva de grandes paixões; quando só resta a cobiça do ouro, é porque tudo o mais, que deveria ter sido estimulado e desenvolvido, foi abafado. O avaro não tem na verdade uma paixão dominante; aspira ao dinheiro só por previsão, para ser capaz de satisfazer as paixões que no futuro possam motivá-lo. Se aprendemos como fomentá-las e a satisfazê-las diretamente, sem a intermediação do dinheiro, este não tardará a perder todo valor.

As despesas públicas são inevitáveis, não há dúvida. Mas devem ser feitas com qualquer outro meio que não seja o dinheiro. Hoje ainda encontramos na Suíça oficiais, magistrados e outros servidores públicos pagos com gêneros. Recebem vinho, madeiras, direitos úteis e honoríficos. Todo o serviço público é executado mediante a requisição de mão de obra, e o Estado quase nada paga em dinheiro. Dir-se-á que o dinheiro é necessário para pagar as tropas. Chegaremos logo a esse ponto. Essa forma de pagamento não deixa de ter inconvenientes: ocorrem perdas; a administração do procedimento é mais complicada, e desagrada sobretudo aos que precisam executá-la, porque têm menos em seu favor. Tudo isso é verdade. Mas são males pequenos, comparados ao grande número de outros males que são evitados! Ficará impedido aquele que quer usar mal

os recursos públicos, ou pelo menos não poderá ocultar essa falha. Poderão objetar-me citando os administradores da Justiça do Cantão de Berna, na Suíça. No entanto, qual a causa dos vexames que provocam? As multas pecuniárias que aplicam. Essas multas arbitrárias são um grande mal em si mesmas. No entanto, se estivessem limitadas à exigência de pagamento em gêneros, não causariam tanto mal. Mas o dinheiro extorquido é fácil de esconder, ao contrário das coisas, mais difíceis de ocultar. Manipula-se dez vezes mais dinheiro só no Cantão de Berna do que em todo o resto da Suíça, e a iniquidade da sua administração é também dez vezes maior. Se procurarmos em todo o país, em todo governo e por toda a terra não encontraremos um grande mal, no campo da moral e da política, onde não haja alguma interferência do dinheiro.

Dir-se-me-á que a igualdade das fortunas reinante na Suíça torna fácil administrar a coisa pública com parcimônia, diferentemente dos muitos recursos financeiros exigidos para manter as famílias poderosas e os grandes senhores da Polônia. Absolutamente! Esses grandes senhores são ricos devido ao patrimônio que possuem, e seus gastos serão menores quando o luxo deixar de ser uma honra no Estado, sem que se diferenciem menos das fortunas menores, que seguirão a mesma proporção. É preciso pagar os serviços prestados com recurso à autoridade, às honrarias, aos cargos importantes. Na Polônia a desigualdade das classes é compensada pelas vantagens gozadas pela nobreza, que tornam os beneficiados mais ciosos de honras do que de lucro. Ao graduar e distribuir essas recompensas puramente honoríficas, a República administra um tesouro que não lhe trará ruína, e que fará com que os cidadãos se tornem heróis. Em um povo que preza a honra esse tesouro de honrarias é um recurso inesgotável; queira Deus que a Polônia tenha a esperança de esgotá-lo. Feliz a nação que deixa de encontrar no seu seio distinções para premiar a virtude!

A compensação pecuniária tem o defeito não só de ser uma recompensa indigna da virtude mas também de não ser suficientemente pública, de não criar uma impressão persistente no espírito e no coração dos homens, de desaparecer logo que é concedida, sem deixar um

traço visível que excite a emulação, perpetuando assim a honra que deveria acompanhá-la. Gostaria assim que todos os cargos, as funções e recompensas honoríficas fossem denotadas por sinais externos, de forma que a nenhuma personalidade pública seria permitido passar incógnito; essas pessoas seriam sempre distinguidas pelas marcas da sua hierarquia ou dignidade, sendo sempre respeitadas pelos outros, e mantendo sempre seu auto-respeito; isso lhes permitiria o domínio sobre a opulência, porque um homem que só foi rico ficaria sempre à sombra dos cidadãos pobres mas com títulos respeitáveis, e não contaria com a estima ou a satisfação do público no seu próprio país. Assim, os indivíduos seriam obrigados a servir seu país para ganhar uma reputação apreciável, a ambicionar o conceito de homem íntegro, a aspirar, apesar da riqueza possuída, a situações que só podem ser atingidas pela aprovação geral, podendo ser perdidas a qualquer momento, pela desaprovação. Esta é a forma de limitar o poder da riqueza, criando homens que não estejam à venda. Dou muita ênfase a este ponto, pois estou certo de que os vizinhos da Polônia, especialmente os russos, não pouparão esforços para corromper as suas autoridades, e que o grande problema a ser enfrentado pelo governo polonês será o esforço para mantê-los incorruptíveis.

A quem disser que estou tentando transformar a Polônia em uma nação de frades mendicantes retrucarei antes de mais nada que este é um tipo de argumento usado pelos franceses, e que uma tirada espirituosa não se confunde com uma demonstração racional. Retrucarei também que os meus princípios não devem ser estendidos além dos limites da razão ou das minhas intenções; que o meu objetivo não é impedir a circulação da moeda, mas apenas reduzi-la, e acima de tudo mostrar como é importante que um sistema econômico adequado não se baseie no dinheiro e nas finanças públicas. Para erradicar a cupidez em Esparta, Licurgo não aboliu o dinheiro, mas o cunhou com ferro. Quanto a mim, não tenho a intenção de banir o ouro ou a prata, mas simplesmente de torná-los menos necessários, arranjando as coisas de tal forma que a pessoa que não os possua possa ser pobre mas não um

mendigo. Basicamente, o dinheiro não é riqueza, mas apenas a representa: o que é preciso multiplicar é a coisa representada, não a sua representação. A despeito do que contam os viajantes, vi que individualmente os ingleses, no meio do seu ouro, não são menos necessitados do que outros povos. E de que me vale, afinal, ter cem guinéus, em vez de dez, se os cem não me proporcionam mais conforto? Em termos pecuniários, a riqueza é relativa; e essa relação muda por mil causas possíveis, podendo o individuo considerar-se sucessivamente rico e pobre com a mesma soma de dinheiro. O mesmo não acontece com as coisas; por terem utilidade imediata, apresentam sempre um valor absoluto, que não depende do comércio. Estou pronto a admitir que o povo inglês é mais rico do que outros; mas isto não quer dizer que o cidadão de Londres tenha uma vida mais confortável do que o de Paris. Se compararmos os povos, a vantagem fica com aquele que possui mais dinheiro; mas isto nada tem a ver com a sorte dos indivíduos ou com a prosperidade das nações.

É preciso estimular a agricultura e as atividades úteis, sem enriquecer os agricultores, o que só os incitaria a abandonar a sua profissão, mas tornando esse ofício agradável e honrado. É preciso criar as manufaturas mais necessárias; se o trigo e a população se multiplicarem continuamente, nada mais deve preocupar. O excedente de produção da terra polonesa — produção que, devido ao aumento dos monopólios, faltarão no resto da Europa — necessariamente trará aos poloneses mais dinheiro do que o necessário. Ao lado dessa produção indispensável e segura, os poloneses serão pobres na medida em que pretendam mais; e quando aprenderem a viver sem esse excesso, serão ricos. Segundo a minha orientação, deveria prevalecer no seu sistema econômico o seguinte espírito: prestar pouca atenção aos países estrangeiros e ao comércio, mas multiplicar em toda a medida do possível a produção e o consumo interno de alimentos. O resultado natural e inevitável de um governo livre e justo é o aumento da população. Assim, quanto mais perfeito for o governo, mais aumentará a população do país, mesmo que não haja essa intenção. Assim, na

Polônia não haverá nem mendigos nem milionários. Desaparecerão ao mesmo tempo o luxo e a indigência, igualmente. E os cidadãos, curados dos gostos frívolos criados pela opulência, assim como dos vícios associados à pobreza, devotarão seus melhores esforços ao serviço da pátria, encontrando glória e felicidade no cumprimento do dever.

Preferiria que se tributasse sempre os braços dos homens, e não a sua bolsa; que as estradas, pontes, edifícios públicos, os serviços prestados à coroa e ao Estado fossem realizados mediante a requisição de mão de obra, e não em troca de ouro. Esse tipo de tributo é no fundo o menos oneroso, e sobretudo aquele que permite menos abusos, pois o dinheiro desaparece ao deixar a mão de quem paga o imposto, mas todos podem ver em que as pessoas estão trabalhando, e elas não podem ser sobretaxadas. Sei bem que este método é impraticável onde reine o luxo, o comércio e as manufaturas; nada porém é mais fácil em um povo simples, de bons costumes, e nada mais útil para conservar essa simplicidade e esses bons costumes: uma razão a mais para preferi-lo.

Volto a referir-me às *starostas*, e desde logo estou de acordo em que o projeto de vendê-las para utilizar o produto em benefício do tesouro público é bom e bem compreendido quanto ao seu objetivo, em termos puramente econômicos; mas quanto ao objetivo político e moral, esse projeto é tão pouco do meu agrado que se as *starostas* fossem vendidas, preferiria que fossem recompradas para constituir um fundo dos salários e recompensas daqueles que serviram a pátria ou que a mereceram. Em suma, desde que seja possível, gostaria que não houvesse um tesouro público, e que o fisco não trabalhasse com pagamentos em dinheiro. Sinto que a rigor isto não é possível; mas o espírito do governo deve sempre tender a esse fim, e nada é mais contrário a esse espírito do que a venda em questão. É bem verdade que a República ficaria mais rica; contudo, proporcionalmente a energia do governo seria menor.

Admito que quando esses bens fossem considerados *in natura*, e não em dinheiro, a administração dos bens públicos se tornaria mais difícil, e sobretudo menos agradável aos governantes. Mas é preciso

fazer dessa administração e da respectiva inspeção tantas provas de bom senso, de vigilância e sobretudo de integridade, para que os seus executantes possam alcançar as posições mais importantes. Neste particular não se fará mais do que imitar o governo municipal de Lyon, onde é preciso começar sendo gerente do hospital público para chegar às posições de administração urbana, e o modo como se cumpre uma dessas missões é que vai determinar se o funcionário tem condições de exercer outra mais importante. Em Roma não havia nada de mais íntegro do que os Questores do exército, porque essa posição era a primeira etapa no caminho que levava ao cargo de Curul. Nos lugares que podem tentar a cupidez, é preciso que a ambição a reprima. O resultado é a redução dos atos de desonestidade; mas para isso é preciso honrar o desinteresse e tornar a pobreza respeitável, quando ela é fruto da integridade.

Creio que as receitas da República não igualam os seus gastos, pois os cidadãos nada querem contribuir. No entanto, quem pretende ser livre não se deve deixar escravizar pela sua bolsa. Além disso, qual o Estado em que a liberdade não pode ser comprada, ainda que por um preço elevado? Poderão citar-me a Suíça; mas como disse, naquele país os cidadãos exercem as funções que em outros países são exercidas por profissionais pagos para isso. Na Suíça, soldados, oficiais, magistrados, trabalhadores, estão todos a serviço do Estado, sempre prontos a pagar o que devem com seu esforço pessoal, não tendo ainda a necessidade de pagar com a sua bolsa. Se os poloneses quiserem agir da mesma forma, não terão mais necessidade de dinheiro do que os suíços; mas se um Estado dessas dimensões não quer conduzir-se de conformidade com os princípios utilizados pelas pequenas Repúblicas, é preciso que não busque usufruir das vantagens correspondentes, nem que pretenda obter a consequência ao mesmo tempo em que recusa os meios de produzi-la. Se a Polónia fosse, como eu desejaria, uma confederação de trinta e três pequenos Estados, ela reuniria a força das grandes monarquias à independência das pequenas Repúblicas. Mas para isso seria preciso renunciar à ostentação, e temo que isso não será o mais difícil.

Dentre todas as formas de aplicar um imposto, a mais cômoda e a menos custosa é sem dúvida alguma a capitação; mas é também a mais forçada, a mais arbitrária, e por isso Montesquieu a considera servil, embora tenha sido a única praticada pelos romanos, e ainda se pratique em várias Repúblicas, sob diferentes denominações, como em Genebra, onde se fala em *payer les Gardes*, “pagar os guardas”, e onde só é paga pelos cidadãos e burgueses, enquanto os naturais da cidade e os que lá habitam pagam um outro imposto, o que é exatamente o contrário da idéia de Montesquieu.

Mas, como é injusto e irrazoável tributar as pessoas que nada têm, os impostos reais, aplicados sobre as coisas, são sempre melhores do que os pessoais. No entanto, é preciso evitar aqueles cujo recebimento é caro e difícil, e sobretudo os que podem ser fraudados pelo contrabando, os quais facilitam a sonegação, enchem o país de fraudadores e de facínoras e corrompem a fidelidade dos cidadãos. É preciso que a tributação seja tão bem proporcionada que o embaraço causado pela fraude seja maior do que o ganho previsto. Assim, nunca se deve tributar o que é fácil de ocultar, como as jóias e as rendas finas. Seria melhor proibir o seu uso. Na França há a tentação do contrabando, o que me faz crer que o órgão incumbido de cobrar impostos faz questão de que o contrabando seja praticado: um sistema abominável e contrário ao bom senso. A experiência mostra que o papel selado é um imposto singularmente oneroso para os pobres, além de inconveniente para o comércio; multiplica ao extremo as chicanas e em toda parte provoca protestos populares. Assim, meu conselho seria de não utilizá-lo. O imposto sobre o gado me parece muito melhor, desde que se possa evitar a fraude, porque esta é sempre uma fonte de males. Mas pode ser oneroso aos contribuintes, já que é preciso pagá-lo com dinheiro, e esse tipo de arrecadação está muito sujeito a desvios.

A meu juízo o melhor imposto, o mais natural e que está isento de fraudes, é um tributo proporcional sobre as terras — todas as terras, sem exceção, conforme a proposta do Marechal de Vauban e de Abbé

de Saint-Pierre. Porque, na verdade, é quem produz que deve pagar. Todas as propriedades reais, eclesiásticas e de plebeus devem pagar do mesmo modo, ou seja, proporcionalmente à sua extensão e ao que produzem, seja quem for o proprietário. Esse tipo de tributação pareceria exigir uma operação preliminar, que seria longa e custosa, a saber, um cadastro geral das terras. No entanto, essa despesa pode muito bem ser evitada, até mesmo com vantagem, aplicando o imposto não diretamente sobre a terra, mas sobre a sua produção — o que seria ainda mais justo. Em outras palavras, seria fixada uma taxa aplicável *in natura* à colheita, como a dízima eclesiástica; e para evitar a complicação dos detalhes e dos armazéns de depósito, a tributação seria feita mediante um leilão, como fazem os curas. Assim, os particulares só estariam obrigados a pagar o imposto sobre a sua produção efetiva, e só o pagariam em dinheiro se preferissem esse método, com base em uma tarifa adotada pelo governo. O conjunto desses impostos poderia ser coberto mediante o comércio dos gêneros produzidos, que poderiam ser exportados através de Danzig ou Riga. Evitar-se-iam assim todas as despesas incorridas com cobrança e administração, bem como com esse grande número de empregados e comissários tão odiados pelo povo, tão inconvenientes para o público. E também — o que é o mais importante — a República teria dinheiro sem que os cidadãos fossem obrigados a fornecê-lo. Porque não me cansarei de repetir que o que torna todos os impostos onerosos ao agricultor é o fato de que são pecuniários, o que significa que os produtores são obrigados a vender o que produzem para poder pagá-los.

Capítulo XII

A organização militar

A maior de todas as despesas da República é a manutenção do exército, e os serviços que este presta certamente não são proporcionais ao seu custo. No entanto, dir-se-á desde logo que as tropas são necessárias para defender o Estado. Estaria de acordo se essas tropas realmente o

defendessem, mas não posso dizer que o exército já o tenha defendido contra uma invasão, e temo que no futuro a situação não será diferente.

A Polônia está cercada por potências belicosas que mantêm permanentemente grandes exércitos, com soldados bem disciplinados — forças que não poderiam ser igualadas sem que este esforço exaurisse o país, especialmente na condição deplorável em que será deixado pelos bandoleiros que o estão devastando. Além disso, os poloneses não poderão rearmar-se; se tentassem organizar um exército respeitável, com recursos proporcionados por um governo mais vigoroso, os seus vizinhos, alertados para impedi-lo, rapidamente os esmagariam antes que pudessem executar esse plano. Portanto, se a Polônia procurasse imitar esses vizinhos nunca teria condições de resistir a eles, se fosse atacada.

A nação polonesa difere pela sua natureza, seu governo, costumes e língua não só dos vizinhos que a cercam mas também de todo o resto da Europa. Gostaria de que se diferenciasse também em organização militar, tática e disciplina, mantendo características próprias e evitando copiar os outros. Só então os poloneses terão condições de realizar todas as suas potencialidades, extraíndo do próprio seio os recursos necessários para isso. A lei do mais forte é a mais inviolável da natureza, e não há legislação ou constituição que possa dela isentar-se. Seria inútil procurar um meio de garantir-se contra a invasão por um vizinho mais poderoso, e ainda mais absurdo fazer conquistas e adquirir uma potência ofensiva; isto não é compatível com a sua forma de governo. Quem quiser ser livre não deve pretender agir como um conquistador. Os romanos agiam assim por necessidade e, poder-se-ia dizer, a despeito deles mesmos. As guerras eram um remédio necessário para corrigir os defeitos da sua constituição. Constantemente atacados, e constantemente vitoriosos, eram o único povo disciplinado em um oceano de bárbaros, e tornaram-se senhores do mundo à força de defender-se continuamente. A situação da Polônia é tão diferente que não há nenhum país de cujo ataque ela poderia defender-se. Os poloneses nunca disporão de um poder ofensivo, e muito tempo passará antes de que adquiram um

poder defensivo. Mas em breve terão o poder de autopreservar-se (para falar mais precisamente, já o têm), o que lhes dará uma garantia contra o aniquilamento, mesmo se subjugados, e em favor da preservação do seu governo e da sua liberdade no verdadeiro santuário que é o coração do povo polonês.

As tropas regulares — praga e fator de despovoamento da Europa — só servem para dois fins: atacar e conquistar os vizinhos ou escravizar os próprios cidadãos. Ambos objetivos são igualmente estranhos aos poloneses, que por isso devem renunciar aos meios que levam a eles. Sei que o Estado não deve permanecer sem quem o defenda, mas seus verdadeiros defensores são os cidadãos. Cada cidadão deve ser um soldado por dever, não por profissão. Assim era o sistema militar dos romanos, este é hoje o dos suíços e deveria ser o de todos os Estados livres, especialmente da Polônia. Sem condições de formar um exército capaz para a sua defesa, quando necessário precisa formá-lo com os seus habitantes. Só uma boa milícia, autêntica e bem treinada, pode atender a essa necessidade. Custará pouco à República, estará sempre pronta a servi-la e a servirá bem, pois afinal de contas sempre defendemos melhor o que nos pertence do que os bens alheios.

O Conde Wielhorski sugere que um regimento deveria ser formado em cada Palatinado, e mantido sempre em condições de combate, o que pressupõe que se devesse licenciar o exército real, ou pelo menos a sua infantaria. Ora, penso que a manutenção desses trinta e três regimentos sobrecarregaria indevidamente a República, caso ela precisasse sustentar também o exército principal. Essa providência não deixaria de ter utilidade, e não me parece difícil; mas é verdade que poderia também tornar-se onerosa, e os abusos seriam difíceis de evitar. Não aconselharia distribuir os soldados pelas cidades e aldeias como uma força policial, o que seria mau para a disciplina. Os soldados, especialmente quando profissionais, nunca deveriam ser deixados sem algum controle da sua conduta; e menos ainda devem exercer qualquer tipo de controle sobre os cidadãos. Deveriam sempre marchar e viver juntos como um só corpo; subordinados e supervisionados de forma

constante, não devem passar de instrumentos cegos nas mãos dos seus oficiais. Se forem incumbidos de qualquer forma de controle, por menor que seja, a consequência será uma série de atos de violência, inumeráveis afrontas e abusos, fazendo de soldados e cidadãos inimigos recíprocos. Este é um infortúnio que acontece com as tropas regulares. Ora, tendo caráter permanente, os regimentos propostos adquiririam a mesma mentalidade das tropas regulares, que nunca é favorável à liberdade. A república romana foi destruída pelas suas legiões, quando o caráter remoto das conquistas obrigou-a a manter algumas delas em serviço permanente. Outra vez, aqui também os poloneses não devem buscar exemplos a serem imitados, ainda que sejam bons exemplos. Com efeito, essa qualidade positiva seria para eles um mal, pois está vinculada a constituições totalmente distintas. Assim, deveriam buscar exclusivamente o que é adequado para eles, não o que fazem os outros países, em condições diferentes.

Por que então não criar na Polônia uma milícia genuína, exatamente como na Suíça, onde todos os habitantes são soldados, mas só quando necessário? Os suíços evitam assim as tropas regulares, cem vezes mais onerosas do que úteis a qualquer povo que não esteja interessado em conquistas. Admito que armados, os camponeses poderão ser mais perigosos do que úteis ao Estado. No entanto, enquanto aguarda o momento feliz da sua emancipação, a Polônia fervilha com cidades, e uma vez arregimentados os seus habitantes poderiam em caso de necessidade atuar como soldados, uma tropa numerosa cuja manutenção em tempo de paz nada custaria ao Estado. Como a maioria desses cidadãos não possui terras, só podem pagar seus impostos sob a forma de serviços, que seriam distribuídos de forma a não se tornarem onerosos, ainda que suficientemente requeridos.

Na Suíça, todos os indivíduos que se casam precisam receber um uniforme, que se torna sua vestimenta festiva; um rifle, e todo o equipamento dos soldados de infantaria; são alistados na companhia existente no seu distrito. No verão, essas milícias são treinadas, nos domingos e feriados, primeiro em esquadrões, depois em companhias

e regimentos, até que finalmente, quando chega a sua vez, se reúnem no campo, onde recebem treinamento em todas as manobras da infantaria. Como não se afastam do lugar onde moram, e portanto quase não interrompem o seu trabalho, não recebem qualquer pagamento; mas quando se deslocam para as manobras recebem alimentação e além disso são pagos pelo Estado; e ninguém tem permissão para enviar outra pessoa no seu lugar, para que todos recebam treinamento e façam a sua parte na defesa do país. Em um Estado como a Polônia, com suas extensas províncias, é fácil encontrar recursos para substituir o exército oficial por um número suficiente de milicianos, que seriam mantidos permanentemente mobilizados, mas trocados pelo menos uma vez por ano, e recrutados em pequenos destacamentos, que para os indivíduos não representaria uma obrigação muito pesada, já que sua contribuição estaria limitada a pouco mais de uma vez cada doze ou quinze anos. Deste modo, toda a nação receberia treinamento militar, havendo sempre que necessário um exército numeroso e habilitado, e o custo seria muito menor do que custa hoje um exército centralizado, especialmente nas épocas de paz.

No entanto, para transformar essa operação em um sucesso genuíno seria necessário começar mudando a opinião pública com respeito a uma vocação que de fato seria totalmente modificada; o povo polonês deixaria de ver o soldado como um bandido que se vende por alguns centavos, passando a considerá-lo um cidadão que está fazendo o seu dever a serviço do país. É preciso restituir a essa vocação a honra de que já desfrutou, e que ainda goza na Suíça e em Genebra, onde os melhores cidadãos têm tanto orgulho em levar armas como de representar o povo na Prefeitura ou na Assembléia. Para isso é importante que a escolha dos oficiais não leve em consideração o *status*, a reputação e a fortuna de cada um, mas apenas a experiência e o talento. Nada mais fácil do que fazer com que a habilitação no uso das armas seja um ponto de honra, para que todos se adestrem zelosamente no serviço do seu país diante dos olhos da família e do povo; zelo que não se pode promover da mesma maneira em um

agrupamento de pessoas recrutadas ao acaso, e que só tenha consciência das dificuldades do treinamento. Lembro-me da época em que os cidadãos de Genebra executavam manobras militares muito melhor do que as tropas regulares; mas as autoridades, considerando que isso inspirava nos cidadãos um espírito marcial alheio aos seus objetivos, decidiram suprimir esse tipo de emulação, objetivo que foi perfeitamente alcançado.

Na execução desse plano se poderia, com grande segurança, restaurar ao monarca a autoridade militar que pertence naturalmente ao seu cargo; pois é inconcebível que a nação possa ser usada para oprimir a si mesma, pelo menos quando todos aqueles que a integram têm uma parcela de liberdade. Somente com exércitos regulares e permanentes pode o poder executivo escravizar um Estado. Enquanto mudavam com cada Cônsul os grandes exércitos romanos não eram abusivos; e até a época de Marius, não entrava na cabeça de qualquer Cônsul usá-los para dominar a República. Foi só depois que o caráter remoto das conquistas obrigou os romanos a fazer com que o exército fosse integrado por malfeitores como recrutas, e a perpetuar o comando pelos Procônsoles, que estes começaram a perceber a autonomia de que gozavam e a querer usá-la para firmar seu próprio poder. Os exércitos de Sula, Pompeu e César tornaram-se verdadeiras tropas regulares, substituindo o espírito republicano pelo comando militar. Isso se deu em tal medida que os soldados de César se sentiram insultados quando, em uma crise, ele os chamou de *quirites*, ou seja, cidadãos. No plano que estou concebendo, e cujo resumo não tardarei a concluir, toda a Polônia se militarizaria para a defesa do seu território contra as pretensões tanto dos Príncipes como dos seus vizinhos; e me atrevo a dizer que, se esse plano for bem executado, o cargo do Comandante em Chefe poderia ser abolido, e suas funções absorvidas pela coroa, sem que isso ameaçasse minimamente a liberdade, a não ser que a nação se deixasse dominar por planos de conquista – caso em que eu não responderia por mais nada. Quem quer tirar a liberdade dos outros quase sempre termina perdendo a sua; o que se aplica até mesmo aos monarcas, e é ainda mais verdadeiro no que concerne os povos.

Por que a Ordem Eqüestre, em que reside realmente a República, não deveria seguir um plano como o que foi aqui sugerido para a infantaria? Estabelecer em todos os Palatinados corpos de cavalaria nos quais toda a nobreza se inscrevesse, com os seus próprios Oficiais, Estado Maior, estandartes, seus próprios locais de reunião e suas ocasiões de encontro. Que esses bravos nobres aprendam como exercitar-se em formação, a executar todos os tipos de movimentação, todas as evoluções, dando ordem e precisão a suas manobras, e a aceitar a disciplina militar. Não desejaria que imitassem servilmente a tática de outras nações, mas que desenvolvessem a sua própria tática, que evoluiria naturalmente aperfeiçoando suas inclinações nacionais. Acima de tudo, desejaria que praticassem usando sua agilidade e rapidez, aprendendo como sair de forma, dispersar-se e reagrupar-se sem dificuldade ou qualquer confusão; habilitando-se a superar-se no combate de guerrilha, com todas as manobras apropriadas às tropas ligeiras, na arte de inundar um país como uma torrente, de atacar em qualquer lugar sem nunca sofrer um ataque, de agir sempre de forma concertada, ainda que separadamente; de cortar as comunicações, interceptar comboios, desferir ataques à retaguarda inimiga, surpreender a vanguarda e os destacamentos, assediar as grandes formações de tropas que marcham e acampam reunidas. Que imitem os antigos partas, já que têm a mesma coragem, aprendendo a vencer e eliminar as tropas mais disciplinadas sem nunca entrar em uma batalha, e sem deixá-las respirar um só momento. Em resumo, é preciso ter infantaria, mas só contar com a cavalaria, sem deixar de inventar um sistema que permita controlar a sorte da guerra.

Não é aconselhável que um povo livre tenha fortalezas, que não se adaptam ao gênio polonês, e que mais cedo ou mais tarde elas se tornam em toda parte verdadeiros ninhos de tiranos. Os locais que se acredita estar fortificando contra os russos serão inevitavelmente fortalezas usadas por eles, e para os poloneses representarão outros entraves. Que os poloneses deixem de lado as vantagens oferecidas por certas posições, e que não se arruinem confiando na artilharia: não é disso que necessitam. Não há dúvida de que uma súbita invasão é uma

infelicidade, mas grilhões permanentes o são ainda mais. Nunca ajam de modo que seja difícil aos seus vizinhos entrar no seu território; mas podem fazer com que lhes seja difícil deixá-lo impunemente, e esta deve ser a meta de todos os seus cuidados. Para sua desgraça, Antônio e Crasso penetraram facilmente na terra dos partas; um país tão grande como é a Polônia sempre oferece refúgio aos seus habitantes, assim como grandes recursos para escapar dos seus invasores. Não há engenho humano que possa impedir a ação brusca do forte contra o fraco; mas este pode reunir recursos para reagir, e se a experiência mostrar que não é fácil sair do seu país, haverá menos pressa em nele ingressar. Portanto, deixem a Polônia com as portas abertas, como Esparta; mas, como os espartanos, construam fortalezas dentro do espírito dos seus cidadãos, e assim como Temístocles levava Atenas na sua frota, transportem suas cidades sobre cavalos. O espírito de imitação produz poucas coisas boas, e nunca nenhuma coisa grande. Cada país tem vantagens que lhe são peculiares, e que devem ser favorecidas e ampliadas. Se as da Polônia forem cultivadas, ela terá poucas nações a invejar.

Só uma coisa basta para tornar um país impossível de subjugar: o amor da pátria e da liberdade, animado pelas virtudes que lhe são inseparáveis. Os poloneses acabam de dar um exemplo memorável. Enquanto esse amor estiver vivo no seu coração, pode ser que não impeça um jugo passageiro, mas cedo ou tarde explodirá, sacudindo esse jugo e libertando o seu povo. Trabalhem portanto sem descanso, sem cessar, para elevar o patriotismo ao seu grau mais elevado no coração de todos os poloneses. Já indiquei alguns dos meios apropriados para esse fim: falta-me desenvolver aqui o que me parece mais poderoso, e até mesmo infalível se for bem executado. Trata-se de fazer com que todos os cidadãos se sintam sempre sob os olhares do público, que tudo progrida e aconteça mediante o favor público; que nenhum lugar, nenhum emprego seja preenchido a não ser pela vontade da nação. Por fim, que do último nobre e do último camponês até o monarca, se for possível, dependam todos de tal forma da estima pública que sem ela nada possa ser feito, adquirido ou realizado. Da

efervescência provocada por essa emulação comum nascerá o fervor patriótico que fará com que os homens se superem, e sem o qual a liberdade não passa de uma palavra vã, e as leis, de uma quimera.

Na Ordem Eqüestre esse sistema é fácil de estabelecer, caso se tenha o cuidado de manter em toda parte um progresso gradual, não admitindo ninguém às honrarias e dignidades do Estado que previamente não tenha transposto os níveis inferiores, que servirão de canal e de prova para chegar aos cargos mais importantes. Como a igualdade entre os nobres é na Polônia uma lei fundamental, a carreira do serviço público deve sempre começar pelos empregos subalternos: este é o espírito da Constituição. Essas funções devem estar abertas a todos os cidadãos cujo zelo os levem a apresentar-se como aptos a cumpri-las com sucesso. E devem ser a primeira etapa, indispensável a quem queira progredir nessa carreira, seja grande ou pequeno. Ninguém é obrigado a apresentar-se; mas os que nela ingressem devem progredir, se não se afastarem voluntariamente, ou então devem ser reprovados. É preciso que em toda a sua conduta, vista e julgada pelos seus concidadãos, saibam que todos os seus passos serão seguidos; todos os seus atos, sopesados; e que se levantará um relatório fiel do bem e do mal, cuja influência se estenderá pelo resto da sua vida.

Capítulo XIII

*Projeto para submeter todos os membros
do governo a um progresso gradual*

Eis aqui um projeto destinado a graduar essa progressão, que procurei adaptar o melhor possível à forma do governo estabelecido, reformado exclusivamente no concernente à nomeação dos Senadores, da forma e pelos motivos adiante indicados.

Todos os membros ativos da República, ou seja, aqueles que participarem da administração, serão divididos em três classes, caracterizadas por tantas insígnias quantos forem os membros dessas classes, que as levarão consigo. As ordens de cavalaria, que no passado

eram provas de virtude, hoje não passam de sinal do favor dos monarcas. As faixas e as jóias que as sinalizam têm um ar de enfeite sem valor, ou de adorno feminino, que é preciso evitar. Gostaria que os símbolos das três ordens que proponho fossem placas de diferentes metais, cujo valor material estaria em razão inversa da graduação daqueles que os usassem.

A primeira etapa do serviço público será precedida por um período de experiência aberto aos jovens, nas repartições onde trabalham os advogados, assessores, e até mesmo os juizes de tribunais inferiores, os controladores de recursos públicos e, de modo geral, em todos os postos inferiores que permitam àqueles que os ocupam demonstrar o seu mérito, a sua capacidade, a sua correção, e sobretudo a sua integridade. Esse período de experiência deve durar pelo menos três anos, ao fim dos quais, munidos dos certificados concedidos pelos seus superiores e do testemunho de um conceito público, os interessados se apresentarão à assembléia local da sua província. Ali, depois de um exame rigoroso da sua conduta, os que forem julgados dignos receberão uma placa de ouro com o seu nome, o da sua província, a data em que foi recebida, tendo acima esta inscrição com letras maiores: *Spes Patriae* — ou seja, “A esperança da pátria”. Os que tiverem recebido essa placa a usarão sempre no braço direito ou no peito, sobre o coração. Terão o título de “Servidores do Estado”, e a ordem eqüestre não poderá designar deputados à Dieta, representantes no tribunal, comissários da Câmara das Contas ou ocupantes de qualquer outro cargo público que não sejam Servidores do Estado.

Para chegar à segunda etapa, será preciso ter sido três vezes Deputado na Dieta, sempre com a aprovação da assembléia local, sem a qual ninguém poderá ser eleito Deputado uma segunda ou terceira vez. O serviço prestado ao tribunal ou à província de Radom como Comissário ou Deputado equivalerá a um mandato de Deputado na Dieta. Bastará ter atuado três vezes em alguma dessas assembléias, sempre com a necessária aprovação, para alcançar a segunda etapa.

Assim, com os três certificados apresentados à Dieta, o Servidor do Estado receberá sua segunda placa, com o título correspondente.

Essa placa será de prata, do mesmo tamanho e forma da precedente, e com o mesmo tipo de inscrição, sendo que em lugar das palavras *Spes Patriae*, a gravação dirá: *Civis Electus* — “Cidadão Eleito”. Os seus portadores terão esse título, ou serão chamados simplesmente de “Eleitos”, e não poderão mais ser simples Deputados, representantes no tribunal ou Comissários na Câmara das Contas, porém serão candidatos ao posto de Senador. Ninguém poderá ser eleito para o Senado se não tiver passado para esta segunda etapa, e todos os Deputados que de acordo com este projeto sejam imediatamente qualificados, continuarão a usar essa insígnia, até atingir a terceira etapa.

Minha inclinação seria escolher os diretores de colégios e inspetores de educação entre os que tivessem atingido a segunda etapa. Eles poderiam ser obrigados a exercer essa função durante algum tempo antes de serem admitidos ao Senado, e estariam obrigados a apresentar à Dieta a aprovação do Conselho Educacional. Sem esquecer que essa aprovação, como todas as outras, precisaria ser aprovada pelo público, mediante uma consulta que poderia ser feita de mil modos.

A eleição dos Deputados será realizada na Câmara dos Deputados em cada Dieta ordinária, de forma que os eleitos ocuparão esse posto durante dois anos; mas poderão ser reeleitos duas outras vezes, desde que, ao terminar um mandato, tenham obtido da assembléia que os elegeu uma aprovação semelhante à que é necessário obter das assembléias locais para ser eleito Deputado uma segunda ou terceira vez. Sem isso, nada se conseguiria, e a única forma de não ser excluído do governo seria recomeçar pelas etapas inferiores — o que se deve permitir, para não retirar de um cidadão zeloso a esperança de anular alguma falta que tenha cometido. De resto, nunca se deve incumbir uma comissão em particular de conceder ou recusar esses certificados ou essa aprovação; é preciso que esses julgamentos sejam feitos pelo

plenário, o que ocorrerá sem dificuldades ou perda de tempo se for aplicado para os deputados que terminam seu mandato o mesmo método dos cartões que propus para a sua eleição.

Dir-se-á talvez que todos esses atos de aprovação por determinadas entidades, e depois pelas assembleias locais e pela Dieta, resultarão menos do mérito, da justiça e da verdade do que das disputas e do prestígio dos interessados. Minha resposta é a seguinte: penso dirigir-me a um povo que, embora não esteja isento de vícios, ainda tem energia e virtudes, e por isso o meu projeto é adequado. No entanto, se a Polônia já atingiu a situação em que predominam a corrupção e a venalidade até as suas raízes, em vão ela buscaria reformar suas leis e manter a independência; seria preciso que renunciasse a elas e que se curvasse diante do jugo alheio. Mas, retornemos ao fio da meada.

Todo Deputado que tenha cumprido três mandatos com aprovação alcançará por direito a terceira etapa na carreira de serviço ao Estado, a mais elevada, e a insígnia correspondente lhe será conferida pelo Rei, depois da nomeação pela Dieta. Essa insígnia constará de uma placa semelhante às outras, feita de aço azul, com a inscrição *Custos Legum* — “Guardião das Leis”. Os que tiverem recebido essa distinção a terão consigo pelo resto da vida, em qualquer cargo importante que venham a ocupar, e mesmo no trono, se alcançarem essa posição.

Os Paladinos e os Grandes Governadores só poderão ser escolhidos entre os Guardiões das Leis, da mesma forma como estes últimos foram cidadãos eleitos pela Dieta. E como os Paladinos ocupam em caráter vitalício os cargos mais importantes da República, para que não adormeçam nessa posição, que só é superada pelo monarca, terão aberto o acesso ao trono, mas de forma que não possam alcançá-lo a não ser pela sua virtude, e pela voz do público.

Antes de prosseguir, quero observar que a carreira que apresento aqui, um caminho a ser percorrido pelos cidadãos até chegar à posição mais alta na República, parece bastante bem proporcionado à escala da vida humana, para que os que tenham as rédeas do governo, tendo

ultrapassado o fervor da juventude, ainda possam desfrutar do vigor da idade; e que após quinze ou vinte anos de uma prova constante, sob os olhares do público, lhes reste ainda um tempo suficiente para dar à pátria o seu talento, sua experiência e suas virtudes, gozando nos lugares mais importantes do Estado o respeito e as honrarias que terão bem merecido. Admitindo que alguém inicie esse percurso aos vinte anos, poderá ser um Paladino aos trinta e cinco. Mas como é bem difícil — e também não é apropriado — que essa marcha seja tão rápida, não se chegará a esse posto tão importante antes dos quarenta anos, idade que a meu ver é a mais conveniente para reunir todas as qualidades necessárias ao estadista. Vale acrescentar que esse ritmo também parece apropriado, na medida do que é possível, às necessidades do governo. De acordo com o cálculo das probabilidades, estimo que teremos cada dois anos pelo menos cinqüenta novos cidadãos eleitos, e vinte Guardiães das Leis: números mais do que suficientes para preencher as duas partes do Senado a que estão associados esses dois níveis. É fácil ver que o primeiro grupo do Senado é o mais numeroso, e como nele subsiste o critério da vitaliciedade, haverá vagas menos freqüentes do que as do segundo grupo, o qual, conforme o meu projeto, se renovaria a cada Dieta ordinária.

Já se viu, e se verá logo, que não deixo de utilizar os Eleitos suplementares, enquanto não são Deputados. E para empregar também os Guardiães das Leis, enquanto não são Paladinos ou Governadores, é com eles que formarei o Conselho dos Administradores da Educação, a que já me referi. Esse Conselho poderia ser presidido pelo Primaz ou por um outro Bispo, estabelecendo-se que nenhum outro eclesiástico dele participaria.

Eis aí, quero crer, uma marcha bem graduada para a seção essencial e intermediária do conjunto, isto é, os nobres e os magistrados. Faltam-nos porém os dois extremos, a saber, o povo e o monarca. Começemos pelo povo, que até este ponto não contou para nada, pois é importante que conte para alguma coisa, caso se queira dar à Polônia uma certa consistência e energia. Nada mais delicado do que esta

operação, pois embora todos sintam o grande mal que causa à República o fato de que a nação se limite de certa forma à ordem eqüestre, e que todos os outros segmentos da sociedade — camponeses e burgueses — não tenham um lugar no governo como na legislação, esta é de fato a antiga constituição. Neste momento não seria nem prudente nem mesmo possível mudá-la de um só golpe. Mas essa mudança pode ser feita gradualmente, sem uma revolução, de forma que a parte mais numerosa da nação se una pela afeição à pátria e até ao governo. Isto seria conseguido por dois meios: o primeiro é a observância rigorosa da Justiça, de forma que o servo e o plebeu nunca precisem temer sofrer uma restrição injusta por parte dos nobres, reparando assim a aversão que devem sentir naturalmente por eles. Isto exige uma grande reforma nos tribunais, e um cuidado especial na formação do corpo de advogados.

O segundo meio, sem o qual o primeiro de nada vale, consiste em abrir uma porta aos servos para que adquiram sua liberdade, e aos burgueses para que ingressem na nobreza. Ainda que na prática isto não fosse possível, dever-se-ia pelo menos considerar a possibilidade. No entanto, creio que se possa fazer mais do que isso, sem correr qualquer risco. Eis aqui, por exemplo, um meio que me parece levar de certo modo ao objetivo proposto:

Cada dois anos, no intervalo entre duas sessões da Dieta, poder-se-ia escolher em cada província uma data e um local convenientes para que os Eleitos dessa província que ainda não fossem Deputados se reunissem, sob a presidência de um *Custos Legum* que ainda não fosse Senador vitalício. Formar-se-ia assim uma comissão para a qual seriam convidados não todos os curas, mas só aqueles que fossem considerados os mais dignos dessa honra. Acredito mesmo que como essa preferência formaria um julgamento tácito aos olhos do povo, poderia criar também uma certa emulação entre os curas de aldeia, garantindo um grande número dos costumes aos quais eles estão sujeitos.

Para essa assembléia poderiam ser convocados também os anciãos e notáveis de todas as condições, e se cuidaria de examinar os projetos de estabelecimentos úteis para a província; seriam ouvidos

os relatórios dos curas a respeito das suas paróquias e das paróquias vizinhas, o relato dos notáveis sobre a situação da cultura e das famílias do seu cantão; esses relatos seriam verificados cuidadosamente, e cada membro da comissão acrescentaria suas próprias observações, extraindo de tudo isso um registro fiel do qual seriam preparadas memórias sucintas para as assembléias locais.

Seriam examinadas em detalhe as necessidades das famílias com muitas obrigações, dos doentes, das viúvas, dos órfãos, recorrendo-se proporcionalmente a um fundo formado por contribuições gratuitas das pessoas ricas da província. Essas contribuições seriam pouco onerosas, porque representariam o único tributo de caridade, uma vez que em toda a Polônia mendigos ou abrigos não seriam tolerados. Não há dúvida de que os padres lutariam pela conservação dos abrigos, e essa resistência seria uma razão a mais para extingui-los.

Essa mesma comissão, que não se ocuparia com reprimendas ou punições, mas só com incentivos e elogios, prepararia listas de pessoas de todas as condições cuja conduta merecesse ser louvada e recompensada, com base em informações fidedignas. Essas listas seriam remetidas ao Senado e ao Rei para que fossem consideradas oportunamente, de modo a orientar a sua preferência e as suas escolhas. Essas indicações orientariam também os administradores da educação para a concessão de vagas gratuitas nos colégios, às quais já me referi.

Mas a função principal e mais importante dessa comissão seria preparar, com base em memórias fieis e na opinião pública bem verificada,

(*) Nessa avaliação é preciso levar muito mais em conta as pessoas em si mesmas do que algumas ações isoladas, porque o bem genuíno é feito com pouca publicidade. É por uma conduta uniforme e sustentada, por suas virtudes privadas e familiares, pelo bom cumprimento de todos os deveres impostos pela sua condição, enfim, pelos atos que decorrem do seu caráter e dos seus princípios que um homem pode merecer louvor, e não por alguns grandes gestos teatrais que já são recompensados pela admiração pública. A ostentação filosófica aprecia muito os gestos brilhantes; mas cinco ou seis deles, de grande brilho, rumorosos e glorificados, têm como único objetivo mudar impunemente a sua face, e a aparência de toda uma vida de injustiças. “Quero saber o preço das grandes ações” — estas palavras de uma mulher são bem judiciosas.

uma relação dos camponeses que se tenham distinguido pela boa conduta, bons costumes, o cuidado com a família e o cumprimento de todos os deveres da sua condição social. Essa lista seria apresentada em seguida à assembléia local, que selecionaria um número de servos fixado pela lei para serem agraciados. A reparação devida aos seus patrões seria feita com os recursos convencionados, mediante a concessão de isenções, prerrogativas e vantagens proporcionais ao número dos seus servos que tivessem sido considerados dignos da liberdade. Isto porque seria absolutamente necessário que a libertação desses servos trouxesse honra e vantagem, em vez de constituir um ônus. Está claro que para evitar abusos essa libertação não seria feita pelos senhores desses servos, mas pelas assembléias locais, mediante o seu julgamento e dentro do número fixado por Lei.

Quando um certo número de famílias tivesse sido liberado de forma sucessiva em um determinado cantão, seria possível liberar aldeias inteiras, formando aos poucos comunas, que receberiam uma propriedade, terras comuns como na Suíça, estabelecendo aí autoridades comunitárias e, assim gradualmente, seria possível, sem qualquer revolução, terminar com uma mudança em larga escala, dando ao povo o direito, que teria naturalmente, de participar da administração do seu país, credenciando Deputados junto às assembléias locais.

Isto feito, esses camponeses, transformados em homens livres e cidadãos, seriam armados e arregimentados, exercitando-se e terminaríamos por ter uma excelente milícia, mais do que suficiente para a defesa do Estado.

Um processo semelhante poderia ser usado para transformar em nobres um certo número de burgueses; e, de qualquer forma, para destinar-lhes certos cargos de relevo, que lhes seriam confiados, e não a nobres. Com isso estaríamos imitando os venezianos, tão ciosos da sua nobreza e que, contudo, além de outros cargos subalternos conferem sempre a um burguês a segunda função mais importante do Estado — a de Grande Chanceler, que não pode ser exercida por

nenhum patricio. Desta forma, abrindo à burguesia o acesso à nobreza e às honrarias, estaríamos fazendo com que amasse a sua pátria e apoiasse a constituição. Seria possível também conceder títulos de nobreza coletivamente a certas cidades, e não a indivíduos, dando preferência àquelas onde mais florescesse o comércio, a indústria e as artes, e que por isso tivessem a melhor administração municipal. Seguindo o exemplo das cidades imperiais, essas cidades nobres poderiam enviar Deputados à Dieta, e o seu exemplo não deixaria de provocar em todas as outras um forte desejo de alcançar a mesma honra.

As comissões incumbidas desse trabalho de benfeitoria, que para vergonha dos povos e dos monarcas nunca se fez em nenhum lugar; embora sem uma eleição, seriam compostos da forma mais apropriada para cumprir com zelo e integridade a sua função, uma vez que os seus membros, aspirantes ao cargo de Senador, a que teriam acesso, se preocupariam em merecer os sufrágios da Dieta, pela aprovação pública das suas ações. O que bastaria para mantê-los interessados, sob os olhos do público, nos intervalos entre eleições sucessivas. Vale notar que isso se faria sem retirar-lhes, nesses intervalos, a qualificação de simples cidadãos graduados, já que, só precisando praticar o bem, essa espécie de tribunal, tão útil e respeitável, não teria qualquer poder de coação. Por isso não multiplico aqui os cargos de magistrado, mas, tendo em conta o sistema de graduação de um cargo para outro, tiro partido daquelas etapas que nessa escalada precisam ser vencidas.

Com esse plano, graduado na sua execução mediante um percurso em etapas que sempre se poderia acelerar, tornar mais lento ou mesmo deter, de acordo com os resultados alcançados, só se progrediria conforme isto fosse desejável, com a orientação dada pela experiência, criando em todas as camadas sociais inferiores um interesse ardente em contribuir para o bem público. Assim se conseguiria dar vida a todos os componentes da pátria polonesa, ligando-os entre si em um só organismo, com força e vigor pelo menos decuplicados em relação ao que pode ser atualmente. E isto com a vantagem inestimável de evitar qualquer mudança brusca, assim como o perigo de uma revolução.

Os poloneses têm uma excelente oportunidade de dar início a essa operação de forma nobre e brilhante, que deve ter o maior efeito. Não é possível que, com as infelicidades que tem sofrido a Polônia, os confederados não tenham recebido assistência e sinais de adesão dos burgueses, e até mesmo de alguns camponeses. Que imitem assim a magnanimidade dos romanos, depois das grandes calamidades ocorridas com a sua República, tão cuidadosos em testemunhar a sua gratidão aos estrangeiros, aos súditos, aos escravos e até mesmo aos animais que nas suas desgraças lhes haviam prestado serviços. A meu ver, seria um belo começo conceder solenemente o título de nobreza a esses burgueses, e a liberdade a esses servos, com toda a pompa e o aparato que podem tornar essa cerimônia nobre, tocante e memorável! E que não se dê só esse passo inicial. As pessoas assim distinguidas devem permanecer como filhos diletos da pátria. É preciso zelar por elas, protegê-las, ajudá-las, sustentá-las, mesmo que não tenham sido bons súditos. A qualquer preço é necessário que prosperem na sua vida, para que com o seu exemplo, exibido aos olhos do público, a Polônia mostre a toda a Europa o que pode esperar dela, no seu sucesso, quem ousar ajudá-la nos momentos de dificuldade.

Eis aí, de forma grosseira e a título de exemplo, o modo como se pode proceder para que todos tenham o caminho livre diante de si para chegar à meta mais importante, a qual é alcançada gradualmente, servindo-se bem à pátria nas condições mais honradas, para que a virtude possa abrir todas as portas que a sorte se satisfaz em fechar.

No entanto, nem tudo está feito, e a parte deste projeto que me falta expor é sem dúvida a mais difícil e embaraçosa, propondo superar obstáculos contra os quais a prudência e a experiência dos políticos mais consumados sempre fracassaram. No entanto, parece-me que, supondo que o meu projeto seja adotado, todas as dificuldades seriam vencidas com o meio bem simples que vou propor; todos os abusos serão evitados, e o que parecia constituir mais um obstáculo torna-se na prática uma vantagem.

Capítulo XIV*A eleição dos Reis*

Todas essas dificuldades podem ser resumidas no problema que consiste em dar ao Estado um chefe sem que a sua escolha provoque dificuldades, e que não prejudique a liberdade. O que aumenta essas dificuldades é o fato de que o chefe escolhido deve ter grandes qualidades, necessárias a quem pretende governar homens livres. Quando a coroa é hereditária, pode-se evitar alguns problemas, mas na verdade a sucessão hereditária conduz à servidão. A eleição do monarca respeita a liberdade dos cidadãos, mas em cada reinado ela abala o Estado. É uma alternativa incômoda, mas antes de falar sobre os meios de evitá-la peço licença para um momento de reflexão sobre o modo como os poloneses dispõem habitualmente da sua coroa.

Em primeiro lugar, gostaria de saber por que a necessidade de que seus monarcas sejam estrangeiros. Por que cegueira singular foi adotado o meio mais seguro de submeter a nação, de abolir os seus costumes, tornando-a um juguete nas mãos das outras cortes e ampliando o inconveniente dos interregnos entre eleições? Que injustiça cometem os poloneses consigo mesmos, que afronta à sua pátria, como se, desesperançosos de encontrar no seu seio um homem digno de comandar, fossem obrigados a buscá-lo em outra parte. Como não sentiram, por que não viram que era justamente o contrário? Se forem abertos os anais da sua pátria ela só aparecerá ilustre e triunfante sob Reis poloneses; e quase sempre oprimida e humilhada sob monarcas estrangeiros. Que a experiência venha enfim apoiar a razão, para que os poloneses entendam o mal que se fazem, e o bem que deixam de fazer a si mesmos.

Pergunto-me também como a nação polonesa, tendo tornado sua coroa eletiva, não procurou tomar partido dessa norma para lançar entre os membros do governo uma emulação de zelo e de glória que teria feito mais pelo bem da pátria do que o conjunto de todas as outras leis. Para esses espíritos grandiosos e ambiciosos, que maior impulso do que o dessa coroa destinada ao mais digno, diante dos olhos de

todos os cidadãos que soubessem merecer a estima pública? Quantas virtudes, quantos nobres esforços não excitaria na nação a esperança de alcançar esse prêmio sublime? Que fermento de patriotismo seria em todos os corações se se soubesse que seria possível alcançar esse lugar, meta secreta de todos os cidadãos, cuja proximidade dependeria do mérito de cada um e dos serviços prestados, podendo ser alcançado com a ajuda da sorte. Busquemos a forma de mobilizar na República essa grande força, até hoje tão esquecida. Poderão dizer-me que não bastará dar a coroa só a poloneses para eliminar as dificuldades citadas; é o que veremos em seguida, depois de propor o meu plano. O expediente é bem simples, mas parecerá faltar ao objetivo indicado quando disser que ele consiste justamente em introduzir um elemento de sorte na escolha do monarca. Peço assim que se me conceda a oportunidade de explicar, ou então que eu volte a ser lido com toda atenção.

Porque se perguntarmos como é possível garantir que um monarca escolhido pela sorte tenha as qualidades necessárias para preencher com dignidade as suas funções, surgirá uma objeção a que já respondi; com efeito, para isso basta que o Rei só possa ser escolhido pelos Senadores vitalícios; porque estes últimos serão escolhidos dentre os Guardiães das Leis, e terão escalado todos os níveis da República, sendo aprovados pela sua vida e com o referendo do público em todas as funções exercidas, e tendo assim garantidos seus méritos e virtudes.

Não digo porém que mesmo entre os Senadores vitalícios a sorte deva decidir sozinha, o que significaria falhar em parte no grande objetivo a que nos devemos propor. É preciso que a sorte tenha algum papel, e que a escolha tenha uma função importante para que de um lado diminuam as intrigas e os golpes de astúcia das potências estrangeiras, empenhando de outro lado todos os Paladinos, com um tal interesse que não se descuidassem da sua conduta, mas continuassem a servir a pátria com zelo, para que merecessem a preferência sobre os seus concorrentes.

Admito que a classe desses concorrentes parece bem numerosa, se incluir os Grandes Governadores, quase do mesmo nível dos Paladinos,

conforme a atual constituição; mas não vejo o inconveniente de conceder só aos Paladinos o acesso imediato ao trono, o que representaria criar um novo nível que os Grandes Governadores precisariam atingir para tornar-se Paladinos, e por conseguinte representaria um meio a mais para manter o Senado dependente dos legisladores. Já vimos que esses Grandes Governadores parecem supérfluos na constituição do Estado. Não obstante, para evitar qualquer grande alteração, estou de acordo em que se mantenha seu posto e seu nível no Senado; mas na graduação que proponho, nada obriga a que sejam iguados aos Paladinos, e como nada o impede, poder-se-á sem qualquer inconveniente escolher o melhor partido. E estou admitindo que esse partido seja o de oferecer só aos Paladinos o acesso imediato ao trono.

Logo depois da morte do Rei, ou seja, o mais rapidamente que for possível, dentro de prazo que será fixado pela legislação, a Dieta será solenemente convocada. Dentre os nomes de todos os Paladinos, três serão sorteados, tomando-se todas as precauções para que não haja qualquer fraude. Esses três nomes serão lidos em voz alta para o plenário que, na mesma sessão elegerá o que preferir, mediante pluralidade de votos, e o novo Rei será proclamado no mesmo dia.

Admito que se poderá criticar essa forma de eleição por ter um grande inconveniente: com efeito, a nação não pode escolher livremente dentre os Paladinos aquele que lhe parece o melhor, e que julga ser o mais digno do trono. Mas esse inconveniente não é novo na Polônia. Com efeito, vimos acontecer em várias eleições, e sobretudo nas últimas, que o país é forçado a escolher quem espontaneamente teria rejeitado, e não aqueles favorecidos pela nação. Mas por essa vantagem sacrificada, e que na verdade já não tinha, muitas outras vantagens mais importantes tem a ganhar com essa forma de eleição!

Antes de mais nada, ela reduz de um só golpe o facciosismo e as intrigas armadas pelos países estrangeiros, que não podem exercer sua influência, sentindo-se excessivamente inseguros do sucesso do seu candidato para empenhar-se muito na sua eleição, já que até mesmo

o recurso à fraude seria insuficiente para favorecer uma pessoa que pode sempre ser rejeitada. Essa vantagem é tão grande que ela representa uma verdadeira garantia para a Polônia, esmaga a venalidade na República e confere à eleição quase a mesma tranqüilidade da sucessão hereditária.

Igual vantagem se faz sentir com relação às intrigas dos próprios candidatos, pois qual deles se disporia a correr riscos para obter uma preferência que não depende dos indivíduos envolvidos, sacrificando a sua sorte por uma decisão que conta com tantas possibilidades negativas contra uma só positiva? Vale lembrar que os três favorecidos pela sorte não terão tempo de comprar os eleitores, já que o segundo turno da eleição deve ser realizado na mesma sessão.

A livre escolha da nação entre três candidatos a preserva dos inconvenientes da pura sorte, que poderia contemplar uma pessoa indigna. Com efeito, se isso acontecesse, no segundo turno a nação evitaria escolhê-lo; e não é possível que entre trinta e três homens ilustres, a elite do país, onde é difícil conceber que haja uma só pessoa indigna, a sorte aponte três deles.

Portanto, dessa forma juntamos todas as vantagens do processo eleitoral com as da hereditariedade, o que tem um grande peso.

Como a coroa não passa do pai para o filho, não poderá haver uma continuidade do sistema, em prejuízo da República. Em segundo lugar, mesmo sob essa forma a sorte é instrumento de uma eleição voluntária e esclarecida. No conjunto respeitável dos Guardiães das Leis e dos Paladinos dele originários, o acaso não pode favorecer uma escolha, qualquer que seja, que de certa forma já não tenha sido feita previamente pela nação.

No entanto, que competição essa perspectiva impõe aos Paladinos e aos Grandes Governadores, que em seus cargos vitalícios poderiam permanecer à vontade, certos de não perdê-los? É verdade que eles não podem mais ser influenciados pelo medo de perder o cargo que ocupam, mas a esperança de sentar-se em um trono que parece tão próximo é um estímulo que os move sem cessar. Sabem

que em vão a sorte os favoreceria se fossem rejeitados, e que a única forma de garantir a sua escolha seria merecê-la. Trata-se de uma vantagem tão grande e tão evidente que é desnecessário insistir no assunto.

Vamos supor por um momento que, na pior das hipóteses, não fosse possível evitar a fraude na operação da sorte, e que um dos concorrentes viesse a enganar a vigilância de todos os demais interessados. Essa fraude seria uma infelicidade para os candidatos excluídos, mas com relação ao Estado o efeito seria o mesmo de uma escolha legítima. Com efeito, se não houvesse essa eleição, não se poderia impedir os problemas relacionados com os interregnos entre dois reinados, e os perigos da sucessão hereditária. O candidato de tal forma seduzido pela ambição que recorresse à fraude no sorteio, nem por isso deixaria de ser um indivíduo de mérito, que a nação julgou capaz de usar a coroa com honra; finalmente, mesmo depois dessa fraude, ele continuaria a depender da escolha subsequente e formal.

Com este projeto, se for adotado em toda a sua extensão, haverá um entrosamento de todos os componentes do Estado, e desde o último dos cidadãos até o primeiro Paladino ninguém terá outro caminho para progredir a não ser a rota do dever e da aprovação pública. Só ao Rei, uma vez eleito e sem ter outra coisa acima dele a não ser a legislação, faltará um freio que o contenha; e sem precisar mais da aprovação pública, poderá dispensá-la sem qualquer risco, se os seus projetos pessoais o exigirem. Para evitar isso vejo um só remédio, no qual contudo não se deve pensar. Seria decidir que ao fim de certo período o Rei precisasse ser confirmado. No entanto, esse expediente não pode ser proposto, pois deixaria o trono e o Estado em constante agitação, sem que o governo dispusesse de uma base suficientemente firme para poder dedicar-se exclusivamente ao bem público, com ampla utilidade.

A este propósito, houve na Antigüidade um costume, praticado por um único povo, cujo sucesso estranhamente não provocou imitação por parte de nenhum outro. É bem verdade que não seria apropriado

a uma monarquia eletiva, já que foi concebido e empregado por um regime hereditário. Refiro-me ao julgamento dos Reis do Egito, depois da sua morte, terminando com sentença que permitia ou proibia a sepultura e as honras fúnebres da realeza, conforme tivessem governado o país bem ou mal. A indiferença dos modernos a respeito de todos os objetos morais e de tudo o que pode dar força aos espíritos fará sem dúvida com que considerem uma loucura restabelecer esse costume no caso dos monarcas poloneses. Não tentaria propor isso aos franceses, sobretudo aos filósofos, mas creio que aos poloneses se pode fazer tal proposta. Ouso mesmo avançar que a sua adoção por eles teria grandes vantagens, impossíveis de conseguir de outra forma, sem trazer qualquer inconveniente. No caso presente, vê-se que, a menos que se tenha uma alma vil e insensível à honra da sua memória, é impossível que a integridade de um julgamento inevitável não se imponha ao Rei, colocando suas paixões sob um freio mais ou menos forte, mas sempre capaz de contê-lo até certo ponto; sobretudo quando se considera o interesse dos seus filhos, cuja sorte será decidida pela sentença passada sobre a memória paterna.

Gostaria assim que depois da morte de cada monarca seu corpo fosse depositado em um local determinado, à espera de que fosse pronunciada sentença sobre a sua memória. O tribunal incumbido dessa tarefa deveria reunir-se o mais cedo possível; a vida e o reinado do Rei falecido seriam examinados com toda severidade; e depois de avaliação na qual qualquer cidadão poderia acusá-lo ou defendê-lo, o processo, bem instruído, levaria a uma sentença anunciada com toda a solenidade possível.

Em conseqüência, se a sentença fosse favorável o Rei seria declarado um Príncipe bom e justo, seu nome inscrito com honra na lista dos Reis da Polônia e seu corpo sepultado com pompa. O epíteto “de gloriosa memória” seria acrescentado ao seu nome em todos os atos e discursos públicos, uma dotação autorizada à sua viúva, e os filhos, declarados Príncipes reais, teriam durante toda a sua vida as vantagens associadas a esse título.

Se, ao contrário, o monarca falecido fosse considerado culpado de injustiças, violência, malversação, e sobretudo de haver atentado contra a liberdade pública, sua memória seria condenada; seu corpo, privado de sepultamento real, seria enterrado como um indivíduo particular, e seu nome seria apagado do registro público dos Reis. Seus filhos, privados do título de Príncipes reais, e das prerrogativas correspondentes, passariam a integrar a categoria dos simples cidadãos, sem qualquer distinção, fosse honrosa ou desonrosa. Seria desejável que esse julgamento se realizasse com o maior aparato, mas que precedesse, se possível, a eleição do seu sucessor, para que a influência deste último não afetasse a sentença, cuja severidade ele teria interesse pessoal em abrandar. Sei bem que seria desejável que houvesse mais tempo para desvendar as verdades ocultas e assegurar uma melhor instrução do processo. Mas se houvesse uma demora, depois da eleição, temo que esse ato importante passaria a ser uma vã cerimônia, marcada, como aconteceria infalivelmente em uma monarquia hereditária, por uma oração fúnebre celebrando o Rei falecido, em lugar de um julgamento justo e severo sobre a sua conduta. Assim, nessa oportunidade seria melhor ceder lugar à voz do público e perder alguns detalhes para conservar a integridade e austeridade de um julgamento que de outra forma poderia ser inútil.

Com respeito ao tribunal encarregado dessa sentença, desejaria que não fosse nem o Senado nem a Dieta, ou qualquer órgão com autoridade no governo, mas todo um conjunto de cidadãos, que não possa ser facilmente enganado ou corrompido. Parece-me que os *Cives Electi*, mais instruídos e experimentados do que os Servidores do Estado, e menos interessados do que os Guardiães das Leis, já muito próximos do trono, seriam precisamente o órgão intermediário onde se encontraria ao mesmo tempo o máximo de luzes e de integridade, o mais apropriado a fazer um julgamento adequado, e por isso preferível aos outros. Se acontecesse dessa instituição não ter o número de membros necessário para um julgamento de tal importância, poderia ser completado por alguns Servidores do Estado — e não por Guardiães

das Leis. Finalmente, preferiria que esse tribunal não fosse presidido por alguém retirado das suas funções, mas por um Marechal escolhido na sua instituição, eleito como os das Dietas e das Confederações. Na verdade, seria necessário evitar que algum interesse particular pudesse influir sobre esse ato, que poderia ser muito solene ou muito ridículo, conforme o modo como fosse executado.

Ao terminar este capítulo sobre a eleição e o julgamento dos Reis, devo dizer que uma coisa me pareceu chocante nos costumes poloneses, contrariando o espírito da constituição do país: o vê-la quase subvertida e aniquilada por ocasião da morte do Rei, chegando à suspensão e ao fechamento de todos os tribunais, como se a constituição dependesse de tal forma desse Príncipe que a sua morte significasse a extinção do fundamento do Estado. Ora, deveria ser exatamente o contrário. Morto o monarca, tudo deveria correr como se ele vivesse ainda; mal se deveria perceber a falta de uma peça no mecanismo estatal, peça aliás pouco essencial à sua solidez. Felizmente, essa inconseqüência não tem grande importância. Bastará dizer que ela não existe mais e nada se alterará. No entanto, é preciso que não se deixe subsistir essa estranha contradição, pois se ela já existe na presente constituição, seria ainda maior depois da reforma.

Capítulo XV

Conclusão

Neste ponto o meu plano já foi suficientemente delineado, e me detenho aqui. Mas qualquer que seja o plano adotado, não se deve esquecer o que eu disse no *Contrato Social* sobre o estado de debilidade e anarquia em que uma nação se encontra quando recebe ou reforma uma constituição. Nesse momento marcado pela desordem e a efervescência, ela é incapaz de oferecer qualquer tipo de resistência, e o menor choque pode perturbar tudo. Assim, é importante conseguir a qualquer custo um intervalo de tranqüilidade, durante o qual se possa sem correr riscos aprimorar o Estado polonês e rejuvenescer a sua constituição. Embora

as mudanças a fazer não sejam fundamentais, e não pareçam ser muito amplas, são suficientes para exigir esta precaução; e inevitavelmente será preciso algum tempo para que se façam sentir os efeitos mesmo das melhores reformas, e para que se possa adquirir a firmeza que deve delas resultar. Somente com base na premissa de que o seu sucesso será proporcional à coragem dos aliados e à Justiça da sua causa se deverá sonhar com esse esforço. Enquanto um único soldado russo permanecer no seu país os poloneses nunca serão livres; e enquanto a Rússia interferir nos seus assuntos os poloneses estarão sempre ameaçados de perder a liberdade. Mas se conseguirem obrigar a Rússia a tratar o seu país em condições de igualdade, como um Estado deve tratar outro, e não mais como metrópole e protetorado, aproveitem a exaustão em que a terá lançado a guerra com a Turquia para realizar a sua tarefa antes que os russos possam perturbá-la. Embora não confie na segurança baseada em tratados internacionais, esta característica única pode possivelmente forçar os poloneses a repousar nesse apoio, na medida do possível, quando menos para testar a atitude dos que tratarem com o seu país. Mas com esta única exceção, e talvez sem contar com alguns tratados comerciais, não desperdicem as suas energias com negociações infrutíferas; não se endividem para enviar embaixadores e ministros a capitais estrangeiras; e não pensem que alianças e tratados devam ser feitos a todo instante. Com as potências cristãs tudo isso é inútil, já que não reconhecem outro motivo senão o seu próprio interesse. Quando consideram vantajoso preencher suas obrigações, elas serão preenchidas; quando lhes parece melhor desrespeitá-las, é isto o que fazem. Portanto, tais promessas é como se não tivessem sido feitas. Além disso, se este interesse próprio fosse sempre real, saber qual a vantagem esperada tornaria possível prever o que fariam. Mas quase nunca o que as guia é uma *raison d'état*, e sim o interesse momentâneo de algum ministro, de uma amante ou favorita; é motivo que nenhuma sabedoria humana pode prever o que o determina — às vezes a favor dos seus interesses genuínos, às vezes contra. Que segurança se pode ter lidando com quem não tem um sistema fixo, deixando-se levar

exclusivamente por impulsos casuais? Nada poderia ser mais frívolo do que a ciência política dos governos: como não trabalha com princípios seguros, nenhuma conclusão certa pode deles ser extraída. E todas essas belas teorias sobre o interesse dos Príncipes é brincadeira de criança que provoca riso aos homens sensatos.

Por conseguinte, não confiem plenamente nos seus aliados ou nos seus vizinhos. Há somente um deles com o qual se pode contar em alguma modesta medida — o Sultão da Turquia — e não devem poupar esforços para obter o seu apoio. A sua arte de governar não é muito mais confiável do que a das outras potências; com ele também tudo depende de um vizir, de uma favorita, uma intriga no harém. Mas o interesse da Porta é claro e simples, sendo também uma questão de vida e morte. Embora a Porta tenha muito menos esclarecimento e delicadeza, de modo geral demonstra maior honestidade e mais senso comum. Em contraste com as potências cristãs, com ela tem-se quando menos a vantagem de que gosta de cumprir as suas obrigações e normalmente respeita os tratados. A Polônia deve assim tentar assinar com a Turquia um tratado com a duração de vinte anos, tão seguro e explícito quanto for possível. Enquanto alguma outra potência ocultar os seus desígnios, esse tratado será a melhor e talvez a única garantia disponível aos poloneses; e nas condições em que a atual guerra provavelmente deixará a Rússia, penso que será o bastante para permitir que façam o seu trabalho em segurança; ainda mais porque os interesses comuns das potências européias, e acima de tudo dos seus outros vizinhos, consiste em deixar que a Polônia continue a existir como uma barreira a separá-las dos russos; e movidas por loucuras cambiantes, pelo menos algumas vezes devem agir com prudência.

Uma coisa me faz acreditar que, de modo geral, esses países verão com ciúme a obra de reforma constitucional da Polônia: o fato de que ela só tende a aumentar a força da legislação, e em conseqüência da liberdade; e que essa liberdade é considerada em todas as capitais como uma loucura visionária, que tende mais a debilitar o Estado do que a fortalecê-lo. Por isso a França sempre favoreceu a liberdade na

Alemanha e na Holanda; por isso a Rússia é favorável ao atual governo da Suécia, e se opõe com toda força aos projetos do Rei. Todos esses importantes Ministros, que julgam a humanidade por si mesmos e pelos seus seguidores, pensando que conhecem os homens, estão longe de imaginar a força com que o amor à pátria e o impulso dado pela virtude pode infundir nos espíritos livres. Não importa que sejam enganados pela pobre impressão que têm das Repúblicas, e que estas exibam sempre uma resistência inesperada; com efeito, esses homens nunca se livrarão de um preconceito baseado no desprezo com que avaliam a espécie humana, do ponto de vista da superioridade que presumem ter. A despeito da importante experiência pela qual os russos acabam de passar na Polônia, nada fará com que mudem de opinião, e verão sempre os homens livres como eles próprios devem ser vistos por nós, isto é, como cifras humanas, movimentadas exclusivamente pelos dois instrumentos geminados: o dinheiro e a chibata. Assim, se virem que em vez de encher a sua burra, de aumentar seus rendimentos e reunir um grande exército regular a República da Polônia pretende, ao contrário, dispersar seu exército e deixar de usar o dinheiro, pensarão que o país está buscando enfraquecer-se. E acreditando que para conquistá-lo só precisarão invadi-lo no momento que julgarem oportuno, deixarão que efetue tranqüilamente a sua reforma, rindo enquanto isso dos seus esforços. Ora, precisamos reconhecer que a liberdade retira do povo o poder ofensivo, e que ao seguir o meu plano os poloneses renunciarão a qualquer esperança de conquista. Dentro de vinte anos, porém, quando o trabalho tiver sido completado, se os russos tentarem dominá-los saberão que tipo de soldado são, na defesa dos seus lares, esses homens tão pacíficos: homens que não sabem como atacar os lares alheios e que esqueceram o valor do dinheiro.

De resto, quando a Polônia se livrar desses hóspedes cruéis, evitem assumir uma posição moderada a respeito do Rei que queriam dar à nação. Será preciso ou cortar-lhe a cabeça, como merece, ou então, sem levar em conta a primeira eleição, que é absolutamente nula, elegê-lo de novo com outros *pacta conventa*, condição pela qual

estaria obrigado a renunciar à nomeação para os cargos mais importantes. Esta segunda hipótese é não só a mais humana como a mais sábia. Encontro nela até mesmo um certo orgulho generoso que talvez mortifique a Corte de Petersburgo, tanto quanto se os poloneses promovessem uma outra eleição. Não há dúvida de que Poniatowski agiu muito criminosamente, mas quem sabe hoje ele não passe de um infeliz; na situação atual, parece-me que se comporta como é devido, sem interferir em nada. Naturalmente, no fundo do coração deve desejar ardentemente a expulsão dos seus senhores, que são tão duros. Seria talvez um gesto de heroísmo patriótico juntar-se à luta para expulsar os confederados; no entanto, é bem sabido que Poniatowski não é um herói. Aliás, além do fato de que não o deixariam fazer isso, já que é vigiado atentamente, sobretudo pelos russos, afirmo francamente que se estivesse no seu lugar não desejaria por nada ser capaz desse heroísmo.

Sei perfeitamente que quando a reforma for feita, não é um Rei que faltará aos poloneses. Mas é talvez o que a Polônia precise para que a reforma seja feita com tranquilidade. Viva ele ainda só oito ou dez anos, com o mecanismo do Estado começando a funcionar, e com vários Palatinados já preenchidos por Guardiães das Leis, não se deverá ter medo de dar-lhe um sucessor da mesma categoria. No entanto, temo que se o monarca for simplesmente destituído, não se saberá o que fazer com ele, e disso poderão resultar novas dificuldades.

No entanto, sobre certos problemas que podem ser causados por essa livre eleição só se deve pensar quando forem conhecidas as verdadeiras inclinações do monarca, admitida a suposição de que ele possa demonstrar ainda um certo bom senso, um sentimento de honra, algum amor pelo seu país, conhecimento dos seus verdadeiros interesses e o desejo de respeitá-los. Porque em qualquer momento, e sobretudo na triste situação em que a infelicidade da Polônia colocou os seus cidadãos, nada haveria para esse país de mais funesto do que ter um traidor à frente do governo.

Quanto à forma de dar início à obra em questão, não tenho condições de apreciar todas as sutilezas que são propostas aos poloneses para surpreender e enganar de alguma forma a nação a respeito das mudanças que devem ser feitas na sua legislação. Pensaria apenas, ao mostrar o plano previsto em toda a sua extensão, que não se deveria começar a implementá-lo bruscamente, para evitar que o país ficasse repleto de pessoas descontentes; deixar-se-ia assim a maioria no seu lugar, passando-se a preencher os postos de governo de acordo com as normas da reforma só à medida que fossem vagando. Não se deve destruir subitamente a máquina do Estado. Não tenho dúvida de que, uma vez adotado, um bom plano não vai mudar a atitude daqueles que em outras condições teriam participado do governo. Como não é possível criar de súbito novos cidadãos, é preciso começar por tirar partido daqueles que existem; e oferecer um novo caminho à sua ambição é a forma de fazer com que se disponham a segui-lo.

Pode ser que, a despeito da coragem e da constância dos confederados, e apesar da justiça da sua causa, eles sejam abandonados pela sorte e por todas as potências, entregando a pátria aos seus opressores ... Ora, não tenho a honra de ser polonês, e em uma situação semelhante àquela em que a Polônia se encontra, só é lícito dar um conselho através do exemplo.

Concluo assim, dentro dos limites do que posso fazer (queira Deus que com tanto sucesso quanto entusiasmo), a tarefa que me impôs o Conde Wielhorski. Pode ser que tudo o que escrevi não passe de uma porção de tolices, mas são estas as minhas idéias. Não tenho culpa se elas se parecem tão pouco com o pensamento das outras pessoas; e não tenho o poder de organizar a minha mente de outro modo. Admito mesmo que, embora essas idéias possam ser tidas como singulares, nada vejo nelas que não seja bom, bem adaptado ao coração humano e perfeitamente praticável, sobretudo na Polônia. Procurei fazer com que meus pontos de vista acompanhassem o espírito dessa República, e propus só o mínimo das mudanças necessárias para corrigir suas falhas. Parece-me que um governo baseado em tais motivos deveria

buscar o seu objetivo verdadeiro da forma mais direta e segura, e durante todo o tempo que fosse possível, sem esquecer, contudo, que todas as obras dos homens são imperfeitas, transitórias e perecíveis como o próprio homem.

Omiti deliberadamente vários tópicos muito importantes, sobre os quais não me considerei qualificado para expressar uma opinião. Deixarei essa tarefa para pessoas mais sábias e esclarecidas. E concluirei este longo palavrório desculpando-me com o Conde Wielhorski por ter tomado tanto do seu tempo. Embora não pense como outros, não me considero mais sábio do que eles, nem creio que o Conde encontrará nos meus sonhos o que possa ser realmente útil para o seu país. No entanto, meus votos para a prosperidade da Polônia são tão genuínos, puros e desinteressados que tornam possível que o meu entusiasmo aumente com o orgulho de contribuir para a sua causa. Possa assim a Polônia triunfar sobre seus inimigos, pacificar-se e manter-se em paz, livre e feliz, servindo como um grande exemplo para o mundo; e que, com os esforços patrióticos do Conde Wielhorski, possa encontrar e formar no seu seio muitos cidadãos com as mesmas qualidades.